SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4286

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo administrativo nº 1-282/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado da Dispensa Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, compatível com o relógio de ponto biométrico já existente na Casa de Apoio, bem como aquisição de bobinas térmicas destinadas à impressão dos comprovantes de registro de ponto dos empregado públicos, em atendimento às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, consoante conta nos autos do Processo nº.1-282/2026, e conforme aManifestação Jurídica acostada ao ID 111622, a qual atestou que as recomendações inicialmente consignadas no Parecer Jurídico nº 042/2026/PGC acostado ao *ID 110889 e* opinou pela regularidade do feito e pelo atendimento dos requisitos legais, manifestações técnicas que utilizo como *ratio decidendi*, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, desde que seja juntada e certificada a regularidade das referidas certidões, **AUTORIZO** a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações no âmbito do CIMCERO, da seguinte contratada:
·Empresa: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.117.381/0001-03, no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:4AC364BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-282/2026

ORIGEM: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, C/C § 1º, INCISOS I E II DA LEI 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, compatível com o relógio de ponto biométrico já existente na Casa de Apoio, bem como aquisição de bobinas térmicas destinadas à impressão dos comprovantes de registro de ponto dos servidores, em atendimento às disposições da Portaria MTP nº 671/2021.

O presente processo tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, compatível com o relógio de ponto biométrico já existente na Casa de Apoio, bem como aquisição de bobinas térmicas destinadas à impressão dos comprovantes de registro de ponto dos servidores.** Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, § 1º, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 109600), Termo de Referência (ID 109858).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Além disso, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21. O valor do Art. 75, caput, inciso II, passa a ser R$ 62.725,59.

Aplica-se ainda, o disposto na **Portaria nº 004/2024/CIMCERO**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO, estabelece em seu Art. 3º que são dispensáveis as licitações para contratações previstas nos **incisos I e II** do **Art. 75** da **Lei nº 14.133/21**.

Dessa forma, considerando as disposições da legislação e da regulamentação interna, o valor aplicável ao CIMCERO para dispensar licitação foi elevado para R$ 125.451,18.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada operacionalização do sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores lotados na Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.

2.2. A Administração dispõe de Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) devidamente instalado, cuja utilização depende de software de gerenciamento compatível, responsável pelo tratamento das marcações de ponto, parametrização das jornadas de trabalho, controle de banco de horas, emissão de relatórios gerenciais, exportação de dados para processamento da folha de pagamento e armazenamento seguro das informações.

2.3. Além da licença de uso do software, faz-se necessário o fornecimento de bobinas térmicas compatíveis com o equipamento existente, insumo indispensável para a emissão dos comprovantes de registro de ponto, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

2.4. A ausência da contratação comprometerá a continuidade do controle eletrônico de frequência, podendo ocasionar inconsistências na apuração da jornada de trabalho, dificuldades no processamento da folha de pagamento, aumento de retrabalho administrativo, fragilidade nos mecanismos de controle interno e riscos de descumprimento da legislação trabalhista e das normas aplicáveis ao registro eletrônico de ponto.

2.5. A contratação de licença de uso de software especializado, associada ao fornecimento das bobinas térmicas, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o aproveitamento do equipamento já pertencente ao patrimônio do CIMCERO, evitando investimentos desnecessários na aquisição de novo registrador eletrônico de ponto.

2.6. A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional, às necessidades administrativas da Casa de Apoio e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a unidade possui atualmente 37 (trinta e sete) servidores em exercício, com previsão de ampliação do quadro funcional para até 46 (quarenta e seis) colaboradores, o que exige solução escalável e aderente ao crescimento da demanda, sem prejuízo da continuidade do serviço público.

2.7. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a continuidade administrativa, a confiabilidade no controle da jornada de trabalho, a conformidade legal do sistema de registro de ponto e a eficiência na gestão de pessoal no âmbito da Casa de Apoio do CIMCERO.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro de Cotação (ID 109797) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa: JOSUÉ RAMOS DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 33.066.016/0001-56
Valor ofertado: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

Empresa: VITOR UCHÔA FIGUEIREDO SANTOS
CNPJ: 13.167.165/0001-02
Valor ofertado: R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)

Empresa: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 08.117.381/0001-03
Valor ofertado: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo art. 62 c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21, e atendem às exigências do Termo de Referência.

DESÁGIO

• **Valor total de referência:** R$ 5.141,16 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
• **Valor total a ser contratado:** R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
• **Total de economia:** R$ 821,16 (oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia para análise e emissão de parecer. Após, estando em conformidade, que sejam remetidos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, no **site oficial do CIMCERO** e no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Agente de Contratação
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:36C38B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
19º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

19° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 19° CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a SEMED deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Item 19.1. do Edital 004/2025, e no Anexo II desta Convocação a partir do dia 29/07/2026 até 31/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

MOTORISTA 40RS – EMEIEF IZIDORO STÉDILE-Trajeto 30

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	ELIZEU WOREL PEREIRA	30/05/1985	27

CUIDADORA 20RS – EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	JESSICA NAYARA PISKE NASCIMENTO	26/10/2007	70

AUXILIAR DE SALA 20 HRS- ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
8	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	70

PEDAGOGO 30HRS – ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
31	SIMONE DA SILVA DANTAS	09/04/1992	61
32	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	61

PEDAGOGO 40HRS – ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
47	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	50
48	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	50

PEDAGOGO 30RS – EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
Reconvocação	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/10/1997	50

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,.....,Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;

V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:47FBADE4

PODER EXECUTIVO
5º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026.

5° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 5ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2026 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a SEMED deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Item 19.1. do Edital 004/2025, e no Anexo II desta Convocação a partir do dia 29/07/2026 até o dia 31/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

EMEIEF BOA ESPERANÇA

MOTORISTA 40 HRS- TRAJETO 11A/11B-EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	VANDERLEI VITURINO FRONTELI	01/07/1992	50

MOTORISTA 40 HRS- TRAJETO 34- EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA HONORATO	16/09/1986	35

PEDAGOGO 30 HRS- EMMEF MARTIN AFONSO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
04	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	01/08/1991	30

Alta Floresta D' Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

• Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

• Atestado médico de sanidade física e mental;

4. 1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço;
a) Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Piloto de Transporte Fluvial, será exigida a apresentação da ARRAIS, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.
1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:38C33D99

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 156/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 156/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que Dispensa eletrônica 151/2026 será **prorrogado para o** dia **31/07/2026 as 08h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: **AQUISIÇÃO MOTOR DE POPA**, optou-se pela Contratação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1818F536

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 45/2026 será **prorrogado para o** dia **11/08/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas unidades escolares urbanas e rurais, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6525245

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	980/2026
b) Licitação nº :	157/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais lúdicos, brinquedos terapêuticos, jogos educativos e livros infantis destinados ao atendimento psicológico de crianças pelas sicólogas da Rede Municipal de Saúde, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificar as ações de avaliação, intervenção e acompanhamento terapêutico, por meio de Dispensa de Licitação, consoante o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 12.978.319/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 240,00

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 383,98

Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ/CPF: 30.203.451/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 2.031,42

Fornecedor: PAPELARIA E COMESTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 1.785,20

Fornecedor: C A VIEIRA COM. DE UTILIDADES
CNPJ/CPF: 50.725.599/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 262,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeilson Alves de Moura
Código Identificador:DE897854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA".

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos da LOM, do Regimento Interno e nos termos do art. 10 do Código Ética e Decoro Parlamentar, e:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar** da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:
I – Membros Titulares:
a) Vereador **PASTOR GERCINO** – PODEMOS;
b) Vereador **JOELSON DA FLOR DA SERRA** – UNIÃO BRASIL;
c) Vereador **SIDNEY BUGUIN** – PSD.
II – Membro Suplente:
a) Vereador PROFESSOR IZAIAS – UNIÃO BRASIL.

Art. 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à sua organização interna, à eleição de seu Presidente e designação de Relator e à ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais e as normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de julho de 2026, 203º da Independência; 136º da República; 32º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F0F963A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **27/07/2026 a 27/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	F01	COVEIRO	Conclusão Ensino Fundamental.

ANEXO II

F01 – COVEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	VANUZA ROCHA GUIMARAES
Informamos que a candidata acima nominada declarou expressamente a desistência da posse no referido cargo.		
2	3º	RICHER RODRIGUES DA SILVA

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:184939F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **28/07/2026 a 28/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	M02	Agente de Endemias	Certificado de conclusão ensino médio.
2	M05	Agente Comunitário De Saúde - Ubs: Vila Bosco	Ensino Médio completo.
3	T02	Técnico em Higiene Bucal	Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

M02 – AGENTE DE ENDEMIAS

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA
2	2º	GISLENE ALBANO FERREIRA DE SOUZA

T02 – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	EDILENI DO NASCIMENTO CUNHA SILVA

M05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VILA BOSCO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	ANY CAROLINE SANTANA SALA

Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.
Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.
A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:56C3ACF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 008/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:

Candidato(a): WERICA DE OLIVEIRA;
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL;
Edital do Concurso: nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.

1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.

DO NOVO PRAZO

2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **08 de setembro de 2026.**

2.2. A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **07/07/2026.**
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:3F1AF53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 152 DE 21 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO, REPONDENDO PELA DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGRICULTURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.280.XXX-91, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, REPONDENDO PELA DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGRICULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **02/07/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 134/2026.

Palácio dos Pioneiros, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C991C741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 153 DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 153 DE 23 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **MAIARA CRISTINA DE SOUZA DALPIAZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.111.XXX-80, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO De Atividades Esportivas Infanto Juvenil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D7AA005E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 154 DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 154 DE 23 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **ROSILEI SOUSA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.750.XXX-59, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0A148B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 155 DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 155 DE 23 DE JULHO DE 2026

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IRENE SARMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.899.XXX-13, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20/07/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 136/2026.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:99A10CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 156 DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 156 DE 23 DE JULHO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **LINAMARCIA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.222.XXX-00, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1F5613C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 157 DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 157 DE 24 de Julho de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato n° 009/PMAP/2026, conforme processo administrativo 1- 1327/2025. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE – Matrícula nº5380
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997D - RO

GESSICA ARAUJO ANDRE
MEMBRO – Matrícula nº5471

WEVERSON RODRIGUES DE PRADO
MEMBRO – Matrícula nº1066

MARCELO GOMES DE OLIVEIRA
MEMBRO - Matrícula nº3947

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:74C74870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 158 DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 158 DE 24 de Julho de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato N° 003/PJM/2026, conforme processo administrativo 1- 708/2025. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

FILIP MENDES CAETANO
Presidente – Matrícula Nº5205
Engenheiro Civil CREA – 16391D - RO

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula Nº 1187

ODENIR FERREIRA DE LIMA
Membro - Matrícula Nº 5151

PRICILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
Membro - Matrícula Nº 3921

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BBFA11D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 159 DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 159 DE 24 de Julho de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento, controle e verificação da execução da obra/serviço objeto do Contrato n° 004/PJM/2026, conforme processo administrativo 1- 1483/2025. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

ABNER DA SILVA NORTE
Presidente – Matrícula Nº3879
ENGENHEIRO CIVIL CREA – 17206D - RO

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro – Matrícula Nº5380
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997D - RO

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro - Matrícula Nº3857

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE
Membro - Matrícula Nº5194

Art. 2º – Compete ao Engenheiro Fiscal da Obra:
Acompanhar execução da obra diariamente, verificando conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis.
Registrar ocorrências em diário de obra, comunicando formalmente quaisquer irregularidades.
Conferir medições e validar quantitativos executados para fins de pagamento.
Exigir correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas.
Acompanhar ensaios e testes de materiais, garantindo qualidade e conformidade.

Verificar segurança no canteiro de obras, comunicando riscos e irregularidades.
Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento físico da obra.
Aprovar materiais e equipamentos utilizados, conforme especificações.
Acompanhar alterações de projeto e sugerir ajustes quando necessários.

Art. 3º - Fica designado o **fiscal de contrato** o Sr. **WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, com Matrícula nº 5171, engenheiro civil registrado no conselho 26002060 D/RO, conforme Portaria de atribuição 039 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização deverá atuar de forma integrada, compartilhando informações, registros e pareceres juntamente com o fiscal de contrato, garantindo a correta execução técnica e contratual da obra.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A299AF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2689/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **3º (terceira) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MICROONIBUS IVECO/DALLY50 PR PAS, CHASSI: 93ZC650DZT8211102, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 COR BRANCO, PLACA OXL0H22**, novalor global de R$ 4.315,39 (quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos),** em favor da Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.963.155/0008-84.

Alto Paraíso – RO, 28 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A635490B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 659/2026

PORTARIA Nº 659/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 28 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1352/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, 2017/2022**,** no período de 01/08/2026 à 29/10/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IZAMIR CRISTINA LOPES UMBELINO,** na categoria funcional de Professora Magistério, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AE538270

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 660/2026

PORTARIA Nº 660/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 28 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1335/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, 2013/2018**,** para usufruir no período de 01/08/2026 à 29/10/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANTONIO MOREIRA RIBEIRO,** na categoria funcional de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BEB025AA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 658/2026

PORTARIA Nº 658/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), Gabriel Francelino Pedro - Gestor e Waldirene Ribeiro Costa – Fiscal, referente ao processo nº 1119/2026, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A2A67188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 022/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.12/2023 – SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 27 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026.
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI - representado por Crystian Viera Moreira – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1E242D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n. 183/PGM/2022
Processo n. 2384-3/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELLI
Objeto: Acréscimo quantitativo ao contrato de nº 108/2022, no valor de R$ 142.927,82 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente à 4,16% do valor inicialmente contratado, destinado a execução de adequações técnicas indispensáveis à melhorias e a conclusão do objeto contratual, em conformidade com as justificativas técnicas apresentadas nos autos do processo administrativo.
Data: 05/05/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELLI representada por **IVO DOS SANTOS ARAUJO** – Contratada
RAFAEL LUIZ - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:259E8F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026

Designar servidor para exercer a função de Gestor de Frota no âmbito da Agência Municipal de Regulação - AMR.

O Diretor - Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, inscrita no CNPJ 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de Nomeação nº 21.743/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de gestor de frota dos veículos destinados ao uso da Agência Municipal de Regulação - AMR.

Servidor Designado:
Gestor de Frota: Igor Eduardo Borges dos Santos, matrícula nº 88.

Art. 2º São competências do Gestor de Frota:
I - Compete ao agente/servidor garantir a adequada manutenção e conservação dos bens e serviços sob sua responsabilidade.
II - iniciar tempestivamente os procedimentos necessários de manutenção preventiva e corretiva.
III - Prestar o devido suporte e apoio aos gestores e fiscais do contrato, bem como, destes solicitar informações quando necessário.
IV - Desempenhar quaisquer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas e guardem relação com a sua atividade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3A3292B0

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS
AGOSTO 2026

Escala de Plantão Noturno – AGOSTO de 2026.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **AGOSTO de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/08/2026 até às 07:00h do dia 02/08/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 02/08/2026 até às 07:00h do dia 03/08/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 03/08/2026 até às 07:00h do dia 04/08/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 04/08/2026 até às 07:00h do dia 05/08/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 05/08/2026 até às 07:00h do dia 06/08/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 06/08/2026 até às 07:00h do dia 07/08/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 07/08/2026 até às 07:00h do dia 08/08/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 08/08/2026 até às 07:00h do dia 09/08/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 09/08/2026 até às 07:00h do dia 10/08/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 10/08/2026 até às 07:00h do dia 11/08/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 11/08/2026 até às 07:00h do dia 12/08/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 12/08/2026 até às 07:00h do dia 13/08/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 13/08/2026 até às 07:00h do dia 14/08/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 14/08/2026 até às 07:00h do dia 15/08/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 15/08/2026 até às 07:00h do dia 16/08/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 16/08/2026 até às 07:00h do dia 17/08/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 17/08/2026 até às 07:00h do dia 18/08/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 18/08/2026 até às 07:00h do dia 19/08/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 19/08/2026 até às 07:00h do dia 20/08/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 20/08/2026 até às 07:00h do dia 21/08/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 21/08/2026 até às 07:00h do dia 22/08/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 22/08/2026 até às 07:00h do dia 23/08/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 23/08/2026 até às 07:00h do dia 24/08/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 24/08/2026 até às 07:00h do dia 25/08/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 25/08/2026 até às 07:00h do dia 26/08/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 26/08/2026 até às 07:00h do dia 27/08/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 27/08/2026 até às 07:00h do dia 28/08/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 28/08/2026 até às 07:00h do dia 29/08/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 29/08/2026 até às 07:00h do dia 30/08/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 30/08/2026 até às 07:00h do dia 31/08/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 31/08/2026 até às 07:00h do dia 01/09/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:2FEB50F0

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 0037/2026

Processo nº 7.473/2026 - FIA

CELEBRAÇÃO: 28.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:DO OBJETO de Apostilamento ao Projeto:
"FIO DA INFÂNCIA, para Promover a integração e a qualificação contínua dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Ariquemes-RO, visando fortalecer a atuação intersetorial e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes. Com atuação na politica da criança e do adolescente, aplicação de métodos do ECA, assessorias, cursos, oficinas, seminários, congressos, produção de material pedagógico sobre atuação do SGD, Conselhos Tutelares e dentre outras atribuições pertinentes ao tema. Inicial ID 3844778.

OFÍCIO N°53/FIA/2026 ID 3984302; Plano de Trabalho específico ABMARI ID 4168764; Justificativa ID 4168829 e Despacho 10 ID 4170557.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.
- Fica aditivado o prazo de 06 (seis) meses, até o dia 28 de janeiro de 2027 ao Termo de Fomento 0037/2026.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor:
Fica aditivado do valor de R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais) - Dec 23.978/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.473/2026
MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 28/07/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4174310** e o código verificador **82E6FBFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	28/07/2026 09:18

Referência: Processo nº 8-7473/2026.	Docto ID: 4174310 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E1B704FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.103, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.103, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados federais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventudeno aporte de R$ 2.587.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 101 de 08/07/2026 (ID 4133028), Projeto de Lei 3838/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:502BDAE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.105, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.105, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados federais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude com aporte globalizado de R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 99 de 08/07/2026 (ID 4132717), Projeto de Lei 3836/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:27C5B356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.107, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.107, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), no que tange aos programas vinculados à SEMPOG, para fins de inclusão e alteração de metas físicas e financeiras, conforme detalhado a seguir:

I - inclusão, e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata esta Lei constam nos Anexos que passam a integrar o Plano Plurianual, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3290/2026.

Art. 2º Ficam ajustadas as Metas Financeiras da Ação governamental dos programas abaixo mencionados, para o exercício de 2026, conforme especificado a seguir:

I - Programas com Suplementação de Recursos:

a) Programa 0031 PLANEJAR PARA O FUTURO: Suplementação no valor de R$ 3.164.181,28, para manutenção administrativa e pagamento de dívida pública;

b) Programa 0035 INOVACEI: Suplementação no valor de R$ 1.975,14, para custeio de licenciamento tecnológico;

c) Programa 0045 ARIQUEMES CONSCIENTE: Inclusão/Alteração no valor de R$ 718.262,42, para convênio de abrigos de passageiros.

II - Programas com Anulação de Dotação:

a) Programa 0031 PLANEJAR PARA O FUTURO: Anulação de R$ 1.975,14 (referente a remanejamento tecnológico) e R$ 18.262,42 (referente à contrapartida).

Parágrafo único. O impacto financeiro total decorrente das suplementações soma R$ 3.884.418,84 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo Mensagem de Projeto de lei 86 de 29/06/2026 (ID 4108977), Projeto de Lei3823/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B175ABCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.110, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.110, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0026 – Fortalecer Rede MAC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2° Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 2.085.000,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados federais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0026 – Fortalecer Rede MAC: R$ 2.085.000,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal no 2.997/2025.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F343B015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.111, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.111, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1921-EMENDA PARLAMENTAR 202644860001 - DESPORTO E LAZER			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.27.812.0021.1921	3.3.90.	199.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**199.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Transferência Especial por meio de Emenda Parlamentar Individual 202644860001 - Thiago Flores, visando apoiar a participação em no Campeonato Brasileiro Masters de Ciclismo que ocorrerá na cidade de Aracaju, além da aquisição de itens/materiais esportivos, conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**199.000,00**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	199.000,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 9667/2026-Memorando 327 de 23/06/2026 (ID 4093111), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 94 de 07/07/2026 (ID 4129142), Projeto de Lei 3831/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DBED5A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.112, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.112, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual, totalizando um aporte de R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) em recursos vinculados de Transferência Especial.

Art. 2º Ficam alteradas e acrescidas as Metas Físicas dos produtos da nova ação vinculada ao Programa 0021 – Ariquemes Esporte, Lazer e Juventude para o exercício de 2026, fixando-se o índice de 95% (noventa e cinco por cento) de execução na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 93 de 07/07/2026 (ID 4128953), Projeto de Lei 3830/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:023D64DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.113, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.113, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.085.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Projeto/Atividade: 1254-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: REDE ALYNE; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; AÇÕES MAC - PROPOSTA Nº 36000802178202600

TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1254	3.1.90.	885.000,00
Fonte: 1.600.3130-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.			
Projeto/Atividade: 1255-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE: PMAE COMPONENTE CIRURGIA - PROPOSTA Nº 63000722694202500			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1255	3.3.90.	1.200.000,00
Fonte: 1.600.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			2.085.000,00

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação é proveniente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de Programa do Ministério da Saúde conforme descrito no Anexo I desta Lei e fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Excesso de Arrecadação	2.085.000,00
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos de Exercício - Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.085.000,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 17659/2026 - Memorando 3 de 30/06/2026 (ID 4112859), nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

ANEXO I

PROPOSTA	ORIGEM	VALOR	OBJETO
36000802178202600	Emenda da Comissão de Saúde	R$ 885.000,00	Garantir a sustentabilidade operacional da rede, a manutenção da cobertura assistencial contínua e a efetiva consolidação das habilitações e serviços especializados já instituídos, assegurando a melhoria dos indicadores de saúde e atendimento oportuno, eficiente, seguro e humanizado à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
63000722694202500	Recurso de Programa	R$ 1.200.000,00	Reduzir significativamente a fila de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, melhorar os indicadores de saúde locais e regionais, diminuir a sobrecarga nos serviços de urgência e emergência e gerar fortalecimento da rede de atenção à saúde como um todo, garantindo um atendimento humanizado, ágil e de qualidade, em consonância com os princípios do SUS e os direitos dos usuários.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:00294981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.114, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.114, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0026 – Fortalecer Rede MAC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2° Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais do referido programa para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação proveniente de transferências e emendas estaduais, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0026 – Fortalecer Rede MAC: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 97 de 08/07/2026 (ID 4132565), Projeto de Lei 3832/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:17F50CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.115, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.115, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1256-REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PROPOSTA Nº 07018/2026-01			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1256	3.3.90.	1.700.000,00
Fonte: 1.621.3210-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.700.000,00

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação é proveniente de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual conforme descrito no Anexo I desta Lei e fonte de recurso TCE/STN abaixo:

Excesso de Arrecadação	1.700.000,00
Fonte de Recurso	
1.621.3210-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.700.000,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 18314/2026 - Memorando 8 de 07/07/2026 (ID 4128606), nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 98 de 08/07/2026 (ID 4132619) , Projeto de Lei 3833/26.

ANEXO I

PROPOSTA	ORIGEM	PARLAMENTAR	VALOR	OBJETO
07018/2026-01	Emenda Parlamentar Individual	Pedro Fernandes	R$ 1.700.000,00	Execução de cirurgias eletivas por meio de serviço próprio, com a utilização da estrutura física, equipamentos e equipe profissional da unidade de saúde, visando à redução da fila de espera existente, ampliação do acesso da população aos procedimentos cirúrgicos e melhoria da resolutividade e qualidade do atendimento.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FB35ED7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.116, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.116, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ariquemes- RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 92 de 06/07/2026 (ID 4125081), Projeto de Lei 3828/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:55C0FA9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.117, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.117, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ariquemes/RO, Projeto GovernamentalMunicipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser desenvolvido de forma articulada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, no âmbito da rede municipal de proteção e garantia de direitos, com o objetivo de promover a conscientização, a educação e o enfrentamento da violência doméstica e de gênero, mediante a implementação de ações educativas, informativas e de mobilização social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST será a responsável pela coordenação das ações, assegurando a organização, o acompanhamento e a integração das atividades.

Art. 2º O projeto governamental será desenvolvido por meio das seguintes diretrizes:

I - implementação de ações educativas nas escolas da rede pública municipal, com foco na prevenção da violência doméstica e de gênero;

II - realização de palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas e eventos voltados à conscientização da comunidade sobre o enfrentamento à violência contra a mulher;
III - produção e distribuição de materiais informativos sobre os direitos das mulheres, canais de denúncia e medidas protetivas;

IV - capacitação de professores, servidores públicos e agentes comunitários sobre temas relacionados à igualdade de gênero, respeito às diversidades e enfrentamento à violência;

V - criação de espaços de escuta, acolhimento e orientação às vítimas, em articulação com a rede de proteção social já existente no município;

VI - estímulo à participação da sociedade civil, entidades de classe e movimentos sociais no desenvolvimento das ações do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos e órgãos especializados, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 79 de 11/06/2026 (ID 4067095) Projeto de Lei 3817/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:29F85446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.118, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.118, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, REGULAMENTANDO O § 3º DO ART. 268 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Junta de Recursos Fiscais (JRF) é o órgão colegiado administrativo de segunda instância, com autonomia decisória, encarregado de julgar os recursos voluntários e de ofício relativos a processos administrativos tributários no Município de Ariquemes.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 2º A Junta de Recursos Fiscais será composta por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução, observada a seguinte estrutura:

I - 01 (um) Presidente: de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, devendo possuir nível superior com formação em Direito ou Contabilidade e notório conhecimento em matéria tributária;

II - 03 (três) Representantes do Município, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, designados obrigatoriamente dentre servidores de carreira que possuam nível superior e notório conhecimento em matéria tributária;

III - 03 (três) Representantes de Entidades de Classe, devendo possuir nível superior com formação em Direito ou Contabilidade e notório conhecimento em matéria tributária, assim distribuídos:

a) 01 (um) indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

b) 01 (um) indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

c) 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes (ACIA) ou entidade equivalente.

Parágrafo único. Não havendo, porventura, indicação pelos representantes das Entidades de Classe mencionadas no inciso III no prazo estipulado em ato regulamentar, ou não havendo interessados, incumbirá ao Poder Executivo oficiar outras Entidades de Classe, podendo, inclusive, oficiar novamente as mesmas já indicadas.

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal designar 01 (um) advogado da Procuradoria Geral do Município para funcionar como Procurador da Fazenda Municipal perante a JRF.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E VOTAÇÃO

Art. 4º A Junta de Recursos Fiscais reunir-se-á:

I - ordinariamente: 01 (uma) vez por mês;

II - extraordinariamente: por convocação do seu Presidente mediante justificativa fundamentada, limitada a, no máximo, 01 (uma) reunião extraordinária mensal.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com quórum de instalação de maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Presidente da Junta de Recursos Fiscais terá apenas o voto de qualidade, não participando da votação ordinária, exercendo seu direito de voto exclusivamente para desempatar as deliberações do colegiado.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º Os membros da Junta de Recursos Fiscais, o seu Presidente e o Procurador da Fazenda Municipal designado perceberão, por cada sessão a que comparecerem, uma remuneração a título de Jetom (cédula de presença).

Art. 8º O valor do Jetom por reunião é fixado em 03 (três) UFAR (Unidade Fiscal de Ariquemes) para os membros da Junta e para o Procurador da Fazenda Municipal, e em 04 (quatro) UFAR para o Presidente da Junta, observadas as seguintes condições:

§ 1º O pagamento é condicionado à efetiva participação e assinatura da respectiva ata de julgamento.

§ 2º O Jetom possui natureza indenizatória de ajuda de custos, não gerando vínculo empregatício adicional, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito legal e sobre ele não incidindo contribuição previdenciária.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários para suprir eventuais omissões ou contradições na aplicação desta Lei

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo,23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 91 de 06/07/2026 (ID 4124621) , Projeto de Lei 3829/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3EF93B70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.119, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.119, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao programa sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual, conforme especificado abaixo:

a) Programa 13 Gestão Administrativa da SEMDES: Suplementação de metas financeiras e físicas para o exercício de 2026, no montante global de R$ 4.134.448,25 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), decorrente da incorporação de recursos provenientes de Superávit Financeiro visando o custeio, manutenção e fortalecimento da rede socioassistencial do Município e de suas entidades parceiras.

Art. 2º Ficam alteradas as Metas Físicas dos indicadores do Programa 13 Gestão Administrativa da SEMDES para o exercício de 2026, fixando-se o índice de 84% (oitenta e quatro por cento) no indicador de *"% Recursos aplicados na manutenção das atividades da unidade"*, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os reajustes necessários e a republicar os anexos do Plano Plurianual com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 88 de 02/07/2026 (ID 4117715), Projeto de Lei 3826/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ADE56C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.121, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.121, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.611 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal 2.611/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 46 de 07/05/2026 (ID 3975076), Projeto de Lei 3822/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8A9945F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 571, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 571, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 152 de 20/07/2026 (ID 4156879), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gisibeld Nascimento Santos;
Ariany Castro Feliciano;
Wanderly Carvalho da Silva;
Shelley Alerrandra Alves dos Santos
Emerson Lima Garian;
Alessandro Santos Carvalho;
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Rosiliane Matias dos Santos;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Luceli Gomes de Andrade;
Dieila Nayara Campos de Mello;
Silvia Maria Lima dos Santos;
Silvana Bernardo Rodrigues;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 774, de 23 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de Julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 23/07/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159052** e o código verificador **EEC2C1A7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2B4C0E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 572, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 572, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 458 de 21/07/2026 (ID 4158530), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
PEDRO FELIPE GAVELLI ROSA	07705108187	SEMAIC
DEOLINDO VALINO	02005152756	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 21/07/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159347** e o código verificador **04F98507**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CB74173C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 581, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 194/2016

PORTARIA Nº 581, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 194/2016

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 730 de 22/07/2026 (ID 4161935), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 194/2016, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda.
Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 105, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 137º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/07/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4166339** e o código verificador **3BDF30F0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:347BA4FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 582, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 69/2026PORTARIA Nº 582, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO

PORTARIA Nº 582, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 69/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 88 de 22/07/2026 (ID 4162216), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 69/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA**.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus;

Suplente do Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa;

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo;

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fernando Pereira de Lima;

Comissão de Fiscalização e Recebimento daNUCEX:
Lucas Bruno Silva;
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Joice Gonçalves Santos;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 283, de 15 de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 137º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/07/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4166411** e o código verificador **941D9A67**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D1B5294D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 583, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 447/2024

PORTARIA Nº 583, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 447/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 711 de 17/07/2026 (ID 4153573), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 447/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA**.

Gestora do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus;

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo;.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Lucas Bruno Silva;
Stefano Lima Pereira;

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 168, de 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 137º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/07/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4166471** e o código verificador **0B4995A2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:67D5461A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 584, DE 23 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 584, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 349 de 23/07/2026 (ID 4165831), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Gustavo Da Costa Leal	2763732483	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 23/07/2026 às 17:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4166498** e o código verificador **16BEBA52**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:581826D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 585, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026

PORTARIA Nº 585, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-6032/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 28/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

GESTOR DO CONTRATO:
Graciela Andreotti Lavagnoli;

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:
Tatiane Bratz De Assunção

FISCAL DO CONTRATO:
Lucas Aparecido Francisco Da Silveira;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Fernandes Soares;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 171, de 02 de Março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Julho de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/07/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4167310** e o código verificador **D465B9DE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:64A2A003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 586, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 96/2026

PORTARIA Nº 586, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 96/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-13216/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

GESTOR DO CONTRATO:
Graciela Andreotti Lavagnoli;

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:
Tatiane Bratz De Assunção

FISCAL DO CONTRATO:
Lucas Aparecido Francisco Da Silveira;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Fernandes Soares;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 353, de 07 de Maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Julho de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/07/2026 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4167950** e o código verificador **E310D8DE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CD6C9ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 587, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 188/2026.

PORTARIA Nº 587, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 188/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10845/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 188/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA**.

Gestor do Contrato:
Samuel Teixeira da Silva;

Fiscal do Contrato:
Gilmar Weissner;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4168367** e o código verificador **5592754A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0895AA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 588, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

PORTARIA Nº 588, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-3699/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.**

Gestora do Contrato:
Graciela Andreotti Lavagnoli;

Suplente da Gestora do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção;

Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares;

Suplente do Fiscal do Contrato:
Antonio Sergio Castro Alves;

Comprador de Peças:
Lucas Leonardo Braga de Carvalho;

Suplente de Comprador de Peças:
Emanoel Bento dos Santos;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 356, de 07 de Maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Julho de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/07/2026 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4168424** e o código verificador **7D84ECBB**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EC98C219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 589, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 118/2026

PORTARIA Nº 589, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 118/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9794/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 118/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**

GESTOR DO CONTRATO:
Tatiane Bratz De Assunção;

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:
Eliany Pereira Bellé;

FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Fernandes Soares;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
Antônio Sérgio Castro Alves.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 421, de 10 de Julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Julho de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/07/2026

às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4168872** e o código verificador **43E899A1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B72609FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 590, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 189/2026.

PORTARIA Nº 590, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 189/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-26600/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 189/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa **ECOS TURISMO LTDA**.

Gestor do Contrato:
Fátima Eliana Tomé

Fiscal do Contrato:
Renata da Silva Fernandes;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4169009** e o código verificador **D30CBE93**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F8124980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 591, DE 24 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº55/2024

PORTARIA Nº 591, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº55/2024

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 1-3659/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 55/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.**.

GESTOR DO CONTRATO:
Tatiane Bratz De Assunção

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:
Eliany Pereira Bellé

FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Fernandes Soares;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
Antonio Sergio Castro Alves;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 423, de 13 de Maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Julho de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 27/07/2026 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4169017** e o código verificador **F2D13627**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:61DD8A69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 592, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 190/2026.

PORTARIA Nº 592, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 190/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18836/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 190/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa **MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Gestora do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscais do Contrato:
Shelley Alerrandra Alves dos Santos;
Silvia Maria Lima dos Santos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4170047** e o código verificador **91144E3B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:036B35A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 594, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 191/2026.

PORTARIA Nº 594, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 191/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-18661/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 191/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa **PEREIRA E CUNHA LTDA**.

Gestora do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscais do Contrato:
Shelley Alerrandra Alves dos Santos;
Silvia Maria Lima dos Santos;
Gracieli Silveira Escolhido;
Juliana Gomes De Moraes;
Ursulla Araujo Da Silva Lima;
Gesilaine Borges De Araújo;
Adilaine Valentim Da Silva;
Thais Oliveira Da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4170715** e o código verificador **ABACAA17**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:328B2C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 595, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 434/2024.

PORTARIA Nº 595, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 434/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 86 de 22/07/2026 (ID 4161639), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Considerando o Processo Administrativo 8-8303/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 434/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Gestor do Contrato:
Dieimila Luana da Silva Paulus;

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Stefano Lima Pereira;
Michelle Garcia Ladesma ;

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 2º Fica revogado a portaria nº 103 de 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Julho de 2026, 138º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2026 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4171191** e o código verificador **5F0E6DFF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:776B7580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 596, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2026.

PORTARIA Nº 596, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Processo Administrativo 8-29027/2024;

Considerando, o Memorando 734 de 22/07/2026 (ID 4162665), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 157/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Gestor do Contrato:
Jaine Freitas Batista;

Fiscal Técnico:
Marinaldo Gonzaga;

Suplente de Fiscal:
Joice Gonçalves Santos;

Art. 2º Fica revogado a portaria nº Portaria 480de 25 de Junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de Junho de 2026, 138º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4171653** e o código verificador **AED6ECB3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6950227B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 597, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 597, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Memorando 731 de 22/07/2026 (ID 4162109), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando, o Processo Administrativo n° 8-11865/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº11865/2022.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscais de Contrato
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Julho de 2026, 138º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA REIS
Secretária Municipal Interina De Planejamento, Orçamento E Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2026 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4172071** e o código verificador **7F402104**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:974A2A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025 .

PORTARIA Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025 .

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 754 de 27/07/2026 (ID 4170109), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidorespara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 247/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Santos Comercio e Construcao LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira;

Suplente do Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa;

Fiscal da Obra e Recebimento:
Gustavo da Costa Leal;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Angelica Helena Pego de Almeida;
Eduarda de Sousa Neto;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Lucas Bruno Silva.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 262 de 10/04/2026 (ID 3911780).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Julho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2026 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4172187** e o código verificador **B8E7072B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5BD64597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025

PORTARIA Nº 600, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 755 de 27/07/2026 (ID 4170600), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira;

Suplente do Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa;

Fiscal da Obra e Recebimento
Gustavo da Costa Leal;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra
Egídio Osvaldo da Silva de Azevedo;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica);

Suplente de Fiscalização e Recebimento da obra
Michelle Garcia Ledesma;

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 53 de 21 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de Julho de 2026, 138º da República.

ILVANIA DIAS DE LIMA REIS
Secretária Municipal Interina De Planejamento, Orçamento E Gestão

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ILVANIA DIAS DE LIMA REIS**, **Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2026 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 27/07/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4172296** e o código verificador **F8B5C32A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:66EDDD5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 605, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA READEQUAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMFAZ.

PORTARIA Nº 605, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA READEQUAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMFAZ.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 14 de 27/07/2026 (ID 4172201), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes;

Considerando o Acórdão APL-TC nº 00129/25, Processo nº 4003/25 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o grupo de trabalho para Readequação e Reapresentação do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luiz Fernandes Ribas Motta;
Elizângela Almeida de Miranda;
Iriane Lopes de Morais;
Rosângela Guimarães de Castilhos;
Erica Leopoldina Siqueira Santa Rosa;
Jaqueline Guarienti da Silva;
Vagner Ramalho Deltrino;

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 965 de 13 de Novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de Julho de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/07/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A332ABA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 606, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.

PORTARIA Nº 606, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 565 de 27/07/2026 (ID 4172179), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 3016/2025.

Gestora do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira dos Santos;

Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz;

Fiscal do Processo Filhote:
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Gecielli Aparecida Dal Pra;

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 156 de 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de Março de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 28/07/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2D121A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 607, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.

PORTARIA Nº 607, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 565 de 27/07/2026 (ID 4172179), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4425/2025.

Gestor do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira Dos Santos

Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote:
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Marionete Sana Assunção;

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 163 de 25 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de Julho de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 28/07/2026 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6242783E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 19.455/2026-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo 19.455/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO
Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 570/25, destinado à. ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18 para execução e custeio quanto a **INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA AARBI.**

Valor do Repasse
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ariquemes 28 de julho de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:43BE7E33

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0140/2026
PROCESSO Nº 18.653/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0140/2026
Processo nº 18.653/2026 - SEMTEC
Escolinha Menino Jesus

CELEBRAÇÃO: 21.07.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS - **C.N.P.J:**03.134.672/0001-88.

OBJETO:
Repasse Financeiro no atendimento a **70 (setenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos**, em situação de vulnerabilidade social, conforme relatado pela entidade . Essa meta está alinhada com a justificativa de interesse público do projeto no Plano de Trabalho ID 4141338 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos mil reais).

Vigência: De 22 de julho a 22 de outubro 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.653/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:811FD5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 1301/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 57/2026

Processo Nº.: 1301/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA, o presente projeto tem como objetivo adquirir materiais permanentes e pedagógicos para a sala de libras, e a realização das festividades, em reconhecimento à comunidade surda, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da Vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3020 - Apoio e Parceria as Entidades - Pré
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 302

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.° 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 28 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 28/07/2026 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 28/07/2026 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8CD2B2C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90051/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90051/2026

O Diretor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.17.117/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90020/26, referente ao Processo Administrativo nº 51/2026, amparado pelo Art. 74 caput, Inciso III, Alíneia "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 42 de 23/07/2026 (ID 4164181) e Parecer 830 de 24/07/2026 (ID 4168317), cujo objeto é: pagamento de Taxa de Inscrição para os servidores CURSO: "Contabilidade aplicada ao rpps", Sob a Responsabilidade Do Instituto De Previdência Do Município De Ariquemes. Inexigibilidade De Licitação. ART. 74, INCISO iii, LETRA "F" DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021. APERFEIÇOAMENTO LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, em favor da empresa: CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA – FLUXXUS RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 29.184.280/0001-17, item: 1, valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BFAB7653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026/SLC PROCESSO N.º 3195/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Carretas agrícolas e Perfuradores de Solo) em atendimento ao Convênio nº 484/SEAGRI/PGE/2022. De valor estimado: R$ 97.699,34 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do edital, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br_ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 28 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:129EFD99

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.620, DE 27 DE JULHO DE 2026

Revoga o Decreto 16.581 de 2026 que concedia afastamento a servidora Elza Soares Pessoa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2424.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º Revogar a partir do dia 23 de julho de 2026, o Decreto 16.581 de 2026, o qual concedia afastamento a servidora Elza Soares Pessoa.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:963682BF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.621, DE 27 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido, o servidor RONEI EDUARDO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 805248).
DECRETA

Art. 1º Exonerar o servidor a pedido **RONEI EDUARDO DOS SANTOS** do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais-40h a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Buritis,27 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:675F4C4A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.622, DE 28 DE JULHO DE 2026

Fica autorizado o servidor DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:709026

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 027.***.522-**, CNH- Cat. AD a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3F56E4BB

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.623, DE 28 DE JULHO DE 2026

Fica autorizado o servidor NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:709026

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **NICOLAS JULIO GUEDES DA SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 044.***.052-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:23FB1EA2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 453-2026/ SEMA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 453-2026/ SEMA

Considerando a manifestação apresentada pela Superintendência de Licitações e Contratos–ID: 658248, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

ONDE SE LÊ: (ID 521878)

"Valor de R$**9.714,00**(nove mil setecentos e quatorze reais)."

LEIA-SE:

"Valor de**R$ 9.464,00**(nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)."

Buritis, 28de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DD8DCFEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 39/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **972-2026/SEMED**, **objeto:** (Aquisição de material permanente (sirene musical escolar)) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, Homologa **em favor da empresa**:

TEKSOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA - CNPJ : 46.516.926/0001-35 a proposta no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Buritis, 27 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C2A0281C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de SÉRGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016,conforme ID:805058.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido **SÉRGIO EMMANUEL VILAS BOAS DE OLIVEIRA** n**o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo**– SEMOSP **a partir do dia 27 de julho de 2026.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5F2BCB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre ERRATA DA PORTARIA Nº 197 da servidora ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o memorando ID:803507

ERRATA
Onde se lê:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA**, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo **de Assessora Interina do Departamento de Cultura-SEMA.**

Leia-se:
Art. 1º Alterar o cargo da servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA**, de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos para o cargo de **Assessora do Departamento de Cultura(Interina)-SEMA.**

Buritis-RO, 28 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2DACC6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1394, DE 04/03/2026
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ 33.613.876/00001-62

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/00001-62, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Em 04/03/2026 foi emitida a Nota de Empenho nº 1394, no valor de R$ 7.365,60 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento de 80 (oitenta) unidades do item 276 — BOTA PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE Branca Tamanhos disponíveis: 34 ao 42 Descrição técnica: Bota profissional confeccionada em E.V.A. (Etileno Acetato de Vinila), material emborrachado, macio e flexível; Solado antiderrapante, resistente a escorregamentos em superfícies lisas e úmidas; Impermeável; Acompanhar palmilha interna; Material com ação bactericida; Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da legislação vigente; Deverá atender à Norma Regulamentadora NR 32, relativa à segurança e saúde no ambiente de trabalho ;A numeração será definida pela contratante no momento da entrega. Garantia mínima exigida: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.
— objeto da Ata de Registro de Preços nº 002/SLC/26. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.
Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do empenho e da Ordem de Faturamento encaminhados pelo emails. Considerando o recebimento em 06/03/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/04/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.
Até o momento, a contratada **não efetuou a entrega do objeto.**
Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de **multa** (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto).
Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de **3 (tres) dias**, contados do recebimento desta, apresente **justificativa** quanto ao descumprimento do contrato, nos termos do art. 196, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, facultada, no mesmo prazo, a comprovação da regularização mediante entrega imediata do objeto.
Fica a contratada ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.
A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Buritis/RO, 28 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D81F8B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, ***Uender Leal Barboza***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo Administrativo n° 1635/2025 e Processo nº 014/PMB/2026 que tem como objeto: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - LOTEAMENTO MINAS NOVAS).

Fiscal de Contrato: Mateus Moraes da Costa Freitas, matricula - 12411
Gestor de Contrato: Neuzimar Ferreira de Santana, matricula - 3351

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D6585FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

Processo Administrativo: nº 1-50/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, CNPJ nº 63.762.934/0001-80.
Contratada: PUBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.
Fundamento Legal: Arts. 106, 107 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.
Valor do Período Prorrogado: R$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), observadas as condições contratuais, sendo eventual reajuste formalizado por apostilamento, conforme previsto no contrato.
Data da Assinatura: 28 de julho de 2026.

Cacaulândia/RO, 28 de julho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C5980D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2026, que tem por objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service**,** em favor da empresa: L T DE OLIVEIRA - CNPJ: 13.134.352/0001-81 no valor **de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).**

Cacaulândia/RO, 28 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:42115784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7145/GP/2026

DECRETO Nº 7145/GP/2026 de 28 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 234.523,94 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 - 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 234.523,94
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 150 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -36.116,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 151 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -42.526,41
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 152 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -44.970,30
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 153 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -48.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 154 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -13.784,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 155 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -20.806,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 156 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -8.480,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 157 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -6.336,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 195 - 12.365.1003.2071.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.216,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 196 - 12.365.1003.2071.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -9.046,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 197 - 12.365.1003.2071.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.240,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C9D6B9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7146/GP/2026

DECRETO Nº 7146/GP/2026 de 28 de julho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11412.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11612.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -30.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -30.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:569A06BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7147/GP/2026

DECRETO Nº 7147/GP/2026 de 28 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 102 - 04.122.1006.2019.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 101 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B53D154F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7148/GP/2026

DECRETO Nº 7148/GP/2026 de 28 de julho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:22008.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 30.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:22708.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 52.473,70
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 82.473,70

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:22308.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:22408.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:22608.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -8.525,70
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
Ficha:22908.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -37.948,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:23408.122.1001.2065.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -82.473,70

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2D7E2FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida

Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para realização de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e componentes. Com prestação de serviços a serem realizados em diversos locais do município, sede das secretarias e distritos, de acordo com as demandas das unidades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 11-410/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 883.041,51 (oitocentos e oitenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Julho de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 738/2025

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:A85249CC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais de Expediente, como materiais escolares, didáticos, pedagógicos e brinquedos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 11-443/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 173.065,17 (cento e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/08/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Julho de 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira eAgente de Contratação – Port. nº725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E0F4FF4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-296/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Origem da Contratação: ADESÃOa Ata de Registro de Preços nº 006/2026 (ID 588994) oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025(ID 615743), Processo administrativo nº 2795/2025 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO -CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Itens Contratados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA				
05	271689	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/Ml Solução Oral, Frasco 20 Ml.	125	R$ 1,65
06	278489	Ácido Fólico 0,2 Mg/Ml, Solução Oral, Frasco 30 Ml.	500	R$ 3,28
07	267503	Ácido Fólico 5 Mg, Comprimido.	30000	R$ 0,05
09	281657	Ácidos Graxos Essenciais, Óleo Vegetal Poli-Insaturado, À Base De Ácidos Graxos Essenciais: Ácido Linoleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Vitaminas A E E, Lecitina De Soja E Óleo De Girassol, Com Óleo De Copaíba E/Ou Óleo De Melaleuca E/Ou Óleo De Andiroba. Com Laudo De Citotoxicidade. Embalagem Individual, Contendo Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Prazo De Validade, Atender À Legislação Sanitária Vigente E Pertinente Ao Produto E Registro No Ministério Da Saúde. Frasco Contendo 200 Ml.	85	R$ 5,70
75	267662	Fluconazol 150 Mg, Comprimido.	2500	R$ 0,57
122	267712	Omeprazol 20 Mg, Cápsula.	30000	R$ 0,08

Valor Total do Contrato: R$ 7.655,75 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BF885E9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-296/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.

Origem da Contratação: ADESÃOa Ata de Registro de Preços nº 006/2026(ID 588994)oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025(ID 615743), Processo administrativo nº2795/2025da Prefeitura Municipal de Buritis/RO -CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Itens Contratados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
01	448838	Acebrofilina 5mg/Ml Xarope, Frasco 120 Ml.	400	4,40
10	267507	Albendazol 40 Mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 10ml.	2.250	1,14
41	331555	Cefalexina 50mg/Ml, Suspensão Oral Ou Pó Para Suspensão Oral, Frasco 100ml.	300	10,79
46	267638	Clorpromazina 100 Mg, Comprimido.	8.000	0,30
77	17995	Fosfomicina Trometamol 5,631 G, Granulado. Envelope 8g.	500	31,02
82	267669	Haloperidol 5mg, Comprimido.	7.000	0,10
83	292194	Haloperidol, Decanoato 70,52 Mg/Ml (50 Mg/Ml), Solução Injetável, Ampola 1ml.	225	6,56
88	267676	Ibuprofeno Comprimido 600mg.	32.500	0,13
90	268861	Itraconazol 100mg, Cápsula.	7.000	0,84
94	268125	Levotiroxina Sódica 100mcg, Comprimido.	2.550	0,24
95	268124	Levotiroxina Sódica 25mcg, Comprimido.	6.000	0,26
107	394856	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100ml.	150	7,10
121	233632	Óleo Mineral, Frasco 100ml.	350	3,60
125	273255	Oxcarbazepina 6% (60 Mg/Ml), Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	50	44,30
136	446105	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto De Sódio, Glicose, Cloreto De Potássio, Citrato De Sódio Di-Hidratado) Pó Para Solução Oral, Envelope 27,9g.	650	0,73

Valor Total do Contrato: R$ 44.939,50 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0DE5F418

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-296/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Origem da Contratação: ADESÃOa Ata de Registro de Preços nº 006/2026(ID 588994)oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025(ID 615743), Processo administrativo nº2795/2025da Prefeitura Municipal de Buritis/RO -CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Itens Contratados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
26	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui, Pó P/ Suspensão Injetável, Frasco - Ampola.	425	R$ 5,80
53	300733	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 Mg/ Ml, Solução Injetável, Ampola 2,5ml.	200	R$ 0,95
70	267657	Fenitoína 100 Mg, Comprimido.	9.000	R$ 0,22
116	267728	Nifedipino 10mg, Comprimido.	21.000	R$ 0,10
150	279269	Varfarina Sódica 5 Mg, Comprimido.	600	R$ 0,19

Valor Total do Contrato: R$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CECCD4CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais e),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**24.000,00**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	

2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
59 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.500,00**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
200 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**33.500,00**
a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
452 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:50CC1EBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 152, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 6.000,00(seis mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
43 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0018	Nosso Campo em Produção	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
266 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E2189352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 644, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Cleudys Barros dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2103/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Cleudys Barros dos Santos**, cargo Agente de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **03/08/2026 à 31/10/2026,** referente ao período aquisitivo de 26/02/2014 - 25/02/2019.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:83B86D79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 645, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede folgaaoservidor CID SENN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo N° 2578/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **CID SENN,**cargo Motorista Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneraçãonos dias**03 e 04/08/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:849D9B2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 646 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 156/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 156/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 156/2026,ReferenteÀ contratação de empresa para o fornecimento contínuo de energia elétrica destinada ao parque de iluminação pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretor De Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento
Marcos Santos Sousa	25554	Diretor De Departamento
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E4BB405F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Leci Aparecida Daros dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1896/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Leci Aparecida Daros dos Santos**, cargo **Professora 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **03/08/2026 a 12/08/2026,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 - 01/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:807F0FC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portaria nº 516, de 12 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 574/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 516, de 12 de junho de 2026 que concedeu férias a servidora **LAURA BATISTA DRUMOND,** matrícula nº 26562, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B2127A21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 3-93/2026

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Contratação Direta: Dispensa n.005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivo, elétrico e estrutural, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, instalação, testes, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica e entrega em pleno funcionamento de Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid, destinado ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: H.C. Pereira, inscrita no CNPJ nº 51.393.584/0001-43.

Valor da Contratação: R$ 29.859,85 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: A vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos, elaboração dos projetos, instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovação da execução dos serviços, recebimento do objeto e atesto do fiscal do contrato, observado o prazo previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária
Projeto/Atividade: 09.122.0002.2110.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 – Aplicação do RPPS – Taxa Administrativa.
Ficha: 769.

Após análise do Processo Administrativo nº 3-93/2026, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e das justificativas técnica e jurídica constantes dos autos, **APROVO** a contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restarem demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos legais.

Dessa forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da empresa **H.C. Pereira**, inscrita no CNPJ nº 51.393.584/0001-43, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:1E7C265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo: 0527/2026.

Órgão Gestor: SEMTEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 008/2026.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de arbitragem esportiva**, destinados à condução técnica de partidas nas modalidades de futsal, futebol society, vôlei de quadra e vôlei de areia, a serem realizadas no âmbito dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Fornecedores declarados vencedores:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais);

DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45, R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

Valor total Homologado; R$ 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de julho de 2026.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMTEC
Portaria nº 180/2025

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:094AD8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
1° lugar - COTAS	**BRUNA ROCHA NUNES**	XXX.182.812-XX	Técnico em Enfermagem	HPP - Hospital de Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:828A95FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
59° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - REGIMENTO INTERNO - SUPERÁVIT - PAA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

59ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – CMAS
Candeias do Jamari – RO, 28 de julho de 2026

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros e toda a população para a 2ª reunião Extraordinária do ano vigente, configurando a 43ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 28 de julho 2026

Horário: 1ª chamada 09:00 horas e 2ª Chamada às 09:15.

Local: rua 21 de abril n° 264, bairro: união , no prédio da secretaria de cultura ao lado da caixa económica federal

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:
Apresentação do demonstrativo financeiro superávit 2025, referente à situação atual, com ênfase nas propostas que estão no superávit.

Apresentação do Regimento Interno, com leitura inicial e abertura de prazo para sugestões de alteração, a qual será conduzida por nosso Vice-Presidente Salustiano.

Esclarecimentos da SEMASFT quanto à interrupção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pelo CRAS.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:AD73EBEF

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 01/CME/CEB/2026

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Assunto: Concede por 03 anos, ao Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros (CEESP APAE Candeias), no Município de Candeias do Jamari/RO, Cadastrode Funcionamento para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE		
Interessada: Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros		
Mantenedor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias do Jamari		
Processo: 001/CME/26	Parecer: nº 01/CME/CEB/26	Aprovado: 01/07/2026

EMENTA
Concede, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **Cadastro de Funcionamento** ao **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE, para oferta do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, considerando a documentação apresentada, a análise técnica do processo, a legislação educacional vigente e o atendimento aos requisitos administrativos, pedagógicos e estruturais exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino, com as recomendações constantes neste Parecer.

I – HISTÓRICO
O presente processo trata do pedido de **Cadastro de Funcionamento** do **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, mantido pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **15.180.472/0001-40**, com sede na Avenida Airton Senna, nº 326, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
A solicitação foi protocolada junto ao Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, requerendo a concessão do Cadastro de Funcionamento para a oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari desenvolve relevante trabalho social e educacional no município desde sua constituição, atuando na promoção da educação inclusiva, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e na oferta de serviços especializados voltados ao desenvolvimento da autonomia, da aprendizagem, da participação social e da qualidade de vida de seus usuários.
O **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias** constitui a unidade educacional responsável pela oferta do Atendimento Educacional Especializado, prestando apoio complementar e suplementar ao processo de escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial regularmente matriculados na rede de ensino, ou não, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
Constam dos autos do processo a documentação institucional exigida para a análise do pleito, dentre a qual destacam-se: requerimento da mantenedora; comprovante de personalidade jurídica; Cadastro

Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; alvarás de funcionamento; laudos técnicos; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Plano de Atendimento Educacional Especializado; planos de ação dos setores técnico-administrativos e pedagógicos; quadro de pessoal; documentação comprobatória da estrutura física; além de outros documentos indispensáveis à instrução processual.

Durante a instrução do processo, foram analisados os aspectos jurídicos, administrativos, pedagógicos e estruturais da instituição, bem como os laudos técnicos emitidos pelos setores competentes, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente para o funcionamento de instituições especializadas na oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Após exame minucioso dos documentos constantes nos autos, bem como da legislação aplicável à matéria, este Relator verificou que o processo encontra-se devidamente instruído, possibilitando a emissão do presente Parecer quanto ao pedido de Cadastro de Funcionamento do Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias.

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

O **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias** é uma instituição educacional especializada, mantida pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida pela prestação de serviços educacionais, assistenciais e de promoção da inclusão social das pessoas com deficiência.

A instituição está localizada na **Avenida Airton Senna, nº 326, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia**, possuindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 15.180.472/0001-40**, encontrando-se regularmente constituída e em funcionamento.

O CEESP APAE Candeias tem como finalidade ofertar o **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, serviço previsto na legislação educacional brasileira, destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial regularmente matriculados nas escolas da educação básica, visando complementar e suplementar sua formação, promovendo autonomia, acessibilidade, desenvolvimento das potencialidades e eliminação das barreiras que dificultam o processo de ensino e aprendizagem.

Conforme documentação constante dos autos, verificou-se que a instituição apresentou os documentos indispensáveis à instrução do processo, destacando-se:

•
Requerimento solicitando o Cadastro de Funcionamento;

•
Documentação constitutiva da mantenedora;

•
Comprovante de inscrição no CNPJ;

•
Alvará de Funcionamento;

•
Alvará da Vigilância Sanitária;

•
Laudo Técnico de Edificação;

•
Laudo Técnico de Inspeção Escolar;

•
Projeto Político-Pedagógico – PPP;

•
Regimento Escolar;

•
Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

•
Planos de Ação dos setores administrativo, pedagógico e de gestão;

•
Relação nominal dos profissionais da equipe técnica, pedagógica e administrativa;

•
Demonstrativo de matrícula dos estudantes atendidos;

•
Relação dos projetos institucionais desenvolvidos pela unidade escolar;

•
Demais documentos exigidos pela legislação do Sistema Municipal de Ensino.

A análise da documentação evidencia que o processo encontra-se regularmente instruído, permitindo ao Conselho Municipal de Educação verificar a organização administrativa e pedagógica da instituição, bem como sua capacidade de ofertar o Atendimento Educacional Especializado em conformidade com os princípios da educação inclusiva.

Verificou-se, ainda, que o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar apresentam coerência com a finalidade institucional do CEESP APAE Candeias, estabelecendo diretrizes voltadas ao atendimento das especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Dessa forma, sob o aspecto documental, constata-se que a instituição reúne os requisitos necessários para a continuidade da análise do pedido de Cadastro de Funcionamento, restando demonstrada a regularidade formal do processo administrativo submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após exame da documentação constante nos autos e dos laudos técnicos apresentados pela mantenedora, este Relator procedeu à análise das condições de funcionamento do Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias, considerando os aspectos físicos, administrativos, pedagógicos e de acessibilidade, observando os princípios estabelecidos pela legislação educacional vigente.

3.1 Da Estrutura Física

Conforme Laudo Técnico de Edificação e Relatório de Inspeção Escolar, verificou-se que a instituição dispõe de estrutura física compatível com a natureza do serviço educacional ofertado, apresentando ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio aos estudantes.

A unidade possui salas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado, secretaria escolar, coordenação, direção, cozinha, refeitório, sanitários, área de convivência e demais dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

As instalações apresentam condições satisfatórias de limpeza, organização, iluminação e ventilação, proporcionando ambiente adequado para o atendimento dos estudantes e para o exercício das atividades dos profissionais da educação.

3.2 Da Acessibilidade

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado destina-se ao público-alvo da Educação Especial, a acessibilidade constitui requisito indispensável ao funcionamento da instituição.

Observou-se que o CEESP APAE Candeias dispõe de rampas de acesso, circulação interna adequada e sanitário adaptado, evidenciando preocupação com a eliminação de barreiras arquitetônicas e com a promoção da autonomia dos estudantes.

Entretanto, os laudos técnicos apontam a necessidade de implementação de algumas adequações complementares,

especialmente relacionadas aos equipamentos de acessibilidade dos sanitários, instalação de piso tátil em áreas de circulação, ajustes em barras de apoio e aperfeiçoamentos estruturais previstos na ABNT NBR 9050.
Tais apontamentos, contudo, não comprometem o funcionamento pedagógico da instituição, constituindo recomendações técnicas que deverão ser gradativamente implementadas pela mantenedora, em observância ao princípio da melhoria contínua da infraestrutura escolar.

3.3 Das Condições de Segurança
A análise técnica evidenciou que a edificação encontra-se em condições estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, não sendo constatadas situações que impeçam seu funcionamento.
Todavia, o Laudo Técnico de Edificação recomenda a adoção de providências relacionadas à prevenção e ao combate a incêndio, incluindo a instalação de equipamentos de segurança, sinalização de emergência, adequação da central de armazenamento de gás de cozinha e futura obtenção das certificações dos órgãos competentes.
Este Relator entende que tais recomendações deverão integrar o planejamento institucional da mantenedora, devendo ser acompanhadas pelo Conselho Municipal de Educação e pelos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das edificações escolares.

3.4 Dos Recursos Materiais
Verificou-se que a instituição dispõe de mobiliário, equipamentos e recursos pedagógicos compatíveis com a oferta do Atendimento Educacional Especializado, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades educacionais individualizadas e complementares às realizadas na escola regular.
Constata-se, ainda, que os espaços pedagógicos favorecem o desenvolvimento de atividades voltadas à estimulação cognitiva, motora, sensorial, comunicacional e socioemocional dos estudantes atendidos, observando as especificidades de cada deficiência ou transtorno, conforme previsto em seus respectivos planos de atendimento.

IV – ANÁLISE PEDAGÓGICA
A análise do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Plano de Atendimento Educacional Especializado e dos demais documentos pedagógicos evidencia que o Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias desenvolve suas ações em consonância com os princípios da educação inclusiva, da equidade, da valorização da diversidade humana e da garantia do direito à educação.
O Projeto Político-Pedagógico apresenta objetivos claramente definidos, fundamentados na legislação educacional vigente, contemplando a promoção do desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista e demais estudantes público-alvo da Educação Especial, respeitando suas potencialidades, especificidades e ritmos de aprendizagem.
Constata-se que a proposta pedagógica compreende o Atendimento Educacional Especializado como serviço complementar e suplementar ao ensino comum, não substitutivo da escolarização, sendo organizado para identificar, elaborar e disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade capazes de eliminar barreiras que dificultem a plena participação dos estudantes no ambiente escolar e na sociedade.
Observa-se, ainda, que a instituição adota práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da autonomia, da comunicação, da socialização, das habilidades funcionais e da aprendizagem, utilizando metodologias diferenciadas, recursos de tecnologia assistiva, materiais pedagógicos adaptados e estratégias individualizadas, elaboradas de acordo com as necessidades educacionais específicas de cada estudante.
No que se refere ao planejamento pedagógico, verificou-se que os profissionais elaboram planos de atendimento individualizados, observando as avaliações iniciais, os objetivos de aprendizagem, o acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes e a articulação permanente com as famílias e com as escolas de origem, fortalecendo o processo de inclusão escolar.
A instituição desenvolve, ainda, projetos pedagógicos complementares voltados à estimulação cognitiva, psicomotora, artística, cultural e de desenvolvimento da autonomia, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com sua missão institucional.

4.1 Da Equipe Técnica e Pedagógica
A documentação apresentada demonstra que o CEESP APAE Candeias conta com equipe técnica e pedagógica compatível com a natureza do serviço ofertado, composta por profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio aos estudantes.
Verifica-se que os profissionais atuam de forma integrada, desenvolvendo ações interdisciplinares que favorecem a construção de estratégias pedagógicas individualizadas e o acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem, observando os princípios da educação inclusiva e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
A atuação articulada entre direção, coordenação pedagógica, professores do Atendimento Educacional Especializado, equipe técnica, profissionais de apoio e famílias constitui importante diferencial da instituição, contribuindo para a efetividade das ações educacionais desenvolvidas.

4.2 Da Relevância Social da Instituição
Este Relator entende que o Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros desempenha papel de significativa relevância para a política pública de Educação Especial no Município de Candeias do Jamari.
Além da oferta do Atendimento Educacional Especializado, a instituição constitui referência no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo ações de inclusão, orientação, acolhimento e fortalecimento da participação social, em permanente articulação com a rede municipal de ensino e com os demais órgãos públicos.
Nesse contexto, verifica-se que o funcionamento do CEESP APAE Candeias contribui diretamente para a efetivação dos princípios constitucionais da igualdade de oportunidades, da inclusão educacional e da garantia do direito fundamental à educação, reafirmando o compromisso do Sistema Municipal de Ensino com uma educação pública inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A análise do presente processo fundamenta-se no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram o direito à educação, disciplinam a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e regulamentam a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito dos sistemas de ensino.
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Dispõe, ainda, como dever do Estado, a garantia do Atendimento Educacional Especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus artigos 4º, inciso III, 58, 59 e 60, define a Educação Especial como modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, assegurando aos estudantes público-alvo da Educação Especial serviços especializados, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas, profissionais qualificados e adaptações necessárias para garantir seu desenvolvimento integral.
A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) reafirma o direito da pessoa com deficiência à educação em igualdade de oportunidades, estabelecendo que compete ao Poder Público assegurar sistema educacional inclusivo, acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, adaptações razoáveis e oferta dos apoios necessários ao pleno desenvolvimento da aprendizagem.
A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto

de 2009, estabelece que nenhuma pessoa poderá ser excluída do sistema educacional em razão de sua deficiência, cabendo aos sistemas de ensino promover condições efetivas de inclusão, participação e aprendizagem.

No âmbito das políticas públicas educacionais, destaca-se a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que fortalece os mecanismos de apoio financeiro às instituições educacionais por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física, aquisição de equipamentos, recursos pedagógicos e desenvolvimento das ações voltadas ao Atendimento Educacional Especializado.

Mais recentemente, a Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026, reforça as diretrizes nacionais voltadas à consolidação da educação inclusiva, ao fortalecimento da Educação Especial e à ampliação das condições de acessibilidade, estabelecendo medidas destinadas à promoção da equidade educacional, ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

No mesmo sentido, o Decreto nº 12.868, de 20 de outubro de 2025, estabelece diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, acessibilidade e gestão educacional, orientando os sistemas de ensino quanto à implementação de ações voltadas ao aprimoramento da oferta do Atendimento Educacional Especializado, à qualificação dos ambientes escolares e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

A Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, institui diretrizes e procedimentos para o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado, promovendo a melhoria da organização pedagógica, da formação continuada dos profissionais da educação, da articulação entre os sistemas de ensino e do acompanhamento dos estudantes atendidos.

Complementando esse conjunto normativo, a Portaria MEC nº 540, de 12 de junho de 2026, estabelece procedimentos de monitoramento, acompanhamento e avaliação das instituições que ofertam Atendimento Educacional Especializado, reforçando a necessidade de planejamento institucional, organização administrativa, acompanhamento pedagógico e observância dos padrões de qualidade definidos pelo Ministério da Educação.

No âmbito educacional, permanecem aplicáveis as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo o AEE como serviço complementar e suplementar ao ensino comum, destinado à identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade capazes de eliminar barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes.

Igualmente, a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, reafirma os princípios da inclusão, da equidade, do respeito às diferenças e da garantia do direito de aprendizagem, orientando as instituições educacionais quanto à organização de suas práticas pedagógicas e à promoção da educação de qualidade para todos.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, a apreciação do presente processo observa as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação que regulamentam o Cadastro de Funcionamento das instituições educacionais e a oferta da Educação Especial, bem como as demais normas complementares vigentes aplicáveis à matéria.

À vista do conjunto normativo mencionado e da documentação constante dos autos, verifica-se que o Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias atende aos requisitos legais, administrativos, pedagógicos e estruturais necessários à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, demonstrando capacidade institucional para desenvolver suas atividades em conformidade com os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade, da garantia do direito à educação e da promoção da cidadania das pessoas com deficiência.

Dessa forma, conclui-se que o pedido de Cadastro de Funcionamento encontra respaldo na legislação educacional vigente e nas normas que disciplinam a Educação Especial no Brasil, constituindo medida que fortalece a política pública de inclusão educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

VI – CONCLUSÃO

Após criteriosa análise dos documentos constantes nos autos, dos laudos técnicos apresentados, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, dos planos institucionais, da documentação administrativa e da legislação aplicável à matéria, este Relator conclui que o **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias** reúne condições técnicas, administrativas e pedagógicas para a continuidade da oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE** no Município de Candeias do Jamari.

Restou evidenciado que a instituição possui organização administrativa compatível com sua finalidade educacional, equipe técnica e pedagógica habilitada, proposta pedagógica estruturada, documentação institucional regular e ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades especializadas destinadas ao público-alvo da Educação Especial.

No aspecto pedagógico, verificou-se que o Atendimento Educacional Especializado desenvolvido pelo CEESP APAE Candeias observa os princípios da educação inclusiva, atuando de forma complementar e suplementar ao ensino comum, conforme estabelecem a legislação nacional e as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Constata-se, igualmente, que a instituição desenvolve suas ações de forma articulada com as famílias, com a rede pública de ensino e com os demais serviços de atendimento às pessoas com deficiência, fortalecendo o processo de inclusão escolar e social dos estudantes atendidos.

No tocante à infraestrutura física, embora os laudos técnicos apontem a necessidade de algumas adequações relacionadas à acessibilidade, à prevenção e ao combate a incêndio e a outros aperfeiçoamentos estruturais, verifica-se que tais apontamentos possuem natureza corretiva e preventiva, não caracterizando impedimento para a continuidade das atividades educacionais, desde que sejam objeto de acompanhamento e execução pela mantenedora.

Entende este Relator que o processo demonstra o compromisso institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, evidenciado pelos investimentos realizados na organização administrativa, no aperfeiçoamento pedagógico, na qualificação de seus profissionais e na constante busca pela garantia dos direitos educacionais das pessoas com deficiência.

Importa destacar que a atuação do CEESP APAE Candeias ultrapassa a oferta do Atendimento Educacional Especializado, constituindo-se como importante espaço de promoção da inclusão, do desenvolvimento humano, da cidadania e da garantia de direitos, desempenhando papel relevante na implementação das políticas públicas de Educação Especial no âmbito do Município de Candeias do Jamari.

Diante desse contexto, considerando que a instituição atende, de forma satisfatória, aos requisitos estabelecidos pela legislação educacional vigente, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino, este Relator entende que o pedido de **Cadastro de Funcionamento** merece acolhimento.

Entretanto, recomenda-se que a mantenedora dê continuidade às melhorias estruturais apontadas pelos laudos técnicos, especialmente quanto às adequações de acessibilidade, à implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio, às condições de segurança da edificação e às demais recomendações expedidas pelos órgãos competentes, encaminhando a este Conselho Municipal de Educação os respectivos comprovantes de execução sempre que solicitado.

Assim, considerando a regularidade do processo, a relevância social da instituição, a qualidade da proposta pedagógica apresentada e o interesse público envolvido na garantia do direito à educação das pessoas com deficiência, conclui-se pela viabilidade da concessão do Cadastro de Funcionamento ao Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias, pelo prazo de **03 (três) anos**, na forma do voto que segue.

VII – VOTO DO RELATOR

Diante da análise procedida, considerando a documentação constante dos autos, os laudos técnicos apresentados, a proposta pedagógica da instituição, o atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação educacional vigente e a relevância social do serviço prestado pelo Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias, **este Relator manifesta-se favoravelmente**

ao deferimento do pleito, propondo que o Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari delibere nos seguintes termos:
1. Conceder, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **Cadastro de Funcionamento** ao **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE, para a oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.
2. Determinar que a mantenedora mantenha atualizados e em permanente conformidade com a legislação vigente o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, o Plano de Atendimento Educacional Especializado, os planos de ação institucionais e toda a documentação administrativa exigida pelos órgãos competentes.
3. Determinar que a mantenedora promova, durante a vigência deste Cadastro de Funcionamento, a implementação das adequações apontadas nos laudos técnicos, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, à prevenção e combate a incêndio, à segurança das instalações e às demais recomendações expedidas pelos órgãos fiscalizadores, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação, quando solicitado, documentação comprobatória das providências adotadas.
4. Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores competentes, continue realizando o acompanhamento técnico e pedagógico da instituição, prestando apoio à execução das políticas públicas de Educação Especial e ao fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo CEESP APAE Candeias.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à mantenedora, à denominação da instituição, ao endereço de funcionamento, à estrutura física, à oferta educacional, ao Regimento Escolar, ao Projeto Político-Pedagógico ou às demais condições que fundamentaram a concessão deste Cadastro de Funcionamento seja previamente comunicada ao Conselho Municipal de Educação para análise e adoção das providências cabíveis.
6. Estabelecer que o pedido de renovação do Cadastro de Funcionamento seja protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação em prazo compatível com a legislação vigente, instruído com a documentação exigida para nova análise, de modo a assegurar a continuidade regular da oferta do Atendimento Educacional Especializado.
7. Determinar que a mantenedora do **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias** protocole, junto ao **Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO**, o pedido de **Autorização de Funcionamento** da instituição, observando os requisitos estabelecidos na legislação estadual vigente, encaminhando ao Conselho Municipal de Educação cópia do protocolo e, posteriormente, do ato autorizativo expedido pelo órgão competente, para fins de acompanhamento e registro.
Diante do exposto, **voto pela concessão do Cadastro de Funcionamento**, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, para oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, por entender que a instituição atende às exigências legais, pedagógicas, administrativas e estruturais estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.
'É o Parecer.

Candeias do Jamari/RO, 01 de julho de 2026.

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro Relator

VIII – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, reunida em sessão ordinária realizada em 01 de julho de 2026, após análise do Processo nº 001/CME/26 e do Parecer 01/CME/CEB/26 apresentado pelo Conselheiro Relator **Jonas Marquiole**, deliberou, por unanimidade de seus membros, pela **aprovação integral do presente Parecer**, recomendando sua homologação pelo Conselho Pleno.

Candeias do Jamari/RO, 01 de julho de 2026.

_____
Presidente da Câmara de Educação Básica

_____
Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro Relator

IX – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari, em sessão realizada em 01 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica**, acolhendo integralmente o Parecer nº 01/CME/CEB/26, que concede, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **Cadastro de Funcionamento** ao **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, para a oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.
Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 01 de julho de 2026.

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro Relator

Demais Conselheiros(As) Presentes

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente

JONAS MARQUIOLE
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira/CEB

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira/CEB

SEBASTIANA PEREIRA LOPE
Conselheira

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Conselheira

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/CME/CEB/2026

Concede Cadastro de Funcionamento ao Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias, para oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, as normas do Conselho Nacional de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e,

CONSIDERANDO a Sessão do Conselho Pleno realizada em 01 de julho de 2026, que aprovou o Parece nº 01/CME/CEB/2026;

CONSIDERANDO que o Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias apresentou a documentação exigida pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Conselho Municipal de Educação, que concluiu pelo atendimento dos requisitos administrativos, pedagógicos e estruturais necessários à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **Cadastro de Funcionamento** ao **Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros – CEESP APAE Candeias**, mantido pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE**, inscrita no CNPJ nº **15.180.472/0001-40**, localizado na Avenida Airton Senna, nº 326, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para oferta do **Atendimento Educacional Especializado – AEE**.
Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado deverá ser ofertado em conformidade com a legislação educacional vigente, observando as Diretrizes Nacionais da Educação Especial, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, as normas do Sistema Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico da instituição.
Art. 3º A mantenedora deverá manter atualizados todos os documentos institucionais, administrativos e pedagógicos que fundamentaram a concessão deste Cadastro de Funcionamento, bem como assegurar a continuidade das condições de funcionamento verificadas durante a instrução do processo.
Art. 4º A mantenedora deverá promover as adequações estruturais recomendadas nos laudos técnicos, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança das instalações e prevenção e combate a incêndio, observando os prazos e orientações dos órgãos competentes.
Art. 5º Qualquer alteração referente à mantenedora, à denominação da instituição, ao endereço de funcionamento, à estrutura física, à proposta pedagógica ou às condições de oferta do Atendimento Educacional Especializado deverá ser previamente comunicada ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.
Art. 6º O pedido de renovação do Cadastro de Funcionamento deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação antes do término da vigência desta Resolução, acompanhado da documentação exigida pela legislação aplicável.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 28 de julho de 2026.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:B9351E50

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10582, 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUIÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS RO-400 E RO-401, ESTABELECE FAIXA DE SERVIDÃO, INFORMA O PROCESSO DE ESTADUALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a instituição de faixa de domínio e de servidão administrativa ao longo de rodovias constitui medida essencial para garantir a segurança viária, a conservação da via, o livre trânsito e a execução de obras de ampliação e manutenção;

CONSIDERANDO que as rodovias RO-400 (Linha 43/Rio Preto) com extensão aproximada de 82,74 km, com início na BR-364 nas coordenadas Latitude 08°47'26,47" S e Longitude 63°38'03,88" W, finalizando na RO-458, nas coordenadas Latitude 09°15'43,65" S e Longitude 63°27'19,93" W e RO-401 (Linha 45/Linha 35/Vila Samuel) com extensão aproximada de 39,73 km, com início pós Usina Hidrelétrica de Samuel nas coordenadas Latitude 08°44'41,03" S e Longitude 63°27'18,03" W, finalizando na localidade de Nova Esperança (RO-401), nas coordenadas Latitude 08°40'59,32" S e Longitude 63°10'57,93" W, encontram-se em processo de estadualização perante o Poder Executivo do Estado de Rondônia, sendo indispensável a regularização de sua área de influência para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a estadualização das referidas vias trará benefícios diretos à população residente na região, notadamente: a garantia de manutenção contínua e melhoria da infraestrutura rodoviária; o escoamento mais eficiente da produção agrícola local; o acesso facilitado a serviços públicos de saúde, educação e assistência; além de promover a integração territorial e o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo nº 0009.005887/2026-90, em trâmite junto ao Governo do Estado de Rondônia, que formaliza as tratativas relativas à transferência de jurisdição das rodovias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, inciso XXVI, no Art. 140, inciso III e no Art. 141 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, que dispõem sobre a desapropriação por utilidade pública como instrumento legítimo de atuação do Poder Público em prol do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área a ser declarada de utilidade pública destina-se exclusivamente à instituição de faixa de domínio e servidão rodoviária, com extensão total de 82,74 quilômetros da RO-400 e 39,73 quilômetros da RO-401, abrangendo 20 (vinte) metros de cada lado do eixo das rodovias RO-400 e RO-401;

CONSIDERANDO que a descrição georreferenciada da RO-400 (Linha 43), com início na BR-364 nas coordenadas Latitude 08°47'26,47" S e Longitude 63°38'03,88" W, finalizando na RO-458, nas coordenadas Latitude 09°15'43,65" S e Longitude 63°27'19,93" W. E RO-401 (Linha 45/Linha 35), com início pós Usina Hidrelétrica de Samuel nas coordenadas Latitude 08°44'41,03" S e Longitude 63°27'18,03" W, finalizando na localidade de Nova Esperança (RO-401), nas coordenadas Latitude 08°40'59,32" S e Longitude 63°10'57,93" W, seguindo o perímetro constante no levantamento técnico anexo;

CONSIDERANDO que eventuais indenizações decorrentes da desapropriação serão regulamentadas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.787, de 09 de setembro de 2025, observando ainda o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais normas legais pertinentes à matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a faixa de domínio de 20 (vinte) metros de cada lado do eixo das rodovias RO-400 e RO-401, com extensão total de 122,47 quilômetros, localizada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa e, se necessário, de desapropriação, a área total de 489,88 hectares (ha), delimitada conforme levantamento georreferenciado, compreendendo:

I – o trecho da RO-400 (Linha 43/Rio Preto), com extensão aproximada de 82,74 km, iniciando na BR-364, nas coordenadas Latitude 08°47'26,47" S e Longitude 63°38'03,88" W, e terminando na RO-458, nas coordenadas Latitude 09°15'43,65" S e Longitude 63°27'19,93" W;

II – o trecho da RO-401 (Linha 45/Linha 35/Vila Samuel), com extensão aproximada de 39,73 km, iniciando após a Usina Hidrelétrica de Samuel, nas coordenadas Latitude 08°44'41,03" S e Longitude 63°27'18,03" W, e terminando na localidade de Nova Esperança, nas coordenadas Latitude 08°40'59,32" S e Longitude 63°10'57,93" W.

Art. 3º A medida visa assegurar condições adequadas de tráfego, a execução de obras de conservação e melhoria, além de regularizar a área de influência das vias em razão do processo de estadualização das rodovias RO-400 e RO-401, nos trechos descritos nos incisos I e II do art. 2º, objeto do Processo Administrativo nº 0009.005887/2026-90 junto ao Estado de Rondônia.

Art. 4º As indenizações que porventura forem devidas em razão da desapropriação serão calculadas e pagas na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.787/2025, do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e legislação correlata.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 28 de julho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7C46660

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1182, 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR EMANUEL VÍTOR ARAÚJOD DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor EMANUEL VÍTOR ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 13.415, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1543 de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem investidos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – O recurso será por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 179
Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal Geral Interina - SEMG
Portaria nº 1157/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DACE42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE - BÁSICO 2025 – CRECHE SERAFINA AZEVEDO

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.523.982 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da CRECHE SERAFINA AZEVEDO em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004272.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da CRECHE SERAFINA AZEVEDO	16.803.817/0001-38	2025	R$ 3.867,17

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5ACC5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal da SEMED,** torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 2.4D0.D90 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.501.36F, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Creche Pedro Torres**, **referente ao Saldo Reprogramado de 2025** – **Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001614.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004322.07.15-2025**	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da CRECHE PEDRO TORRES	18.146.714/0001-78	2025	32.544,93

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:21CBEAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026, DE 28 DE JULHO DE 2.026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026, DE 28 DE JULHO DE 2.026

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa **OHN2C04,** pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Religiosos do Municipio de Castanheiras/RO até a Igreja Assembléia de Deus templo Jesuralém lozalizada no Municipío de Rolim de Moura-RO para participarem de um Culto. Com saída prevista ás 17h do dia 28/07/2026 e retorno ás 23h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:122ADB65

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 88/GAB/2026.DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 88/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** Portador do **CPF nº ***643.572**,** na função de **SECRETARIO DE FAZENDA-SEMFAZ,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4D713939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 045/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.045/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de **22/07/2026 a 27/07/2026**, encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Amanda Jhenifer Alves De Lima Saraiva NF 60
Psicólogo – SEMED
Aline Leite De Souza NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885802** e o código verificador **9BB7B121**.

Docto ID: 885802 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:8D50E333

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 046/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **29/07/2026 a 03/08/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Enfermeiro ESF -02 SEMUSA
Ozeas Cunha NF 55
Cecília Pamela Ramos De Morais NF 55
Psicólogo –01 SEMED
Magno De Oliveira Dos Santos NF 50
Nutricionista –01 SEMUSA
Thiago Martins Rocha NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);

https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885875** e o código verificador **A7EEC1E1**.

Docto ID: 885875 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D127307E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.510, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 24 de julho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: PROCURADOR GERAL - CC1 - GABINETE

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2F025369

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE:

A licitação para a contratação direta com a FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.545.868/0001-85 para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025 EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 882426) a Justificativa da Contratação (ID 881872), NAD (ID 881870) e Parecer Juridico (ID 884181), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 60/2026.
Processo Administrativo nº. 1639/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:0660596E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1639

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE:

A licitação para a contratação direta com a FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.545.868/0001-85 para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para

credenciamento nº 001/2025 EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. FLAVIANNE LOUBACK SERVICOS MEDICOS LTDA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 882426) a Justificativa da Contratação (ID 881872), NAD (ID 881870) e Parecer Juridico (ID 884181), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 60/2026.
Processo Administrativo nº. 1639/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885189** e o código verificador **E40E60B8**.

Referência: Processo nº 2-1639/2026.	Docto ID: 885189 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2EDF9685

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, e assim atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0072/26**,** Proc. Adm. Nº 1278/2026

DA DOTAÇÃO:
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3051 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3052 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3053 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3054 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3055 DE 16 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 7.605,34 (sete mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/07/2026 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885169** e o código verificador **54184905**.

Referência: Processo nº 1-1278/2026.	Docto ID: 885169 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B848AD2D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0183-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- FORTTECH SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, e assim atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0072/26**,** Proc. Adm. Nº 1278/2026

DA DOTAÇÃO:
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3056 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3057 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3058 DE 16 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885708** e o código verificador **8EA20C45**.

Referência: Processo nº 1-1278/2026.	Docto ID: 885708 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AB3AA31A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0184-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, e assim atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0072/26**,** Proc. Adm. Nº 1278/2026

DA DOTAÇÃO:
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3059 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3060 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3061 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3062 DE 16 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3063 DE 16 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 2.400,90 (dois mil e quatrocentos reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **885711** e o código verificador **13859A8F**.

Referência: Processo nº 1-1278/2026.	Docto ID: 885711 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1501C90B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1371/2026**. Valor total de R$: 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9010FD74

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos correspondentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1522/2026**. Valor total de R$: 125.919,10 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AEBD8362

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2026. PROCESSO Nº 914/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, presunto e muçarela), com fornecimento parcelado, destinados ao suporte operacional das atividades externas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28**, itens: 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ **44.314,80** (Quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9C73E5D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-E 31-1/2026. PROCESSO Nº 675/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades das unidades e programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, vencedoras as empresas: N**exus vendas e serviço LTDA CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Lotes **1 - 4 - 5**, perfazendo o valor total de R$ **175.068,74** (Cento e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e a **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA CNPJ: 21.316.361/0001-11**, Lotes **2 - 3**, perfazendo o valor total de R$ **111.629,79** (Cento e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:06570017

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2026. PROCESSO Nº 1268/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedora a empresa: **E B MOLINARI LTDA CNPJ: 09.153.204/0002-18**, item 01, perfazendo o valor total de R$ **237.600,00** (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1852B871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058, DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de
Coordenadora CREAS, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e
meia) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 1,5 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1.445,46 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de
29/07/2026 a 30/07/2026, onde a mesma se deslocará a Cuiabá/MT com o objetivo de Transportar pessoa
com deficiência visual, atendida pela unidade, até o Estado de Mato Grosso, para permanência sob os
cuidados de seus familiares, conforme Formulários - DIÁRIAS 837 de 27/07/2026 (ID 608849).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE CHEVROLET S10
PLACA TOROF19 - CREAS/SEMDESFAT
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 28/07/2026 às 08:08, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/07/2026 às 08:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 608985 e o código verificador 13A3789E.
Portaria de Diárias 058 de 28/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 608985 e CRC: 13A3789E). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 608985 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E4C5677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 32, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente
Administrativo/ Assessora Especial De Educação, matrícula nº8206, lotada na SEMED, desta
Administração Municipal, 02 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e
setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72
(setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos),
no período de 02/08/2026 à 04/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de
Participar da Formação “Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação”, a ser
realizada no âmbito do Projeto Todos na Escola, conforme Formulários - DIÁRIAS 303 de
27/07/2026 (ID 608673) e Ofício N°000597/2026 - GAEDUC de 27/07/2026 (ID 608717).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32;
Pertecente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/07/2026 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 608693 e o código verificador 62FDF3D1.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 608693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1366D02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot, ocupante do cargo
de Prof. do Magistério/Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº19216,
lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00
(um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias
no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (um mil, trezentos e dois reais
e vinte e oito centavos), no período de 02/08/2026 à 04/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto
Velho/RO com o objetivo de Participar da Formação “Caminhos para a Equidade Étnico-Racial
na Educação”, a ser realizada no âmbito do Projeto Todos na Escola, conforme Formulários
- DIÁRIAS 304 de 27/07/2026 (ID 608749) e Ofício N°000597/2026 - GAEDUC de 27/07/2026 (ID
608717).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32;
Pertecente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/07/2026 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 608773 e o código verificador 18675CEA.
Referência: Processo nº 1-885/2026. Docto ID: 608773 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AB6C0BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 34, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de
Motorista De Veículos Pesados/Diretor Do Departamento De Gestão E Administração,
matrícula nº37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias e meia no valor
total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente
a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.177,28 (um mil,
cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 02/08/2026 à 04/08/2026, onde o
mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Conduzir veículo que levará servidores
para participarem da Formação "Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação", a
ser realizada no âmbito do Projeto Todos na Escola, conforme Formulários - DIÁRIAS 305
de 27/07/2026 (ID 608864) e Ofício N°000597/2026 - GAEDUC de 27/07/2026 (ID 608717).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32;
Pertecente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/07/2026 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 608882 e o código verificador 5C37C7B8.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 608882 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2712FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 26/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:EF05F95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E. 034/2026
CORUMBIARA-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 1660/2025/SEMOSP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Valor Total Estimado: R$ 10.535.646,95 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

AVISO
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Agente de Contratação abaixo assinada, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 034/2026, torna público, para amplo conhecimento dos interessados, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO proferiu a **Decisão Monocrática n. 00118/26-GCFCS** (ID 1994324), nos autos do **Processo n. 02099/26**, em atendimento à Representação com pedido de Tutela Antecipatória formulada pelo **Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia – MPC/RO.**

Por meio da referida decisão, o Conselheiro Relator **Francisco Carvalho da Silva** concedeu **Tutela Antecipatória**, determinando a **suspensão imediata do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026**, no estado em que se encontra, em razão da constatação de supostas irregularidades no instrumento convocatório.

Esclarece-se que o Município de Corumbiara/RO tomou ciência formal da referida decisão em **27 de julho de 2026**e, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas, procedeu imediatamente à suspensão do certame, nos termos do item III da Decisão Monocrática n. 00118/26-GCFCS.

Em razão do exposto, **o Pregão Eletrônico nº 034/2026 permanece suspenso**, ficando vedada, a partir desta data, a realização de qualquer ato tendente à continuidade, adjudicação, homologação ou consolidação do certame, até que sobrevenha ulterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se para ampla ciência dos interessados.

Corumbiara/RO, 28 de julho de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:6103A012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026
PROCESSO N° 860/SEMSAU/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS REGIONALMENTE, DE ACORDO COM EDITAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **UNITÁRIO**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como aquisição de extintores novos e suportes universais de parede, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, no valor estimado de R$ 14.339,63 (Quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **04/08/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **04/08/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1F2BBEFB

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 0000482.03.16-2026 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, sonorização, iluminação, palco, painel de LED, tendas, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil, limpeza pós-evento**, o referido objeto às empresas:

R3W PRODUCOES E EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.106.194/0001-57, que sagrou-se vencedora nos Lotes 01 (itens 1,2,3,4,5), 02 (itens 1,2,3), 03 (itens 1,2,3,4,5,6), 04 (itens 1,2,3,4,5,6,7), 06 (itens 1,2,3,4,5,6), 07 (itens 1,2,3,4,5), 08 (itens 1,2,3), 09 (itens 1,2,3) e 10 (itens 1,2,3,4,5) do certame, com valor total de **R$ 2.205.000,00** (Dois milhões e duzentos e cinco mil reais).

J L MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos Lotes 05 (itens 1,2,3,4,5,6,7,8) e 11 (itens 1,2,3) do certame, com valor total de **R$ 523.000,00** (Quinhentos e vinte e três mil reais).

Totalizando um valor HOMOLOGADO no processo de **R$ 2.728.000,00** (Dois milhões, setecentos e vinte e oito mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B57F9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 018 DE 28 DE JUHLO DE 2026

Portaria nº 018/INPREC/2026

Cujubim, 28 de julho de 2026

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. ANA ZÉLIA DE LIMA."

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 6º, § 3º da Lei Municipal n° 1.255/21, de 09 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 068/INPREC/2026, de 11 de maio de 2026, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Sra. Ana Zélia de Lima,** portadora do RG nº. ***51-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***.558.242-**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIADA PLENA 25HS NIVEL II REF XII-B**, matrícula nº. 40-1, Carga Horária 25

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecida em **21 de abril de 2026,** aos dependentes legalmente habilitados, de forma **vitalícia** na qualidade de cônjuge, **Vivalcir Pereira Rodrigues,** nascido em 12/07/1963, portador do CPF/MF nº. ***.356.280-**, na qualidade de neto, Marco Antonio de Lima Rodrigues Garcia, menor, (incapaz) nascido em 25/11/2010, conforme certidão de nascimento nº. 096040 01 55 2010 1 00103 031 0021431 02, portador do CPF/MF nº ***.311.892-**, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 11 da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**, **c/c os art. 52, inciso "I", art. 53, art. 66, § 7º, inciso VI, e art. 67, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1.255, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º. O valor do benefício será de 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado até a data do óbito, pago de forma **vitalícia** para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do **art. 11, § 2º, inciso "I", § 4º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, art. 11, § 7º da Lei Municipal nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022)**.
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Cujubim – **INPREC**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21/04/2026,** data do óbito.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:30C9BC15

SEMAS
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA ao Edital de Convocação nº 7, de 27 de julho de 2026, para correção de informação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, DE 27 DE JULHO DE 2026

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2026

Permanecem **inalteradas e ratificadas**todas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 7, de 27 de julho de 2026.

Cujubim/RO, 28 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:352D86C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11979/GAB/2026 27 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11979/GAB/2026
27 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 371 de 27/07/2026 (ID 436924)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 275
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 276
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F39E36CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11980/GAB/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GISELLE RICAS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11980/GAB/2026
DE 28 de julho de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora GISELLE RICAS LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1074-1/2022.

Considerando: Requerimento 01 de 13/07/2026 (ID 432310), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 10/07/2025 (ID 316078) e Despacho 580 de 27/07/2026 (ID 437162) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 15 dias referente ao período de 02/03/2020 á 01/03/2025.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 15 (quinze) dias referente ao quinquênio de **02/03/2020 á 01/03/2025,** da servidora senhora **GISELLE RICAS LIMA**, cadastro nº 18412, função: Enfermeira 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO..

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **20 de Julho de 2026 até o dia 03 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 20 de julho 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4F9C9525

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11981/GAB/2026 28 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11981/GAB/2026
28 de julho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 213 de 27/07/2026 (ID 436959)

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.2026 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 94
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:50.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$ (50.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99.999.9999.9999 Reserva de Contingência e Contingência do RPPS
Despesa: 9.9.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:50.000,00

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.
Art. 4º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE13602B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11982/GAB/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11982/GAB/2026
DE 28 de julho de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 1388-1/2026, Requerimento 01 de 24/07/2026 (ID 436290).

DECRETA

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO Senhora TAMIRIS DIAS MACIEL, CPF n°. ***617.722-**, do cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Esse DECRETO entra em vigor na data de sua publicação c**om efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026. Revogam-se as disposições contrárias.**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:529DCD65

GABINETE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/GP/2022 PROCESSO Nº 720/SEMAS/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/GP/2022
PROCESSO Nº 720/SEMAS/2023
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA. - CNPJ nº 26.569.744/0002-04.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143/GP/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de agosto de 2026 e término em 16 de agosto de 2027.
Valor Global: R$ 13.194,72 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 143/GP/2022 e de seus aditivos anteriores.
Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BF77BCF3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2026 PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2026
PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos - CNPJ: 35.250.918/0001-73.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 27.370,00.
Ficha: 541, 513.
Fiscalização: Portaria Nº 173/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:34A7F96B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2026 PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2026
PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: JGM Produtos Para Saúde LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 7.476,00.
Ficha: 541, 513.
Fiscalização: Portaria Nº 173/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1A13672C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 24.894,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,27 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:496B6B1F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos - CNPJ: 35.250.918/0001-73.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 30.178,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,27 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17EBD895

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 8.680,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2086DF83

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: G.O Medical LTDA.-CNPJ: 56.795.674/0001-84.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 1.166,50.
Ficha: 522.
Fiscalização:Portaria Nº 194/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17952C86

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: F R Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 48.885.640/0001-52.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 3.508,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D519985D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/GP/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197 E 0198/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/GP/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197 E 0198/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 558 de 16/07/2026 (ID 433625).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização aos contratos nº 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197 e 0198/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 003/SUPEL/2026, referente a aquisição de medicamentos da farmácia básica Municipal, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA, L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos LTDA., Life Center Comercio e Distribuidora de

Medicamentos LTDA., Santana Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA., Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA., Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA., JGM Produtos para Saúde LTDA., G.O Medical LTDA., Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA., Oeste Sul Cirurgica LTDA., F R Distribuidora de Medicamentos LTDA. e Integralmed Distribuidora LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4A3E3035

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/GP/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0199/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/GP/2026
DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0199/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 77 de 24/07/2026 (ID 436284).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0199/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Miguel Gomes de Araujo, CPF nº ***.244.542-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos, CPF nº ***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:76FE56FB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/GP/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/GP/2026
DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0200/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 78 de 27/07/2026 (ID 436850).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0200/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2024, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de manutenção veicular, por meio de cartões em rede credenciada, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, guincho e demais serviços e insumos para veículos leves e pesados, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Miguel Gomes de Araujo, CPF nº ***.244.542-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos, CPF nº ***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D9C8473D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO Nº 1213/SEMFAZ/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 1213/SEMFAZ/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Fazenda.

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMFAZ.
A presente ratificação fundamenta-se no pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reserva de Dotação 338 de 20/07/2026 (ID 434465) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Sidoca Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 42.818.845/0001-39.
Valor: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0BB8AF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 PROCESSO Nº 995/2025 CELEBRAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 995/2025
CELEBRAÇÃO: 13 de julho de 2026

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 12.704.512/0001-18

DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, referente à prestação de serviços de engenharia hospitalar e reposição de peças na rede municipal de saúde, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 (Pregão Eletrônico nº 128/2024 - Prefeitura de Seringueiras/RO).

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do período fixado no instrumento anterior, garantindo-se a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

DO VALOR- O valor total estimado para a execução deste Termo Aditivo é de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
Unidade: 021101 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Funcional: 10.302.0008.2038.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00
Código de Aplicação: 010.016 - Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ficha: 205

DA RATIFICAÇÃO- Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD162189

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 009/IPREGUAM/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Instuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM para parcipação em curso de capacitação no município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação permanente dos servidores do Instuto, visando ao
aperfeiçoamento das avidades administravas, financeiras, contábeis e de gestão previdenciária;
CONSIDERANDO a realização do Curso Presencial de Contabilidade Aplicada aos RPPS, promovido pela

Fluxxus Assessoria Consulva, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no município de Porto
Velho/RO;

CONSIDERANDO que a parcipação dos servidores contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos
técnicos relavos à contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, reflendo na
melhoria dos serviços prestados pelo Instuto;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para parcipação no referido evento de
capacitação,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento ao
município de Porto Velho/RO, para parcipação no Curso Presencial de Contabilidade Aplicada aos RPPS,
promovido pela Fluxxus Assessoria Consulva:
I – Aleide Fernandes da Silva – Diretora Execuva;
II – Maria Iranilce Xavier do Carmo – Contadora;
III – Jair Gomes Mendes – Gerente Administravo e Financeiro;
IV – Marcelo Alves Rodrigues – Gerente de Compras e Contratos e Condutor do veículo oficial.

rt. 2º O deslocamento será realizado em veículo oficial do IPREGUAM, sob a condução do servidor
Marcelo Alves Rodrigues, compreendendo:
Saída: 29 de julho de 2026;
Parcipação no curso: 30 e 31 de julho de 2026;
Retorno: 1º de agosto de 2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da concessão das diárias correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias do Instuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim –
IPREGUAM.
Art. 4º Os servidores beneficiários deverão apresentar, no prazo regulamentar, Relatório de Viagem e os
documentos comprobatórios da parcipação no evento, em conformidade com as normas internas do
IPREGUAM.
Pág: 2/2
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de julho de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Execuva
Instuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8D1B85F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foram **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o Processo Licitatório nº **852-04/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, cujo objeto é a **aquisição de containers plásticos, lixeiras para coleta seletiva e containers ecoponto**, conforme especificações constantes no edital.
Empresas vencedoras:

• **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **55.442.589/0001-70**, vencedora do **Item 02**, no valor total de **R$ 59.500,00**.
• **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **43.279.146/0001-20**, vencedora do **Item 03**, no valor total de **R$ 371.700,00**.

Valor total homologado e adjudicado: R$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Fica registrado que o **Item 01 restou fracassado**, podendo a Administração, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9AF56253

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°283 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAÍS MOURA DO NASCIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DA E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE - SEMED.

PORTARIA Nº 283/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora THAÍS MOURA DO NASCIMENTO do Cargo de DIRETORA DA E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **THAÍS MOURA DO NASCIMENTO** do Cargo de **DIRETORA DA E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:90C12E4D

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°284 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 284/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,21 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE

CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emilly Benevenuti Fonseca	7087	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Eyshila Raphaela Oliveira da Silva	7194	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Iêda Amorim Gomes	6626	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Jhoêiny Carla Batista Ponciano	6889	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Marclês Marques de Oliveira	4133	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Maria Claudete Silverio de Souza	7083	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Maria Julia Silva de Azevedo	7256	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:695F4FD3

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°285 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO -

PORTARIA Nº 285/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO**

OPERACIONAL, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO**, lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:199A2018

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°287 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ANALISAR OS PROCESSOS DE TITULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NAS MODALIDADE REURB-S E REURB-E E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 287/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade REURB-S e REURB-E e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2628, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a **COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade **REURB-S** e **REURB-E**, nos termos do Decreto Municipal Nº 2628/2023, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - RAIMUNDO JOSÉ COSTA DOS SANTOS - FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA Nº 709 - **PRESIDENTE**

II - JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO - MATRICULA Nº 6889 - **VICE-PRESIDENTE**

III - EMILLY BENEVENUTI FONSECA - ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - MATRICULA Nº 7087 - **MEMBRO**

IV - MARIA JULIA SILVA DE AZEVEDO - ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL MATRICULA - 7256 - **MEMBRO**

V - MARIA CLAUDILENE SILVA CORREA- ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - MATRICULA Nº 7088 - **MEMBRO**.

VI - MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA - CONTADOR - MATRICULA Nº 4133 - **MEMBRO**

VII - LUANA SANTOS DE SOUZA - PROCURADORA ASSISTENTE - MATRICULA Nº 7031 - **MEMBRO**

VIII - SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - MATRICULA Nº 159 - MEMBRO

IX - DIEGO EMANUEL DA SILVA FELIX - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MATRICULA 5916 - **MEMBRO**

X - NELSON DA ROCHA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - MATRICULA 7474 - **MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 451/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2BF61358

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°288 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, DESTINADO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

PORTARIA Nº 288/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, destinado ao serviço voluntário no âmbito das secretarias municipais de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2019, de 24 de junho de 2019, que institui o serviço voluntário no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.278/2021, de 05 maio de 2021, que regulamenta o serviço voluntário no município, define categorias de atuação, estabelece critérios de adesão, direitos, deveres e responsabilidades dos voluntários, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário para suprir demandas nas Secretarias Municipais de Educação (**SEMED**) e Saúde (**SEMSAU**).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I - MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS- Matrícula 6757 - Assessora de Coordenação da Educação Infantil - SEMED - **PRESIDENTE**

II - RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA - Matrícula 6862 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO- **VICE-PRESIDENTE**

III - BRENO CARVALHO SANTOS - Matrícula 7294 - ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMED - **MEMBRO**

IV - DANIEL RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 7178 - DIRETOR DO DEP. DE PRODUÇ. DE MEDIA E ALTA COMPLEXI- MAC- SEMSAU - **MEMBRO**

V - SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA - Matrícula 6831 - Diretor do Departamento Administrativo - SEMED - **MEMBRO**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário;
II - Estabelecer critérios objetivos para avaliação dos candidatos;
III - Acompanhar as fases do processo, assegurando sua transparência e legalidade;
IV - Analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos;
V - Divulgar o resultado final do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 391/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C51C87CD

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°289 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO ALECRIM GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMCELT.

PORTARIA Nº 289/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO ALECRIM GUIMARÃESdo Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO ALECRIM GUIMARÃES** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **20 de julho de 2026**.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6E9BBBFC

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°289 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO ALECRIM GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMCELT.

PORTARIA Nº 289/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO ALECRIM GUIMARÃESdo Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO ALECRIM GUIMARÃES** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **20 de julho de 2026**.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:8A9ACA77

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°290 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAM FARIAS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER - SEMCELT.

PORTARIA Nº290 /GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora **MIRIAM FARIAS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER - SEMCELT.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MIRIAM FARIAS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO - SEMCELT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:65E9CC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2886/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2886, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.993.937,63 (um milhão novecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), oriundo do Convênio nº 395/26/PGE/DERADM e contrapartida no valor de R$ 20.140,78 (vinte mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), totalizando o saldo do convênio em R$ 2.014.078,41(dois milhões quatorze mil setenta e oito reais e quarenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1023401 e o código verificador 93C9FD98.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:27DF0F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2890/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2890, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio para repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU, e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de convênio para repasse de verba à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.628.408/0001-22, na importância total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso destina-se estritamente ao custeio do projeto "Manutenção da APAE", visando à contratação de prestadores de serviços para garantir a continuidade das ações em prol das pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 2º Para a cobertura do repasse indicado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme classificação programática e elementos de despesas vigentes:

•Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

•Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

•Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Como condição obrigatória para a liberação e execução do Convênio, a entidade beneficiária apresentou o correspondente Plano de Trabalho, devendo realizar a prestação de contas integral da utilização dos valores perante o Município, em estrita observância à legislação federal e municipal correlata.

Art. 4º O valor autorizado será transferido em parcelas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e fixado na respectiva minuta do Termo de Convênio que integrará esta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio decorrente desta autorização legislativa terá validade até 31 de dezembro de 2026, sendo que qualquer prorrogação ou aditivação com reflexos financeiros dependerá de nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025470 e o código verificador 59E650A8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:226A0447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº300/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil (MIF), Infantil e Fetal e o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, HTLV, da Sífilis e das Hepatites B e C (CITV), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e nomeia seus membros."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2170/2026/AGEVISA-NISTHV, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, que orienta os Municípios à instituição e formalização dos Comitês e/ou Grupos de Trabalho de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C;

CONSIDERANDO o Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C: Orientações para Instituição e Atualização de CITV, publicado pelo Ministério da Saúde em 2022;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, investigação, monitoramento e prevenção dos óbitos maternos, infantis, fetais, de mulheres em idade fértil e dos casos de transmissão vertical do HIV, HTLV, Sífilis e Hepatites B e C, visando à qualificação da assistência, à integração da rede de atenção à saúde e à redução de eventos evitáveis no Município;

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I – o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil (MIF), Infantil e Fetal;

II – o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, HTLV, da Sífilis e das Hepatites B e C (CITV).

Parágrafo único. O Grupo Técnico e o Comitê possuem caráter técnico, consultivo, permanente, multiprofissional e interdisciplinar, destinando-se ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde e à qualificação da assistência prestada no âmbito do Município.

Art.2º O Grupo Técnico e o Comitê têm por finalidade:

I – investigar e analisar os óbitos maternos, infantis, fetais e de mulheres em idade fértil, bem como os casos de transmissão vertical do HIV, HTLV, Sífilis e Hepatites B e C;

II – identificar fatores determinantes, falhas assistenciais e oportunidades perdidas na linha de cuidado;

III – propor medidas de prevenção e melhoria da assistência à saúde;

IV – subsidiar a gestão municipal na formulação de estratégias e políticas públicas de Vigilância em Saúde;

V – fortalecer a integração entre Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Assistência Hospitalar, Laboratório e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;

VI – contribuir para a redução da morbimortalidade materna, infantil e fetal e para a eliminação da transmissão vertical dos agravos.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico e ao Comitê:

I – analisar tecnicamente os casos;
II – revisar prontuários, fichas de notificação, exames laboratoriais e demais documentos relacionados;
III – acompanhar os processos de investigação;
IV – elaborar pareceres, recomendações e relatórios técnicos;
V – monitorar a implementação das recomendações emitidas;
VI – recomendar ações de educação permanente aos profissionais de saúde;
VII – acompanhar indicadores epidemiológicos relacionados aos eventos objeto desta Portaria;
VIII – apoiar estratégias para qualificação da assistência e fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 4º O Grupo Técnico e o Comitê observarão os seguintes princípios:

I – confidencialidade;
II – ética;
III – sigilo das informações;
IV – caráter educativo;
V – atuação não punitiva;
VI – melhoria contínua da qualidade da assistência.

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Andressa Alexsandra Melo Dos Santos	Presidente
Monica Da Silva Perez	Secretária
Cristina Barreto De Souza	Membro
Katiane Buss Costa	Membro
Márcia Cristina Da Silva	Membro
Aline Cristina Da Silva	Membro
Jessika Nauama Silva Pinto	Membro
Vera Lúcia Renock	Membro
Dameika Louback Dos Santos	Membro
Rosania Guimarães Alves Santos	Membro
Jany Evellyn Cardoso	Membro
Barbara Dos Santos E Silva Soares	Membro
Susana Cassia Dourado	Membro
Veruska Gabriela Vanzin Da Silva	Membro
Reinaldo Gonzaga De Souza	Membro

Art. 6º Compete à Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir a pauta;
III – coordenar os trabalhos;
IV – consolidar os relatórios técnicos;
V – encaminhar recomendações aos gestores;
VI – acompanhar o cumprimento das deliberações.

Art. 7º Compete à Secretária:

I – elaborar atas;
II – organizar os registros e documentos;
III – manter arquivo das deliberações;
IV – prestar apoio administrativo ao Grupo Técnico e ao Comitê.
Art. 8º Compete aos demais membros:
I – participar das reuniões;
II – analisar previamente os casos;
III – emitir pareceres técnicos;
IV – manter absoluto sigilo das informações;
V – propor melhorias na rede de atenção à saúde;
VI – executar outras atividades relacionadas às finalidades do Grupo Técnico e do Comitê.

Art. 9º O Grupo Técnico e o Comitê reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10. As recomendações emitidas deverão ser encaminhadas aos serviços envolvidos para adoção das providências cabíveis, acompanhando-se sua implementação.

Art. 11. Os casos analisados deverão ser registrados em atas e formulários próprios, preservando-se a identidade dos usuários, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Técnico e do Comitê.

Art. 13. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova designação.

Art. 14. A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerada, não gerando qualquer direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2026 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1024776 e o código verificador D652CB79.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B0F5F4F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2896/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2896/2026

ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

INTERESSADO: WANIA TEODORO TEIXEIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 993232), de READAPTAÇÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º2896/2026, solicitado pela servidora WANIA TEODORO TEIXEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1024705).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1024734 e o código verificador 8CD7B410.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:525DD266

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3051/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3051/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

INTERESSADO: TATIANE QUEIROZ RIBEIRO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1004081), de PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º3051/2026, solicitado pela servidora TATIANE QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1024519)

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/07/2026 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025108 e o código verificador CCA7DE80.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0C0311D2

IMPREV
ATA Nº 007/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' - IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro. Contamos com a presença da Presidente do Imprev, Sra. Kerles Duarte, a Assessora de Benefício, Sra. Kelly Cristiane Tomasi Soares e o Sr. Jonas Nunes Queiroz, contador do Imprev.A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou: **1ªPAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DOBALANCETEREFERENTE AO MÊS DE JUNHO /2026**. Foi analisado balancete referente ao mês de junho de 2026, sanadas as dúvidas existentes, o contador do Instituto respondeu os questionamentos. O referido balancete foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Realizado questionamento ao contador Sr. Jonas, referente aos parcelamentos e repasses patronais referente ao mês de junho/2026, verificou-se que encontram-se com pagamentosemdia. **3ª PAUTA: PROVA DE VIDA - EXERCÍCIO DE 2026 -** A Prova de Vida referente ao exercício de 2026 foi encerrado o primeiro período em 23/07/2026, de acordo com a informação prestada pela assessora de beneficios, Sra. Kelly, faltaram 33 (trinta e três) pessoas para realizar a prova de vida, o Instituto através do setor de benefícios entrou em contato com todos, porém não obteve respostas em tempo hábil, agora será aberto o período de prorrogação da prova de vida, e o Instituto promoverá a ampla divulgação das informações aos segurados. **4ª PAUTA**: **O PROJETO IMPREV ITINERANTE.** O Projeto deEducação Previdenciária e Conceitos Básicos, está sendo desenvolvido pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO (IMPREV) promovendo a educação previdenciária dos servidores efetivos vinculados ao RPPS, por meio de orientações, palestras, visitas técnicas e divulgação da Cartilha do Segurado. O projeto está em execução continuamente durante o exercício de 2026 pelos servidores do IMPREV, conselheiros e membros do comitê de

investimentos. As ações ocorrem nos órgãos da Administração Pública Municipal, utilizando recursos administrativos e orçamentários já previstos, sem gerar despesas adicionais. **5ª PAUTA**: **RELATÓRIO MENSAL DE BENEFÍCIOS JUNHO/2026 (ID 1009271) -** O presente documento detalha as movimentações previdenciárias e administrativas do IMPREV. Referente a Compensação Previdenciária o período registrou o processamento de fluxos financeiros referentes ao mês de JUNHO de 2026, englobando tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Conforme os relatórios encaminhados ao setor de Contabilidade, houve a regular tramitação de recebimentos e pagamentos, resultando em saldo líquido positivo para ambos os regimes. No que tange à gestão de benefícios, o setor de previdência apresenta uma agenda dinâmica de processos administrativos. Atualmente , encontram-se em andamento dez processos de aposentadoria e três finalizados concessão do beneficio apartir do mês de julho. Ao final do mês de junho de 2026, o quadro consolidado de beneficiários do instituto totaliza 233 segurados. Este contingente é composto por 187 aposentados da Prefeitura, 02 aposentados da Câmara Municipal e 44 pensionistas. **6ª PAUTA: ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV**. A Presidente Sra. Kerles informou que a Assessoria Jurídica do Imprev, continua realizando o estudo e análises necessárias, e está elaborando uma minuta das alterações para apresentar aos conselhos e servidores do imprev em breve. Este conselho ressaltou a urgência de tais alterações legislativas, tendo em vista que alterações são necessárias antes das eleições para conselheiros que está prevista para o ano corrente. **7ª PAUTA:O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) –** A presidente do Instituto, Sra. Kerles informou que o CRP está válido até dezembro de 2026, todas as guias de recolhimentos são emitidas normalmente no CAD PREV e não consta pendências nos extratos emitidos.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h15m (dez horas e quinze minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LUANA LIMA DE SOUZA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 27/07/2026 às 10:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE**, **MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 27/07/2026 às 10:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR CORREA PINHO**, **CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV**, em 27/07/2026 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS NUNES QUEIROZ**, **CONTADOR - IMPREV**, em 27/07/2026 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, **ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 28/07/2026 às 07:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 28/07/2026 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1025007** e o código verificador **8912931F**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:889FE532

IMPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/IMPREV

Convocação para regularização da Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 002/2023, e em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA,

TORNA PÚBLICA a convocação dos aposentados e pensionistas abaixo relacionados que não realizaram a Prova de Vida Anual dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA, fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para que os segurados abaixo relacionados **realizem** a Prova de Vida por meio do aplicativo **Gov.br.**

Segurados convocados:

Nome	CPF
Adelio Piana	***.516.789-**
Adriana Borges Cavalheiro	***.840.152-**
Arlete Terezinha Aires	***.089.592-**
Cacilda Eugenio	***.483.802-**
Carlos Jose Nunes Rosalvo	***.442.212-**
Celso Da Silva Eugenio	***.815.172-**
Daniel De Oliveira	***.409.409-**
Eva Moreira Prates	***.365.862-**
Geralda Ferreira De Souza	***.973.932-**
Iracilda Barboza Siqueira	***.163.092-**
Irandi De Oliveira Soares	***.013.112-**
Irma Luiza Tering Da Silva	***.171.272-**
Jacinta Da Gloria Gomes	***.685.462-**
Joao Ribeiro De Castro Filho	***.073.218-**
Joao Rodrigues Silva	***.989.792-**
Jose Gloria Da Silva	***.045.642-**
Jose Honorato Melo Dos Santos	***.469.471-**
Jose Lizardo Nunes	***.215.418-**
Lucilene Martins Soares	***.749.662-**
Luiz Gonçalves Da Silva Filho	***.098.118-**
Luiza Paulina Figueira Dartiballi	***.180.539-**
Lurdes Lima Moreira	***.544.481-**
Lurdes Lima Moreira	***.544.481-**
Lusivalda Alves De Araújo	***.642.622-**
Malvina Baldoino De Oliveira	***.621.908-**
Maria Da Conceiçao Oliveira	***.862.502-**
Maria De Lourdes De Souza Santos	***.379.369-**
Marildes Neves Da Silva	***.167.672-**
Marisa Santos Narde	***.698.732-**
Marissol Narde De Morais	***.372.602-**
Mauricio Santos	***.851.637-**
Maurilio Paulino Lanes	***.007.102-**
Milton Ferreira Felipe	***.724.342-**
Milton Santos De Oliveira	***.896.922-**
Raquel Pereira De Souza	***.944.002-**
Sarita Montier Fermiano	***.987.152-**
Silvia Cristina De Pina	***.172.242-**
Sonia Alves De Oliveira Fraga	***.713.476-**
Valdina Firmiano Da Silva	***.906.862-**
Valnilena Martins De Oliveira	***.823.382-**

Fica advertido que o não atendimento à presente convocação dentro do prazo concedido implicará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, na forma do art. 6º da Portaria nº 017/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA, permanecendo a suspensão até a efetiva regularização da Prova de Vida.

Para esclarecimentos, bem como nos casos de dificuldades ou impossibilidade de realização da Prova de Vida por meio da ferramenta disponibilizada no aplicativo Gov.br, os interessados deverão entrar em contato com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV para orientações quanto aos procedimentos cabíveis, podendo fazê-lo pelo telefone (69) 3581-2262, pelo WhatsApp da Ouvidoria ou mediante comparecimento à sede do Instituto durante o horário de expediente.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 28/07/2026 às 08:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1025043** e o código verificador **9A400210**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F49E7BFD

IMPREV
PORTARIA Nº 24/2026/IMPREV/BENEFÍCIO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SANDRA SOUZA FARIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023;**

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 70/2026 /IMPREV e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Sandra Souza Farias**, divorciada, portadora do RG nº. ***95-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.276.372-**, ocupante do cargo de **Professor (a)**, Matrícula nº 844, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, com fundamento na regra de transição prevista no **art. 68, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2023**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, **calculados** com base na **média aritmética** de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do **art. 68, §2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 68, § 3 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - IMPREV.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/08/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de julho de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 28/07/2026 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1023573** e o código verificador **3265AD51**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:20189CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2026 PROCESSO 1453/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROCESSO Nº 1453/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO- APRUCORP , CNPJ: 63.623.441/0001-60

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VISA O repasse de 02 (dois) secadores estáticos de café de fogo indireto e 04 (QUATRO) transplantadeiras de café (p.8), em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP**, devidamente inscrita no CNPJ n°63.623.441/0001-60,

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2026/PMMDO , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/SEMAGRI/2026.

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02 ANOS após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 28/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:F5A2E628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA Nº 003/2026 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

ERRATA Nº 003/2026

EDITAL DO PROCESSOSELETIVO PARA DIRETORESE VICE-DIRETORESDAS UNIDADES ESCOLARESDA REDE MUNICIPALDE ENSINO DEMINISTRO ANDREAZZA/RO

A Comissão Organizadorado Processo Seletivopara Diretores eVice-Diretores das UnidadesEscolares da RedeMunicipal de Ensinode Ministro Andreazza/RO torna públicaa presente**ERRATA AO ANEXOIII – CRONOGRAMA**, em razão danecessidade de alteraçãoda data derealização da**Prova Objetiva eDiscursiva**, considerando que, noperíodo anteriormente previsto, amaioria dos servidoresda Secretaria Municipalde Educação – SEMED, que atuarão noapoio à aplicaçãoda prova, estará participando deformação promovida nomunicípio de PortoVelho/RO, inviabilizandoa adequadaexecução dessa etapado certame.
Dessaforma, o cronogramapassa a vigorarcom a seguintealteração:

Período de inscrição dos candidatos e entrega dos títulos– Primeira Etapa	02/07 à 10/07/2026
Analise das Inscrições	13/07 à 14/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	15/07/2026
Recursos	16/07 à 17/07/2026
Avaliação dos Recursos	20/07/2026
Publicação do Resultado Final das Inscrições (Primeira Etapa)	21/07/2026
Realização da Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**11/08/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	12/08/2026
Recursos	13/08 à 14/08 /2026
Publicação do Resultado Final (Segunda Etapa)	17/08/2026
Analise dos Títulos – Terceira Etapa	18/08//2026
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	19/08/2026
Recursos	20/08 à 21/08/2026
Publicação do Resultado Final (Terceira Etapa)	24/08 /2026
Entrevista – Quarta Etapa	25/08/2026
Publicação do Resultado Final (Quarta Etapa)	26/08 /2026
Publicação do Resultado Final	27/08 /2026

Permanecem inalteradas asdemais datas edisposições constantesdo Edital edas Erratas anteriormentepublicadas.

Ministro Andreazza/RO, 28 de julhode 2026.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo paraDiretores e Vice-Diretores
Rede Municipal deEnsino de MinistroAndreazza/RO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8A22B20

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/PMMA/SEMSAU/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/PMMA/SEMSAU/2026.
PROCESSO Nº. **701/SEMSAU/2026;** CONTRATO Nº. **034/PMMA/SEMSAU/2026;** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;** CONTRATADA: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK UP CABINE DUPLA, 0 km, com as seguintes especificações mínimas:**2.1. Ano de fabricação/modelo:** Não inferior ao ano vigente ao da entrega; **Cor:** Branca ou prata quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante; **Condição:** Zero KM; **Portas:** 04 portas; **Dimensões:** Comprimento total de 4.700 mm; distância entre eixos de 2.820 mm; largura de 1.790 mm; altura de 1.650 mm; **Motorização:** Motor com 03 cilindros; potência máxima igual ou superior a 130 CV; **Tanque de combustível:** Capacidade de 44 litros ou superior; **Transmissão:** Automática de 06 velocidades à frente e 01 à ré; **Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; **Capacidade de carga:** Carga útil de 600 kg ou superior; **Segurança e Freios:** Sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme (sistema antifurto); Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Repetidores laterais das luzes de direção; Travamento central das portas; Desembaçador do vidro traseiro; Câmera e sensores de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série); **Acessórios e Proteções:** Protetor de cárter/motor; Protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Película instalada conforme normas vigentes; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Equipado com todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto; **Garantia:** Mínima de 12 meses, para atendimento das necessidades de estruturação e apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) do Município de Ministro Andreazza/RO.ELEMENTO DE DESPESAS: 44.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**;** EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL: (Proposta nº 07001/2025-08 / Portaria SESAU nº 7.940/2024); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor **total do contrato é de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, **a contar da sua assinatura** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E4E7D294

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 017/SEMOSP/PMMA/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 017/SEMOSP/PMMA/2026

• PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 429/SEMOSP/2025**;
• CONTRATO ORIGINÁRIO: **Nº 017/SEMOSP/PMMA/2026;**
• MODALIDADE / ORIGEM: **Concorrência Eletrônica nº 003/2025;**
• CONVENIADO: **Ministério da Defesa / Programa Calha Norte – Convênio nº 941233/2023;**
• CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO (com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP);**
• CONTRATADA: **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ nº 20.227.207/0001-00);**
• OBJETO DO TERMO ADITIVO:
a) Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Realinhamento de Preços) da planilha orçamentária do Contrato nº 017/SEMOSP/PMMA/2026, referente às obras de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas;
b) Dilação do Prazo de Execução e Vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.
• VALOR ACRESCIDO: **R$ 61.843,53 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos),**

correspondente ao percentual de 21,373% sobre o valor originário;
• NOVO VALOR GLOBAL: **R$ 351.196,58 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);**
• PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 05/08/2026 a 04/10/2026;**
• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 111 e Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021;**
• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP); Programa: 0004 – Administração; Projeto/Atividade: 1552 – Pavimentação de Blocos Intertravados em Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 – Transferências de Convênios União;**
• DATA DA ASSINATURA: **23 de julho de 2026;**
• SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **José Alves Pereira (Prefeito Municipal) e Valdomiro Teixeira Felix (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP);**
Pela Contratada: **Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt (Representante Legal).**

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Contratante

Pacifico Comercio Construção e Serviços EIRELI – ME
Contratada
GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT
Rep. da Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:705D5DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 1441/SEMSAU/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 24/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 19.988,60
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de ANÁLISES
CLÍNICAS, (exames laboratoriais) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do
Município de Mirante da Serra, conforme tabela SUS.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de
contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na
forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR
PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA MEI-ME-EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da
proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade
com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal
nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e
demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:06/08/2026 às09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 06/08/2026 às 09hrs01min. até às
15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora
marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 28 de julho de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0A2EC154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3986/2026

de 28 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 44	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos***

reais), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.51 - 50	Obras e Instalações	6.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:849E5334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1628/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caixas**, localizada na linha 64, km, 10, zona rural, município de Mirante da Serra Rondônia.

Art. 2º - A escola passará a se chamar **Escola Municipal Professor Pedro Luiz Camporez Malacarne.**
Art. 3º - O prefeito municipal, através do setor competente deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias no que couber.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra - RO, 27 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:44AFEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

CELEBRAÇÃO:23/07/2026

PARTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA/SERRA/RO

CONTRATADA:M V W TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº:29.750.450/0001-83

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 844/2024, referenteContratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, baseada em l3vpn/mpls para formação da rede man, para todas as unidades administrativas, sendo; Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura E Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de saúde, Unidades Básica de Saúde e outros pontos da prefeitura de mirante da serra. A prorrogação será por um período de 12 (doze) meses, com início em**15/08/2026 até 14/08/2027.**O valor global do contrato é de R$ 81.600,00.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra/RO, em 27 de julho de 2026

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:3FFBFF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE**, com sede na **LINHA 81, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 003.249.702-42, Inscrição Estadual nº 863608 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 41,42630'' S / Longitude: -62 41' 18,88321'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:EB86B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **LUZIA TELLES PAULINO**, com sede na **RUA SANTA CATARINA, Nº 2470, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 617.392.272-04, Inscrição Estadual nº 837.257 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 02' 17,80170'' S / Longitude: -62 40' 52,15880'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

LUZIA TELLES PAULINO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7AB0D1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE**, com sede na **LINHA 81, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 003.249.702-42, Inscrição Estadual nº 863608 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 41,42630'' S / Longitude: -62 41' 18,88321'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C862413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **WAGNO SOARES DA SILVA**, com sede na **LINHA 81, LOTE 10, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 704.741.212-32, Inscrição Estadual nº 00001102672 SESDC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 41,42630'' S / Longitude: -62 41' 18,88321'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

WAGNO SOARES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:4D321EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **LUZIA TELLES PAULINO**, com sede na **RUA SANTA CATARINA, Nº 2470, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 617.392.272-04, Inscrição Estadual nº 837.257 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 02' 17,80170'' S / Longitude: -62 40' 52,15880'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

LUZIA TELLES PAULINO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A2B09481

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE**, com sede na **LINHA 81, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 003.249.702-42, Inscrição Estadual nº 863608 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 01' 41,42630'' S / Longitude: -62 41' 18,88321'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO MALACARNE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:F768DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **WAGNO SOARES DA SILVA**, com sede na **LINHA 81, LOTE 10, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 704.741.212-32, Inscrição Estadual nº 00001102672 SESDC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 03' 30,34075'' S / Longitude: -62 42' 17,43952''O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

WAGNO SOARES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:989F86D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **LUZIA TELLES PAULINO**, com sede na **RUA SANTA CATARINA, Nº 2470, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 617.392.272-04, Inscrição Estadual nº 837.257 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/07/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 02' 17,80170'' S / Longitude: -62 40' 52,15880'' O**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE JULHO DE 2026.

LUZIA TELLES PAULINO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D333DA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 97/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS.

EMPRESA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 1.849,85 (Mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato, de 05 (cinco) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.
Monte Negro – RO, 28 de julho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B55DF4FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4687/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.516,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$28.516,86

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 28.516,86

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$29.999,41
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 29.999,41
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.666,86
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 2.666,86

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.975,49
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 8.975,49

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.850,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 25.850,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$13.023,92
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 13.023,92
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$8.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD63633F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4688, DE 28 DE JULHO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 295.064,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$295.064,49

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 295.064,49
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.367.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 30.000,00
05.001.12.365.8.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$162.237,67
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 162.237,67
05.001.12.367.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 20.000,00
05.001.12.365.8.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$19.110,02
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 19.110,02
05.001.12.367.6.2019-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$13.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 13.000,00
05.001.12.365.8.2017-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$50.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 50.000,00
05.001.12.367.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$716,80
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 716,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9E9B4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4689, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 011/SEMED/2026 *para preenchimento de vagas o quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 524/SEMED/2026 ID: 2.FEF.B5E, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/07/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - SAINDO DA CASA DO SR. MORENO A ENTRADA DO TRAVESSÃO DO SENHOR PERNAMBUQUINHO - 40H.			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	JOSE AILTON DE MATOS	40	1º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA CASA DO SR. ANTÔNIO - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	HELIO RIBEIRO DA SILVA	60	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C25ECB7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 23/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 23/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 011/SEMED/2026, homologado em 07/04/2026, conforme Decreto n. 4539/GAB/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - SAINDO DA CASA DO SR. MORENO A ENTRADA DO TRAVESSÃO DO SENHOR PERNAMBUQUINHO - 40H.			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	JOSE AILTON DE MATOS	40	1º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA CASA DO SR. ANTÔNIO - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	HELIO RIBEIRO DA SILVA	60	1º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27A0498F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Baile Havaiano da Pessoa Idosa", para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados à realização de atividade de convivência, cultura e lazer.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI do Município de Monte Negro/RO, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 409, de outubro de 2011;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Projeto "Baile Havaiano da Pessoa Idosa", com o objetivo de promover atividade de convivência, cultura e lazer destinada à pessoa idosa, contemplando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo necessários à sua realização;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da execução do referido projeto serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, na classificação funcional 08.241 – Assistência Social / Assistência à Pessoa Idosa, ação 2.077 – Manutenção das Atividades do FMDPI, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficha 348, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e a legislação aplicável às contratações públicas.
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Monte Negro/RO, em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto "Baile Havaiano da Pessoa Idosa", destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para a realização de atividade de convivência, cultura e lazer.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Negro/RO, 28 de julho de 2026.

ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Decreto nº 4.603, de 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D77D0ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2240/2026

"Regulamenta, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, a execução do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a verificação da situação vacinal e a vacinação escolar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dever do Município de executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de promover a proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde e sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente —, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, especialmente as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes técnicas vigentes do Programa Nacional de Imunizações e, em especial, a Estratégia de Vacinação nas Escolas 2026;
CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria GM/MS Nº 10.205, de 5 de fevereiro de 2026, do Ministério da Saúde;
DECRETA:
Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, a execução local do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, por meio de ações integradas de verificação da situação vacinal, busca ativa, educação em saúde e vacinação escolar, destinadas prioritariamente aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. São objetivos da execução do Programa:
ampliar as coberturas vacinais e a proteção da comunidade escolar;
identificar estudantes com esquemas vacinais incompletos ou em atraso;
reduzir o abandono vacinal e facilitar o acesso às ações de imunização;
fortalecer a integração entre as áreas municipais de Saúde e Educação;
promover informação segura sobre a importância, a eficácia e a segurança das vacinas.

Art. 2º As instituições públicas integrantes da rede municipal de ensino encaminharão anualmente ao Setor Municipal de Imunização, em prazo e por meio definidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a relação nominal dos estudantes, organizada por escola, etapa de ensino, ano ou série e turma, contendo nome completo, data de nascimento, nome do responsável legal, endereço e telefone, quando disponíveis.

§ 1º As unidades escolares informarão também o quantitativo de estudantes matriculados por faixa etária, para fins de planejamento das equipes, dos imunobiológicos, dos insumos e do cronograma.

§ 2º As informações serão utilizadas exclusivamente para a execução da política pública de imunização, incluindo verificação da situação vacinal, contato com os responsáveis, busca ativa, planejamento, vacinação e monitoramento dos resultados.

Art. 3º Recebida a relação dos estudantes, o Setor Municipal de Imunização verificará a situação vacinal nos sistemas oficiais do Programa Nacional de Imunizações e, quando necessário, na caderneta ou no cartão de vacinação apresentado pela família.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência, insuficiência ou divergência dos registros eletrônicos, a equipe de saúde poderá solicitar documentos ou esclarecimentos ao responsável, sem presumir pendência vacinal apenas pela inexistência de informação no sistema.

Art. 4º Constatada pendência vacinal, a equipe de imunização realizará contato com os pais ou responsáveis para orientação quanto à atualização do esquema na Sala de Vacinas.

Parágrafo único. Não sendo possível localizar a família pelos meios disponíveis, poderá ser solicitado o apoio do Agente Comunitário de Saúde da área para busca ativa, preservados o sigilo e a privacidade do estudante.

Art. 5º Os estudantes identificados com vacinas em atraso serão orientados a comparecer à Sala de Vacinas, acompanhados do responsável quando exigido pelo fluxo assistencial, para avaliação e atualização do esquema conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente.

Parágrafo único. O não comparecimento à Sala de Vacinas não impedirá a inclusão do estudante em ação de vacinação posteriormente realizada na escola, desde que atendidos os requisitos deste Decreto.

Art. 6º Persistindo a pendência vacinal, poderá ser realizada ação de vacinação na escola, em data pactuada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e a direção da unidade escolar.

§ 1º A escola comunicará aos pais ou responsáveis de todos os estudantes a data e o horário da visita da equipe de saúde com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e orientará o envio da caderneta ou do cartão de vacinação.

§ 2º A vacinação no ambiente escolar somente será realizada mediante autorização prévia, expressa e assinada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, conforme Termo de Consentimento para Vacinação Escolar adotado pelo Município.

§ 3º A presença física do responsável no momento da vacinação não será obrigatória quando houver autorização formal válida e a equipe de saúde não identificar situação que exija avaliação adicional.

§ 4º A recusa expressa será registrada em Termo de Recusa, e a ausência de devolução do Termo de Consentimento não será interpretada como autorização.

§ 5º Caso o estudante não possua caderneta ou cartão de vacinação, a equipe de saúde providenciará novo documento no ato da vacinação, na forma da legislação federal.

Art. 7º Caso a criança ou o adolescente possua laudo ou atestado médico que contraindique temporária ou permanentemente a administração de determinada vacina, os pais ou responsáveis deverão encaminhar cópia do documento diretamente à equipe de saúde ou, se entregue à escola, em envelope lacrado ou por canal eletrônico institucional seguro, para imediato encaminhamento ao Setor Municipal de Imunização.

§ 1º A escola registrará apenas o recebimento e o encaminhamento do documento e não manterá cópia de seu conteúdo clínico, salvo quando houver determinação legal específica.

§ 2º O documento será analisado por profissional de saúde habilitado, que adotará a conduta técnica cabível, inclusive reavaliação após o término de contraindicação temporária, preservado o sigilo das informações.

Art. 8º As datas das ações de vacinação serão pactuadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a direção de cada instituição pública municipal de ensino e com a unidade de saúde de referência.

Parágrafo único. O cronograma considerará o calendário escolar, a disponibilidade de equipes, imunobiológicos e insumos, a cadeia de frio, as condições do espaço e os requisitos para vacinação segura.

Art. 9º Os estudantes com situação vacinal atualizada receberão Declaração de Situação Vacinal Atualizada, emitida pelo Setor Municipal de Imunização e encaminhada à escola para arquivamento em área de acesso restrito da pasta individual do aluno, sem prejuízo do fornecimento de cópia ao responsável, quando solicitada.

§ 1º A Declaração conterá somente os dados de identificação indispensáveis, a data da verificação e a informação de que a situação vacinal se encontra atualizada segundo as recomendações vigentes, vedada a indicação de diagnósticos, condições clínicas ou vacinas específicas.

§ 2º A Declaração não substitui a caderneta ou o cartão de vacinação nem impede nova avaliação quando houver alteração do Calendário Nacional de Vacinação ou indicação posterior de dose.

Art. 10. Poderão ser administradas nas escolas as vacinas de rotina e de campanha previstas no Calendário Nacional de Vacinação, observadas a idade, a indicação individual, a autorização do responsável, a disponibilidade de doses e as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 1º A equipe deverá assegurar triagem pré-vacinação, conservação e transporte dos imunobiológicos, registro das doses, descarte adequado de resíduos, privacidade do estudante e resposta a possíveis emergências.

§ 2º A vacina contra a dengue somente poderá ser administrada no ambiente escolar quando houver autorização nas orientações vigentes do Programa Nacional de Imunizações e o local dispuser de condições adequadas para atendimento imediato de emergências, incluindo suporte básico de vida, epinefrina e demais medicamentos essenciais, período de observação pós-vacinação, equipe capacitada e fluxo de remoção, quando necessário.

§ 3º Na ausência das condições previstas no § 2º, será realizada apenas a verificação da situação vacinal contra a dengue, com orientação e encaminhamento do estudante à unidade de saúde para avaliação e aplicação da dose.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor Municipal de Imunização e das unidades de saúde envolvidas:

coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar o Programa no âmbito municipal;

verificar a situação vacinal, orientar as famílias, realizar contatos e promover busca ativa;

dimensionar equipes, vacinas, insumos, transporte e estrutura assistencial;

realizar a triagem e a vacinação, emitir declarações e prestar orientações pós-vacinação;

registrar oportunamente as doses e manter atualizados os sistemas oficiais de informação;

assegurar a cadeia de frio, a farmacovigilância, o manejo e a notificação de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação e às instituições públicas municipais de ensino:

fornecer as informações previstas neste Decreto por canal institucional seguro;

designar ponto focal para articulação com a equipe de saúde;

colaborar com o planejamento e divulgar as ações às famílias e à comunidade escolar;

encaminhar e recolher os Termos de Consentimento e de Recusa, preservando sua confidencialidade;

orientar o envio da caderneta ou do cartão de vacinação;

disponibilizar espaço adequado, acessível, higienizado e que preserve a privacidade durante a vacinação;

apoiar as atividades educativas e a comunicação com pais ou responsáveis;

arquivar a Declaração de Situação Vacinal Atualizada em local de acesso restrito.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis realizado na execução deste Decreto observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, o melhor interesse da criança e do adolescente e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança,

prevenção, não discriminação e responsabilização, observando especialmente:
limitar a coleta e o compartilhamento aos dados estritamente necessários à política pública;
utilizar canais institucionais seguros e manter controle de acesso por função;
preservar o dever de sigilo de todos os agentes que tiverem acesso às informações;
impedir divulgação pública, uso discriminatório ou utilização incompatível com a finalidade da imunização;
observar os prazos legais e administrativos de guarda e promover a eliminação segura quando encerrada a necessidade de tratamento.
Parágrafo único. A informação individual sobre pendência, contraindicação ou condição clínica será acessível apenas aos agentes cuja atribuição exija o conhecimento do dado, vedada sua exposição a estudantes, servidores ou terceiros não autorizados.
Art. 14. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão realizar atividades educativas conjuntas para sensibilizar estudantes, famílias e profissionais da educação sobre a importância e a segurança das vacinas e para enfrentar a desinformação e a hesitação vacinal.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir atos conjuntos, protocolos, fluxos, cronogramas e modelos de documentos necessários à execução deste Decreto, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações e a legislação aplicável.
Art. 17. Os recursos destinados ao Programa serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 10.205/2026 e demais normas federais aplicáveis.
Art. 18. O Fundo Municipal de Saúde deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BB5D778F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo da Inexigibilidade de contratação n° 09/2026, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE,** e a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.776.581/0001-05, as quais acordam o redimensionamento de objeto na importância de R$ 5.245,80 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do valor original da inexigibilidade de contratação n° 09/2026. O acréscimo tem como finalidade o aumento quantitativo para restabelecer o estoque necessário para a continuidade dos serviços de saúde do município.
Fundamentação Legal: artigos 95 e 125, da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 007/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D0A9941A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 175/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para Organização e Realização do leilão público Bens Inservíveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme processo n° 2058/2026, os seguintes membros: Presidente: Junior Bento de Paula Secretário: Ademir de Souza Silva Membro: Aldervan Freire Lubiana Membro: Edivaldo Andrade A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições as disposições em contrario. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 28/07/2026 - 13:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/147580. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9C121311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00), TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E ARMAZENAMENTO	60	R$ 128,0000	R$ 7.680,0000
9	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA-POMES, SABOR TUTTI-FRUTI 90GRS.	60	R$ 4,8000	R$ 288,0000
21	FIO RETRATOR N° 000, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	20	R$ 15,0000	R$ 300,0000
23	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL (2,5MM), CAIXA COM 150 UNIDADES	40	R$ 11,9000	R$ 476,0000
24	BICARBONATO DE SODIO EXTRAFINO, PARA PROFILAXIA, FRASCO COM 200G	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.504,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1483A46A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML, TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	R$ 263,3700	R$ 7.901,1000
17	ADESIVO DENTARIO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, SOLVENTE AGUA + ETANOL, FRASCOM COM 5G	40	R$ 80,0000	R$ 3.200,0000
18	DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO + ATIVADOR , FRASCO 1 LITRO	100	R$ 34,0000	R$ 3.400,0000
25	BROCA ESFERICA CARBIDE FG N° 2, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R$ 9,5200	R$ 476,0000
26	BROCA ESFERICA CARBIDE FG 4, CAIXA COM 10 UNIDADES	50	R$ 9,5200	R$ 476,0000
27	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N ° 2, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000
28	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N° 3, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000
29	BROCA ESFERICA CARBIDE CA N° 4, CAIXA COM 10 UNIDADES	40	R$ 9,5200	R$ 380,8000

Valor Total Homologado - R$ 16.595,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BACE28BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR- PÓ E LIQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL	50	R$ 21,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.050,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:10099DF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anestésico tópico gel a base de benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti, frasco 30g.	50	R$ 20,5800	R$ 1.029,0000
2	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
3	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
4	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R$ 20,9000	R$ 1.254,0000
7	FIO DENTAL, COM 100 METROS.	30	R$ 1,3400	R$ 40,2000
12	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FISSURAS, MATIZADO, KIT COM 1 SERINGA 2G + PONTEIRAS	40	R$ 8,9900	R$ 359,6000
13	RESINA FLOW MICROHIBRIDA COR A2, SERINGA COM 2G	30	R$ 11,9900	R$ 359,7000
15	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE N APOSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS-C/40 UNIDADES.	100	R$ 6,2000	R$ 620,0000
16	APLICADOR TIPO MICROBRUSH EXTRAFINO, CAIXA C/100 UNIDADES	40	R$ 8,1700	R$ 326,8000
19	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5G + PONTEIRAS	40	R$ 29,3500	R$ 1.174,0000
20	ANTISSEPTICO CAVITARIO (TRICEROL FORMALINA), FRASCO COM 10 ML	20	R$ 15,7500	R$ 315,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.986,30

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:33ED1329

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Papel Carbono odontológico, 21 microns, dupla face embalagem com 12 unidades	100	R$ 8,5000	R$ 850,0000
22	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 300 ML / 185G, SPRAY, ATOXICO, INODORO E INCOLOR	50	R$ 50,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.350,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:19858B73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PEDRA-POMES ODONTOLOGICA EXTRAFINA, PARA POLIMENTO DENTAL, EMBALAGEM 1KG	10	R$ 14,9000	R$ 149,0000

Valor Total Homologado - R$ 149,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DB02FF46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nrº : 1067/2026 b) Licitação Nrº : 26/2026 c) Modalidade : Pregão: d) Data Homologação : 20/07/2026 e) Objeto Homologado : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 59.024.369/0001-87 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total 11 FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUORETO DE SODIO, PH NEUTRO (6,0-7,0), SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200ML 50 R$ 5,6100 R$ 280,5000 Valor Total Homologado - R$ 280,50 Pregoeiro Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CBED82A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1067/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/07/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, com a finalidade de suprir de forma contínua as necessidades e os estoques dos consultórios de saúde bucal da Atenção Básica do Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.024.369/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUORETO DE SODIO, PH NEUTRO (6,0-7,0), SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200ML	50	R$ 5,6100	R$ 280,5000

Valor Total Homologado - R$ 280,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:73748D47

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE MPES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935 /2026

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, por intermédio da Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 171/GP/2026, de 22 de julho de 2026, realizará **Chamamento Público para credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI)** e/ou equiparadas, para futura contratação de serviços de Cuidador Social, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos deste Edital. Os interessados deverão atender às condições estabelecidas neste Edital e apresentar a documentação exigida, na forma e nos prazos definidos no **Capítulo V – Do Cronograma**, na sala da Comissão de Credenciamento, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO. O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal nº 1.538/2023**, pela **Lei Complementar nº 123, de 2006**, e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tornando público o presente procedimento de credenciamento.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020).
Em que pese as contratações de bens e serviços comuns serem, em regra, precedidas de licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios, prevê a possibilidade de adoção de instrumentos auxiliares destinados a conferir maior eficiência e efetividade às contratações públicas, dentre eles o Chamamento Público com adoção do credenciamento, conforme disposto no art. 79 da referida Lei.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar Chamamento Público para fins de credenciamento, por meio do qual, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, serão selecionados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital, viabilizando a contratação de todos os prestadores aptos à execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
O Chamamento Público, na modalidade credenciamento, mostra-se adequado quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, não há disputa entre os interessados, mas sim a formação de cadastro de prestadores habilitados, permitindo à Administração ampliar a oferta de serviços à população e assegurar maior capilaridade e eficiência na prestação.
A adoção do Chamamento Público visa, ainda, contribuir para o fortalecimento das vertentes econômica e social do Município, fomentando o desenvolvimento local sustentável, especialmente por meio da ampliação da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da legislação vigente, promovendo inclusão produtiva e geração de renda no âmbito municipal.
Dessa forma, o Chamamento Público com credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para atender ao interesse público envolvido, garantindo transparência, ampla participação, observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal e efetividade na prestação dos serviços à coletividade.

Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e/ou equiparadas para futura e eventual contratação de serviços de Cuidador Social, para futura e eventual contratação de serviços de Cuidador Social, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O credenciamento possui natureza jurídica de cadastro administrativo, não gerando aos credenciados qualquer direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição necessária para futura convocação, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

A permanência do credenciado no Banco de Credenciados estará condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital, bem como à avaliação satisfatória dos serviços eventualmente prestados.

O credenciamento será realizado para formação inicial do Banco de Credenciados, nã permanecendo aberto de forma contínua. Após a habilitação e inclusão da empresa credenciada, novo Chamamento Público para credenciamento poderá ser realizado sempre que houver interesse e necessidade da Administração, mediante justificativa..
Poderão participar empresas sediadas no Município de Nova Brasilândia d'Oeste, bem como em outros municípios, observando-se a preferência de contratação para âmbito local, regional e estadual, nos termos da legislação municipal vigente.

Para fins deste Edital, considera-se:

– Âmbito Local: empresas sediadas no Município de Nova Brasilândia d'Oeste;
– Âmbito Regional: empresas sediadas em municípios situados em um raio de até 150 km do Município de Nova Brasilândia d'Oeste;
– Âmbito Estadual: empresas sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia.
A eventual prioridade de contratação deverá observar, cumulativamente, a ordem cronológica de credenciamento.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, **https://novabrasilandia.ro.gov.b**r/, ou poderá ser obtido presencialmente no horário das 07h30min às 13h30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ou por meio do e-mail: **semas@novabrasilandia.ro.gov.br, a partir do dia 28 de Julho de 2026 às 07:30HRS.**
O processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
– Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida;
– Análise e conferência documental pela Comissão de Credenciamento;
– Divulgação do resultado da habilitação;
– Inclusão do interessado habilitado no Banco de Credenciados, respeitada a ordem cronológica;
– Convocação para contratação, conforme necessidade da Administração;
– Fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
2.4 Os Os serviços objeto deste credenciamento estão descritos neste Edital e detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração analisará e responderá às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

A Comissão de Credenciamento será formada por 3 (três) membros, designados por Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, sendo pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.
A publicação dos nomes dos componentes da Comissão de Credenciamento deverá ocorrer antes do início do credenciamento.
O membro da Comissão de Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:
Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou
Sua atuação no processo de credenciamento configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.
A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
São atribuições da Comissão de Credenciamento:
Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

Credenciamento das Micro e Pequenas Empresa, Microempreendedores Individuais e Equiparadas;
Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste;
Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

Poderão participar deste Edital Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparadas aptos à prestação dos serviços contidos neste Edital, sediados e em atividade no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Poderão participar empresas sediadas em outros municípios, adotando-se o critério de preferência de contratação primeiramente às empresas Locais, posteriormente Regionais e, por fim, Estaduais.

O participante deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

São documentos obrigatórios para o Credenciamento:
Requerimento de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) com alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;

Cópia de documento de identidade com foto, acompanhado do original para conferência;

Comprovação de Regularidade Fiscal mediante apresentação das seguintes certidões:

Receita Federal e INSS;
FGTS;
Débitos Trabalhistas;
Fazenda Municipal;
Fazenda Estadual;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com emissão não superior a 30 dias;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

Declaração de concordância com o valor da hora técnica estabelecida (Anexo III);

Comprovação de experiência profissional na atividade pretendida, mediante:

Atestado ou declaração de experiência;
Cópia da CTPS;

Cópia de contratos de trabalho;
Carteira de registro profissional.

Os documentos enviados por e-mail deverão estar em arquivo único com o seguinte assunto:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
(Nome do interessado) – (Atividade pretendida)

Uma vez habilitado, o interessado será integrado ao Banco de Credenciados em ordem cronológica.

Caberá à Secretaria requisitante acompanhar a execução e qualidade dos serviços.

Compete à Administração:

Gerenciar o Banco de Credenciados;
Disponibilizar acesso para registro de demandas;
Promover habilitação e treinamento dos usuários do sistema.

Da Validade do Credenciamento
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da homologação do resultado final.
O presente credenciamento será realizado para formação inicial do Banco de Credenciados, não permanecendo aberto de forma contínua durante sua vigência.
Somente será instaurado novo procedimento de credenciamento caso ocorra fato superveniente que impeça a continuidade da execução dos serviços pelos credenciados habilitados, tais como descredenciamento, rescisão contratual ou descumprimento das cláusulas contratuais, devidamente justificado pela Administração.
A lista de credenciados será publicada após a homologação do resultado final.
A lista deverá conter:
Área de atuação;
Razão Social;
CNPJ;
Número de posição no Banco de Credenciados.

Das Prerrogativas da Administração
Revogar o Chamamento Público por interesse público devidamente justificado;

Cancelar o credenciamento por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Exigir atualização cadastral dos credenciados.

DO CRONOGRAMA
O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

– **Publicação do Edital: 28 de julho de 2026**;

– **Período para Impugnação do Edital:** até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação;

– **Período para Apresentação da Documentação para Credenciamento:** de 03a 05 de agosto 2026 , no horário das 07h30min às 13h30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ou por meio do e-mail: **semas@novabrasilandia.ro.gov.br**
– **Análise da Documentação pela Comissão de Credenciamento:** 06 a 07 de agosto ;

– **Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação:** 10 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura;

– **Prazo para Interposição de Recursos:** 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar;

– **Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final:** até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal;

– **Homologação do Credenciamento e Publicação da Lista do Banco de Credenciados:** até 20 de agosto de 2026.

Após a homologação, os credenciados integrarão o Banco de Credenciados, respeitada a ordem cronológica de habilitação, podendo ser convocados conforme necessidade da Administração.

Eventuais alterações no cronograma serão devidamente publicadas nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
Os valores dos serviços objeto deste credenciamento obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 1885/2025 e à Tabela constante no Anexo I deste Edital.
Os pagamentos serão realizados conforme a quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Secretaria competente.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de relatório de execução dos serviços e à verificação da regularidade fiscal do credenciado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIADORA
Fornecer orientação para a adequada execução do contrato, especialmente quanto à forma de prestação dos serviços;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
Comunicar tempestivamente à contratada, por escrito, eventuais irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais;
Atestar as notas fiscais/faturas, desde que estejam em conformidade com o contrato, e encaminhá-las para pagamento;
Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
Notificar formalmente a contratada sobre falhas ou imperfeições constatadas;
Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DOS CREDENCIADOS
O credenciado que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ou os prazos estabelecidos ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão de inteira responsabilidade do credenciado, inclusive quanto ao seu uso adequado.
Quando o credenciado for sediado fora do Município, os custos com transporte correrão por sua conta.
Executar os serviços de acordo com os prazos e padrões de qualidade pactuados.
O prazo para apresentação e início dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação.
O credenciado que deixar injustificadamente de se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à execução do serviço solicitado, podendo ser descredenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O contrato não criará vínculo empregatício entre o Município e o contratado, sendo este responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito
[Assinatura Eletronica]

ANEXO I: REFERENCIA DE VALOR
ANEXO II: MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO III: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I
REFERENCIA DE VALOR

ITEM	PROFISSÃO	HORAS/ MENSAL	VALOR UNIT/HORA
1	CUIDADOR 24X72 Horas - para prestação de serviços na Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito. ATRIBUIÇÃO: Cuidar e orientar as crianças e adolescentes no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; caso necessário; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela, criança ou adolescente para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso, criança e adolescente. Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social de usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter gerenciais; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.	**1.176 horas mensais**	**27,50**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À Comissão de chamamento publico de Nova Brasilândia D' Oeste

Através desta carta o /empresa (nome) (CNPJ)__, endereço vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE , junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento Edital 2/2026.

Nova Brasilândia d Oeste, / / .

Profissional ou empresa (CPF ou CNPJ)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
CUIDADOR 24X72 Horas - para prestação de serviços na Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito. ATRIBUIÇÃO: Cuidar e orientar as crianças e adolescentes no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento
e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; caso necessário; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela, criança ou adolescente para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso, criança e adolescente. Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social de usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter gerenciais; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.

ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

MINUTA DE CONTRATO TERMO
MINUTA DE CONTRATO /2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE E .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia de Oeste Rua Riachuelo 2552 - Nova Brasilândia - RO, CNPJ nº 15.884.109/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Alves Pedroso, CPF nº , doravante simplesmente CONTRATANTE, e a(o) ,
CNPJ/CPF sob o nº ....., com sede na Rua ....., ..., ..., , doravante
denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de..... , conforme especificações
contidas na função por ela credenciada e no EDITAL, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA 3 DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas, da Lei 14.133/2021, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, Credenciamento nº 02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de ** (** meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Secretárias de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ ..... (.....), que corresponde a uma
estimativa de ..... horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE
Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no mercado e tabela acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Vinculado a secretaria demandante deste chamamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026, Credenciamento nº 02/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.
Constituem obrigações do CONTRATADO:
Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria , de acordo com os critérios adotados;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à prefeitura, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
Comunicar à Secretário da pasta contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO
O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no de edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos de proteção de individual - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto da Lei 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão no seu cumprimento;
- O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretário de Planejamento e Gestão;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial art. 156 da Lei 14.133/2021), ficando a prefeitura com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização, Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as penalidades prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em mios oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia d Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Nova Brasilândia d Oeste - RO, / /2026.

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:756AFDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/CMNM/2026

PORTARIA Nº 082 de 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 102/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 075/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente da Ata De Registro De Preços Nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 102/2026, Cujo objeto: contratação de prestação de serviços de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO em jornal diário de grande circulação, compreendendo a veiculação de extratos de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Ezequiel Pereira Moitinho – Matrícula nº 457, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como

comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.
Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A0531FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PMNM/2026 SRP 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/CHEF-GAB/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de natureza permanente, destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento interno das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 839/CHEF-GAB/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/08/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 4.724.959,30 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 28 de julho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DDBCF622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.850-GP/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.850GP/2026 Em, 24 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**. Justifica-se a presente suplementação orçamentária para atender as despesas com a aquisição de passagens aéreas, destinadas ao cumprimento de determinação judicial constante no processo judicial nº 7000083-25.2026.8.22.0024, conforme o **processo nº 2547/2026** e **memorando nº 769/SEMASC/2026**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 342	3.3.90.33	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
02.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 346	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C35A052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.854-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.854-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 8.982,30 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos),** destinado à **Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL**. Tal solicitação se faz necessária, devido a

necessidade de restituição de recursos referente ao Convenio nº 414/2024/PGE/DERADM/RO, relativo à sua proporcionalidade nos saldos financeiros remanescentes. Conforme Memorando nº 133/SEMOSP/2026**.** Conforme o **processo nº 2577/2026** e **memorando nº 113/SEMEL/2026**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 654	3.3.90.93	Indenizações e restituições	8.982,30
TOTAL				**8.982,30**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
0.1.500	**F:** 078	3.3.90.30	Material de consumo	8.982,30
TOTAL				**8.982,30**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B6B3BA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.855-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.855-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.606-GP/2026, de 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 6.098.400,00** (seis milhões, noventa e oito mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério das Cidades conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 7AAATT/2026/MCIDADES/CAIXA cujo objeto é**: Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO,** de acordo com memorando nº 65/DCP/2026 - Processo nº 3926/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
16.482.0002.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
0.1.700.000	**F: 757**	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.866.384,86	
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
16.482.0011.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
0.1.700.000	**F: 758**	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	232.015,14	
Total				**6.098.400,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C496B435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.856-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.856-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.607-GP/2026, de 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.040.000,00** (três milhões e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo **3.040.000,00** (três milhões e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme o termo de **Convênio TRANSFEREGOV Nº 941988/2023,** cujo objeto é**: Construção da Câmara Municipal,**, de acordo com memorando nº 65/DCP/2026 - Processo nº 2451/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**			
04.122.0002.1038	**CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**			
01.700	**F:** 756	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.040.000,00
Total				**3.040.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A63F8915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.858-GP/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.858-GP/2026 Em, 28 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde. O presente remanejamento de ficha orçamentária no orçamento do exercício de 2026 justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento de empresas. Conforme o Processo nº 2604/2026 e Memorando **nº 1352/SEMUSA/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.302.0006.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600	3.3.90.39	**F:** 316	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**			
10.0006.302.2022	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
0.1.600	3.3.90.30	**F:** 314	Material de consumo	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0705123F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.859 - GP/2026

DECRETO Nº 9.859 - GP/2026.
Em, 28 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora LUZIANA RIVERO MEIRA SOUZA do cargo em comissão de ASSESORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LUZIANA RIVERO MEIRA SOUZA,** brasileira, maior, do cargo em comissão de **ASSESORA TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES- CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F418AD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.861 - GP/2026

DECRETO Nº 9.861 - GP/2026. Em, 28 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.246 - GP/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.246-GP/2024, que autoriza a prorrogação do prazo concedido ao donatário para construção da sede própria, em casos de motivos imperiosos e justificáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da finalidade pública prevista na doação autorizada pela Lei Municipal nº 2.246 - GP/2024;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Estado de Rondônia/ 3ª Companhia de Polícia Militar de Nova Mamoré - P1 Seção Administrativa - PM-6BPM3CIAP1 no Oficio n.° 51042/2026/PM-6BPM3CIAP1quanto à necessidade de dilação do prazo para execução da obra;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.246 - GP/2024, para construção do quartel da Policia Militar no Município de Nova Mamoré, no imóvel objeto da doação autorizada pela referida lei.
Parágrafo único. O prazo prorrogado passará a vigorar até 19 de junho de 2028.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.246 - GP/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:046CD49D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.607-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.607-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.040.000,00** (três milhões e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo **3.040.000,00** (três milhões e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, conforme o termo de **Convênio TRANSFEREGOV Nº 941988/2023,** cujo objeto é**: Construção da Câmara Municipal,,** de acordo com memorando nº 65/DCP/2026 - Processo nº 2451/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0002.1038		**CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
01.700	**F:** 756	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.040.000,00
Total				**3.040.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:831F342C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 - GP/2026

PORTARIA Nº 429 - GP/2026. Em, 28 de julho de 2026.

"Declara a nulidade da Portaria nº 348 - GP/2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **GRACIELE CRISTINA TAFAREL FRANCO**, matrícula nº 1488, já era beneficiária de redução da jornada de trabalho concedida por meio da **Portaria nº 138 - GP/2013**, permanecendo em exercício com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do processo administrativo que resultou na edição da **Portaria nº 348 - GP/2026**, não foi observada a situação funcional da servidora, ocasionando a concessão de nova redução de jornada sem a devida verificação da existência de benefício anteriormente concedido;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 2.265 - GP/2025 não prevê a cumulação de reduções de jornada, impondo à Administração o dever de observar a situação funcional previamente constituída antes da concessão de novo benefício;

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar a nulidade da **Portaria nº 348 - GP/2026**, publicada em 26 de junho de 2026, por vício de legalidade decorrente da ausência de análise da situação funcional da servidora, que já se encontrava beneficiária de redução de jornada de trabalho concedida por ato administrativo anterior.

Art. 2º - Permanecem íntegros e plenamente válidos os efeitos da **Portaria nº 138 - GP/2013**, permanecendo inalterada a jornada de trabalho da servidora **GRACIELE CRISTINA TAFAREL FRANCO**, até que sobrevenha novo ato administrativo regularmente instruído.

Art. 3° - Determinar à Coordenadoria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos que procedam às anotações funcionais pertinentes e promovam os ajustes administrativos decorrentes desta Portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2D14455C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº02-IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO nº **378-IPRENOM/2025**
CONTRATANTE: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO**
CONTRATADA: **EMPRESA AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA ME**

OBJETO: Aditivo para vigência contratual que versa sobre a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Aditamento de serviço: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/07/2026 a 31/07/2027, reajustando o valor contratual, considerando os dados publicados pela FGV, o Indice Geral de Preços – Mercado, acumula aumento de 3,16% em 12 (doze) meses, acrescendo, portanto, o valor de R$ 1.234,30 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), sendo o novo valor contratual R$40.294,30 (quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº02-IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO nº **378-IPRENOM/2025**
CONTRATANTE: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO**
CONTRATADA: **EMPRESA AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA ME**

OBJETO: Aditivo para vigência contratual que versa sobre a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Aditamento de serviço: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/07/2026 a 31/07/2027, reajustando o valor contratual, considerando os dados publicados pela FGV, o Indice Geral de Preços – Mercado, acumula aumento de 3,16% em 12 (doze) meses, acrescendo, portanto, o valor de R$ 1.234,30 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), sendo o novo valor contratual R$40.294,30 (quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D0A0D1A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 872/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrito no CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor: R$ 12.682,69 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Objeto: Revisão de veiculo
Secretaria: Gabinete do Prefeito.

Nova União RO, 28 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0706D395

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°40 DE 28 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 111/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE:

Classificação	Nome
8°	WALISSON CLAUDIO BORGES VIANA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como

desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União-RO, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8B40DC0

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41

CONTRATO Nº 41/2026
PROCESSO Nº: 704/2026
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e os vendedores Sr. Jose Antero de Souza, e a Sra. Cleusa de Jesus Souza.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

OBJETO: aquisição de imóvel rural, correspondente à fração ideal de **2,4200 hectares do Lote Rural 21-B (Remanescente), Gleba 16-**

G do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, medindo uma área total de 48,9462ha, localizado no município de NOVA UNIÃO/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº1935/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1936/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1937/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1938/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1939/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1940/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1941/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1942/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1943/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1944/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº1945/2026 de 23/07/2026

Nova União/RO, 27 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EB6A26C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 598/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 28/CPL/2026
Processo Administrativo n° 598/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 28/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição e instalação de playgrounds, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, a serem instalados na sede e no distrito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 12/08/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 12/08/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:92EFCC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-597/2026

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, e demais normas aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, o Município de Novo Horizonte do Oeste/RO torna pública a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal abaixo identificado.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que, **no dia 26 de junho de 2026, às 11h48min**, foi protocolado nesta Administração Municipal, sob o **Processo Administrativo nº 1-597/2026**, procedimento referente à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, com a finalidade de promover a regularização do núcleo urbano informal denominado **SETOR 005 NHO**, visando à titulação dos ocupantes e à ordenação urbanística, ambiental e registral da área.

I – IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO
Denominação: SETOR 005 NHO
Localização:

• Longitude UTM: **609.303,00 m E**
• Latitude UTM: **8.703.645,00 m S**

Área aproximada: 60.712,00 m²
Estimativa de unidades imobiliárias: 55 (cinquenta e cinco) imóveis

II – OBJETIVO
O presente procedimento tem por objetivo promover a Regularização Fundiária Urbana do núcleo acima identificado, garantindo segurança jurídica aos ocupantes, a integração do núcleo ao ordenamento territorial do Município e a efetivação do direito social à moradia, nos termos da legislação vigente.

III – CONSULTA AO PROCESSO
Os interessados poderão consultar os autos do Processo Administrativo nº **1-597/2026** junto ao setor responsável pela Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, durante o horário de expediente, podendo apresentar manifestações, documentos ou impugnações na forma da

CROQUI DO NÚCLEO URBANO – SETOR 005 NHO
A imagem abaixo integra a presente publicação para fins de identificação da área objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F31E95A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 EMPREITADA Nº 02/2026

ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – ARPP CHICO MENDES CNPJ nº 02.497.486/0001-40
Endereço: Linha 160, Km 4,5, Lado Norte, Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste/RO

Representante Legal: Sr. Nemias Kapisch Ferreira – CPF nº 675.396.882-20 | RG nº 684957 SSP/RO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 Empreitada nº 02/2026

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE – ARPP CHICO MENDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará **Seleção Pública** para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 24.436/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da publicidade, transparência, economicidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **construção de prédio escolar e quadra de areia**, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Valor Global Estimado: R$ 1.216.619,10 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos)
Fonte dos Recursos: Emenda Parlamentar Federal, vinculada ao instrumento jurídico celebrado com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014

DO CRONOGRAMA

Data de Publicação do Edital: 27/07/2026
Prazo para Apresentação das Propostas: 05 (cinco) dias úteis
Abertura e Análise das Propostas: 03/08/2026, às 08h00min (horário local)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária (U.O.): 16001
Programa de Trabalho: 12.367.2158.4045.404501
Natureza da Despesa: 44.50.42.02
Fonte de Recursos: 1.500.0.01001
Nota de Empenho: nº 67816319

DOS ESCLARECIMENTOS
Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: **efachicomendes@yahoo.com.br**.

Assessoria Jurídica: Dra. Dney Aparecida Santos – Telefone (69) 99950-4616
Presidente da Comissão de Contratação: Edilaine Sementino dos Santos – Telefone (69) 99278-3174

DA PUBLICIDADE

O presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico:
www.efachicomendes.com.br.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de julho de 2026.

NEMIAS KAPISCH FERREIRA
Representante Legal – ARPP Chico Mendes

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:372B1583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/CPL/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 24/CPL/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TESTES SELETIVOS. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II. em favor da empresa L R PARAÍSO CONSULTORIA SERVIÇOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ: 54.510.635/0001-68, no Valor de R$ R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BBD9840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMAD/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 23/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 465/SEMAD/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA 05123079203, CNPJ 46.456.395/0001-32, no valor total de R$ 251.350,00 e ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 40.788.617/0001-38, no valor total de R$ 187.858,00, Totalizando R$ 439.208,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4AD1C54D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 18/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 18/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Camilla Mikaella Lopes Feltz**inscrito no**CPF nº XXX.173.692-XX**, no cargo de Gerente Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), onde a mesma se deslocou até a cidade de Cacoal-RO para participar da "**Oficina: Elaboração de ETP & TR Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência"**, nos dias 23 e 24 de julho de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas)**diárias no valor de **R$100,00(cem reais)**, perfazendo um total de**R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de julho de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:21883D0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 19/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 19/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autoriza o reconhecimento da diáriaa servidoraSra.º.**Raquel Pereira Da Silva** inscrito no**CPF nºXXX.343.642-XX**, no cargo de **Assessora Jurídica** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), onde a mesma se deslocou até a cidade de Cacoal-RO para participar da "**Oficina: Elaboração de ETP & TR Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência"**, nos dias 23 e 24 de julho de 2026.
Art. 2º Arbitrar-lhe**02 (duas)**diárias no valor de **R$100,00(cem reais)**, perfazendo um total de**R$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas conforme Lei nº. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de julho de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:F6B68D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 29/2026 DATA: 28/07/2026

DECRETO Nº 20.136
DE 27 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2478/2026
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW, Professor Nivel II,40 horas, Cadastro nº 83737, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 30/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3246E693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 30/2026 DATA: 28/07/2026

DECRETO Nº 20.138
DE 27 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA BRUNA ALVES DE SOUZA CHAGAS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2476/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora BRUNA ALVES DE SOUZA CHAGAS, cargo de Merendeira, 40 horas, Cadastro nº 83499 do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BF75352B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público a **suspensão do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo o gerenciamento do parque tecnológico de equipamentos médico hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Parecis/RO**, com abertura prevista para o dia **29 de Julho de 2026, às 09h (horário de Brasília)**.
A suspensão decorre da necessidade de **adequação técnica no edital e seus anexos,** com o objetivo de assegurar a ampla competitividade e a conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público**
Nova data para a realização do certame será oportunamente com ampla divulgação.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:2383B654

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público a **suspensão do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é **Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias, inclusive em deslocamentos oficiais.**, com abertura prevista para o dia **04 de Agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília)**.
A suspensão decorre da necessidade de **adequação técnica no edital e seus anexos,** com o objetivo de assegurar a ampla competitividade e a conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público**
Nova data para a realização do certame será oportunamente com ampla divulgação.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.
Parecis/RO, 28 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:18AFF92E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 25/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 25/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: JOÃO LEOPOLDO DE MORAES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº ***.472.242-** e RG nº *2054*SSP/RO, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, Nº 72 – Bairro: Centro-CEP: 76979-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.
OBJETO: O objeto deste contrato é a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Rua Duque de Caxias, nº 733, Centro, no Município de Parecis/RO**, com área de aproximadamente 57 m², composto por salão, banheiro e demais dependências, conforme Laudo de Avaliação (ID FE7.92A) e Termo de Vistoria anexos a este instrumento.
DA VIGÊNCIA: O prazo da locação é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de agosto de 2026** e término em **31 de julho de 2027**.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor mensal do aluguel é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O valor total estimado deste contrato para o período de 12 meses é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001226.03.01-2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
Parecis/RO, 28 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:96DBC6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.151, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.151, DE 27 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$10.000,00 (dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335	1.600.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$10.000,00(dez mil reais), para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2050	GESTÃO DA FOLHA - TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345	1.600.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CF49E10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.152, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.152, DE 27 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$100.000,00

(CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.365/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), apurado do balanço patrimonial em 31/12/2025 (Anexo 14), conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.128.0026.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82	2.500.0025.1001	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), do saldo apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5793EECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 13 DA 5º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 13 da 5º reunião extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo de Lima Filho, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão e do Conselheiro Sr. Miguel Queiroz de Oliveira, com a finalidade de acompanhar os encaminhamentos realizados na reunião anterior, concluir os trabalhos de avaliação de riscos previstos para o mês de julho e analisar a Decisão Monocrática nº 264/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente às intervenções realizadas na Estrada dos Periquitos.

Aberta a reunião, o Presidente solicitou atualização sobre os expedientes formalizados pelo Conselho Fiscal. O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão informou que ainda não haviam sido apresentadas respostas aos ofícios encaminhados, registrando que parte deles continha recomendações e outra parte solicitava informações específicas. Foram mencionados os encaminhamentos relativos às rotinas de baixa e conciliação de estoque, almoxarifado e patrimônio; ao fluxo dos repasses da COSIP; ao atendimento do Acórdão AC2-TC 00217/26; à regulamentação da desvinculação da COSIP; à formalização processual; à contratação de serviços terceirizados; ao projeto da nova sede e do almoxarifado; e à solicitação de acesso aos processos referentes ao objeto citado na Decisão Monocrática nº 264/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Quanto a este último ponto, foi informado que o acesso havia sido disponibilizado ao Conselho.

Na sequência, o Presidente apresentou a Decisão Monocrática nº 264/2026, na qual foram indicadas, em caráter preliminar, possíveis fragilidades no planejamento, na instrução processual e na execução das intervenções realizadas em via da capital. Foi registrado que os agentes citados receberam prazo para apresentação de manifestações perante o Tribunal de Contas e que o Conselho Fiscal tomou conhecimento do procedimento perante a Corte de Contas quando da publicação da decisão monocrática citada.

O Conselheiro Ricardo informou que analisou os processos disponibilizados e verificou que a demanda inicial teve origem na necessidade de solucionar os recorrentes furtos e danos aos equipamentos de iluminação pública da via. Durante as tratativas técnicas, a proposta evoluiu para intervenção mais ampla, incluindo canteiro central, ciclovia, moderação de tráfego e adequações geométricas, com a participação da SEMTRAN nas referidas sugestões e de outros setores municipais.

O Conselho observou que existiram reuniões e tratativas anteriores à formalização de parte dos documentos, mas que o histórico completo das decisões, das responsabilidades de cada órgão e das etapas de planejamento devem ser analisados se estão formalmente registrados nos processos objeto da referida intervenção, demandando análise específica da justificativa a ser apresentada pela empresa e seus dirigentes, bem como corpo técnico que atuo no processo. Ficou consignado que a matéria já havia sido exposta em reunião junto a Diretoria da empresa, momento no qual foram trazidas informações acerca da formalização via processo dos procedimentos de intervenção na via, sendo reforçado na época a necessidade de formalização integral dos atos administrativos visando produzir histórico referencial e fácil demonstração da atividade que está sendo executada pela empresa.

O Presidente destacou que a iniciativa inicial da EMDUR estava relacionada à sua competência sobre iluminação pública, fato demonstrado no registro de ata de reunião ocorrida ainda no mês de março do corrente ano sob a justificativa dos rotineiros furtos realizados na via. Contudo, a intervenção passou a envolver questões mais amplas de mobilidade e infraestrutura, exigindo definição clara das atribuições de cada órgão, momento no qual a empresa de maneira imediata oficializou junto a SEMTRAN solicitando manifestação técnica acerca das possíveis intervenções. Foram mencionados apontamentos preliminares do Tribunal de Contas na decisão, sendo ressaltado, entretanto, que o procedimento ainda se encontra em fase de contraditório, não havendo decisão definitiva quanto à ocorrência de irregularidade ou dano, sendo que qualquer conclusão neste momento é precária e demanda a devida cautela de posicionamento até a manifestação definitiva da empresa por meio de seu corpo técnico.

Fora destacado que eventual falha procedimental não representa, automaticamente, prejuízo patrimonial, sendo necessária a demonstração de que a intervenção foi inadequada, desnecessária ou gerou obrigação efetiva de recomposição, o que até o momento não encontra-se citado na decisão da corte de contas, nem é possível aferir pelos elementos constantes dos processos administrativos que fazem parte do objeto tratado na decisão.

O Conselheiro Miguel informou que a área jurídica da EMDUR estava elaborando a manifestação e reunindo os documentos solicitados pelo Tribunal de Contas. Diante disso, ficou deliberado solicitar à Presidência da EMDUR que a defesa, as manifestações técnicas e os documentos apresentados ao Tribunal sejam também disponibilizados

ao Conselho Fiscal, permitindo o acompanhamento da matéria considerando que o acompanhamento de processos administrativos da empresa fazem parte do escopo das atribuições deste Conselho Fiscal nos termos da previsão legal do art. 32 do seu Estatuto (DECRETO Nº 21.345, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025).

Ficou recomendada, ainda, a avaliação de manifestação institucional da própria EMDUR no procedimento, além das manifestações pessoais dos agentes citados, considerando que os apontamentos envolvem atos, materiais, recursos e procedimentos da empresa. Deliberou-se também pela ciência e participação do Controle Interno no acompanhamento do processo, inclusive quanto à identificação de documentos, estudos ou providências que ainda possam ser produzidos para esclarecer ou sanear o que for necessário.

Ficou ainda recomendado à Presidência da EMDUR a comunicação oficial ao Conselho Fiscal sempre que a empresa receber notificações, decisões ou determinações de órgãos de controle com possível repercussão financeira, patrimonial, operacional ou institucional de modo a facilitar o acompanhamento por este colegiado, inclusive contribuir no que se refere a apontamentos técnicos de sua competência.

Na continuidade, foram iniciados os encaminhamentos referentes ao Plano de Trabalho do mês de agosto, cujo tema envolve auditorias e Compliance. O Conselho deliberou solicitar ao Controle Interno a relação das auditorias realizadas ou iniciadas em 2026, com os respectivos relatórios, processos, resultados, recomendações e situação das medidas corretivas. Também deverão ser apresentadas informações atualizadas sobre a implantação da estrutura de Compliance e sobre a forma de execução das atividades de governança, integridade e conformidade enquanto a estrutura definitiva não estiver implementada.

O Conselheiro Miguel informou que o projeto da nova sede da EMDUR ainda estava em elaboração. O Conselho registrou que já havia solicitado informações formais sobre o tema e aguardará a resposta da Diretoria. Também foi registrado o recebimento de processo relacionado a relatório de auditoria setorial, que será analisado em conjunto com os demais documentos a serem encaminhados pelo Controle Interno.

Após as discussões, ficaram consolidados os seguintes encaminhamentos: solicitação de compartilhamento da defesa e dos documentos apresentados ao Tribunal de Contas sobre o objeto da Decisão Monocrática nº 264/2026; recomendação de manifestação institucional da EMDUR; acompanhamento do procedimento pelo Controle Interno; comunicação tempestiva ao Conselho Fiscal sobre demandas relevantes dos órgãos de controle; solicitação dos relatórios de auditorias realizadas ou iniciadas em 2026; e atualização das informações relacionadas à implantação do Compliance.

Ficou consignado que os pontos analisados serão incorporados à matriz de riscos do Conselho Fiscal, com atualização das providências adotadas, dos responsáveis e da situação de cada encaminhamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934356AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº159/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº159/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**, mat. 354, no Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO da servidora pública ERICA MILVA DIAS, mat. 319, *no período de 27/07/2026 a 10/08/2026*, em virtude de Afastamento Médico.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F17DB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO NO 02/2026/IPAM-SCL

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 011.002213/2026-94.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2025/SCL/IPAM, MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (água mineral), com vista a atender as necessidades do Instituto de Previdência eAssistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R$ 27.638,80 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta eretirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066E98A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 397/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n°

4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL – DAS 05** , deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003308/2026-25.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4146426

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 398/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS – DAS 08**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003310/2026-02.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C996E4F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 399/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **SABRINA TELES DA SILVA,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS – DAS 08**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003311/2026-49.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3223A55B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 400/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS – DAS 05**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003313/2026-02.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BD63B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 401/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **RAQUEL ALMEIDA FERREIRA**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS – DAS 05**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo no 011.003314/2026-02.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A37D2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 393/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – DAS 10 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003123/2026-11.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95407FA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

PROGRAMAR o gozo de férias da servidora **MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE, matrícula 38145-0**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Documentos e Processos**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **para usufruto no período de 03/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.003223/2026-47.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E79C88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – DAS 06 ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003303/2026-01.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D91FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **ANA KEROLAINE SILVA MAIA, matrícula 14094-0**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO N I – DAS 6**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, **inicialmente previsto para 13/11/2026 a 02/12/2026 (e mais 10 dias convertidos em pecúnia), para usufruto no período de01/09/2026a20/09/2026e de 01/11/2026a10/11/2026,** conforme Processo SEI nº 011.003304/2026-47.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689A303C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 044/GAB/PGM/2026

PORTARIA N° 044/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 27 de julho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e pela Lei Complementar nº 99, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/GAB/PGM/2026 de 16 de abril de 2026 que dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (*home office*) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço detalhada no Processo Administrativo Eletrônico nº 009.001188/2025-90;
CONSIDERANDO o autorizo da Secretária de Governo - SGOV nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a servidora **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, matrícula nº 94425, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.
Parágrafo único. O servidor deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3780BD8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2026

Portaria n° 045/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** matrícula 281105, para o cargo de Diretora Administrativa no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em

substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, matrícula 72231 que encontra-se de Licença Médica do período de 22/07/2026 a 20/08/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40CB29A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 009.004023/2025-70

PROCESSO: 009.004023/2025-70
PROCESSO ORIGINÁRIO: 00600-00057705/2024-14-e
INTERESSADA: J. M. G. — Matrícula nº 1***74
CARGO: Professora — SEMED
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

I — DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 166/CD/SPPD/PGM/2025 (ID 0266247- fls. 92/93), de 18/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4073, de 24/09/2025 (ID 0266247- fls. 94/95), em desfavor da servidora **J. M. G** , matrícula nº 1***74, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEMED, ante a suposta prática da infração tipificada no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 — Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO, tendo a Portaria instauradora sido editada com fundamento na competência atribuída à Procuradoria-Geral do Município pelo art. 172 da mesma Lei Complementar.

A apuração teve origem em denúncia formulada junto à Ouvidoria Geral do Município — OGM, por meio do Ofício n. 538/2024/OGM/SGG, de 08/11/2024 (ID0266247- fls. 02/05), segundo a qual a servidora não estaria exercendo a docência na EMEIEF Padre Geovani Mendes, por se encontrar fora do Estado de Rondônia, havendo sido substituída por pessoa estranha ao quadro de servidores do Município. Instaurado processo administrativo preliminar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação — SEMED (nº 00600-00057705/2024-14-e -0266247), foi elaborado o Relatório de Visita Técnica de 26/11/2024 (ID0266247- fls. 11/14), encaminhado por meio do Ofício Interno nº 133/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (0266247- fls. 09/10), de 05/12/2024, tendo a Divisão de Gestão de Pessoas — DGP/SEMED juntado a ficha funcional e as folhas de ponto da servidora por meio de despacho de 14/05/2025 (ID0266247- fls. 09/10). Na sequência, a Coordenadoria Jurídica Setorial de Educação — CJSE/SEMED, por meio do Despacho nº71/CJSE/GAB/SEMED/2025, de 20/05/2025 (ID0266247- 88/89), encaminhou os autos à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Despacho n. 417/GAB/PGM/2025, de 26/05/2025 (ID0266247fls. 90/91), determinou a remessa dos autos à Subprocuradoria de Processo Disciplinar para as providências cabíveis, do que resultou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Instalados os trabalhos da Comissão Processante em 08/10/2025 (Ata de Instalação dos Trabalhos, ID0266247- fls. 96/97), deliberou a Comissão, na mesma data, pelo indiciamento da servidora e por sua citação (Ata de Reunião e Deliberação, ID0266247- fls. 98/99), sobrevindo o respectivo Termo de Indiciamento (ID0266247- fls. 100/101), pelo qual a servidora foi indiciada pela suposta prática de abandono de cargo público, tipificada no art. 156, inciso III, § 1º, da LC nº 385/2010, por ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Frustrada a localização e a citação pessoal da servidora, que não comparecia ao seu local de trabalho, sem qualquer retorno, desde o período examinado no mérito desta decisão, a Comissão Processante procedeu à citação por edital, na forma dos arts. 193 e 202, parágrafo único, da LC nº 385/2010, mediante a publicação do Edital de Citação nº 12/CD/SPPD/2025, de 17/11/2025 (ID0266247- fls. 135/136), na Edição nº 4113 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 19/11/2025, e, posteriormente, do Edital de Citação nº 16/CD/SPPD/2025, de 10/12/2025 (ID0334347), na Edição nº 4129, de 12/12/2025. Foram, ainda, expedidos Mandados de Intimação à ex-diretora da unidade escolar de lotação da servidora, Sra. E. O. S. S., em 10/12/2025 (ID0334411) e 15/12/2025 (ID0362206), tendo a certidão de diligência de entrega do primeiro mandado registrado a informação de que a servidora não comparecia ao local de trabalho havia meses.

Diante da ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado nos editais, foi lavrado o Termo de Revelia, em 08/01/2026 (ID0396163), com fundamento no art. 204 c/c art. 194, §§ 1º e 2º, da LC nº 385/2010, tendo sido designado, por meio da Portaria nº 04/CD/SPPD/PGM/2026, de 08/01/2026 (ID0396170), publicada no DOM nº 4150, de 14/01/2026 (ID0421993), o servidor Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080, para atuar como defensor dativo, o qual, regularmente notificado (ID0468133), apresentou defesa escrita em 19/02/2026 (Defesa nº 6/2026, ID0552184).

No curso da instrução, foi colhido o Termo de Declarações da Sra. E. O. S. S., que exerceu a direção da unidade escolar de lotação da servidora, em 19/12/2025 (ID0362504),atualmente ocupante do cargo de Orientadora Educacional (conforme qualificação constante do próprio Termo),tendo os prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão sido sucessivamente prorrogados por meio da Portaria nº 193/CD/SPPD/PGM/2025, de 24/11/2025 (ID0266247- fls. 131/132), publicada no DOM nº 4118, de 27/11/2025 (ID0266247- 133/134), e da Portaria nº 10/CD/SPPD/PGM/2026, de 22/01/2026 (ID0450294), publicada no DOM nº 4160, de 28/01/2026 (ID0468117).

Encerrada a instrução processual (Ata nº 62/2026, de 09/03/2026, ID0689342), a Comissão Processante elaborou o Relatório Final nº 55/2026 (ID0689360), em 20/03/2026, opinando, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de demissão, remetendo os autos para julgamento por meio de despacho de igual data (ID0689387). É o relatório.

D E C I D O
Preliminarmente, registro que a presente decisão é proferida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo por esta autoridade, em observância ao art. 197 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:
Art. 197. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

II.1 — DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)
Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. O regime prescricional vem disciplinado no art. 160 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; (...) § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. (...) § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

No caso, o fato tornou-se conhecido da Administração no curso do ano de 2024, por meio da denúncia formulada junto à Ouvidoria Geral do Município (Ofício n. 538/2024/OGM/SGG, ID0266247- fls. 02/05) e do Relatório de Visita Técnica de 26/11/2024 (ID0266247- fls. 09/13). A instauração do presente PAD, em 18/09/2025 (Portaria nº 166/CD/SPPD/PGM/2025 -0266247- fls. 92/95), interrompeu o curso

prescricional muito antes de implementado o quinquênio legal, sobrevindo a presente decisão em prazo razoável. Logo, não há falar em prescrição da pretensão punitiva, remanescendo hígido o poder-dever disciplinar da Administração.

II.2 — DA CITAÇÃO EDITALÍCIA E DA ALEGADA NULIDADE

A defesa dativa argui, preliminarmente, a nulidade da citação editalícia, sob o fundamento de que não teriam sido esgotados os meios de localização pessoal da servidora e de que os editais não teriam observado o intervalo legal entre as publicações.
Quanto ao primeiro ponto, a citação por edital é medida legítima quando o servidor se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 193 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 193. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município para apresentar defesa.

No caso concreto, a servidora deixou de comparecer ao seu local de trabalho de forma ininterrupta desde 25/02/2025, sem que tenha comunicado à Administração o local em que poderia ser encontrada, dever que lhe incumbia por força do art. 192 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 192. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Consta, ainda, dos autos certidão de diligência de entrega de mandado de intimação no próprio local de trabalho da servidora, na qual se registrou a informação de que esta não comparecia ao serviço havia meses (ID0334411), circunstância que, associada à ausência ininterrupta verificada nos assentamentos funcionais, confirma que a servidora efetivamente se encontrava em lugar incerto e não sabido para os fins do art. 193, autorizando a citação editalícia.

Quanto ao segundo ponto, verifica-se que o Edital de Citação nº 12/CD/SPPD/2025 (ID0266247- fls. 135/136) foi publicado na Edição nº 4113, de 19/11/2025, e o Edital de Citação nº 16/CD/SPPD/2025 (ID0334347) foi publicado na Edição nº 4129, de 12/12/2025, portanto com intervalo superior ao previsto no art. 202, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 202. (...) Parágrafo único. Não comparecendo o acusado, ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar no Diário Oficial do Município, pelo menos por duas vezes, o edital de chamamento com intervalo de até cinco dias.

Reconheço, pois, a existência de imperfeição formal quanto ao intervalo entre as duas publicações editalícias. Tal imperfeição, contudo, não conduz à nulidade do processo. A finalidade da norma — assegurar a ciência do acusado e viabilizar-lhe o exercício da defesa — foi plenamente alcançada por meio diverso e reforçado: diante da persistente ausência de manifestação, foi regularmente declarada a revelia da servidora (ID0396163) e nomeado defensor dativo habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (Portaria nº 04/CD/SPPD/PGM/2026, ID0396170), o qual apresentou defesa técnica completa, impugnando inclusive o mérito da acusação (Defesa nº 6/2026, ID0552184). Não se vislumbra, portanto, qualquer prejuízo concreto ao exercício da ampla defesa, requisito indispensável ao reconhecimento de nulidade processual (pas de nullité sans grief), estando assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, verbis:

Art. 5º (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

II.3 — DO CUMPRIMENTO DO RITO ESPECIAL DO ABANDONO DE CARGO (arts. 202 a 204 da LC nº 385/2010)
O processo por abandono de cargo submete-se a rito próprio, disciplinado nos arts. 202 a 204 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 202. No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no Capítulo III, Seção I, deste Título, comparecendo o acusado e, tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal. Parágrafo único. Não comparecendo o acusado, ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar no Diário Oficial do Município, pelo menos por duas vezes, o edital de chamamento com intervalo de até cinco dias.

Art. 203. Simultaneamente com a publicação dos editais a comissão deverá: I - requisitar o histórico funcional e a folha de frequência do acusado; II - diligenciar, a fim de localizar o acusado; III - ouvir o chefe da unidade administrativa ou órgão equivalente a qual pertencer o servidor; IV - solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando, especialmente, do estado mental do acusado faltoso, quando for o caso.

Art. 204. Não atendidos os editais de citação será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado um defensor na forma do § 2º do art. 194 desta Lei Complementar, prosseguindo-se o feito até final julgamento.

As diligências próprias do rito (art. 203, incisos I a IV) foram observadas, examinando-se cada qual individualmente, inclusive em resposta às postulações da defesa:

(i) Requisição de histórico funcional e folha de frequência (inciso I): atendida, com a juntada da Ficha Funcional Simplificada (ID0266247- fls. 102/117) e da Ficha Financeira Detalhada (ID0266247- fls. 118/123), das quais se extraem os registros de ausência injustificada, bem como das folhas de frequência da unidade escolar (ID0362220);
(ii) Diligência de localização (inciso II): atendida, mediante diligência de intimação realizada no próprio local de trabalho da servidora, da qual resultou certidão informando que esta não comparecia ao serviço havia meses (ID0334411), seguida da citação editalícia examinada no item II.2 supra (IDs0266247- fls. 135/136 e0334347);

(iii) Oitiva do chefe da unidade administrativa (inciso III): atendida por meio do Termo de Declarações da Sra. E. O. S. S. (ID0362504), colhido em 19/12/2025, que exerceu a direção da EMEIEF Padre Geovani Mendes, unidade de lotação da servidora,ouvida na condição de chefia imediata, conforme expressamente consignado no Relatório Final (ID0689360). Registre-se, por rigor e fidelidade aos autos, que a declarante, atualmente ocupante do cargo de Orientadora Educacional, prestou esclarecimentos acerca da denúncia que originou a apuração — em especial quanto à alegada substituição da servidora por pessoa estranha ao quadro funcional e ao suposto assédio na unidade escolar —, esclarecimentos que, conquanto não corroborem tais imputações acessórias, tampouco infirmam a ausência injustificada ao serviço, cuja materialidade repousa, de forma autônoma e inequívoca, nos assentamentos funcionais da servidora (Ficha Funcional Simplificada,ID0266247- fls. 102/117; folhas de frequência, ID0362220);

(iv) Solicitação de antecedentes médicos e do estado mental (inciso IV): encontra-se suprida pelos próprios registros funcionais constantes dos autos, que não indicam, em qualquer momento posterior ao encerramento das licenças médicas regularmente concedidas e homologadas, a existência de laudo, atestado ou indício de incapacidade laboral ou de comprometimento da sanidade mental da servidora, não se impondo, portanto, a submissão a junta médica oficial de que trata o art. 178 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 178. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Atendidas, pois, as exigências do rito especial, não subsiste a alegação de insuficiência instrutória.

II.4 — DO MÉRITO: DA CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO

Dispõe o art. 156, inciso III, c/c § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) III - abandono do cargo; (...) § 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A infração reclama a presença simultânea do elemento objetivo (ausência prolongada e injustificada por mais de 30 dias consecutivos) e do elemento subjetivo (animus abandonandi).

Quanto ao elemento objetivo, os assentamentos funcionais da servidora registram breve período de ausência entre 03/02/2025 e 07/02/2025, sucedido por licença por motivo de doença de pessoa da família, concedida de 10/02/2025 a 24/02/2025 (art. 96 da LC nº 385/2010). Por rigor e segurança jurídica, computa-se o marco inicial da ausência injustificada a partir de 25/02/2025, dia imediatamente posterior ao encerramento dessa licença. A partir dessa data, e conforme os registros lançados mensalmente na ficha funcional da servidora (ID0266247- fls. 102/117), esta permaneceu ausente do serviço, sem qualquer justificativa e sem retorno ao exercício do cargo, de forma ininterrupta até a data do Relatório Final (20/03/2026) — perfazendo mais de 12 (doze) meses consecutivos de ausência injustificada, período que supera com larguíssima margem o limite de 30 (trinta) dias exigido pelo tipo disciplinar.

As faltas registradas entre 03/02/2025 e 07/02/2025, embora lançadas como injustificadas nos assentamentos funcionais (ID0266247- fls. 102/117), não se computam no marco inicial ora adotado, por serem anteriores e não consecutivas ao período contínuo iniciado em 25/02/2025, do qual restam apartadas pela licença por motivo de doença de pessoa da família deferida de 10/02/2025 a 24/02/2025 (art. 96 da LC nº 385/2010), não integrando, portanto, o interregno de ausência injustificada e ininterrupta ora apurado, exigido pelo § 1º do art. 156 ("mais de 30 dias consecutivos"). Resta, pois, inequivocamente demonstrado o elemento objetivo.

Quanto ao elemento subjetivo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite que o animus abandonandi seja extraído das circunstâncias concretas, notadamente quando o servidor, ciente de sua situação funcional, permanece longo período afastado sem promover qualquer providência de regularização:

A jurisprudência desta Corte reconhece que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo. (STJ, AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, j. 10/05/2021, DJe 13/05/2021)

No caso concreto, o elemento subjetivo emerge das circunstâncias documentadas: a servidora, após o término da licença em 24/02/2025, não retornou ao exercício do cargo; não requereu nova licença, readaptação, avaliação médica oficial ou aposentadoria por incapacidade; não comunicou à Administração o local em que poderia ser encontrada, como lhe impunha o art. 192 da LC nº 385/2010; não foi localizada pessoalmente para fins de citação, apesar das diligências realizadas; e, regularmente citada por edital, permaneceu inerte durante toda a instrução processual, não apresentando qualquer manifestação antes da declaração de revelia. Tal inércia prolongada e deliberada, associada à ausência de qualquer ato concreto de regularização funcional, é suficiente para caracterizar o animus abandonandi, nos termos da jurisprudência supracitada.

Não prospera a alegação defensiva de ausência de comprovação do elemento subjetivo com base no precedente do Mandado de Segurança nº 11.955/DF, invocado na defesa escrita — precedente que trata, ademais, do art. 140 da Lei federal nº 8.112/1990, diploma inaplicável ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Porto Velho, disciplinado pela Lei Complementar nº 385/2010. Ao contrário da hipótese ali apreciada, em que o servidor foi demitido na vigência de licença médica, no presente caso a ausência injustificada teve início somente após o regular encerramento da licença concedida à servidora, inexistindo, a partir de então, qualquer elemento nos autos apto a infirmar a voluntariedade da ausência.

II.5 — DA ANÁLISE DA DEFESA E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADES

A defesa escrita (ID0552184), apresentada por defensor dativo, foi integralmente analisada. As preliminares de nulidade da citação editalícia e de ausência de intervalo legal entre as publicações dos editais foram enfrentadas no item II.2; a alegação de que não teria sido ouvido o chefe da unidade administrativa não encontra amparo nos autos, tendo em vista a colheita do Termo de Declarações da Sra. Emanuela Oliveira Silva Santana (ID0362504),ex-diretora da unidade escolar de lotação da servidora, ouvida na condição de chefia imediata, na forma do item II.3, (iii), supra.

Quanto à alegação de cerceamento de defesa por ausência de oitiva pessoal da servidora na presença de advogado, tal exigência não subsiste em face da revelia regularmente declarada (ID0396163), que dispensa a oitiva pessoal do indiciado e é suprida, no plano da ampla defesa, pela nomeação de defensor dativo habilitado, que efetivamente apresentou defesa técnica robusta, impugnando a materialidade, a autoria e o próprio mérito da acusação. A revelia não importa confissão ficta, tendo a Administração se desincumbido do ônus probatório com base no conjunto documental dos autos, notadamente os assentamentos funcionais da servidora.

Cumpre registrar, ademais, que o prazo de conclusão do processo, previsto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 — verbis: "Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem." —, foi objeto de duas prorrogações sucessivas (Portarias nº 193/CD/SPPD/PGM/2025 e nº 10/CD/SPPD/PGM/2026), a segunda por prazo inferior ao período integral de prorrogação previsto na norma. Ainda que se cogite de rigor formal quanto à disciplina do dispositivo, tal circunstância não se inclui entre os vícios insanáveis do art. 199 da Lei Complementar nº 385/2010, tampouco acarreta, por si só, a nulidade do procedimento, à míngua de demonstração de prejuízo concreto à defesa (pas de nullité sans grief), verbis:

Art. 199. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou a autoridade julgadora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Tal compreensão harmoniza-se com a diretriz inscrita no parágrafo único do art. 199, segundo a qual mesmo o julgamento proferido fora do prazo legal não invalida o processo, princípio aplicável, por identidade de razões, aos prazos intermediários do procedimento. Restaram assegurados, em toda a marcha processual, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

II.6 — DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (ID0689360), por estar devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados, na forma do art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 198. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

III — DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 159, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 385/2010 — verbis: "Art. 159. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I — pelo Prefeito, quando se tratar de: a) demissão;" —, **DECIDO CONDENAR** a servidora J. M. G.**,**matrícula nº 1****4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEMED, à pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, c/c § 1º, da Lei Complementar nº 385/2010, consistente no abandono de cargo caracterizado pela ausência injustificada e intencional ao serviço, de forma consecutiva, desde 25/02/2025.

Registre-se o fato nos assentamentos funcionais da servidora. Publique-se. Intime-se a interessada, na forma da lei, inclusive por edital, ante a sua localização incerta. Remeta-se cópia da decisão à SEMED. Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D8240F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 138/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 138/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 27 de Julho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009.004654/2026-70, que se encontra sobrestado,

RESOLVE:

Art. 1º REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 73/CS/SPPD/PGM/2026, de 29 de abril de 2026, e retificada pela Portaria nº 84/CS/SPPD/PGM/2026, de 20 de maio de 2026.
Art. 2º SUBSTITUIR o servidor **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, cadastro nº 743147, membro da referida Comissão, pelo servidor **Jefferson de Souza**, cadastro nº 203993.
Art. 3º DESIGNAR o servidor **Jefferson de Souza**, cadastro nº 203993, para exercer a função de Presidente da Comissão.
Art. 4º DESIGNAR a servidora **Augusta Maria Soares Barros**, cadastro nº 94425, para exercer a função de membro suplente da Comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27DB6A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 05/2026.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 05/2026.

PROCESSO Nº **009.002579/2025-21**

PROMITENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROMISSÁRIO: C.J.O.F.

RESUMO DOS COMPROMISSOS

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;
2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;
3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
4) O servidor compromete-se a não abandonar deliberadamente do posto de trabalho durante o horário de expediente, sem a devida autorização da chefia imediata ou amparo legal que justificasse o afastamento das funções, bem como não delegar a terceiros suas atribuições profissionais indelegáveis. O servidor reconhece a inadequação de sua conduta e obriga-se a observar rigorosamente os deveres e proibições da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal)
5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;
6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º,da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei
Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 18 de julho de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5EADFF5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.275, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.005992/2026-70.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**, cadastro nº 10081165, 1 e ½ (uma diária e meia), no período de 31/07/2026 à 01/08/2026, para o seu deslocamento aos distritos de Vila da Penha - RO e Abunã - RO, objetivando participar do Projeto Cidadania em Movimento.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BC7441

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.487, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.241, de 7 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.241, de 7 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira, no valor de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada ao financiamento de despesas de capital, especialmente investimentos em infraestrutura urbana, saneamento urbano, construção, reforma, ampliação e modernização de unidades educacionais, inclusive creches, e de unidades de saúde, bem como à aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e demais bens permanentes necessários à execução, estruturação ou melhoria dos serviços públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal. **(NR)**
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades previstas no caput deste artigo, sendo vedada a sua utilização para despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **(NR)**
(...)
Art. 2º-A. Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, observada a legislação aplicável, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd', 'e' e 'f', e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito. **(NR)**
(...)
Art. 6º Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias, dos encargos financeiros e das demais despesas decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei, fica a instituição financeira autorizada a debitar conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, na qual sejam efetuados créditos de recursos municipais, ou outra conta de titularidade do Município, ressalvadas as contas de destinação específica e observadas as limitações legais e contratuais aplicáveis. **(NR)**"
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:FA5D924F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº236, DE 23 DE JULHO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora elencada no quadro abaixo, que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, considerando o processo Sei nº 006.002541/2026-60.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
CASSIA DA SILVA BARBOSA	10081289	ASSESSOR III

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 1º de junho de 2026.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1735AA95

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº237, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THIAGO DE PAULA PAIVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal Adjunto de **Comunicação**, **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07.07.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C2A223

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº238, DE 20 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Saúde, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01.05.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96EAA97B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº239, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLERMESSON PEDROZA DA SILVA VIEIRA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal **de Turismo, Esporte e Lazer**, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10.02.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A8872C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº241, DE 27 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TAISSA NADIELE BELEZA CABRAL**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentor – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0253A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1167/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** cadastro nº 93021, para exercer, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **CARLOS EDUARDO TAKAHARA**, cadastro nº 10078818, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.004961/2026-72.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFDEC57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1168/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLARICE MELGAR NUNES,** cadastro nº 124206, para exercer, no período de **13/07/2026 a 10/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor de Escola Tipologia A, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO**, cadastro nº 182642, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 004.013864/2026-07.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:011719BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1169/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALERIA RIBEIRO DO PRADO,** cadastro nº 10080171, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **MARIA DAS DORES PINHEIRO DE MELO FERREIRA**, cadastro nº 10078516, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000705/2026-54.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBFC882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE RODRIGUES VASQUES JUNIOR,** cadastro nº 87660, para exercer, no período de **03/08/2026 a 17/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Administrador de UBS, DAS-03,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, cadastro nº 85820, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.010940/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF0525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 218 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 218 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001075/2026-66

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 10 (dez) Meias ½ diárias, para os períodos de 06/07 à 11/07, 13/07 à 18/07/2026, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026, para os servidores: Rennan Matos do Nascimento, mat:272617, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Arlindo Santo de Lima, mat:10079178, cargo:Assessor IV; Rafael Nunes da Silva, mat: 10080061, cargo:Assessor I; e Henrique Augusto Santos da Silva, mat: 1002431, cargo: Motorista**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada CD, Placa: TAE4D53). Com o objetivo de dar continuidade no Programa Porteira Adentro, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, nas localidades: Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 23 (1086142), Porto Velho, 01 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	NÃO
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	NÃO
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	NÃO
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Cujubinzinho, Gleba Garça e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
AO GAB/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CD8BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000865/2025-33-PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2026/SMCL/PVH - OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 037/2026, publicada dia 10 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações no edital e seus anexos sendo publicado na íntegra para consulta no Portal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras). Desta forma a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5A3DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo SEI nº 022.000950/2026-23, cujo objeto é Aquisição de bobinas plásticas picotadas, com fundo estrela, dimensões de 35x45 cm, contendo 500 unidades cada, destinadas ao abastecimento das lixeiras PET instaladas em diversos pontos do Município de Porto Velho/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da empresa abaixo identificada:

•**M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA** – CNPJ: 54.390.904/0001-08, ofertando o valor total de **R$ 185.616,00.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E72714

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90088/2025/SMCL/PVH

Termo de Homologação

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **017.004354/2025-19**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de toner e todo material de consumo necessário, visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90088/2025/SMCL/PVH, UASG: 925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **Empresa:** ACRONET CORPORATIVO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., **CNPJ N°** 15.512.542/0001-10**, vencedora dos Item:** 1**,**ofertando o valor total de **R$ 21.500,00** (Vinte e um mil quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D22326

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO/DIMC

orto Velho, 28 de julho de 2026.
Processo Administrativo: Nº012.002288/2025-84
Data de Assinatura: 27 de julho de 2026
Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS). Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).
Conveniada (OSC):: Instituto Laura Vicuña / Centro Social Madre Mazzarello (CNPJ: 27.017.945/0001-72). Representante:Maria Gorete Mendes dos Santos (Presidenta).
1. Objeto do Acordo
Repasse de recursos financeiros para Fortalecer o Serviço de Convivência e Vínculos familiares e comunitários por meio da implementação de atividades artísticas, culturais, esportivas e de formação, promovendo a integração, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, garantindo um ambiente saudável, seguro e acolhedor para crianças, adolescentes e jovem , conforme o Plano de Trabalho (Id:1225761).
Valor Total: R$ 200.000 ,00 (Duzentos mil reais), liberados em **parcela única**.
Origem do Recurso: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) – Chamamento Público 01/2025.
Dotação/Empenho: Nota de Empenho nº 12/2026 (Id:1203570) ,empenho nº13/2026 (Id:1203618) | CEO nº.309/2026(Id1107181)
Prazo Inicial: 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso.
Prorrogações: Permitidas mediante justificativa da OSC apresentada com no mínimo 60 dias de antecedência, ou de ofício pelo Município em caso de atraso na liberação da verba.
Prestação de Contas: A OSC deve prestar contas em plataforma eletrônica em até **90 dias** após o fim da vigência. O Município terá até 150 dias para analisar o relatório final.
Proibições de Uso do Recurso: É terminantemente proibido gastar a verba com taxas de administração, taxas bancárias, multas/juros, publicidade (salvo a educativa sem promoção pessoal) ou pagamento a servidores públicos.
Penalidades por Desistência Infundada: Multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de abandono ou desistência unilateral sem aviso prévio de 90 diasFica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, sendo obrigatória a tentativa de conciliação administrativa prévia com a participação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

ROSELI MARIA MESSIAS
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios -Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA2B78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 236/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO

VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Onde lê :
Art. 1° - SUSBTITUIR a servidora **Tainara Mesquita Barbosa**, matrícula n°10079211, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.
Leia – se:
Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Laura Idália Guimarães Coutinho**, matrícula n°10079097, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	**012.000790/2025-51**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS. da Prefeitura do Município de Porto Velho**
Contrato:	**014/PGM/2022**
Empresa:	**ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Art. 3º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alterção, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.
Art. 4º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.
Art. 5º -Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art.6º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E93E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 382/2026/SEINFRA

Porto Velho, 27 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003472/2026-62.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 13 ½ (treze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para a **Gleba do Rio Preto**, por meio do transporte do **CAMINHÃO PIPA SLK0H29,** com objetivo de realizar os serviços de transporte de equipamentos e maquinários para as equipes em campo, que atualmente estão em plena execução das atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, além da recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que asseguram o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas na Gleba mencionada acima, **no período dos dias 19/07/2026à01/08/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1243629** do **Processo 019.003472/2026-62.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1001604	GLEBA DO RIO PRETO	13 ½ (treze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714D6F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 383/2026/SEINFRA

Porto Velho, 27 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003395/2026-41.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para às **Comunidades do Baixo Madeira: Cujubim Grande, Aliança, Nova Aliança, Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Bom Será e Foz do Jamari,** por meio de transporte **TOYOTA HILUX - Placa: TSA1G51,** com objetivo de realizar fiscalizações *in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Conteinerizada e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026 na região do Baixo Madeira.**, no período dos dias 16 a 17/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1238414** do **Processo 019.003395/2026-41.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Membro da CF/DESAB/ SESB-SEINFRA	Comunidades do Baixo Madeira: Cujubim Grande, Aliança, Nova Aliança, Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Bom Será e Foz do Jamari	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CF/DESAB/ SESB-SEINFRA	Comunidades do Baixo Madeira: Cujubim Grande, Aliança Nova Aliança, Calderita, Agrovila Rio Verde, Bom Será, Foz do Jamari	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851F3E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº 41 - SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

EXTRATO N° 35/DIEX/CGAF/2026

PROCESSO Nº 005.002187/2025-01

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do contrato Nº 018/PGM/2020 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 nº RO000078/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, da forma seguinte: a) Repactua-se os preços do contrato, passando o seu valor anual de **R$6.578.883,36** (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para **R$7.285.667,07** (Sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços id.0957354 e Justificativa id.0957443, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1882/2026, no valor de R$14.778,83 (Quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), id.0961658;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1883/2026, no valor de R$72.955,46 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), id.0961658;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº1884/2026, no valor de R$87.599,61 (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), id.0961658.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 09:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0977311 e o código CRC 86A9224C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1175C749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº46/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

EXTRATO N° 40/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.002198/2025-82

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do contrato Nº 019/PGM/2020 referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 nº RO000078/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, da forma seguinte: a) Repactua-se os preços do contrato, passando o seu valor mensal de **R$396.212,38 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos) para** R$417.966,30 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) e seu valor anual de **R$4.754.548,56 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para **R$5.015.595,60 (cinco milhões, quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços id.0951860 e Justificativa id.0951921, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1858/2026, no valor de R$27.169,34 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), id.0950223;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº1864/2026, no valor de R$ 22.575,46 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), id.0950256;

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº1865/2026, no valor de R$ 8.990,78 (oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), id.0950281.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 09/06/2026, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1039987 e o código CRC F467ADDE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5870B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº49/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

EXTRATO N° 43/DIEX/CGAF/2026

PROCESSO Nº 005.002221/2025-39

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a repactuação do contrato Nº04/2024/COJUSA/PGM referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 nº RO000078/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, da forma seguinte: a) Repactua-se os preços do contrato, passando o seu valor anual de R$6.583.101,60 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos) para R$7.285.667,07 (Sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos), conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços id.0955445 e Justificativa id.0955492, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 1875/2026, no valor de R$48.756,38 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), id.0952972;
Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 1874/2026, no valor de R$68.879,16 (Sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos.), id.0952972.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 24/06/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1117267 e o código CRC 20E9921E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D6D6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº55/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

EXTRATO N° 49/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.000853/2025-68

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI

ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, que tem por objeto a Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”, compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, a ser formalizada por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

O contrato está sendo rescindido de forma amigável, com fundamento nos artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da Cláusula 13.2 item "f" do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, que prevê a rescisão contratual por razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente. A rescisão está devidamente instruída pela Notificação (0031646) e Justificativa (0031674) e pelo correspondente E-mail Acuso de recebimento (0086942)..

Por força do Presente Termo, a Administração Pública em observância à Cláusula 13.2 item "f" do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, estabelece a data de 23/07/2026 às 23horas e 59minutos, para o término contratual.

A formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral não impede nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, civis, administrativas ou contratuais, decorrentes da execução do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, podendo a Administração adotar, em momento oportuno, as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 11:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1284505 e o código CRC A595DD9E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D9A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº57/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 50/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação do valor do Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, em razão da identificação de inconsistência material no valor originalmente formalizado, o que repercutiu nos cálculos dos reajustes e dos termos aditivos posteriores vinculados ao instrumento contratual.
Fica retificado o valor originalmente constante da Cláusula Quinta do Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, passando:

ONDE SE LÊ:
"R$ 8.768.908,73 **(oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavo)**"
LEIA-SE:
"R$ 8.768.608,73 **(oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavo)**"
presente retificação implica a necessidade de adequação dos instrumentos posteriores vinculados ao contrato, especialmente apostilamentos de reajuste e termos aditivos de serviços, os quais deverão observar o valor contratual ora corrigido como base de cálculo.
As retificações dos instrumentos posteriores serão formalizadas administrativamente em atos próprios, observando-se os parâmetros técnicos e financeiros consolidados nos autos do processo administrativo.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1285827 e o código CRC 3794D22B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:850396E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº58/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 51/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação do valor e do percentual constantes no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, em razão da necessidade de adequação dos cálculos após a retificação promovida no valor originário do contrato, bem como das reprecificações apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, id. 0860968.
Ficam retificados o item 2.1 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, bem como os valores dele decorrentes, passando:
ONDE SE LÊ:
"2.1.Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 129.387,13 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos), equivalente a 1,4755214586%."
LEIA-SE:
"2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 106.536,50 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor contratual para R$ 10.061.693,53 (dez milhões, sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)."
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1286845 e o código CRC F4FC9FEB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B13E0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº59/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 52/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da nomenclatura, do valor e do percentual constantes no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, firmado em 11/09/2024, em razão da necessidade de adequação da sequência cronológica dos instrumentos contratuais vinculados ao ajuste, bem como da revisão dos cálculos financeiros, conforme reprecificações e memórias de cálculo apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, id.0860968.
Fica retificada a nomenclatura do instrumento denominado "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM", passando a constar como:
ONDE SE LÊ:
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
LEIA-SE:
"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
Ficam igualmente retificados o valor e o percentual constantes no item 2.1 da Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo, passando:
ONDE SE LÊ:
"a) R$ 1.790.908,75 (um milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) o que representa 20,42% do valor original do contrato, conforme planilha apresentada - eDOC 813D1695 (peça 250)."
LEIA-SE:
"a) R$ 1.784.638,77 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), o que representa 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento) do valor original do contrato, perfazendo o percentual acumulado de 21,57% (vinte e um vírgula cinquenta e sete por cento), passando o valor contratual para R$ 11.892.624,53 (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)."
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1286948 e o código CRC 81CF11D8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1533C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº60/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 53/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação da nomenclatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, firmado em 06/05/2025, em razão da necessidade de adequação da sequência cronológica dos instrumentos contratuais vinculados ao ajuste.
Fica retificada a nomenclatura do instrumento denominado "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM", passando a constar como:
ONDE SE LÊ:
"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
LEIA-SE:
"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1287148 e o código CRC 54A2CBF6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE644618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº61/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 54/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação da nomenclatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, firmado em 06/05/2025, em razão da necessidade de adequação da sequência cronológica dos instrumentos contratuais vinculados ao ajuste.
Fica retificada a nomenclatura do instrumento denominado "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM", passando a constar como:
ONDE SE LÊ:
"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
LEIA-SE:
"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
Ficam igualmente retificados o valor e o percentual constantes no item 2.1 da Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo, passando:
ONDE SE LÊ:
"a) R$ 2.064.266,27 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); O que representa o percentual acumulado de acréscimo de 45,44% (quarenta e cinco, vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor inicial, conforme discriminado no DESPACHO Nº 67/DIFOC/DOC/SEINFRA (e-doc 0EFDE9F5) - pç 533, estando, portanto, dentro do limite legal de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável aos contratos de reforma de edificação."
LEIA-SE:
"a) R$2.064.266,27 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), o que representa 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor original do contrato, perfazendo o percentual acumulado de 45,11% (quarenta e cinco vírgula onze por cento), passando o valor contratual para R$14.949.216,86 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1287219 e o código CRC E3448035.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2923CB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº62/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
EXTRATO N° 55/DIEX/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação da nomenclatura, do valor e do percentual constantes no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº04/2022/COJUSA/PGM, firmado em 07/04/2026, em razão da necessidade de adequação da sequência cronológica dos instrumentos contratuais vinculados ao ajuste.

Fica retificada a nomenclatura do instrumento denominado "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM", passando a constar como:
ONDE SE LÊ:
"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
LEIA-SE:
"SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM"
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1287286 e o código CRC EC891D27.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C85D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°323 ASTEC/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 323/SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades na aplicação de suprimento de fundos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO Nº 14.707 , DE 23 DE AGOSTO DE 2017**, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora Leila Cristina Alves de Sá, matrícula nº 00270380 , recebeu suprimento de fundos e não apresentou a devida prestação de contas no prazo legal;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o erário e apurar os fatos, identificar responsabilidades e quantificar eventual dano ao patrimônio público;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário decorrente da não prestação de contas de suprimento de fundos concedido à servidora mencionada.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:

Andrea Gomes Araújo Soares	58562	Presidente
Tassia Vale Barroso	10079912	Membro
Elaine Cristina Dos Santos	271528	Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta)dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Compete à Comissão:

•Apurar os fatos que deram origem à irregularidade;

•Identificar os responsáveis;

•Quantificar o dano ao erário, se houver;

•Promover a notificação dos envolvidos para apresentação de defesa;

•Elaborar relatório conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617D4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº321, DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Família e Comunidade e em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos profissionais do Sistema Único de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – Biênio 2026–2028 constante no processo SEI 005.007352/2025-11 e regulamentado por meio da Portaria Nº 192/2025/SEMUSA-DGEP (ID: 0416691);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a regularidade dos processos seletivos destinados ao ingresso nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Família e Comunidade e em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Família e Comunidade e em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, responsável pela coordenação, planejamento, organização, acompanhamento e execução das atividades administrativas relacionadas ao certame.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

I – Presidente:

•
Angelita de Almeida Rosa Mendes - Enfermeira - Matricula: ***798

II – Membros:

•
Marcuce Antônio dos Santos - Enfermeiro - Matrícula: ***86

•
Karla da Silva Guimarães Rocha – Enfermeira – Matrícula: ***371

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e propor o Edital do Processo Seletivo e seus anexos;

II – coordenar e supervisionar todas as etapas administrativas do processo seletivo;

III – acompanhar a operacionalização do sistema eletrônico de inscrições;

IV – receber, analisar e deliberar sobre as impugnações ao edital e os recursos administrativos de sua competência;

V – homologar as inscrições deferidas e indeferidas;

VI – acompanhar o cumprimento do cronograma do processo seletivo;
VII – solicitar apoio técnico ou administrativo de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário;

VIII – encaminhar à Comissão de Avaliação a documentação dos candidatos habilitados para análise técnica;

IX – divulgar os atos oficiais, resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo;

X – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia durante todas as fases do certame;

XII – praticar os demais atos administrativos necessários à regular execução do processo seletivo.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – distribuir as atividades entre os membros;

III – decidir as questões de ordem administrativa no âmbito da Comissão;

IV – representar a Comissão perante a Administração;

V – encaminhar os atos e documentos para homologação da autoridade competente.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão:

I – participar das reuniões e deliberações;

II – analisar a documentação e os procedimentos administrativos relacionados ao processo seletivo;

III – executar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
IV – manter sigilo sobre informações cujo acesso seja restrito;

V – declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesses, vínculo funcional, profissional, familiar ou qualquer outra circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico de servidores ou setores da Secretaria Municipal de Saúde para execução de atividades específicas, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 8º A presente Comissão terá vigência até a homologação do resultado final do Processo Seletivo e conclusão de todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA – Porto Velho

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/07/2026, às 10:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1276353 e o código CRC B8297C84.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B553F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/20022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/20022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00019041/2023-04-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELLI - EPP.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RETIFICAR o 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00015054/2023-04-e, Processo Sei nº 005.004189/2025-26, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 suas alterações, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM no percentual de 16,70% alterando o valor contratual, o que representa o R$ 1.464.767,09 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos). Passando o valor do contrato de R$ 8.768.908,73 (oito milhões setecentos e sessenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos) para R$ 10.233.675,82 (dez milhões duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM a partir de dezembro de 2020.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao 04/20022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.676 – Construir, ampliar, reformar e recuperar bens móveis da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002, conforme Nota de Empenho nº 1222, de 23/05/2023, no valor de R$ 732.383,55 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com demais recursos a serem consignados posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM no **percentual de 15,77%** alterando o valor contratual, o que representa o **R$ 1.186.548,30 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**. Passando o valor do contrato de **R$ 8.768.608,73 (oito milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos)** para **R$ 9.955.157,03** (nove milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta sete reais e três centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM, com Io (902,46 – MAR/2022 – 1044,76 – MAR/2023) .

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao 04/2022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS;

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.676 – Construir, ampliar, reformar e recuperar bens móveis da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002, conforme Nota de Empenho nº 1222, de 23/05/2023, no valor de R$ 732.383,55 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com demais recursos a serem consignados posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0990070 e o código CRC EF58BC8F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D49B77DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/20022/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00015054/2023-04-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RETIFICAR o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00015054/2023-04-e, Processo Sei nº 005.004189/2025-26, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 suas alterações, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, no percentual aproximado de 2,66% alterando o valor contratual, o que representa R$ 323.314,55 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Passando o valor do contrato de R$ 12.153.671,70 (doze milhões e cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos) para R$12.476.986,25 (doze milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM. 1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 270900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R$ 323.314,55 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Nota de empenho nº2140/2024, e-DOC DF21AA85.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM no **percentual de 0,62%** alterando o valor contratual, o que representa **R$ 46.292,24 (quarente e dois mil duzentos e noventa dois reais e vinte e quatro centavos)**. Passando o valor do contrato de **R$ 9.955.157,03 (nove milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta sete reais e três centavos)** para **R$ 10.107.985,76** (dez milhões cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM, com Io (902,46 – MAR/2022 – 1083,69 – MAR/2024) .

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao 04/2022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS;

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 270900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R$ 323.314,55 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Nota de empenho nº2140/2024, e-DOC DF21AA85.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0990113 e o código CRC 35CE9517

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E4841CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/20022/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00015054/2023-04-e SEI 005.004189/2025-26 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM
Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **** SSP/SP e CPF nº *** *** ***, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RETIFICAR o 3º Termo de Apostilamento do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00015054/2023-04-e, Processo Sei nº 005.004189/2025-26, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 suas alterações, nos seguintes termos:
Onde se lê:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, no percentual aproximado de 32,46% alterando o valor contratual, o que representa R$ 2.501.225,88 (dois milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Passando o valor do contrato do saldo remanescente de R$ 7.705.563,40 (sete milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para R$ 10.206.789,28 (dez milhões duzentos e seis mil setecentos e oitenta e nove e vinte e oito e vinte e cinco centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.1.518 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte: 1.500.0015.1002.0000 - Seguridade, no valor de R$ 616.236,28 (Seiscentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), Nota de empenho nº 4055/2025, id0227130.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/20022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
Porto Velho, 19 de Setembro de 2024
Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM no **percentual de 13,87%** alterando o valor contratual, o que representa **R$ 992.326,06 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte três reais e seis centavos)**. Passando o valor do contrato do saldo remanescente de **R$ 10.107.985,76 (dez milhões, cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta seis centavos)** para **R$ 12.884.950,59 (doze milhões oitocentos e oitenta quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, com Io (902,46 – MAR/2022 – 1183,09 – MAR/2025) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS;
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.1.518 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa 33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Fonte: 1.500.0015.1002.0000 - Seguridade, no valor de R$ 616.236,28 (Seiscentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), Nota de empenho nº 4055/2025, id0227130.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0990143 e o código CRC 964000EF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7713027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº116/DSMC/SEMTRAN/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM 0381 o** Sr. **ADEMAR**********, sob RG nº**********SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº

.-**, residente na **Rua Barreiros nº *, Bairro ********** , denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF720B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº125/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **OZIMAR** **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **OZIMAR**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.**908.672-****, residente na **Rua Da Paz, nº **********, Bairro ********** **, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0016,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0016** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/12/2023** e seu término na data de **30/06/2028**.
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

OZIMAR*******
Autorizado CPF Nº ***.908.672-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BED1D4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº126/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **PEDRO**********.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PEDRO**********, brasileiro, portador do RG n.º **********SSP/MA** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.613.132-**,** residente na **Avenida José Vieira Caúla nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0557,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0557** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/07/2026** e seu término a data de **31/07/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

PEDRO*******
Autorizatário
CPF: ***613.132-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AAFA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº127/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**ADEMAR**********.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ADEMAR**********, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **********SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.988.132-**,** residente na **Rua Barreiros nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0381,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0381** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2026**e seu término a data de **31/01/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ADEMAR*******
AutorizatárioCPF: ***.988.132-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3FD2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ART. 32 § 1º.

Processo:Nº 014.001355/2026-12

Assunto: Justificativa de dispensa de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento, em razão de envolver recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, nos termos do art. 15, §3º c/c art. 17, §5º, inciso IV, do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, c/c art. 15 do Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Senhor Diretor,
Versam os presentes autos acerca de manifestação de interesse público voltada à promoção da inclusão social, fortalecimento da cidadania, desenvolvimento educacional complementar, esportivo, cultural e recreativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante possível celebração de parceria que envolva repasses financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Municipal nº 059/2025, de autoria do Vereador Fernando Silva, entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO, inscrita no CNPJ nº 33.421.185/0001-67, visando à execução do projeto**"Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH"**, conforme Plano de Trabalho apresentado.
O projeto tem por objetivo atender diretamente 120 crianças e adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas em contraturno escolar, formação cívico-cidadã, práticas esportivas, oficinas educativas, lazer orientado, acompanhamento socioeducativo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Nesse sentido, considerando a documentação acostada aos autos, verifica-se que a Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO é entidade sem fins lucrativos regularmente constituída, possuindo capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto, conforme demonstrado em seu Plano de Trabalho, documentação institucional e demais documentos de habilitação apresentados.
Desse modo, faz-se mister vislumbrarmos o que dispõe o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017:

Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
[...]
§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento**que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Assim, considerando que os recursos destinados à execução do projeto **Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH** são oriundos de Emenda Parlamentar Municipal nº 059/2025, de autoria do Vereador Fernando Silva, no valor de R$130.624,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), resta caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público,nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Cumpre registrar, ainda, que a Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada do objeto, metas, etapas de execução, metodologia, indicadores de resultado, cronograma e plano de aplicação financeira, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente para formalização da parceria.
Isto posto, considerando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a origem dos recursos decorrentes de emenda parlamentar municipal, manifesta-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público para celebração do respectivo Termo de Fomento junto à Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO, visando à execução do projeto "Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH".
Atenciosamente.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:CC3FE8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA Nº77/2026-SEMTEL-DA

Processo: Nº 014.001624/2026-32
Assunto: Justificativa para celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, em razão de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, nos termos do art. 15, § 3º, c/c art. 17, § 5º, inciso IV, do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, c/c art. 15 do Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Os presentes autos tratam da celebração de parceria entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação de Taekwondo de Rondônia – FETRON**, inscrita no CNPJ nº **05.532.821/0001-92**, visando à execução do projeto **"Modernização Tecnológica do Taekwondo Rondoniense por meio da Implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3)"**, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
O valor global do projeto corresponde a R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar Municipal e R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) correspondentes à contrapartida financeira da Federação de Taekwondo de Rondônia – FETRON, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Nesse sentido, considerando a documentação acostada aos autos, verifica-se que a entidade proponente possui natureza jurídica sem fins lucrativos, regularmente constituída, apresentando capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto, conforme demonstrado por meio do Estatuto Social (ID 1095121), da Ata de Alteração Estatutária (ID 1095188) e demais documentos institucionais juntados ao processo.
Desse modo, faz-se necessário observar o disposto no art. 15, § 3º, do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017:
Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
[...]
§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento**que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

A mesma disciplina encontra-se prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a celebração de termos de fomento envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem a realização de chamamento público.
Além disso, a instrução do presente processo observa as disposições do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que disciplina os procedimentos administrativos aplicáveis às parcerias celebradas pela Administração Municipal.

Assim, considerando que os recursos destinados à celebração do Termo de Fomento são oriundos de emenda parlamentar municipal de autoria do Vereador **José Uilson Guimarães de Souza**, no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à execução do projeto**"Modernização Tecnológica do Taekwondo Rondoniense por meio da Implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3)"**, resta demonstrada a possibilidade legal de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 15, § 3º, do Decreto nº 14.859/2017, em consonância com o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O projeto beneficiará diretamente aproximadamente 750 atletas, técnicos, árbitros e praticantes filiados à Federação de Taekwondo de Rondônia – FETRON, além de alunos de projetos de base desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil e associações sem fins lucrativos do Município de Porto Velho. A iniciativa promoverá a modernização da prática esportiva por meio da implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3), garantindo maior segurança, transparência e qualidade nas competições, além de gerar significativo impacto social, esportivo e comunitário.

Ademais, a execução do objeto contempla a aquisição de **coletes eletrônicos**, receptores, transmissores, capacetes eletrônicos e demais equipamentos integrantes do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3), destinados à modernização das competições de Taekwondo, possibilitando a realização de eventos esportivos em conformidade com as normas da modalidade e os padrões estabelecidos pela **World Taekwondo (WT)**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.

Conforme a documentação constante dos autos, a entidade apresentou os documentos exigidos para instrução do processo, os quais foram submetidos à análise dos setores técnico, jurídico e de controle interno competentes, observadas as competências de cada unidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Atenciosamente,

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:DF48BA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**, com sede à**Rua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo **nº 014.000070/2026-56**, por meio da Emenda Parlamentar nº 03/2025 para **adesão à Ata de Registro de Preços nº01/2026,Pregão Eletrônico nº90447/2025**, Processo nº**: 25000.076649/2025-99**da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Secretaria Executiva do Ministério da Saúde visando a **Aquisição de 02 veículos tipo Van, zero quilômetro com acessibilidade**, junto a empresa vencedora **RENAULT DO BRASIL S/A**, inscrita sob o CNPJ nº**00.913.443/0001-73**, conforme abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026/MINISTÉRIO DA SAÚDE-DF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Van, com acessibilidade para cadeirante.	Unidade	02	R$ 304.600,00	R$ 609.200,00
TOTAL:R$609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais)					

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2026.

Ordenador de Despesa
CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer-SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447B77FB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 61/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Francilene Da Rocha Sena**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10080046, CPF: ***.275.522-**, RG: ****90 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 27 de julho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8796294A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO N° 1253/SEMSAU/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 73/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **49.958.552/0001-04**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 73/2025, por 12 meses, a partir de 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal nº 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 73/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 27 de julho de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BC805569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.627 DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 57.331,56 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
266 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 31.331,58**
3.2.90.93.00 – Outras Indenizações e Restituições
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
267 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 25.999,98**
4.6.90.93.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação** dos Rendimentos Financeiros vinculados de depósito Bancários Recursos Livres.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32EEC92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.628 DE 28 DE JULHO DE 2026

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 10/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS		
Classificação	**Nome**	**CPF**
13º	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	***.458.***-01

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B8162E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1287/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 28 de julho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 449/SEMSAU/2026 (ID 58695).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45A879C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1293/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Em favor da servidora, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 2 a 4 de agosto de 2026. Com a finalidade de Participar da Formação "Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 241/SEMEC/2026 (ID 58831).

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.228.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79E560B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1294/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Em favor da servidora, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 2 a 4 de agosto de 2026. Com a finalidade de Participar da Formação "Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 242/SEMEC/2026 (ID 58842).

Meire Rosa Nunes dos Santos, Diretora Escolar, CPF: *.983.***-00; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:588D2E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **ADRIANA COSTA TRAVESANI**, Portadora do **CPF: ***.282.***-60**, ao cargo em Comissão de **Assessor Técnico I – 40 horas.,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:73AA1AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-1298/2026/GP, a servidora **DANIELA DA SILVA GUEDES,** inscrita no **CPF: ***.974.***-52**, da função de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de agosto de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:59D64F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1241

PROCESSO Nº 3-1241/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 16 e 17 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58833), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B3E00746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1242

PROCESSO Nº 3-1242/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 16 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 58863), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:759D0342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2710/2026-GAB/PMRC. DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de labor dos servidores do CRAS, no período do recesso escolar municipal de Rio Crespo-RO, que se encerrará em 11 de agosto de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o CRAS presta atendimento em sua grande maioria para as famílias dos alunos e como não haverá transporte destes alunos até a cidade, até o início das aulas previsto para o dia 11 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores do CRAS, a realizar horário corrido neste período de 28 de julho a 10 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O horário corrido será das 07:30hrs às 13:30hrs.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 28 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EBF306FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;

x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
5º.	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)	75,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 28 de julho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CE210553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 162 e 163 da Lei Complementar nº. 325/2023 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **2384/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZENAIDE ANTUNES CIPRIANO SANTANA**, Matrícula – **4XX0,** cargo de **NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 3XXX45 SSP/RO e do CPF nº. 220.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EPMEIEF. Francisca Duran Costa).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.07.2016 a 01.07.2021** convertida em usufruto no período de **03.08.2026 a 31.10.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BDC16948

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX07 SESDEC/RO e do CPF nº 969.XXX.XXX-04, de exercer o cargo efetivo de "**Auxiliar Educacional I A 40 Horas - Serviços Gerais**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCF9013C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 555/2026

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **4595/2026**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **DEMI RICARTE DIAS**, Matrícula – **6XX9** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX55 SSP/RO e do CPF nº 615.XXX.XXX-53,

de exercer o Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 28 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3868E55C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2026

"Dispõe sobre a licença para trato de assuntos particulares à servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento na Lei Complementar 135/2013 com nova redação dada pelo Art. 93, Inciso V, 105, 106 e 107 da Lei Complementar nº 325/2023 e considerando o contido no Processo nº **1968/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **GLEICIELE PEREIRA DE AMORIM (Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo de Educação Infantil)),** Matrícula – **6XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX19 SSP/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-27, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (EMEI. Menino Jesus).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **06.08.2026** a **05.08.2029**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O profissional da educação poderá desistir da licença a qualquer tempo (Art. 106, L.C 325/2023) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (Art. 107, L.C 325/2023).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2026

Rolim de Moura, 28 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40E2B371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado o Termo de Prorrogação da Vigência **e Manutenção dos Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 021/2025**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O referido Termo de Prorrogação foi formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 4580/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DESERTOS)**, com o fornecedor abaixo relacionado.
A prorrogação da vigência e a manutenção dos quantitativos foi formalizado mediante anuência do fornecedor registrado, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública e para as Secretarias Municipais participantes, permanecendo inalterados os preços, quantitativos registrados e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao prazo de vigência, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
Fornecedor signatário do Termo de Prorrogação:

• M. R. Gonçalves Comércio Ltda, CNPJ nº18.235.272/0001-36;

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, anteriormente prevista até 30/07/2026, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 31/07/2026 a 30/07/2027.

Rolim de Moura – RO, 28 de julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria nº 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3813C31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.073/2026

"Autoriza prorrogação de prazo de execução disposto no Decreto nº 6.895, de 4 fevereiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Especial para Elaboração elaboração do Plano de Cargos e Salário da Secretaria Municipal de Saúde e despacho da Secretária Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação do prazo de execução de que trata Art. 5º do Decreto nº 6.895, 04 de fevereiro de 2026, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6ED8064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 30/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 030/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e oito do mês de julho de dois mil e vinte e seis - (**28/07/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano**

Gonçalves, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foi recepcionado os processos nº 4617 e 4618/2026, cujo recorrente é JEFFERSON AMORIM DE MESQUITA, passando assim ao julgamento dos processos a baixo:

DOS PROCESSOS SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4617 e 4618/2026
REQUERENTE: *JEFFERSON AMORIM DE MESQUITA*
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 002188 e 002189
PLACA N°: RSV 0J60
DECISÃO: INDEFERIDO**.**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo recorrente, inconformado com a penalidade aplicada em decorrência dos Autos de Infração nº 002188 e 002189.
Em síntese, sustenta que, ao analisar a notificação e os **respectivo auto de infração**, constatou que o agente de trânsito registrou apenas como Rua Guaporé. Entretanto, o mesmo não anexou no processo cópia do auto de infração.
A defesa veio acompanhada dos documentos necessários para seu conhecimento**.**

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que os Autos de Infração nº 002188 e 002189 foi lavrado por agente de trânsito regularmente competente, contendo os requisitos formais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não sendo constatados vícios capazes de comprometer sua validade.
A autuação encontra-se amparada pelo relato do agente autuador, o qual possui presunção de legitimidade e veracidade, não tendo sido apresentados elementos probatórios suficientes para afastar a materialidade da infração.

Entretanto, conforme cópias dos autos de infração anexo aos processos, fornecida pelo órgão autuador, no mesmo consta o endereço “Rua Guaporé nº 5846 Bairro Centro” divergente da afirmação do recorrente que no respectivo auto de infração o agente de trânsito registrou apenas como Rua Guaporé. Sendo o auto de infração consistente e preencheu os requisitos legais previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Dessa forma, permanece hígido os Autos de Infração nº 002188 e 002189, por não haver elementos que infirmem sua legalidade.

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Junta CONHECE do recurso e, no mérito, JULGA-O **IMPROCEDENTE**, para manter os Autos de Infração nº 002188 e 002189, reconhecendo a regularidade da autuação.

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FAB45F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 01/2026/SEMUSA/RM/2026

HOMOLOGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL – APÓS REANÁLISE**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 41/2014 do TCE-RO, e em atendimento ao Decreto nº 6.956/2026, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.
O certame tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A lista com o resultado parcial homologado encontra-se disponível nos canais oficiais do Município, conforme disposto no edital.

Rolim de Moura-RO, 29 de Julho de 2026 .

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL – APÓS REANÁLISE

Classificado cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas;

Ordem	inscrição	Nome	Nascimento		Resultado
1	1371	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979		Qualificado
2	1359	Geize Keli Tomaz Silva	03/09/1991		Qualificado
3	1355	Rosangela Barbosa de Luca	12/05/1975		Qualificado
4	1361	Lucimar Batista Marques	29/09/1978		Qualificado
5	1364	Djane Silva de Souza	09/04/1980		Qualificado

Classificado cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas

Ordem	Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Resultado
1	1369	Meiri Tramontini	23/07/1975	10,00	Qualificado
2	1365	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979	10,00	Qualificado
3	1368	Sonia Regina Neves Debernardino de Melo	29/05/1981	10,00	Qualificado
4	1358	Erica Pinheiro Ferreira	31/08/1991	10,00	Qualificado
5	1374	Clarice Galvao Limas	01/09/1984	5,00	Qualificado
6	1337	Elizangela Nunes Cardoso	14/07/2004	5,00	Qualificado

Classificado cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas (Distrito de Nova Estrela)

Ordem	Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Resultado
1	1373	Adriana Das Graças Bressanini	19/10/1979	10,00	Qualificado
2	1372	Cristina Aparecida Barbosa Oliveira	07/04/1982	7,00	Qualificado

Desclassificados por ordem alfabética: Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas

Inscrição	Nome	Nascimento	Resultado
1362	Aline Gomes Silva Lima	29/03/2006	Desqualificado
1370	Amanda Salvi Mendes Antonio	29/03/2002	Desqualificado
1348	Ana Maria Silva de Matos	29/10/1962	Desqualificado
1343	Bruna Siqueira da Silva	13/02/1990	Desqualificado
1360	Catia Inacio	10/09/1991	Desqualificado
1347	Franciely Cristina Tortola	25/07/1993	Desqualificado
1342	Gracy Kelly Theodoro de Oliveira	29/07/1985	Desqualificado
1356	Kelly Gomes Ribeiro ucelli	16/11/1984	Desqualificado
1345	Silvana Moreira Barros Gonçalves	30/05/1977	Desqualificado
1344	Vanessa de Lima Domingos	21/03/1994	Desqualificado
1363	Vanessa moreira ribeiro dos santos	26/10/1989	Desqualificado

Desclassificados por ordem alfabética: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Inscrição	Nome	Nascimento	Resultado

1366	Alan Assi Pestana	21/05/1993	Desqualificado
1338	Ana Paula candido Santiago	24/04/1993	Desqualificado
1341	Bruna Siqueira da Silva	13/02/1990	Desqualificado
1357	Divindilina Bastos	17/06/1974	Desqualificado
1352	Edilaine Alves de Souza	11/09/1999	Desqualificado
1353	Fernanda Veira de Almeida	30/12/1977	Desqualificado
1350	Gabrielli Ferreira Lenzi	15/01/2005	Desqualificado
1340	Jackellyne Pereira da Silva	14/06/1988	Desqualificado
1349	Jessica Nanda Zanolli	22/03/1991	Desqualificado
1339	Nathalia Tatiane Moreira de Oliveira	03/11/1996	Desqualificado

Desclassificados por ordem alfabética: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas (Distrito de Nova Estrela)

ID	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
1367	Alan Assi Pestana	21/05/1993	Desqualificado
1346	Barbara Samara Leopoldo Ferreira	15/07/1998	Desqualificado
1354	Carlos Eduardo Barbosa da Silva Messias	17/10/2001	Desqualificado
1351	Taliam Talesca Ricarte de oliveira	08/07/1999	Desqualificado

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:BFBBE449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SML/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SML/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da Setor Municipal de Licitação - SML, designado por força das disposições contidas na DECRETO nº 2631/2024, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/CPL/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Merenda Escolar, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Processo Administrativo nº: 638/2026.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Data De Abertura: dia 31 de agosto de 2025 às 09h00 (horário de Rondônia).
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe d' Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até dia 31 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no dia 31 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto ao Setor Municipal de licitação - SML.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente no Setor Municipal de Licitação, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela equipe do Setor Municipal de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 28 de julho de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação/SML/ Portaria 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FB1C0541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMSFO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 950/2025/SEMAF)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026/PMSFO
(Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05 de agosto de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026 ás 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 517.942,49 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos.).
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

São Felipe d'Oeste, 28 de julho de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação Portaria 180/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40A284F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 713/2026

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO,

PROCESSO nº 713/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 713/2026 foi realizado por meio de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 75, inciso XV, ambos da lei 14.133/2021Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para execução e gestão administrativa do programa de estágio na administração pública, compreendendo apoio técnico, administrativo e operacional ao Programa de Estágio. Em favor da empresa**NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI,**inscrita no

CNPJ34.475.988/0001-67**,**no valor total deR$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de julho de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBE33D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

1 – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, CONVENENTE DISTRATANTE de um lado e de outro lado MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Uesnei Cleiton da Silva, doravante denominado simplesmente CONVENENTE DISTRATADO, celebrar o presente DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2 – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável e consensual do Termo de Convênio nº 01/2026, celebrado entre os Municípios de São Felipe D'Oeste e Santa Luzia D'Oeste, cujo objeto era o seguinte:

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO E SÃO FELIPE D'OESTE/RO PARA ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, VISANDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEUSDEDIT CORREIA SILVA FILHO, COM SEDE À RUA SEBASTIÃO QUERUBIM, Nº 2020, BAIRRO SAÚDE, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO..

3 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – As partes, de comum acordo e por razões de conveniência administrativa e interesse público, resolvem extinguir amigavelmente o Termo de Convênio nº 01/2026, declarando encerradas as obrigações futuras decorrentes do referido ajuste.

Parágrafo único. As partes declaram que, até a presente data, inexistem pendências ou obrigações não resolvidas que impeçam a formalização do presente distrato, ressalvadas aquelas eventualmente já constituídas e exigíveis até a data de sua efetiva extinção.

4 – DOS EFEITOS

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas as obrigações futuras previstas no Termo de Convênio nº 01/2026.

Os atos, pagamentos e demais obrigações regularmente praticados durante a vigência do convênio permanecem válidos e plenamente eficazes.

5 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente distrato fundamenta-se nos princípios da autonomia administrativa, do interesse público e da consensualidade entre os entes federativos, bem como nas disposições do Código Civil aplicáveis aos convênios administrativos e demais normas pertinentes à Administração Pública.
A extinção consensual do ajuste decorre da manifestação expressa de vontade dos convenentes, formalizada por seus representantes legais.

6 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de julho de 2026.

Município de São Felipe D' Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO
UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito de Santa Luzia d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21D293E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

Edital de Convocação Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a) **Jose Braz Gobbi Aranha, matrícula 44,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a **retornar ao trabalho a partir do dia 02 de agosto de 2026** para sanar demandas da SEMED.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D97DBDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº 009/SEMED/2026 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 008/SEMED/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE

EDITAL Nº 009/SEMED/2026
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 008/SEMED/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026
PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A COMISSÃO MUNICIPAL de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o item 4.1 do Edital nº 007/SEMED/2026, que atribui à Comissão a análise das inscrições e a verificação do atendimento aos requisitos do item 2 do Edital;
CONSIDERANDO o item 3.6 do Edital, segundo o qual, identificado o não atendimento aos requisitos, o candidato será desvinculado do processo seletivo, não ocorrendo a homologação da inscrição;
CONSIDERANDO a Retificação nº 001 ao Edital nº 007/SEMED/2026, de 14 de julho de 2026, que reabriu o prazo de inscrições no período de 15/07/2026 a 16/07/2026, validou integralmente as inscrições protocoladas de 08/07/2026 a 11/07/2026 e retificou o Anexo III – Cronograma;
CONSIDERANDO a Retificação nº 002 ao Edital nº 007/SEMED/2026, que alterou a data de publicação do resultado final das inscrições – 1ª Etapa para o dia 28/07/2026;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrições e o recebimento de 04 (quatro) inscrições;
CONSIDERANDO que não foi interposto recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições (Edital nº 008/SEMED/2026);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da motivação, da isonomia e do contraditório, que regem os atos do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES** – 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Diretor Escolar, regido pelo Edital nº 007/SEMED/2026, Retificação nº 001 e Retificação nº 002, na forma dos artigos seguintes.

Parágrafo único. Foram recebidas 04 (quatro) inscrições, todas **HOMOLOGADAS**, nos termos do edital.

Art. 2º Ficam **HOMOLOGADAS**, em caráter final, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados, por atenderem cumulativamente aos requisitos do item 2 do Edital e por terem apresentado a documentação exigida no item 3.3.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PREFERÊNCIA DE UNIDADE INDICADA (facultativa)	SITUAÇÃO
01	ROBERTA RONCONI MACIEL	CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLIN	DEFERIDA
02	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	EMEIF GEONE SILVA FERREIRA	DEFERIDA
03	JOSÉ EUDE ROCHA BRITO	EMEIF ORILINDO GONÇALVES DA ROCHA	DEFERIDA
04	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	EMEIF ORILINDO GONÇALVES DA ROCHA	DEFERIDA

§ 1º A indicação de preferência de unidade escolar tem caráter meramente orientador da convocação e não vincula a Administração, nos termos do item 7.2 do Edital.
§ 2º A homologação da inscrição não implica reconhecimento definitivo da pontuação dos títulos apresentados, cuja análise ocorrerá na 3ª Etapa, nos termos do item 4.3 do Edital.
Art. 3º Ficam mantidas as demais datas do Anexo III – Cronograma (retificado pela Retificação nº 002), notadamente:

ETAPA	DATA
Avaliação dos recursos e resultado final das inscrições	22/07/2026 a 23/07/2026
Publicação do resultado final das inscrições – 1ª Etapa	28/07/2026
Provas objetiva e discursiva — 2ª Etapa	30/07/2026

Nota(*): Errata por erro material ao cronograma da Retificação nº 002. Onde se lê "Provas objetiva e discursiva", leia-se "Provas objetiva e dissertativa".

Art. 4º O candidato que não tiver a inscrição homologada ao final da 1ª Etapa será automaticamente eliminado, não podendo participar das demais fases, nos termos do item 4.1.3 do Edital.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Portal da Transparência do Município e, mediante comunicação direta, nas unidades escolares relacionadas no Anexo I do Edital nº 007/SEMED/2026 e pelos canais internos da SEMED.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, nos termos do item 9.4 do Edital.

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0166E724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1791 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1791 de 28 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais da licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem
observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1º Para o fim do disposto neste Artigo, considera-se:

continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados, e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 6º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

receber serviço adequado;
protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único: Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

Art. 7º O benefício do transporte escolar é garantido, desde que possível a acessibilidade, aos usuários residentes em moradias de área rural e maiores de 04 anos de idade, localizados a uma distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros entre a residência e a escola.
§ 1º O ponto de embarque e desembarque de educandos deverá ter distância máxima a ser percorrida pelo aluno de sua residência não superior a 1 km (um quilômetro).
§ 2º Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes nos veículos da frota própria ou contratada, e desde que não implique em alteração de rotas, extensão de itinerários ou qualquer aumento de custos para o Município, poderá ser autorizado o transporte de estudantes residentes na zona rural matriculados em níveis ou redes de ensino não contemplados prioritariamente pelo regime desta Lei, condicionado o atendimento à estrita existência de vagas ociosas e à primazia absoluta dos alunos da rede pública de educação básica.
§ 3º O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 8º Para os usuários do perímetro urbano, excepcionalmente, o Município poderá determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas
seguintes situações:

por motivo de doença, implicando em impossibilidade de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
para pessoas com deficiência, quando a necessidade implicar em dificuldade de locomoção.

§ 1º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto nesta Lei, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividade de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos.
§ 2º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar. A escola deve ser a mais próxima da casa do aluno, salvo se essa escola não atender à sua necessidade escolar.
§ 3º É responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.
§ 4º Não será garantido o transporte escolar em roteiros que adentram em áreas particulares de fazenda, sendo de responsabilidade dos pais se deslocarem com seus filhos até as vias vicinais do Município ou Rodovias Estaduais. Para mantença dos referidos roteiros, também será observada a frequência escolar do aluno.
Art. 9º Fica proibido o transporte de passageiros acompanhando os escolares, salvo os
previstos no parágrafo único deste Artigo, fundamentado no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente Artigo o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar.

Art. 10. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
Art. 11. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em
regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos nesta Lei;
contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
cooperar com a limpeza dos veículos;
comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
colaborar com a fiscalização do Município;
ressarcir os danos causados aos veículos;
acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
em caso de desobediência das orientações previstas nesta Lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de
responsabilidade por omissão. Na impossibilidade dos pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao

Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações
regulamentares e normativas:

registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no
CRLV;
inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;
cintos de segurança em número igual à lotação;

§ 2º Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos
veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.
§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13. Fica fixado o máximo de **18 (dezoito) anos** de idade, a contar do ano de fabricação, para os veículos de prestadores contratados empregados na prestação do transporte escolar do Município, condicionada a operação à aprovação nos laudos mecânicos e de segurança e às inspeções previstas nesta Lei.
§ 1º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
§ 2º Os veículos da frota própria pertencentes ao Município não se enquadram no limite de idade do *caput*, podendo operar independentemente da idade de fabricação, desde que estejam devidamente regulares e habilitados a prestar a atividade, após aprovação em laudos mecânicos e de seguranças rigorosos.
§ 3º Sempre que a prestação for custeada, total ou parcialmente, com recursos vinculados de programas estaduais ou federais de transporte escolar, observar-se-ão, quanto à idade e às especificações dos veículos, as exigências mais restritivas eventualmente estabelecidas na norma que discipline o respectivo repasse.

Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no Art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse Artigo.
§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3º Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 4º Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município a verificação desta documentação.

Art. 15. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal.

Art. 16. Além da inspeção veicular semestral definida no Art. 14 desta Lei, para atendimento do Art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências desta Lei e edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 17. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Fiscal de Contrato, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao mesmo a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Lei.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 18. Os condutores de transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

ter idade superior a vinte e um anos;
ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses;
comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
Certidão Negativa do Detran atualizada a cada 06 (seis) meses que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
outras exigências da legislação de Trânsito.

§ 2º Comprovados os documentos e condições especificados neste Artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, devendo a empresa contratada providenciar crachá que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
§ 3º Os condutores e monitores deverão apresentar-se ao serviço em adequadas condições de asseio e com vestimenta compatível com o decoro exigido no atendimento a crianças e adolescentes, observados os padrões objetivamente definidos pelo Município em edital, contrato ou regulamento.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no Art. anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos Arts. 18 e 19 desta Lei, constitui falta punível com multa, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

CAPÍTULO VI
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 21. O município poderá exigir que o transporte seja realizado com o acompanhamento de monitores de transporte escolar, em número a ser fixado em edital de licitação ou ordem de serviço.
§ 1º Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica precedida da comprovação das seguintes
condições:

ter idade mínima de 18 anos;
ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.
§ 3º Comprovados os documentos e condições especificados neste Artigo, a administração emitirá autorização específica para cada monitor, devendo a empresa contratada providenciar crachá de identificação.
§ 4º Em se tratando de frota própria, poderá o município preencher as vagas de monitores com motoristas concursados da frota municipal que estejam disponíveis para desempenhar tal função bem como, se necessário, os Auxiliares de Serviços Diversos/Auxiliares de Serviços Gerais que estão devidamente autorizados em conformidade com a Lei Municipal no 676/2017.

Art. 22. As competências pessoais, os deveres operacionais e as rotinas de trabalho dos condutores e monitores do transporte escolar, além dos requisitos previstos nesta Lei, serão detalhados no Plano Municipal de Transporte Escolar e em regulamento, edital ou contrato, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e a segurança dos usuários.
Parágrafo único. O uso de uniforme e crachá de identificação, a vedação de carona a terceiros, os limites de lotação conforme o CRV e a proibição de transporte de alunos em pé são exigíveis dos condutores e monitores, na forma definida no Plano e no instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS
Art. 23. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 24. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente pelo Fiscal de Contrato e Chefe de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e será realizada da seguinte forma:

mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
através da adoção de roteiro padronizado com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
além do previsto neste Artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pelo Fiscal de Contrato, Chefe de Transporte e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

Art. 26. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação ao Fiscal ou Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Art. 27. O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos federais e estaduais de transporte escolar serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB).

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 28. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único. As penalidades e infrações administrativas previstas em leis, decretos e regulamentos municipais devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos
administrativos firmados.

Art. 29. Além das previstas no Código de Trânsito, consideram-se infrações imputadas ao contratado, puníveis de acordo com a Lei:

conduzir veículos com imprudência ou negligência;
fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo;
conduzir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do Art. 252, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
omitir informações solicitadas pela Administração;
deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização do Detran para o

transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
operar sem portar a relação autorizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados após 30 dias do início do ano letivo, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
desobedecer às orientações da fiscalização;
conduzir o veículo sem o número de identificação do itinerário fornecido pela Administração;
faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
deixar de realizar vistoria no prazo estabelecido;
manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, salvo por força maior;
embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
não cumprir os horários determinados pela Administração, salvo força maior;
trafegar com portas abertas;
alterar ou rasurar o selo de vistoria;
confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
transportar passageiros não autorizados pela Administração;
parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos determinados pela Administração.
conduzir o veículo ou prestar o serviço com vestimenta inadequada ou incompatível com o decoro exigido no atendimento a crianças e adolescentes, assim consideradas as hipóteses previstas em edital, contrato ou regulamento;

Art. 30. As infrações previstas neste Artigo acarretarão automaticamente em penalidade de multa e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único deste Artigo:

deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de dois dias letivos consecutivos;
colocar em operação veículo não autorizado pela Administração;
conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
conduzir veículo sem a habilitação compatível e os demais requisitos exigidos para transporte de escolares;
assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará entre outros a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações e o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas
infracionais elencadas.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
Art. 31. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais disposições aplicáveis.

Art. 32. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, com observância ao princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 33. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que lhe couber.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 896, de 26 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9E5759D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1792 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1792 de 28 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 – Abertura de Estradas, Pontes e Bueiros - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 260.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
Total R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0BC6F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1793 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1793 de 28 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 – Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SEC. DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1757F7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1794 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1794 de 28 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 40.000,00 – Manutenção das Despesas do FUNDEB 30% - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para manutenção das despesas do FUNDEB 30% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção das despesas do FUNDEB 30%
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.126 Complementação da União – FUNDEB - VAAT
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 28.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 12.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:551FC141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1795 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Lei nº. 1795 de 28 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 570.000,00 – Manutenção das Despesas do FMS 15% - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para manutenção das despesas do Fundo Municipal de Saúde - 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção das despesas do FMS - 15%
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 133.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 222.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 215.000,00 Total R$ 570.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**
Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 570.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22E3309A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 52/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 52/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**948/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**52-2026**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, através da Adesão A Ata De Registro De Preços nº ATC000364/2024, oriunda do Processo Licitatório Nº 000364/2024, e do Pregão Eletrônico Nº 90037/2024, Do Consórcio Inter federativo De Desenvolvimento De Rondônia – CINDERONDÔNIA.

FORNECEDOR	**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
CNPJ	**03.968.287/0001-36**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 121.695,75**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBFD67BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 085/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **085/**IMPES/CF/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (24/07/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de JUNHO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 988.172,20**.
Foi apresentado o informativo mensal de JUNHO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA JUNHO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 338.853,25
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 377.720,97
4	Taxa Administrativa 2,76%	R$ 88.328,69
5	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 23.979,27
6	Compensações Financeiras	R$ 12.723,55
7	Déficit Atuarial Lei nº 153/2026	R$ 70.326,97
8	Déficit Atuarial Folha Pag. Aposentado e Pensionista Lei nº 153/2026	R$ 7.909,57
9	Outras Receitas	R$ 10,77
10	Rendimentos POSITIVOS	R$ 989.929,38
11	Rendimentos NEGATIVOS	R$ - 1.757,18
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.908.025,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JUNHO/2026.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 272.076,56
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 303.862,25**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JUNHO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.724,57
03	SOLUTION WEB DESIGN LTDA	R$ 2.700,00
04	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
05	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
06	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 6.020,34
07	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 332,10
08	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 887,62
09	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 30.540,22
10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 4.706,32
11	DIÁRIAS	R$ 7.223,04
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$ 150,00
13	L.P.M ENGENHARIA LTDA (REFORMA)	R$ 80.212,40
14	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$ 978,83
15	BRASITUR EVENTOS	R$ 6.406,47
16	R S GENELHUD COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 6.240,00
17	MARILIA BERTOLIN SERVIÇO – PERICIAS	R$ 1.366,66
	TOTAL	**R$ 165.182,97**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de JUNHO de 2026.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de JUNHO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 099/IMPES/CI/2026, realizada no dia 18.06.2026.
Apresentado ao conselho Parecer do Comitê de Investimento referente aos investimentos do 2º trimestre (Abril, Maio e Junho) de 2026, para análise e aprovação.
Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de JUNHO de 2026, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 099/IMPES/CI/2026, bem como Parecer emitido pelo Comitê de Investimento referente ao 2º trimestre de 2026.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Sr.º Gilson Carlos Borchardt – Presidente Sr.ª Elisete dos Santos Miranda – Membro, Srª Valdelice Natal da Silva Melo – Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F93DE5A2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 174/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **174**/IMPES/CD/2026
Aos vinte e sete dias de julho de dois mil e vinte e seis (27/07/2026), às 07h30, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. A Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado à pauta do dia. **A)** Durante os trabalhos, foi realizada a inclusão e discussão do **Processo nº 54/2026**, que trata sobre o pagamento de pecúnia de 10 dias de férias a ser pago a superintendente Flavia Alves de Almeida, **B)** foi repassada aos conselheiros a informação detalhada a respeito do **Ofício nº 17/2026/GABPRES/TCERO, que trata de fiscalização do Tribunal de Contas** ao Instituto nos dias 05 e 06 de outubro. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h22m que, após lida e aprovada o que foi apresentado, que será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7A581D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, alínea "a", resolve**:ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **Dispensa** de licitação Contratação Direta do Processo Administrativo nº 1651/2026/SEMSAU, cujo objeto é a Contratação de empresa concessionária autorizada IVECO para fornecimento de peças (garantia de fabrica) genuínas e execução de serviços especializados de manutenção corretiva no sistema de alimentação de combustível do veículo, Marca/Modelo: iveco daily 50c17 Minibus Turismo 18+1 Lugares, Placa: RSY-9B23, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor de:COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0007-01, no valor Montade de R$ **49.545,47 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Julho 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:065041FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Relatório de investimento do mês de junho de 2026 e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PRUDENCIAL BANCO BRADESCO S.A. – NA QUALIDADE DE ADMINISTRADOR. Feita a apresentação e, devido o Balancete de junho não ter sido encaminhado ao Conselho Deliberativo, não há como deliberar sobre o relatório de investimento, passando-se a leitura e analise do Termo de Credenciamento do Banco Bradesco – após analisado e nada havendo em contrário, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:67F3C474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026
SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026 SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PROCESSO Nº 1791/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 64/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 45.784.825/0001-82,** estabelecida na **Rua da Beira, 6591, Sala B, Lagoa – Porto Velho/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Alexandre da Costa Pinto,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.436.862-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE AUTOGESTÃO, NO MODELO WHITE LABEL, SOB REGIME DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ: 45.784.825/0001-82				
ENDEREÇO: Rua da Beira, 6591, Sala B, Lagoa				
CIDADE: **Porto Velho/RO** **CEP:** 76.812-003				
CELULAR: (69) 99966-1986				
EMAIL: smart@smartpvh.com				
REPRESENTANTE: Alexandre da Costa Pinto				
RG: informações constante nos autos do processo. **CPF:** xx.436.862-xx				
Item	Descrição	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em TI para fornecimento de Plataforma de Autogestão (Modelo White Label), sob o regime de Software as a Service (SaaS), destinada ao controle de bens móveis (veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e de construção, motobombas e geradores), abrangendo a gestão de consumo e a aquisição de combustíveis, lubrificantes, fluidos e graxas.	MESES	R$ 3.980,00	R$ 47.760,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:E719DC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº236/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº236/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,28 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO SERVIDOR SALATIEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a **SALATIEL PEREIRA,** Professor Pedagogo - 40 horas, **Mat.1740**, portador do **CPF 780. ***. ***. 04** e Cédula de Identidade **RG 81***49 SSP/ RO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **SEMEC**, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposição em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:935B942D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº237/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº237/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,28 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº042/2026 e PROCESSO Nº558/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº042/2026 e **PROCESSO Nº558/2026**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato:
VERA LUCIA LEITE - **CPF: 629. ***. ***-68**
Fiscal de contrato:
VINICIUS SILVA THOME - **CPF:002. ***. ***-71**
GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA - **CPF: 935. ***. ***-04**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A4706793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0602/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0602/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 032/2026, que tem por objeto o Aquisição de etiquetas patrimoniais autoadesivas personalizadas para tombamento, identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao Município de Teixeirópolis/RO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 11/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por email, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 28 de julho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:98CF24A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 551/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 551/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 071/2025/PMT, firmada com a empresa PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.781.779/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2025/PMT, passando sua validade a vigorar até 28 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviçose o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Considerando a solicitação formulada pela empresa PROTEGE EXTINTORES LTDA, fica concedido o reajuste dos valores registrados, com fundamento no índice oficial IPCA, observada a memória de cálculo constante dos autos do Processo Administrativo nº 551/2025, passando a vigorar os valores reajustados a partir da assinatura deste Termo, conforme planilha anexa, que passa a integrar a presente prorrogação para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 28 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:2E861620

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2026.
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessida-des da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1212/2023, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCE-RO e suas alterações posteriores.

Quadros de Vagas:
TABELA I – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Va-gas	Carga horá-ria/ Semanal	Remunera-ção
Professor Pedagogo	Ensino Superior	Habilitação específica em Pedagogia, com diploma devidamente registrado.	01	40 horas	R$ 5.306,30
Assistente Social**	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 horas	R$ 3.091,00
Engenheiro Civil*	Ensino Superior	Graduação em Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de En-genharia e Agronomia (CREA).	01	40 horas	R$ 9.726,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	01	40 horas	R$ 3.091,00

* A remuneração do cargo de Engenheiro Civil será fixada conforme o piso profissional estabelecido na Lei Federal nº 4.950-
-A/1966.
** Conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.
*** Mais auxílio alimentação para todos os cargos, quando previsto na legislação municipal.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicados no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br , Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional.

As inscrições ficarão abertas a partir do dia 29 de julho a 12 de agosto de 2026.

EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário
Membro

JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0644A10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/PMT/SEMAF/2026
INEXIGIBILIDADE N° 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 611/SEMAF/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS, VISANDO À MELHORIA DA TRANSPARÊNCIA, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 110.052,00 (Cento e dez mil e cinquenta e dois reais).

Theobroma/RO, 28 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CA380FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/PMT/SEMED/2026
INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1086/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SOLUCOES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 57.213.508/0001-95

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica e Formação Continuada dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO, visando ao fortalecimento da gestão escolar, ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, à implementação de metodologias inovadoras e inclusivas e à melhoria dos resultados educacionais no período de 2026/2027, por meio da realização de palestras, oficinas, capacitações, assessoria técnica e acompanhamento pedagógico destinados a gestores, professores, coordenadores pedagógicos, monitores, cuidadores e demais profissionais da educação, conforme especificações, carga horária, cronograma de execução e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **240 (Duzentos e Quarenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Theobroma/RO, 28 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94D0D3AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 047/PMT/SEMED/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2639/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46

O Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. Localizada na RO 133 KM 45, ZONA RURAL, Theobroma/RO.

Prazo: Fica Prorrogado o Prazo do contrato por mais **30 (Trinta) dias,** sendo o dia **01/08/2026 como data inicial e 30/08/2026 como término da vigência.**

Valor R$: Fica Aditado ao contrato nº 047/PMT/SEMED/2026 o VALOR R$: 8.902,07 (Oito mil, novecentos e dois reais e sete centavos).

Theobroma/RO, 28 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B5B4A881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 064.2026 - 28.07.2026 - AQUISIÇÃO. BLOCO SEXTAVADO. MEIO FIO. PRÉ MOLDADO. BLOQUETEAMENTO. CONSTRUFOR - SEMINFRA. 1046.26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 064/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1046/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador **o Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA. OBJETO:** Aquisição, por meio de Adesão (Carona) a Ata de Sistema de Registro de Preços (SRP n. 4/2026) do Município de Costa Marques/RO, de materiais destinados ao bloqueteamento de vias urbanas do Município de Urupá/RO (bloquete/piso intertravado de concreto (modelo sextavado) e meio-fio pré-moldado de concreto), discriminados no quadro abaixo:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
8.800 MT²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/ HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	R$ 98,93	R$ 870.584,00
2.520 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	R$ 31,93	R$ 80.463,60

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 951.047,60 (novecentos e cinquenta e um mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme Solicitação de Despesa n. 568/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1139 pavimentação em blocos - plano de ação n. 09032026-088591 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 229, nos termos da solicitação de despesa n. 568/2026 e Processo Eletrônico n. 1046/2026**. PRAZO: O prazo para entrega** do objeto contratual **é de 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Entrega pelo fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência e no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, na condição de Gestor deste contrato o Sr. Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), na condição de Fiscal deste contrato o Sr. Leonel Teixeira, (Secretário da Pasta), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 28 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:3D13D02F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 065.2026 - 28.07.2026 - AQUISIÇÃO. BLOCO SEXTAVADO. MEIO FIO. PRÉ MOLDADO. BLOQUETEAMENTO. CONSTRUFOR - SEMINFRA. 1115.25

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 065/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1115/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador **o Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA. OBJETO:** Aquisição, por meio de Adesão (Carona) a Ata de Sistema de Registro de Preços (SRP n. 4/2026) do Município de Costa Marques/RO, de materiais destinados ao bloqueteamento de vias urbanas do Município de Urupá/RO (bloquete/piso intertravado de concreto (modelo sextavado) e meio-fio pré-moldado de concreto), discriminados no quadro abaixo:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
18.181,35 MT²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/ HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	R$ 98,93	R$ 1.798.680,96
5.694,44 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	R$ 31,93	R$ 181.823,47
182,97 MT²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO/ HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	R$ 98,93	R$ 18.101,22
60,70 MT	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	R$ 31,93	R$ 1.938,15

VALOR O valor global deste contrato é de **R$ 2.000.543,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil reais e oitenta centavos),** conforme Solicitações de Despesa n. 581/2026 e 582/2026.**RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1142 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS – CONVÊNIO N. 443/2026/PGE-DERADM – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e reduzido n. 233, nos termos das solicitações de despesa n. 581/2026 e 582/2026 e Processo Eletrônico n. 1115/2025. **PRAZO: O prazo para entrega** do objeto contratual **é de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Entrega pelo fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência e no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, na condição de Gestor deste contrato o Sr. Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), na condição de Fiscal deste contrato o Sr. Leonel Teixeira, (Secretário da Pasta), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 28 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E82C18CD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109.2026 - EXONERAR. ISMAEL JOSUÉ HOTTES - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 109/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"EXONERAR O SR. ISMAEL JOSUE HOTTES, DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 852/2024
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ISMAEL JOSUE HOTTES**, matricula n. 58106, de exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG/REF. 02**, vinculado a Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:06FD62E0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110.2026 - EXONERAR. SÁVIO JOSÉ DE LIMA - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 110/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"EXONERAR O SR. SAVIO DE LIMA, DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 962/2024
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **SAVIO DE JOSÉ DE LIMA**, matricula n. 58107, de exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG/REF. 02**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:05515BD3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 111.2026 - EXONERAR. MATEUS ALVES GONÇALVES - ANALISTA DE PROJETOS

PORTARIA N. 111/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O SR. MATEUS ALVES GONÇALVES, DE EXERCER CARGO DE ANALISTA DE PROJETOS, FUNÇÃO GRATIFICADA, FG 19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 420/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES,** matricula n. 58108, de exercer cargo em comissão de **ANALISTA DE PROJETO/FUNÇÃO GRATIFICADA 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agostos de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:357E5D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - Matr.: 57714	
CPF *** 193.782* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO	02/08/2026	04/08/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME OFICIO ANEXO.		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:2E857C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		02/08/2026	04/08/2026
O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO, CONDUZINDO SERVIDORAS , QUAIS ESTARÃO PARTICIPANDO DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F190FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - KEZIA TABORDA DE MIRANDA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KEZIA TABORDA DE MIRANDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Técnico Gestão Pública- Matr.: 6890	
CPF ***771.182***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/08/2026	**Data de Retorno** 04/08/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FE04815F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 013/CIMCERO/SRP/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ARP Nº 013/CIMCERO/SRP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024**, realizado pelo CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 02.049.227/0001-57.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)
DETENTORA DA ARP: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60
ITENS ADERIDOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (de 5.001 até 10.000 habitantes)	12	R$ 8.100,01	R$ 97.200,12

VALOR TOTAL: R$ 97.200,12 (Noventa e Sete Mil Duzentos Reais e Doze Centavos)
VIGÊNCIA DA ARP: de 26/11/2024 até 19/11/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: de 28/07/2026 até 19/11/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.
Publique-se e cumpra-se.
Vale do Anari/RO, 28 de Julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64F19DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 1149/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1149/2026
O Município de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, em fluxo contínuo, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de combustíveis automotivos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à frota oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data inicial para recebimento das inscrições: 29/07/2026 a 07/082026.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local para entrega da documentação: Sala da Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL, situada na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO ou;

Envio eletrônico da documentação e demais comunicações: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Vale do Paraiso/RO, 28 de julho de 2026

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pres. da Comissão de Credenciamento
Portaria 8.286/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A32C0179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11435

DECRETO Nº 11435 DE 24 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI - M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Memorando nº 296, de 24 de julho de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI - M do monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na escola - PSE, no município de Vale do Paraíso/RO de acordo com o Decreto Federal nº 6.286 de 05 de Dezembro de 2007.

Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por representantes dos órgãos competentes e da Comunidade Escolar, ficando assim instituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Humberto Silva Nascimento

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Eliete de Oliveira

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA:
Maria Cícera Freitas Andrade

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Elivania de Oliveira Araujo Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Josiane de Lima Neimog Rech

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Zilda Francisca Paiva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA:
Verônica Vilête Fonseca

REPRESENTANTE DO CRAS:
Luciana Serre Silva

REPRESENTANTE DA SEMTAS:
Marcia da Silva Barboza Madeiro

Art. 3º Conforme Art.2º do Decreto Federal 6.286 de 05 de Dezembro de 2007, são objetivos do PSE:

• promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
• articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
• contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
• contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humano;
• fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer a pleno desenvolvimento escolar;
• promover a comunicação entre escolas e unidade de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
• fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art. 4º O GTI-M tem como responsabilidade:

• Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidade Básicas de Saúde/ Saúde da Família:
• Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos-pedagógicos das escolas;
• Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE; considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangências das Unidades de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
• Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE:
• Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais da SEMECE e SEMSAU, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC;
• Apoiar e qualificar a execução das ações e metas prevista no Termo de Compromisso Municipal;
• Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (SIMEC) pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
• Definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
• Garantir à entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação - ME, para as equipes de saúde e para as escolas;
• Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes.
• Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com setor privado para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e atenção à saúde dos escolares no âmbito de seu território; e
• Enviar relatórios mensais a coordenação estadual Núcleo Programa Saúde na Escola - NPSE/SEDUC.

Art. 5º A atividade de membro do GTI-M não é remunerada por tratar-se de relevância social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições contrárias contidas no Decreto nº 10313, de 13 de março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E0BCAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO 549/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS 01 DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-261/2026/CGSRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2026/ARP, Pregão Eletrônico n° 021/2026, para Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE CONVENIO N°: 264/2026/PGE-SESAU – Governo do Estado de Rondônia.
PROCESSO Nº 2- 549/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.397.874/0009-03
ITEM DA ATA: 02.
Valor total: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

INTERVENIENTE: SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6974B83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANA MARIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ANA MARIA DA PAIXAO GOMES LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS, matrícula nº 2317, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de **14 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:685B770F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS LUCIMAR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor LUCIMAR TOLEDO DOS REIS, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, matrícula nº 2558-3, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B0E1CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8299

PORTARIA Nº 8299 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº ***. 802.132-**,contratado para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1° de Julho de 2026, conforme atestado médico de (ID 835269) e laudo médico de (ID 838692).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de Julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:780D1DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.300

PORTARIA Nº 8.300 DE 28 DE JULHO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 216 de 27 de julho de 2026, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:

I - Lauany Nogueira da Silva - Presidente;

II - Daniel Gazoli de Andrade - Secretário;

III - Jovino Celestino dos Santos - Membro;

IV - Laercio da Silva Brito - Membro;

V - Marilena Machado de Souza da Cunha - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 8157, de 04 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:350452D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8301

PORTARIA Nº 8301, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do Poder Executivo, conforme previsão do art. 19 da Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012, que estabelece que a readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada mediante laudo médico oficial;

CONSIDERANDO que o servidor **ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**, foi submetido à perícia médica oficial, a qual concluiu pela manutenção da readaptação funcional, em razão do diagnóstico, conforme Laudo Médico realizado em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o Laudo Médico Pericial concluiu que o servidor encontra-se apto ao labor, desde que mantido o atual posto de trabalho adaptado, com continuidade do acompanhamento médico especializado, conforme (ID 830280);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica READAPTADO, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 809, de 05 de abril de 2012, o servidor **ENIVALDO TEODORO DA CUNHA**, matrícula nº 116, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 25 horas semanais, para exercer atividades inerentes à função de ORIENTADOR ESCOLAR, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, observadas as limitações constantes do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º O servidor exercerá suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde, devendo ser mantidas as adequações atualmente implementadas, que possibilitam alternância no uso da voz, redução da sobrecarga vocal e preservação da função vocal, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 3º O servidor readaptado exercerá suas novas atribuições observando as normas específicas que as regem, tais como jornada de trabalho, horário e subordinação hierárquica.

Art. 4º A readaptação funcional não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

§ 1º O servidor readaptado fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período de readaptação, até eventual retorno às atribuições originárias.
§ 2º O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade somente será devido caso, mesmo readaptado, permaneça exercendo atividades que ensejem a percepção da respectiva vantagem, cessando automaticamente caso inexistente o respectivo fato gerador.

Art. 5º A readaptação poderá ser revista a qualquer tempo mediante nova avaliação médico-pericial, a pedido do servidor ou da Administração, quando constatada alteração da capacidade laborativa ou adequação das condições de trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6E4E818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO 550/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS 01 DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-261/2026/CGSRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2026/ARP, Pregão Eletrônico n° 021/2026, para Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE CONVENIO N°: 264/2026/PGE-SESAU – Governo do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 2- 550/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88

ITEM DA ATA: 01.

Valor total: R$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96215B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 133/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Adryan Rodrigues de Almeida	10/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n°

1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 27/07/2026

Interveniente: SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09F783C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2026

PROCESSO Nº 768/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.935.870/0001-03, com sede à LOTEAMENTO CANAA, , neste ato representada pelo Sr. FABIO OLTRAMARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.,

DADOS DOS FORNECEDORES
Nome: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA
E-mail: ravena3000@hotmail.com
Telefone: (69) 3641-2315
Whatsapp: (69) 99229-8598

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1: LOTE 1Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35966	Mola mestre dianteira para caminhões de linha pesada, compatível com os veículos Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricada em aço de alta resistência, com padrão de qualidade OEM ou equivalente técnico superior, nova, sem uso, primeira linha.	UN	18	819,0000	14.742,0000	AESA
2	35967	Mola secundária dianteira para caminhões de linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, confeccionada em aço temperado, primeira linha, nova, com garantia contra defeitos de fabricação.	UN	16	819,0000	13.104,0000	AESA
3	35968	Mola terceira dianteira para caminhões de linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, com especificações técnicas equivalentes às originais de fábrica.	UN	16	559,0000	8.944,0000	AESA
4	35969	Grampo para feixe de mola de caminhão linha pesada, compatível com veículos Volvo VM 270 e VM 290, fabricado em aço de alta resistência mecânica, primeira linha, novo.	UN	12	209,9000	2.518,8000	AESA
5	35970	Mola mestre traseira para caminhões linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, conforme especificações originais do fabricante.	UN	6	529,9000	3.179,4000	AESA
9	35974	Grampo para feixe de mola dianteira de caminhões linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricado em aço de alta resistência, primeira linha.	UN	12	199,9700	2.399,6400	AESA
10	35975	Grampo para feixe de mola traseira de caminhões linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo.	UN	10	219,9700	2.199,7000	AESA
11	35976	Kit de embuchamento do eixo dianteiro para caminhões linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, contendo buchas e componentes necessários para instalação, primeira linha.	UN	6	974,9900	5.849,9400	VANNUCCI
12	35977	Cuíca de freio dupla 30x30 para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, compatível com sistema pneumático original.	UN	50	639,9900	31.999,5000	BZ AUTOMOTIVE
13	35978	Servo de embreagem para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation, novo, primeira linha, compatível com as especificações originais do fabricante.	UN	12	979,9900	11.759,8800	LNG
15	35980	Tambor de freio traseiro para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, compatível com sistema original de frenagem.	UN	48	944,8900	45.354,7200	BATISTA
16	35981	Jogo de lona de freio dianteira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, com alto desempenho e resistência ao desgaste.	JOGO	25	227,0000	5.675,0000	LONAFLEX
17	35982	Jogo de lona de freio traseira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, conforme especificações técnicas originais.	JOGO	60	319,9900	19.199,4000	LONAFLEX
20	35985	Bucha central do "V" para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova, fabricada em material resistente ao desgaste e impactos.	UN	12	244,0000	2.928,0000	IABV
22	35987	Cruzeta de cardan para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricada em aço tratado termicamente, primeira linha.	UN	35	192,9900	6.754,6500	STAHL
23	35988	Servo de embreagem para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, novo, primeira linha, compatível com sistema original do fabricante.	UN	6	1.299,9900	7.799,9400	LNG
24	35989	Luva de cardan para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, fabricada em aço de alta resistência.	UN	10	864,9900	8.649,9000	LNG
25	35990	Ponteira de cardan para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, compatível com sistema de transmissão original.	UN	10	864,9900	8.649,9000	LNG
27	35992	Catraca de freio traseira para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, compatível com sistema original de frenagem.	UN	40	309,0000	12.360,0000	BZ AUTOMOTIVE
28	35993	Amortecedor de cabine para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, com capacidade de absorção de impacto compatível com padrão OEM.	UN	20	299,0000	5.980,0000	COFAP
32	35997	Mola parabólica mestre dianteira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, linha pesada, primeira linha, nova.	UN	10	1.099,0000	10.990,0000	AESA

33	35998	Mola parabólica secundária dianteira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova, conforme especificações originais.	UN	10	1.079,0000	10.790,0000	AESA
38	36003	Parafuso com porca para roda traseira de caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricado em aço de alta resistência, novo.	UN	240	52,9700	12.712,8000	FEY
41	36006	Sapata/patim de freio para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo e Volkswagen Constellation, primeira linha, nova, compatível com sistema original de frenagem.	UN	26	309,9900	8.059,7400	LUSAR
43	36008	Barra de direção curta para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, fabricada em aço de alta resistência.	UN	10	799,9900	7.999,9000	DRIVEWAY
44	36009	Terminal de direção rosca direita para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo.	UN	12	209,9900	2.519,8800	DRIVEWAY
45	36010	Terminal de direção rosca esquerda para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo.	UN	12	279,9900	3.359,8800	DRIVEWAY
47	36012	Terminal da barra de direção rosca direita para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo.	UN	8	399,9900	3.199,9200	DRIVEWAY
48	36013	Terminal da barra de direção rosca esquerda para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo.	UN	8	399,9700	3.199,7600	DRIVEWAY
49	36014	Bucha central do "V" para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova.	UN	20	299,9800	5.999,6000	IABV
50	36015	Bucha com pino do estirante para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova.	UN	35	249,9900	8.749,6500	IABV
53	36018	Cruzeta de cardan para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, fabricada em aço de alta resistência.	UN	10	274,0000	2.740,0000	STAHL
54	36019	Luva de cardan para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova.	UN	6	749,0000	4.494,0000	LNG
55	36020	Ponteira de cardan para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova.	UN	6	709,9900	4.259,9400	LNG
56	36021	Catraca de freio para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova, compatível com sistema original.	UN	16	419,9900	6.719,8400	BZ AUTOMOTIVE
62	36027	Terminal de direção longa rosca direita para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo.	UN	10	419,9900	4.199,9000	DRIVEWAY
63	36028	Terminal de direção longa rosca esquerda para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo.	UN	10	399,9900	3.999,9000	DRIVEWAY
					TOTAL:	324.043,0800	

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35980	Tambor de freio traseiro para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, compatível com sistema original de frenagem.	UN	12	1.130,0000	13.560,0000	BATISTA
					TOTAL:	13.560,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de quinze (15) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 28 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
04.935.870/0001-03	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:571DF2FB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO Nº 768/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.382.789/0001-49, com sede à RUA BRASILÉIA, 216, neste ato representada pelo Sr. EDEN DA VEIGA MOLINE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.,

DADOS DO FORNECEDOR
Nome: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
Nome Fantasia: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
E-mail: moline.eden@yahoo.com.br
Telefone: (69) 3421-0279
Whatsapp: (69) 8406-8138

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	35972	Válvula PU completa para sistema pneumático de caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, nova, primeira linha,	UN	10	R$	R$ 37.400,0000	ING

		compatível com sistema original do veículo.			3.740,0000		
21	35986	Conjunto coroa e pinhão do diferencial para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, compatível com relação original do veículo.	UN	8	R$ 4.800,0000	R$ 38.400,0000	MP
26	35991	Kit de embreagem para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, contendo platô, disco e rolamento, primeira linha, novo.	UN	10	R$ 4.000,0000	R$ 40.000,0000	SACHS
29	35994	Flange de saída da caixa de câmbio para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, compatível com transmissão original.	UN	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	ING
30	35995	Conjunto coroa e pinhão para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo, compatível com diferencial original do fabricante.	UN	5	R$ 5.200,0000	R$ 26.000,0000	MP
35	36000	Embreagem viscosa para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova, compatível com especificações do fabricante.	UN	6	R$ 1.680,0000	R$ 10.080,0000	BESTAMER
39	36004	Bucha do eixo morto para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova.	UN	20	R$ 440,0000	R$ 8.800,0000	MARCHETTI
40	36005	Cruzeta de cardan entre eixos para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, fabricada em aço tratado termicamente.	UN	16	R$ 190,0000	R$ 3.040,0000	ING
51	36016	Kit de embuchamento do eixo dianteiro para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, contendo componentes necessários para instalação, primeira linha.	UN	6	R$ 1.750,0000	R$ 10.500,0000	VANUCCI
52	36017	Conjunto coroa e pinhão diferencial para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, novo.	UN	6	R$ 4.100,0000	R$ 24.600,0000	MP
57	36022	Flange de saída para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova.	UN	6	R$ 680,0000	R$ 4.080,0000	ING
58	36023	Tranca de cabine para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova.	UN	20	R$ 380,0000	R$ 7.600,0000	ASA
59	36024	Tranca de cabine para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova.	UN	6	R$ 280,0000	R$ 1.680,0000	ASA
					TOTAL:	R$ 219.980,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta floresta D'Oeste 28 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
27.382.789/0001-49	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:A29FB55E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

PROCESSO Nº 768/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede à RUA GETULIO VARGAS, 2065, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.,

DADOS DO FORNECEDOR
Nome: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
E-mail: gmautopecanbo@gmail.com
Telefone: (69) 8453-9879
Whatsapp: (69) 98453-9879

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	35971	Mola secundária traseira para caminhões linha pesada, compatível com Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, produzida em aço especial, primeira linha, nova.	UN	6	699,9900	4.199,9400	FAMA
8	35973	Válvula PU completa para caminhões Volvo VM 290 e EURO 6, nova, primeira linha, compatível com as especificações originais do fabricante.	UN	6	2.399,9900	14.399,9400	LNG
14	35979	Tambor de freio dianteiro para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricado em material de alta resistência térmica e mecânica, primeira linha.	UN	30	1.699,9900	50.999,7000	BATISTA
18	35983	Semi-eixo traseiro lado direito para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, fabricado em aço especial de alta resistência, primeira linha.	UN	8	2.379,9900	19.039,9200	MERITO
19	35984	Semi-eixo traseiro lado esquerdo para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, compatível com sistema original.	UN	8	2.379,9900	19.039,9200	MERITO

34	35999	Embreagem viscosa para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, nova, compatível com sistema de arrefecimento original.	UN	12	1.648,0000	19.776,0000	BORGWARNER
36	36001	Mola mestre traseira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290 linha pesada, primeira linha, nova, fabricada em aço de alta resistência.	UN	6	949,9900	5.699,9400	FAMA
37	36002	Mola secundária traseira para caminhões Volvo VM 270 e VM 290 linha pesada, primeira linha, nova, compatível com suspensão original.	UN	6	949,9900	5.699,9400	FAMA
42	36007	Eixo "S" para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, compatível com sistema de freio original.	UN	30	449,9900	13.499,7000	MASTER
46	36011	Barra de direção curta da caixa de direção para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, primeira linha, nova.	UN	6	1.499,9900	8.999,9400	MASTER
60	36025	Para-brisa para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, novo, fabricado em vidro laminado de segurança, conforme normas do CONTRAN.	UN	8	2.799,9900	22.399,9200	PILKLINGTON
61	36026	Para-brisa para caminhões Volvo VM 270 e VM 290, novo, fabricado em vidro laminado de segurança, conforme normas vigentes.	UN	5	3.099,9900	15.499,9500	PILKLINGTON
					TOTAL:	199.254,8100	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de nove (09) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 28 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
51.837.667/0001-84	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6BE1B2CC

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2026

PROCESSO Nº 768/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI, inscrita no CNPJ sob nº. 65.803.927/0001-05, com sede à AVENIDA AV. DOS PIONEIROS, 1556, neste ato representada pelo Sr. WILIANS JUNIOR SCHECLUSK, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.,

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
Nome Fantasia: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
E-mail: wsvendasro@gmail.com
Telefone: (69) 9999-9999
Whatsapp: (69) 99294-7696

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	35996	Reservatório de água do radiador para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, fabricado em material resistente à alta temperatura.	UN	8	R$ 569,9900	R$ 4.559,9200	RESERPLASTIC 000725FORD BC458A084AA
					TOTAL:	R$ 4.559,9200	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 28 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
65.803.927/0001-05	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:03BDA3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMSAU

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE –
PROCESSO N.º 1-1746/2026

Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos para contratação por tempo determinado.
A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00, Lei Municipal nº 1.141 de 2013 e Instrução Normativa nº. 013/2004, devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2026**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, destinada a contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 140/2026 de 03 de julho de 2026 pelo Poder Executivo e coordenado pelo mesmo.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para os cargos de: Agente de Serviços de Saúde; Agente de Transporte; Assistente Social; Auxiliar de Higiene Bucal/Dental; Auxiliar de Laboratório; Cozinheiro; Enfermeiro – Atenção Básica; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Biomédico; Fisioterapeuta; Odontólogo; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia e Zelador.
Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Processo Seletivo Simplificado referente a Editais Anteriores.
Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação final.
Todas as informações, referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos sites:
Site oficial do município para Processos Seletivos (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br).
Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
Diário oficial dos municípios do estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/arom).
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no número **069 99283-4335.**
Este Edital é público e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais de editais na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Paraíso. A leitura integral deste Edital é requisito imprescindível para a inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1. Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante na Lei Municipal nº. 1042/2011 devidamente atualizada. E ainda, os profissionais da enfermagem, conforme Lei Municipal nº 1.680/2023 de 24 de outubro de 2023.- Complemento do piso de enfermagem e técnico de enfermagem são repassados aos profissionais para atingirem o piso salarial previsto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022. Complemento do piso do Odontólogo – COMPL. SALARIAL - DECISÃO JUDICIAL 1004919-92.2025.4.01.4100. Os cargos, carga horária semanal e salário constam no Quadro de Cargos e Salários do item 2.2, enquanto a quantidade de vagas, local de trabalho e regime de trabalho constam no Quadro de Vagas e Lotação do item 2.3.

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ITEM	CARGOS	C/H SEMANAL	VALOR SALÁRIO
01	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40H	R$ 1.621,00
02	AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA AMBULÂNCIA	40H	R$ 1.621,00
03	AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	40H	R$ 1.621,00
04	AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	40H	R$ 1.621,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	30H	R$ 1.787,44
06	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H	R$ 1.621,00
07	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL/BUCAL	40H	R$ 1.621,00
08	BIOMÉDICO	40H	R$ 2.176,02
09	COZINHEIRO	40H	R$ 1.621,00

10	ENFERMEIRO AT. BÁSICA	40H	R$ 2.176,02 + Complemento do Piso Salarial Nacional
11	ENFERMEIRO	40H	R$ 2.176,02 + Complemento do Piso Salarial Nacional
12	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	40H	R$ 2.176,02
13	FISIOTERAPEUTA	30H	R$ 2.176,02
14	ODONTÓLOGO	20H	R$ 2.176,02 + Complemento do Piso salarial
15	PSICÓLOGO	40H	R$ 2.176,02
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM AT. BÁSICA	40H	R$1.621,00 + Complemento do Piso Salarial Nacional
17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	R$1.621,00 + Complemento do Piso Salarial Nacional
18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	R$1.621,00
19	ZELADOR	40H	R$1.621,00

QUADRO DE VAGAS E LOTAÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REGIME TRABALHO
01	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**03**	40h	Hospital/ Atenção Básica	Plantão /Diarista
02	AGENTE DE TRANSPORTE/ MOTORISTA AMBULÂNCIA	**01**	40H	Hospital	Plantão
03	AGENTE DE TRANSPORTE/ MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	**01**	40H	Atenção Básica	Diarista
04	AGENTE DE TRANSPORTE/ MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	**01**	40H	Atenção Básica	Diarista
05	ASSISTENTE SOCIAL	**01**	30H	Semsau	Diarista
06	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**01**	40h	Laboratório	Plantão
07	AUXILIAR HIGIENE DENTAL/BUCAL	**01**	40h	Atenção Básica- Consultório Odontológico	Diarista
08	BIOMÉDICO	**01**	40H	Laboratório	Plantão
09	COZINHEIRO	**01**	40h	Hospital	Plantão
10	ENFERMEIRO AT. BÁSICA	**04**	40h	Atenção Básica	Diarista
11	ENFERMEIRO	**01**	40h	Hospital/ SAD/ SAMU	Plantão
12	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	**02**	40h	Hospital/ Laboratório/ Farmácia	Plantão/ Diarista
13	FISIOTERAPEUTA	**01**	30H	Semsau	Diarista
14	ODONTÓLOGO	**01**	20H	Atenção Básica	Diarista
15	PSICÓLOGO	**01**	40h	Atenção Básica	Diarista
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM AT. BÁSICA	**05**	40h	Atenção Básica	Diarista
17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**08**	40h	Hospital /SAD/SAMU	Plantão
18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**01**	24h	Hospital	Plantão
19	ZELADOR	**02**	40h	Hospital/ Atenção Básica	Plantão / diarista
TOTAL DE VAGAS					**37**

2.4. Para os cargos com **regime de trabalho Plantonista**, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Chefia imediata do servidor, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.

. Para os cargos com **regime de trabalho diarista**, deverá laborar em regime diário e/ou conforme determinação estabelecido pelo gestor.

. Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para registro no Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde - **CNES.**

. Todos os candidatos selecionados e contratados, deverão cumprir a carga horária de 80h/160h mensais, considerando a carga horária semanal de 20h/40h de acordo com a Lei 1042/2011 devidamente atualizada.

. O adicional de insalubridade será pago aos profissionais de acordo com o Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Vagas para PcD: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para PcD que comprovem sua condição mediante envio do atestado médico (arquivo) a ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

3.2. Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 9 do presente Edital.

3.4. Os critérios de preenchimentos das vagas iniciarão pelo cargo com maior número de vagas ofertadas.

3.5. 02 (duas) vagas destinadas aos PCD.

4. DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição será efetuada **GRATUITAMENTE** pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no site oficial do município para Processos Seletivos no endereço eletrônico https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br, através da conta gov.br com o preenchimento dos dados solicitados e envio do(s) anexo(s) quando solicitado no site**,** no período compreendido entre os dias **30 de julho a 05 de agosto de 2026 até 23:59 horas, horário oficial de Rondônia**.

O candidato deverá enviar um dos documentos de identificação com foto descritos a seguir **(Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Identidade Profissional); OBRIGATÓRIO**

Deve ser enviado a documentação exigida no item 8. (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CRITÉRIO DE DESEMPATE) para o cargo pretendido.

O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.

O candidato que efetuar mais de uma inscrição, o sistema emitirá uma mensagem de forma automática que a inscrição anterior será cancelada; portanto será permitido somente uma inscrição por candidato.

O descumprimento de qualquer uma das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma;

A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição;
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal;
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste edital, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
São requisitos básicos para inscrição (**SEM NECESSIDADE DE ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO)**
Ter 18(dezoito) anos completos;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
No ato da Inscrição enviar/anexar somente documentos comprobatórios conforme item 4.2 e 8 (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) da Prova de Título nos dias estabelecidos.
Para fins de comprovação de residência no Município de Alto Paraíso/RO, quando utilizado como critério de desempate, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, comprovante de endereço atualizado, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em seu próprio nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser anexado documento que comprove o vínculo com o titular, tais como certidão de casamento, declaração de união estável, contrato de locação ou declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, com assinatura eletrônica pela plataforma gov.br ou firma reconhecida em cartório. A ausência de comprovação adequada impedirá apenas a utilização da residência como critério de desempate, não implicando eliminação do candidato.

5. DAS PROIBIÇÕES

Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, tais como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a qualquer tempo, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO a qualquer tempo;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da Lei Municipal nº 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.

6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, Resultado preliminar das inscrições, Prazo para apresentação de Recursos de Inscrição, Homologações das inscrições, Resultado parcial das análises dos títulos, Interposição dos recursos, Publicação do resultado final após recurso e homologação do resultado final.
A etapa de conferência/análise dos documentos e avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 140/2026, de 03 de julho de 2026, possuindo caráter eliminatório quanto à comprovação dos documentos e requisitos obrigatórios, e caráter classificatório quanto à pontuação dos títulos.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial
https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br
Publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item **8 (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO).**

O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br), (http://www.diariomunicipal.com.br).	29 de julho de 2026
Período de inscrições via internet (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	30 de julho a 05 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	12 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Inscrição	13 a 15 de agosto de 2026
Divulgação das homologações das inscrições (https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br)	18 de agosto de 2026
Publicação do resultado Preliminar (Classificação)	27 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de Recursos de Nota	28 a 31 de agosto de 2026
Publicação do resultado final após recurso	09 de setembro de 2026

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

. Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
. Avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, formação profissional (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;
. Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária **superior ao período de dias de execução;**
. Para fins de pontuação dos cursos **Adicionais apresentados deverão estar concluídos** até a data da publicação do presente edital;
. **Serão aceitos somente cursos r**ealizados nos últimos 05 (cinco) anos.
. Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência**;**

. As declarações emitidas por empresas privadas devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes, endereço, bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.
. As declarações emitidas por órgãos públicos devem conter todos os dados do órgão como: timbre, CNPJ, endereço, bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato e deverá ser expedida e assinada pelo departamento **de Recursos Humanos-RH.**
. As carteiras de trabalho devem estar legíveis e com as informações de tempo de serviço (data da admissão e desligamento) claras e legíveis para a contagem;
. Em caso de contratos que não possuam data de desligamento informado na carteira de trabalho, o candidato deve solicitar do órgão que prestou serviços, uma declaração conforme itens 7.8 e 7.9 e se for o caso informar que ainda possui vínculo contratual.
. O candidato cuja documentação obrigatória for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
. **Será considerado aprovado o candidato que apresentar a escolaridade, o registro no Conselho Profissional (quando exigido) e o documento de identificação exigido no item 4.2 deste edital, além de atingir a pontuação mínima de 5,0.**
. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
. Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam CERTIFICADOS E DIPLOMAS emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade; graduação e registro no Conselho Profissional (caso for exigido) para o cargo pleiteado, e o constante no item 4.2, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
. As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO

8.1. PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados as seguintes área: atendimento ao público; administrativo; secretariado; informática e outros relacionados. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação- **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.2. PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA AMBULÂNCIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria D - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência; o curso deverá ser reconhecido pelo DETRAN e estar dentro do prazo de validade.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	1,0 (um ponto)	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Transporte de Pacientes, Atendimento ao Trauma, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado; Limite 1,0 (um ponto). II – Demais cursos relacionados à área de atuação do cargo de Motorista de Ambulância, tais como Direção Defensiva, Curso para Condutores de Veículos de Emergência, Legislação de Trânsito, Biossegurança, Humanização no Atendimento, Segurança do Paciente, entre outros correlatos: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite 1,0 (um ponto) Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) para cada curso	2,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.3. PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA VEÍCULOS LEVE

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria B - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B, dentro do prazo de validade.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	1,0 (um ponto)	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada curso	2,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.4. PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria D - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D; Curso Especializado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; o curso deverá ser reconhecido pelo DETRAN e estar	5,0 (cinco pontos)	5,0

	dentro do prazo de validade.		
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	1,0 (um ponto)	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Não serão pontuados os cursos já utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios do item 1 deste quadro. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada curso	2,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.5. PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Serviço Social. Comprovação de registro no conselho profissional competente.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/ Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Saúde Pública; Saúde Coletiva; Política de Assistência Social; Políticas Públicas; ou outro relacionado ao Serviço Social. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.6. PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade/Experiência - **OBRIGATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio e experiência comprovada.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Curso específico	Curso de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório	1,0	1,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.7. PARA O CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL / BUCAL

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio e Curso de auxiliar de higiene dental / bucal.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos. Não serão pontuados os cursos já utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios do item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.8. PARA O CARGO DE BIOMÉDICO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Biomedicina. Comprovação de registro no conselho profissional competente.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização / Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Análises Clínicas; Patologia Clínica; Hematologia; Microbiologia; Bioquímica; Imunologia; Banco de Sangue; ou outro relacionado à atuação em laboratório. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.9. PARA O CARGO DE COZINHEIRO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado/Diploma de Ensino Fundamental	5,0 (cinco pontos)	5,0

2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	2,0 (dois pontos)	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) para cada curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.10. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AT. BÁSICA (diarista)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação / Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Saúde da família e / ou Saúde coletiva; ou outro relacionado a atenção básica. Limite de 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.11. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Urgência e emergência; ou outro relacionado a área hospitalar. Limite de 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Suporte Básico de Vida (BLS), Suporte Avançado de Vida (ACLS), Atendimento ao Trauma (PHTLS), Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas e Neonatais, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência. Limite de 0,5 ponto. II – Cursos voltados à área hospitalar: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Terapia Intravenosa, Curativos e Tratamento de Feridas, Central de Material e Esterilização (CME), Hemodiálise, Oncologia, Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar. Limite de 0,5 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.12. PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação e comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: assistência farmacêutica; farmácia hospitalar; análises clínicas; ou outro relacionado a área de atuação. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.13. PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Fisioterapia. Comprovação de registro no conselho profissional competente.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização/Pós-Graduação - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: Traumatologia e Ortopedia; Neurofuncional; Respiratória; Saúde Pública; Saúde Coletiva; Fisioterapia Hospitalar; ou outro relacionado a área de atuação. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0

	Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.		
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.14. PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Odontologia. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, preferencialmente em: atenção básica; ou áreas relacionadas a odontologia. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.15. PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso em Psicologia. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Especialização - **CLASSIFICATÓRIO**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h, na área pretendida. Limite 2,0 pontos.	1,0 (um ponto) por especialização	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) por curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.16. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM AT. BÁSICA (DIARISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.17. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso, observados os itens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital. Os cursos serão pontuados de acordo com sua pertinência às atribuições do cargo, da seguinte forma: I – Cursos de Urgência e Emergência: Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida (BLS), Atendimento ao Trauma, Atendimento ao Paciente Crítico, Emergências Clínicas, Emergências Cardiovasculares, Emergências Pediátricas, Urgência e Emergência em Enfermagem, Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e demais cursos correlatos à assistência em urgência e emergência: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. II – Cursos voltados à área hospitalar: Segurança do Paciente, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Curativos e Tratamento de Feridas, Terapia Intravenosa, Central de Material e Esterilização (CME), Humanização em Saúde, Biossegurança e demais cursos correlatos à assistência hospitalar: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por certificado. Limite: 1,0 (um) ponto. Não serão pontuados os cursos utilizados para comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1 deste quadro.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.18. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**

1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico em Radiologia. Comprovação de registro no conselho profissional competente.	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) por curso	2,0
3. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 3,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses	3,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.19. PARA O CARGO DE ZELADOR

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade - **OBRIGATÓRIO**	Certificado/Diploma de Ensino Fundamental	5,0 (cinco pontos)	5,0
2. Escolaridade - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado / Diploma de Ensino Médio	2,0 (dois pontos)	2,0
3. Cursos adicionais - **CLASSIFICATÓRIO**	Certificado de conclusão de cursos relacionados à área do cargo pretendido. Os cursos devem ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Os cursos devem seguir os itens **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital. Limite de 1,0 ponto.	0,5 (meio ponto) para cada curso	1,0
4. Experiência na área de atuação - **CLASSIFICATÓRIO**	Declaração de tempo de serviço, conforme itens 7.8 e 7.9 deste Edital, ou cópia da CTPS, com página de identificação e registro do contrato de trabalho, que comprove experiência na área do cargo pretendido, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de períodos. Limite de 2,0 pontos.	0,5 (meio ponto) para cada seis meses.	2,0
	Total		10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação, conforme item 4.14 do edital)		

8.20. Os cursos adicionais serão pontuados conforme os limites e pontuações previstos no quadro específico de cada cargo, independentemente de possuírem carga horária superior à carga horária mínima exigida.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

. O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br.

. De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

. Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I - Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003);

II – Maior tempo de experiência na área de atuação;

III – Residir no Município de Alto Paraíso/RO, desde que comprovado por meio de documento anexado no ato da inscrição, conforme previsto nos quadros do item 8 deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da análise de títulos/classificação, observados os prazos previstos no cronograma deste Edital.

10.2. O recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá ser apresentado exclusivamente pelo site https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br, no prazo previsto no cronograma, mediante justificativa fundamentada.

10.3. O recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos/classificação deverá ser apresentado exclusivamente pelo site https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br, no prazo previsto no cronograma, mediante justificativa fundamentada, indicando de forma clara o ponto questionado.

10.4. Não será admitida, em fase recursal, a juntada de documentos novos que não tenham sido enviados no ato da inscrição, salvo para correção de erro material da Administração.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Se da análise dos recursos resultar alteração na situação da inscrição, na pontuação ou na classificação do candidato, a respectiva alteração será registrada no sistema e poderá ser consultada pelo candidato, mediante acesso ao seu login no site https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, sem fundamentação ou em desacordo com as normas estabelecidas.

10.8. Após a análise dos recursos, a Comissão Especial Organizadora publicará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações eventualmente realizadas, conforme previsto no item 11.1 deste Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será publicado o resultado final e Homologação do resultado final no dia 09 de setembro de 2026, na íntegra no mural da Prefeitura, na página https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do Município www.altoparaiso.ro.gov.br e no site https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, na data estabelecida no respectivo edital, no qual constarão o prazo, a forma de apresentação da documentação e demais orientações necessárias para a contratação.

12.2. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

13.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG);

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho Profissional;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

14. DOCUMENTAÇÃO PARA A INVESTIDURA

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN/CNH, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho/DETRAN;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de atuação, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM será necessário diploma e histórico de conclusão do Ensino médio e do Curso Técnico.
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n. º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Após a análise da documentação, os candidatos considerados aptos deverão submeter-se à avaliação médica admissional, a ser realizada por médico indicado e agendado pelo Município, para emissão de atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Prazo será de 12 (doze) meses.
15.2. Podendo ser prorrogado por igual período (12) meses;
15.3. O mesmo poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO

16.1. Prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

17. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS

17.1. As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

18.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Recepcionar e atender a funcionários e demais pessoas que se dirigem a instituição, prestando informação;
b) Prover e controlar as necessidades elementares do setor;
c) Elaborar e participar da elaboração de relatórios;
d) Redigir minutas de pareceres, ofícios, memorandos, despachos, e informações;
e) Preencher fichas e formulários;
f) Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados;
g) Realizar tarefas sobre a supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral;
h) Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes;
i) Manter arquivos atualizados, dispondo documentos em diversas pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas;
j) Controlar fluxo de entrada e saída de documentos da unidade em que estiver lotado, através de protocolo de controle.
k) Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares;

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA

19.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Possuir carteira de habilitação adequada à categoria;
Dirigir veículos leves para transporte de pessoas e/ou pacientes;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superior e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Ter conhecimentos de primeiros socorros;
Executar outras tarefas correlatas.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

20.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
Ao Assistente Social compete: Visitar os lares dos pacientes e identificar as condições da família;
Elaborar relatórios;
Mobilizar recursos para o tratamento;
Oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres;
Realizar ações assistenciais, socioeducativas, de mobilização, participação e controle social, investigação, planejamento, gestão, assessoria, qualificação e formação profissional;
Compreender a situação do usuário e realizar encaminhamentos adequados;
Informar e mobilizar o usuário sobre seus direitos e papel como cidadão;
Atuar em hospitais, clínicas e unidades de saúde pública, auxiliando no atendimento a pacientes e familiares, além de promover orientações e encaminhamentos;
Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

21.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;
Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;
Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;
Orienta pacientes para o preparo;
Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;
Recebe, coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;
Esteriliza instrumentos e local de trabalho;
Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;
Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.

22.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Atendimento inicial à clientela;
Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;
Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOMÉDICO

23.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
Controle de antibioticoterapia;
Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
Execução de outras atividades correlatas.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COZINHEIRO

24.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, em unidades de saúde especificamente:
Preparar refeições ligeiras nos serviços
Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento: Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; Auxiliar nas tarefas de alimentação.
Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho:
Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem:
Executar atividades afins.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

25.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;

Fazer curativos;

Aplicar vacinas e injeções;

Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;

Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;

Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;

Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;

Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;

Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;

Promover o abastecimento de material de enfermagem;

Orientar serviços de isolamento de doentes;

Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;

Executar atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

26.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;

Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;

Controle de antibioticoterapia;

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;

Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;

Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamentos epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;

Execução de outras atividades correlatas.

27. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

27.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

Realização de tratamentos, empregando ginástica corretiva, cenesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do indivíduo; Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

28. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO

28.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições seguintes:

Executar atividades de assistência buco-dentária;

Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação;

Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do Raio X em odontologia;

Realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos;

Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da Comunidade;

Efetuar tratamentos dentários diversos, tais como restaurações com amálgama, resina e outros materiais;

Exodontias de dentes permanentes e decíduos;

Aplicações de flúor, selantes e outros materiais;

Profilaxia e polimento, etc.;

Dar atendimento de urgência para pulpectomia, drenagem de abscessos bucais e outros casos emergenciais;

Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia;

Assegurar as condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Odontologia, quando investido em função de direção ou responsável técnico;

Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente;

Promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções;

Elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio;

Garantir ao paciente ou seu responsável legal, acesso a seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega;

Registrar, os procedimentos técnico-laboratoriais efetuados, mantendo-os em arquivo próprio, quando técnico em prótese-dentária;

Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

29. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO

29.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:
Tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico (ex: hipertensão, eczemas, cefaleias, asma);
Acompanhamento individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática psicológica em simultâneo (ex: depressão, ansiedade, fobias);
Intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais; Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato

30. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

30.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção; Execução de outras atividades correlatas.
Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca.

31. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

31.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos;
Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;
Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidando para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.
Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção;
Executar atividades afins.

32. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR

32.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde especificamente:
Proceder á limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios:
Preparar e lavar o material dos serviços técnicos - Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas; Preparar o material para a esterilização.
Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento: Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; Auxiliar nas tarefas de alimentação.
Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho:
Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem:
Executar atividades afins.
Palácio Dos Pioneiros, 28 de Julho de 2026.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:18133A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.104, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.104, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.587.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.587.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1923-EMENDA PARLAMENTAR 202645570011 - CENTRO ESPORTIVO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.27.812.0021.1923	4.4.90.	2.587.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**2.587.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Transferência Especial por meio de Emenda Parlamentar Individual 202645570011 - Rafael Fera visando Execução de obras de engenharia para construção de Centro Esportivo no Bairro Setor 08, compreendendo a implantação de infraestrutura esportiva e de apoio, bem como Execução de obras para implantação de campo de futebol com grama sintética no Distrito de Garimpo Bom Futuro, conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**2.587.000,00**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.587.000,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 9578/2026, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 102 de 08/07/2026 (ID 4133069) Projeto de Lei 3839/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6E786AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.106, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.106, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 2.985.000,00(DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.985.000,00(dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC			
Projeto/Atividade: 1922-EMENDA PARLAMENTAR 202644260012 - PLAYGROUNDS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.27.812.0021.1922	4.4.90.	2.985.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**2.985.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Transferência Especial por meio de Emenda Parlamentar Individual 202644260012-Maurício Carvalho, visando aquisição de playgrounds ou parquinhos infantis em espaços esportivos comunitários, conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	2.985.000,00
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	**2.985.000,00**

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 9724/2026-Memorando 333 de 26/06/2026 (ID 4104231), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 100 de 08/07/2026 (ID 4132905), Projeto de Lei 3837/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1AB279C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.108, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.108, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 3.884.418,84(TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.164.181,28 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.	1.231.205,66
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.06.28.846.0031.0003	3.2.90.	1.419.462,47
SUPLEMENTAR	02.06.28.846.0031.0003	4.6.90.	513.513,15
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**3.164.181,28**

Parágrafo único. O excesso de arrecadação referido no caput deste artigo decorre do ingresso, no exercício financeiro de 2026, de recursos federais, oriundos de transferência voluntária da União destinada à obra de construção e reforma do Terminal Rodoviário de Ariquemes, classificados pelo órgão concedente como ressarcimento/reembolso, tendo em vista que as despesas correspondentes foram executadas anteriormente com recursos próprios do Município. Os recursos objeto da presente suplementação destinam-se ao reforço das dotações orçamentárias necessárias ao atendimento de obrigações contratuais já pactuadas, à manutenção da continuidade dos serviços prestados à população e ao pagamento de juros, encargos e amortização do principal da dívida contratual no exercício corrente, tendo em vista a insuficiência das dotações atualmente consignadas para a cobertura integral das despesas previstas, conforme fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**3.164.181,28**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	3.164.181,28

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 700.000,00(setecentos mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1714-CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO PARA PASSAGEIROS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.15.451.0032.1714	4.4.90.	700.000,00
Fonte: 1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO			**700.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente à celebração de Convênio entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal para Aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus no Município de Ariquemes/RO, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	700.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 20.237,56 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 1714-CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO PARA PASSAGEIROS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.06.15.451.0032.1714	4.4.90.	18.262,42
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 2022-APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.06.04.126.0035.2022	3.3.71.	1.975,14
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.06.04.122.0031.2012	3.3.90.	-18.262,42
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.06.04.128.0031.2014	3.3.90.	-1.975,14
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**20.237,56**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-20.237,56**

Parágrafo Único. A anulação de dotação da própria secretaria visa a cobertura da contrapartida do Convênio entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal para Aquisição de abrigos para passageiros em pontos de ônibus no Município de Ariquemes/RO bem como para a manutenção do Programa CISAN Tech, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Anulação de Dotação	**-20.237,56**
Fonte de Recurso	
1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	-20.237,56

Art. 4º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 3290/2026-Memorando 594 de 17/06/2026 (ID 4079863), bem como, nos termos do Art. 41, incisos I e II, Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 100 de 08/07/2026 (ID 4132905), Projeto de Lei 3837/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5525AB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.120, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.120, ARIQUEMES, 23 DE JULHO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/ SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 4.214.779,26(QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.788.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0013.2429	3.3.50.	3.688.000,00
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0013.2429	3.3.90.	100.000,00
Fonte: 1.660.3110- Recursos do Exercicio Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Identificação das Transferencias da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**3.788.000,00**

Parágrafo único. O excesso de arrecadação referido no caput deste artigo decorre do ingresso, no exercício financeiro de 2026, de recursos federais, oriundos de Emendas Parlamentares Individuais voltadas ao custeio, manutenção e fortalecimento da rede socioassistencial do município de Ariquemes, contemplando serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, executados pela rede pública municipal e por entidades socioassistenciais parceiras vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, conforme fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**3.788.000,00**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.660.3110- Recursos do Exercicio Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Identificação das Transferencias da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.	3.788.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 346.448,25(trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 1109-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DO SISTEMAS DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDADE VIVA - CONVÊNIO Nº 71/2026/PGE-SEOSP			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0013.1109	4.4.90.	346.448,25
Fonte: 1.665.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência social - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO			**346.448,25**

Parágrafo Único. O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente à celebração do Convênio nº 71/2026/PGE-SEOSP para implantação de sistema de aquecimento da piscina do Centro de Convivência Idade Viva, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**346.448,25**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.665.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência social - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	346.448,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 80.331,01 (oitenta mil e trezentos e trinta e um reais e um centavo)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Projeto/Atividade: 1109-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E INSTALAÇÃO DO SISTEMAS DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDADE VIVA - CONVÊNIO Nº 71/2026/PGE-SEOSP			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0013.1109	4.4.90.	80.331,01
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.10.08.244.0014.2406	3.1.90.	-80.331,01
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**80.331,01**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-80.331,01**

Parágrafo Único. A anulação de dotação da própria secretaria visa a cobertura da contrapartida do Convênio nº 71/2026/PGE-SEOSP, conforme a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Anulação de Dotação	**-80.331,01**
Fonte de Recurso	
1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	-80.331,01

Art. 4º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 9400/2026, bem como, nos termos do Art. 41, incisos I e II, Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 89 de 02/07/2026 (ID 4117894), Projeto de Lei 3827/26

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AB401F03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 28110/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90058/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 28110/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90058/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90058/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **material permanente em atendimento a CMEI Primeiros Passos(mobiliários e equipamentos), a CMEI Heley de Abreu (itens fracassados no 11157/25), ao Convênio 628/2022 e ao Programa ETI - Educação em Tempo Integral (itens fracassados no 25172/24),** pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81.
TEL/FAX: (44) 3267-3040 / (44) 99973-6265. E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA. CEP: 87.033-030. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.681.749-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 5, 8, 13, 17, 18, 21, 30, 31, 32, 33, 36, 37 e 38.

2. LICITANTE: OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661240 / (66) 35661339. E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 116 N - SETOR 02 LOTE RT1D QUADRA 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: OLMIR IORIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.935.409-XX RG sob o n.º XX833XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 23, 29 e 35.

3. LICITANTE: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62.
TEL/FAX: (47) 30573902. E-MAIL: empenhos@refinarempresarial.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO MABA, 295 - CASA - FORTALEZA. CEP: 89.056-080. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.859.889-XX CNH sob o n.º XXX586163XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 27 e 40.

4. LICITANTE: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66.
TEL/FAX: (77) 92090532. E-MAIL: DIARLEY.ANDRADES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SATIRO DIAS, 209 - SALA 06 - CENTRO. CEP: 46.430-000. Cidade: Guanambi / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS FERNANDES PROFETA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.514.535-XX CNH sob o n.º XXX719440XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 15 e 16.

5. LICITANTE: ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.233.193/0001-10.
TEL/FAX: (62) 81821062. E-MAIL: ALFA.LICITA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA C42, 258 - QUADRA84 LOTE 12 - SET SUDOESTE. CEP: 74.305-230. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: SHAMON HENRIQUE FEITOSA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.160.231-XX CNH sob o n.º XXX359766XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22, 24 e 34.

6. LICITANTE: COMFORT MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.974.770/0001-69.
TEL/FAX: (68) 32222686 / (68) 92572064. E-MAIL: COMFORTMOVEIS.AC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 662 - ANDAR TERREO - CENTRO. CEP: 69.980-000. Cidade: Cruzeiro do Sul / Acre.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DAS GRACAS DE MENEZES CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.130.172-XX RG sob o n.º XX2XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 9.

7. LICITANTE: SEVENX COMERCIO LTDA - CNPJ: 62.082.585/0001-93.
TEL/FAX: (82) 96015354. E-MAIL: SEVENX.COMERCIO17@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, 75 - CIDADE UNIVERSITÁRIA. CEP: 57.073-619. Cidade: Maceió / Alagoas.
NOME DO REPRESENTANTE: LARYSSA DOS SANTOS DINIZ FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.043.194-XX RG sob o n.º XX1611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 42.

8. LICITANTE: VERTICE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 62.722.635/0001-50.
TEL/FAX: (62) 93345943. E-MAIL: verticelicita1@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BURITIS, 256 - SALA 1 QUADRAQR-34 LOTE 02 - PRQ SANTA. CEP: 74.393-380. Cidade: Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUIZA DE SOUSA PINHEIRO BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.743.201-XX CNH sob o n.º XXX395981XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28.

9. LICITANTE: GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 33.797.356/0001-57.
TEL/FAX: (75) 92083500. E-MAIL: licitagas@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BASILIO CORDEIRO, 760 - CENTRO - 01. CEP: 48.700-000. Cidade: Serrinha / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: GILDEVAN ALMEIDA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.356.415-XX CNH sob o n.º XXX521135XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

10. LICITANTE: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33.
TEL/FAX: (54) 33441552 / (54) 99963216. E-MAIL: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - FUNDOS - CENTRO. CEP: 99.950-000. Cidade: Tapejara / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.786.130-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

11. LICITANTE: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.090.234/0001-87.
TEL/FAX: (49) 99896019. E-MAIL: primecdia@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990 - SALA 502 - CENTRO. CEP: 89.700-168. Cidade: Concórdia / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO PIZZATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.065.579-XX RG sob o n.º XXX329351XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

12. LICITANTE: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 01.997.775/0001-46.
TEL/FAX: (41) 36776442. E-MAIL: lousart@sieg-ad.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA RANCHO ALEGRE, 207 - SAMAMBAIA. CEP: 83.535-000. Cidade: Campo Magro / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON LAZAROTTO CANTERI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.975.609-XX RG sob o n.º XX2581XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CATMAT 483429	UND	5	VEGEL GRP516E	1.750,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DOZE PORTAS Armário roupeiro de aço com doze portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Largura: 90 cm +/- 30 mm; Profundidade: 40 cm +/- 30 mm; Altura: 198 cm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. catmat:483429	UND	4	VEGEL GRP512E	1.300,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
4	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 134 cm +/- 10 mm; Largura: 47cm +/- 10 mm; Profundidade: 71cm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros catmat: 383413	UND	2	PANDIN/ APOF04	1.080,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99
5	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CATMAT 467359	UND	32	QMOVI DOCE SONHO	445,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
6	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL com bandeja removível, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CATMAT 423128	UND	18	Cadeira	340,00	SEVENX COMERCIO LTDA - CNPJ: 62.082.585/0001-93
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM RODÍZIO PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/SALA DE INFORMÁTICA) Cadeira giratória estofada com rodízio para crianças de 5 a 6 anos (espaço multiuso/Sala de informática) Material: Aço Inoxidável Acabamento Superficial: Escovado Características Adicionais: Estrutura Em Aço Dimensões 29x27x67,5cm catmat: 621401	UND	18	FLEXFORM	433,23	COMFORT MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.974.770/0001-69
8	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CATMAT 383628	UND	8	VIANFLEX ISO	115,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
9	CADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO Cadeira revestida em laminado melamínico para crianças de 4 a 6 anos (espaço multiuso/Sala de informática) Dimensões 29x27x67,5cm catmat: 629664	UND	16	FLEXFORM	157,16	COMFORT MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.974.770/0001-69
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Com características mínimas ou semelhantes: Caixa Amplificada CM-700 - 700W RMS Som potente de alta qualidade com alto-falante de 15". - BLUETOOTH Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo. - FUNÇÃO TWS (True Wireless Stereo) Permite conectar duas CM-700 sem uso de fios. - MÚLTIPLAS FUNÇÕES SONORAS E CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR) Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra. Possui também volume independente do microfone e da guitarra, além de grave, agudo e eco. Conta também com equalização sonora que permite o ajuste de diversos	UND	3	MONDIAL	906,40	GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 33.797.356/0001-57

	ritmos musicais. Função Troca Pasta que facilita a escolha de musicas e função gravador que possibilita gravar suas apresentações musicais. - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT: Prático e portátil para levar para onde quiser, ainda c onta com alça e rodas para transporte. Possui entrada 12V DC para conexão em baterias externas. Ainda conta com entrada e saída de audio (R/L), o que permite conexão de outras caixas e amplifica o som d e diversos aparelho com saída de audio. - DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM Sintonia digital com fácil visualização das funções e frequência. CATMAT: 360090					
11	COIFA DE CENTRO PARA FOGÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DE CENTRO COM EXAUSTOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM VAZÃO 40 M3 MIN; P = 1/4 HP DIMENSÃO APROXIMADA 150 X 100 CM. TENSÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT. Coifa de centro para fogão Material: Aço inoxidável Tipo: De centro Com exaustor Características adicionais 30 cm vazão 40 m3 min; p = 1/4 hp Dimensão aproximada 150 x 100 cm. Tensão do equipamento: Bivolt. catmat: 215382	UND	1	rodri	8.505,05	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66
13	CONJUNTO ESCOLAR Componentes: 1 Mesa E 4 Cadeiras Material: Madeira E Aço Altura da Mesa: 70cm Medida: 80x80cm Cadeira: Altura do Assento: 39cm Cor das 04 Material Tampo: Mdf Tratamento Superficial Estrutura: Antiferruginoso E Pintura Em Epóxi-Pó Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Variada Catmat: 459155	UND	6	VIANFLEX CJ COLETIVO	1.062,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
15	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CATMAT 617864	UND	120	milla	417,67	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66
16	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M composto de uma mesa e uma cadeira Largura: 600 mm; - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CATMAT 617858 **Este item é de participação aberta (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 17.**	UND	116	milla	525,99	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66
17	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M composto de uma mesa e uma cadeira Largura: 600 mm; - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CATMAT 617858 **Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta nº 16.**	UND	4	VIANFLEX CJA-03	690,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
18	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CATMAT 259796	UND	8	MARTINUCCI CJ PROFESSOR	899,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
21	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CATMAT 625874	UND	4	NEOPAN 7020	200,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
22	FOGÃO COMERCIAL CENTRAL DE 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm; · Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; · Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; · Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. Dimensões do Forno: Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. CATMAT 331195	UND	3	MR Fogões	4.999,08	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.233.193/0001-10
23	FOGÃO DE PISO DE QUATRO QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem:	UND	2	ATLAS/ MONACO	790,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99

	110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho Largura máxima: 600 mm; Capacidade mínima do forno: 50 litros. CATMAT 274174					
24	FORNO INDUSTRIAL MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL COMPONENTES: 3 TURBINAS RADIAIS, 1 CARRO FIXO 1 CARRO GIRATÓRIO CONSUMO: 1,80 KG/H ALTURA: 2.340 MM FAIXA TEMPERATURA: 30 A 250 °C APLICAÇÃO: PADARIA TIPO CÂMERA: PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO COMPRIMENTO: 1140 MM TIPO: A GÁS LARGURA: 1953 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 ASSADEIRAS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V PESO: 680 KG catmat: 445792	UND	2	Venancio	13.235,83	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.233.193/0001-10
25	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 270 L QUANTIDADE DE PORTAS: 1 VOLTAGEM: BIVOLT V COR :BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, COM PORTA DE VIDROMÍNIMO DE 04 GAVETAS DESLIZANTES;BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, DE GELO, SELO A DE CONSUMO, EMPERATURA 15º A 9º C. catmat: 470944	UND	3	HQ	4.249,94	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62
26	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. CATMAT 613859	UND	8	própria	900,00	MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33
27	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Altura máxima: 750 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 380 mm; Capacidade volumétrica: 8 litros. CATMAT 620301	UND	2	JL COLOMBO	779,99	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62
28	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS Máquina Lavar Louças Material: Aço Inoxidável Modelo: Profissional Dimensões: Capacidade aproximada: 13L. Altura aproximada: 89 cm Largura aproximada: 60cm Profundidade aproximada: 53cm Voltagem: 220 V Potência Motor: 0,75 CV Características Adicionais: 01 Porta Frontal, Ciclo De 120 Segundos catmat: 254479	UND	2	MIDEA	4.297,73	VERTICE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 62.722.635/0001-50
29	MÁQUINA LAVAR E SECAR ROUPA Tipo: lavadora e Secadora. Capacidade mínima: 11 KG Aplicação: Lavagem e Secagem de Roupas Com Água Quente e Fria Caracterísitcas Adicionais: Abertura Frontal Com Trava de Segurança. Voltagem: 127/220 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável CATMAT: 462003	UND	2	MIDEA/ MF201D110WB	3.450,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99
30	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CATMAT 619734	UND	2	VIANFLEX ATENAS	700,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
31	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CATMAT 266276	UND	2	VIANFLEX ATENAS	808,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
32	MESA PARA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO Mesa para revestida em laminado melamínico para crianças de 4 a 6 anos (espaço multiuso/sala de informática) Dimensões 80x80x60cmcatmat:630280	UND	4	VIANFLEX MESA COLETIVA 80X80X60	699,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
33	MESA PARA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS (ESPAÇO MULTIUSO/SALA DE INFORMÁTICA) DIMENSÕES 100X60X60CM catmat: 630280	UND	9	VIANFLEX MESA COLETIVA 100X60X60CM	420,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
34	MISTURADOR/AMASSADEIRA MATERIAL: FERRO FUNDIDO NODULAR, CAPACIDADE: 25 KG L, TIPO MOTOR: 1,5 CV, VELOCIDADE: 50 RPM, FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÁS FIXAS COM ACABAMENTO EM ESTANHO, MONTADAS EM MANCAIS ROLAMENTADOS.	UND	3	Copametal	5.755,82	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.233.193/0001-10
35	NOTEBOOK I5-1135G7 8GB 256GB SSD W11 A315-58-573 PTA 15.6. NOTEBOOK Com características mínimas ou semelhantes: Processador: Intel Core i5-1135G7 Clock de Max Boost: Até 4.20 GHz Núcleos: 4 Threads: 8 Cache: 8 MB Memória: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) Tipo: DDR4-2666Mhz Expansão Máxima: 20 GB Armazenamento: 256 GB SSD PCIe3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics Tamanho da Tela: 15.6 Resolução: 1920x1080 (60 Hz) Proporção: 16:9 Tipo de Painel: TN Webcam: 1280 x720 Brilho da Tela: 220 Nits Áudio: 2 Alto-Falantes Bluetooth: 5.1 Teclado: Padrão Brasileiro (Com Ç) Wi-Fi: 802.11ac (2.4 GHz e 5 GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits CATMAT: 603746	UND	3	POSITIVO/ VISION RI5M	3.599,00	OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99
36	PLASTIFICADORA + GUILHOTINA Cor: Branca com detalhes em cinza - Modelo: PLM33 - X3 - Tensão: 110v ou 220v - Tamanho suportado do documento: Até o tamanho A3 - Espessura máxima suportada: 0,6mm - Espessura máxima do polaseal: 80 a 125 micras - Tempo de aquecimento: 3 a 6 minutos - Abertura para plastificar: 325mm - Espessura de laminação: 80-125mic < 0.5mm - Velocidade laminação: 250mm/min - Capacidade de corte: 8 folhas de 80g - Tamanho da base de corte: 320mm - Dimensões: 435x150x81mm Catmat: 359756	UND	2	IMPORTWAY IWE002	315,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
37	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CATMAT 607326	UND	4	MÓVEIS CANAÃ	630,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
38	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA 200X120 Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. catmat: 399912	UND	6	STALO 200X120	640,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
39	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 3000 MM; ESPESSURA: 17MM. TOLERÂNCIA DE +/- 10 MM. CATMAT:620266	UND	10	PROPRIA/ QLMG009	900,00	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 01.997.775/0001-46

40	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10kg. CATMAT 289517	UND	2	MIDEA	2.072,80	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 52.386.933/0001-62
41	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. Altura máxima: 480 mm; Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200 mm CATMAT 607237	UND	4	HQ	976,00	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.090.234/0001-87
42	SOFÁ DE DOIS LUGARES material lavável e pés em alumínio, revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (corino) CV 20; Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. Administração, sala dos professores, secretaria e direção. CATMAT 627152	UND	4	SOFÁ	1.150,00	SEVENX COMERCIO LTDA - CNPJ: 62.082.585/0001-93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMED	UND	2, 5, 4, 2, 32, 18, 18, 8, 16, 3, 1, 6, 6, 12, 120, 120(**ITEM COM COTA**), 8, 2, 26, 4, 3, 2, 2, 3, 8, 2, 2, 2, 2, 2, 4, 9, 3, 3, 2, 4, 6, 10, 2, 4, 4

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90058/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28110/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90058/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BA16B7A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 28641/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90067/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 28641/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90067/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90067/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Consumo em atendimento das novas CMEIs**, pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58.
TEL/FAX: (11) 42113515. E-MAIL: aetlicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BUENO DE ANDRADE, 657 - ACLIMACAO. CEP: 01.526-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE VAZQUEZ MUCEDULA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.462.208-XX CNH sob o n.º XXX22193XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18 e 19.

2. LICITANTE: RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00.
TEL/FAX: (69) 35366063. E-MAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CACOAL, 2432 - FUNDOSSALA 02 - BNH. CEP: 76.870-752. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.970.476-XX RG sob o n.º XX02XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15 e 16.

3. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com / carmemssmello@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13.

4. LICITANTE: SO TATAMES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 17.920.763/0001-53.
TEL/FAX: (88) 96028288. E-MAIL: ectorsidev@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA, 1581 - LEANDRO BEZERRA DE. CEP: 63.035-225. Cidade: Juazeiro do Norte / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE ECTOR OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.208.653-XX RG sob o n.º XXX124147XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

5. LICITANTE: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.737.518/0001-36.
TEL/FAX: (41) 33883410. E-MAIL: omega@comercialomega.com.br.
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - GUABIROTUBA. CEP: 81.510-040. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON BACARIN DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.322.111-XX RG sob o n.º XXX067XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, em velcro e parafusos Altura: 0,14 cm, Largura: 0,59 cm, 560.007.095 UND900ID: 3815441 e CRC: 703581F8 Comprimento: 1,350 cm. Tolerância de +/- 10 mm **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3**	UND	676	E-PLAY	200,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
3	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, em velcro e parafusos Altura: 0,14 cm, Largura: 0,59 cm, 560.007.095 UND900ID: 3815441 e CRC: 703581F8 Comprimento: 1,350 cm. Tolerância de +/- 10 mm **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 2**	UND	224	E-PLAY	200,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
4	Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com	UND	16	FRESO	3.178,00	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:

	aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solarese desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Largura: 1310mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)					31.737.518/0001-36
5	Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Largura: 700 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	490,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
6	Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	950,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
7	Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Altura: 120 mm +/- 10 mm; Largura: 670mm +/- 10 mm	UND	40	BELLO BABY	140,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
8	Colchonete de espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerância: Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; · Altura: 40 mm +/-10 mm	UND	108	DUBOM	47,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
9	Escorregador para crianças a partir de três anos. Fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti- UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	1.000,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
10	Escorregador para crianças de um a três anos. Fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem , composto com aditivos anti-estático e aditivo anti- UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	435,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
11	Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Largura: 400 mm ; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	203,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
12	Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento)	UND	12	LIGLIG	1.100,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
13	Lixeira 50 litros com pedal. Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l.	UND	21	ARQPLAST	149,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20
15	Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. Altura: 1200 mm; Largura: 900mm. Tolerância de +/- 10 mm	UND	9	CORTIARTE 120X90	174,00	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00
16	Quadro em metal para fixação de avisos. Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; Administração, sala dos professores e secretaria. Característica: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.	UND	2	CORTIARTE 150X90	433,90	RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00
17	Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm; Espessura: 20 mm. Tolerância de +/- 10 mm	UND	120	brasil inject	37,00	SO TATAMES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 17.920.763/0001-53
18	Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento).	UND	12	LIGLIG	1.700,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58
19	Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530mm; Tolerância: ±10% (dez por cento).	UND	12	LIGLIG	270,00	A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.755.150/0001-58

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1 a 18	SEMED	UND	15, 900**(ITEM COM COTA)**, 16,12,12, 40,108, 12, 12, 12, 12, 21, 12, 9, 2, 120, 12, 12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90067/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28641/SEMED/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90067/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:227AE239

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 3037/SEMPOG/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 3037/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90039/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Mobiliário em Geral** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81.
TEL/FAX: (44) 2321324. E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA. CEP: 87.033-030. Cidade: Maringá / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.681.749-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 6, 15, 16, 18, 21 22, 29, 38 e 42.

2. LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661240. E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE. CEP: 76.960-433. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.026.379-XX RG sob o n.º XX6XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 35, 36, 40 e 41.

3. LICITANTE: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12.
TEL/FAX: (65) 3317-2125. E-MAIL: CONTABILIDADE@MILANMOVEIS.COM.BR / comercial@milanmoveis.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA V, 675 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 78.098-480. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: TANIA MARA MICHNA MILAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.146.709-XX RG sob o n.º XX839X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 30, 31, 32 e 33.

4. LICITANTE: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53.
TEL/FAX: (35) 88518235. E-MAIL: mamuth.tech@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA LUIZA, 325 - LOJA 03 - SANTA LUIZA. CEP: 37.026-690. Cidade: Varginha / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: GLEYSELLA FELIX LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.131.646-XX CNH sob o n.º XXX070348XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10 e 11.

5. LICITANTE: GOIAS COFRES COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.538.809/0001-74.
TEL/FAX: (62) 35980636 / (62) 32820445. E-MAIL: DOUGLASCOFRE@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, SN - QUADRA17 LOTE 01. CEP: 74.920-784. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MIRIAM SILVA BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.271.405-XXRG sob o n.º XX298XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19 e 20.

6. LICITANTE: STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04.
TEL/FAX: (41) 98480344. E-MAIL: licitacoes@sanitop.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA OITOCENTOS, 55 - BOX 07 GALPAOG20-MODULO 01. CEP: 29.161-389. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL JAROSZ STRESSER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.312.029-XX RG sob o n.º XXX9242XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 39.

7. LICITANTE: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33.
TEL/FAX: (54) 33441552 / (54) 99963216. E-MAIL: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - FUNDOS - CENTRO. CEP: 99.950-000. Cidade: Tapejara / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.786.130-XX RG sob o n.º XXX6920XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

8. LICITANTE: SELECTA DESIGN ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 47.042.389/0001-00.
TEL/FAX: (69) 84062255. E-MAIL: camila.gasperi@motopratico.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA BR-364, S/N - SITIO BOA VISTA. CEP: 76.877-001. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON PEDRO DE GASPERI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.649.669-XX RG sob o n.º XX943XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

9. LICITANTE: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02.
TEL/FAX: (65) 36923444 / (65) 99626281. E-MAIL: carlos@jart.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591-A. CEP: 78.150-538. Cidade: Várzea Grande / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: JAIME TRENTIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.411.071-XX CNH sob o n.º XXX57669XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2

10. LICITANTE: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66.
TEL/FAX: (77) 92090532. E-MAIL: DIARLEY.ANDRADES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SATIRO DIAS, 209 - SALA 06 - CENTRO. CEP: 46.430-000. Cidade: Guanambi / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS FERNANDES PROFETA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.514.535-XX CNH sob o n.º XXX719440XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

11. LICITANTE: B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73.
TEL/FAX: (61) 31931804. E-MAIL: B2W.INFORMATICA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356 - GALPAO2B ANEXO PREDIO. CEP: 29.156-777. Cidade: Cariacica / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: KASSIO HENRIQUE PEDROSO MEIRELES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.586.061-XX RG sob o n.º X.X07.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

12. LICITANTE: G. V. PEREZ SERNAQUE - CNPJ: 55.224.715/0001-10.
TEL/FAX: (97) 84231481. E-MAIL: vamkempreendimentos.licitacoes@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 240 - COMUNICACOES. CEP: 69.640-000. Cidade: Tabatinga / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.035.582-XX RG sob o n.º XX3830XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	APARADOR BUFFET: MÓVEL FABRICADO EM LAMINADO COMPRETO, ESTILO INDUSTRIAL,CONFECCIONADO EM AÇO E MDP, NA COR MADEIRA NATURAL COMPRETO, COM MEDIDAS DE120X30CM.	UND.	55	VIANFLEX STEEL OFFICE	380,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
2	ARMÁRIO DE AÇO: FABRICADO EMCHAPA DE AÇO 22, POSSUITRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTÁTICA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DEALTURA 1,97 M, LARGURA 0,65 M E PROFUNDIDADE 0,42 M, NA CORCINZA PADRÃO. CONTA COM QUATRO PORTAS, SISTEMA DE FECHADURA, OITO CHAVES, PÉ SEM POLIPROPILENO PRETO E REMOVÍVEL, COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, INDICADO PARA USO COMO ROUPEIRO **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 3**	UND.	70	JOTA/ GUAPUI IND E COM DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	900,00	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02
3	ARMÁRIO DE AÇO: FABRICADO EMCHAPA DE AÇO 22, POSSUITRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E ACABAMENTO EMPINTURA ELETROSTÁTICA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DEALTURA 1,97 M, LARGURA 0,65 M E PROFUNDIDADE 0,42 M, NA CORCINZA PADRÃO. CONTA COM QUATRO PORTAS, SISTEMA DE FECHADURA, OITO CHAVES, PÉ SEM POLIPROPILENO PRETO E REMOVÍVEL, COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, INDICADO PARA USO COMO ROUPEIRO **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 2**	UND.	51	PERFIL Z 4 PORTAS	940,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO. COR: CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS:16. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 1230MM/ PROFUNDIDADE: 400MM / ALTURA: 1900 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEOENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 6**	UND.	45	jma	1.499,99	FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ: 63.855.461/0001-66
6	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS: MATERIAL: CHAPA DE AÇO. COR: CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS:16. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 1230MM/ PROFUNDIDADE: 400MM / ALTURA: 1900 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEOENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 5**	UND.	14	VEGEL GRP516E	1.556,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
8	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO MATERIAL DO REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER MATERIAL DO ENCOSTO: 100% POLIÉSTER ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA TRATAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PRETA BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS ENCOSTO REGULÁVEL EM RECLÍNIO (4 POSIÇÕES) REGULAGEM DO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL, REGULÁVEIS EM ALTURA E MOVIMENTO FRONTAL/LATERAL COR: PRETA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO EM TELA, FUNÇÕES ERGONÔMICAS AVANÇADAS, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA PRETA. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 9**	UND.	369	FLEXY	777,00	G. V. PEREZ SERNAQUE - CNPJ: 55.224.715/0001-10
9	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO MATERIAL DO REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER MATERIAL DO ENCOSTO: 100% POLIÉSTER ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA TRATAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PRETA BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS ENCOSTO REGULÁVEL EM RECLÍNIO (4 POSIÇÕES) REGULAGEM DO APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL, REGULÁVEIS EM ALTURA E MOVIMENTO FRONTAL/LATERAL COR: PRETA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO EM TELA, FUNÇÕES ERGONÔMICAS AVANÇADAS, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA PRETA. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 8**	UND.	67	PLAXMETAL	939,97	B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73
10	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER SUPORTE DE CABEÇA: REGULÁVEL E REMOVÍVEL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PRETA BASE:	UND.	126	FOX	900,00	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53

	GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES REGULAGEM DE APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL REGULÁVEL EM ALTURA, FRONTAL OU LATERAL COR: PRETA SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL: A GÁS ENCOSTO EM TELA, FUNÇÕES ERGONÔMICAS AVANÇADAS, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11**					
11	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER SUPORTE DE CABEÇA: REGULÁVEL E REMOVÍVEL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER, ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PRETA BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES REGULAGEM DE APOIO LOMBAR APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL REGULÁVEL EM ALTURA, FRONTAL OU LATERAL COR: PRETA SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL: A GÁS ENCOSTO EM TELA, FUNÇÕES ERGONÔMICAS AVANÇADAS, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10**	UND.	50	FOX	900,00	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53
12	CADEIRA PLÁSTICA: MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, COM BRAÇOS, DIMENSÕES MÍNIMAS780X550X560MM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 420MM,POLIPROPILENO COM RESINA ANTIUV, SUPORTE ATÉ 140KG.	UND.	608	TRAMONTINA / IGUAPE	62,99	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
15	CADEIRAS ESTOFADAS: COR: AZUL MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO TIPO BASE: FIXA QUANTIDADE DE PÉS: 04 PÉS APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17.	UND.	164	VIANFLEX CLASSIC	154,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
16	CARRINHO TIPO ARMAZÉM: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, CAPACIDADE 300KG, RODAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 15X35X145 CM (COMPRIMENTO X LARGURA XALTURA), RODAS DE BORRACHA 9", ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ACABAMENTO ZINCADO.	UND.	37	METALOSA 300KG	434,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
18	CESTO ORGANIZADOR: MATERIAL: POLIPROPILENO MEDIDAS: 16,5X41X31CM CAPACIDADE: 100 LITROS	UND.	106	ORDENE OR52610	55,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
19	COFRE ARMÁRIO: COFRE ARMÁRIO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 50 PISTOLAS E MUNIÇÕES. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA: MÍNIMA 180 CM E MÁXIMA 200 CM LARGURA: MÍNIMA 80 CM E MÁXIMA 95 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMA DE 50 CM. PESO MÍNIMO: 150KG. A PORTA REFORÇADA INTERNAMENTE COM FORRAMENTO ESPECIAL, COM CHAPA DE AÇO DE BITOLA GROSSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM CARPETE. SEGREDO DE 3 COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, QUADRICHAVE E VOLANTE. POSSUIR 4 OU 5 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; FECHAMENTO E ABERTURA ATRAVÉS DE 3 COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, QUADRICHAVE E VOLANTE; TRAVAMENTO H (HORIZONTAL EVERTICAL). ESTRUTURA DO GABINETE: SOLIDAMENTE SOLDADA. CONFECCIONADA COM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 E 1010. DOBRADIÇAS REFORÇADAS. CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 1,2 MM. BASE PREENCHIDA COM CONCRETO. PINTURA PELO SISTEMA "EPOXI PÓ" COR: PREFERENCIALMENTE CINZA OU PRETO ESTRUTURA DA PORTA: POSSUIR 2 PORTAS. ABERTURA NO SENTIDO HORIZONTAL. CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 2,00 + COBERTURA DE 1,2MM TOTALIZANDO 30MM **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 20**	UND.	19	goias cofres	5.253,36	GOIAS COFRES COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.538.809/0001-74
20	COFRE ARMÁRIO: COFRE ARMÁRIO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 50 PISTOLAS E MUNIÇÕES. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA: MÍNIMA 180 CM E MÁXIMA 200 CM LARGURA: MÍNIMA 80 CM E MÁXIMA 95 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMA DE 50 CM. PESO MÍNIMO: 150KG. A PORTA REFORÇADA INTERNAMENTE COM FORRAMENTO ESPECIAL, COM CHAPA DE AÇO DE BITOLA GROSSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM CARPETE. SEGREDO DE 3 COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, QUADRICHAVE E VOLANTE. POSSUIR 4 OU 5 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; FECHAMENTO E ABERTURA ATRAVÉS DE 3 COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, QUADRICHAVE E VOLANTE; TRAVAMENTO H (HORIZONTAL EVERTICAL). ESTRUTURA DO GABINETE: SOLIDAMENTE SOLDADA. CONFECCIONADA COM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 E 1010. DOBRADIÇAS REFORÇADAS. CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 1,2 MM. BASE PREENCHIDA COM CONCRETO. PINTURA PELO SISTEMA "EPOXI PÓ" COR: PREFERENCIALMENTE CINZA OU PRETO ESTRUTURA DA PORTA: POSSUIR 2 PORTAS. ABERTURA NO SENTIDO HORIZONTAL. CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 2,00 + COBERTURA DE 1,2MM TOTALIZANDO 30MM **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 19**	UND.	16	goias cofres	5.253,36	GOIAS COFRES COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.538.809/0001-74
21	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL: APLICAÇÃO REFEITÓRIO COMPONENTES: 1 MESA E 08 CADEIRAS; MATERIAL DO TAMPO ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA RESINA PLÁSTICA. OPÇÕES DE CORES: AZUL, CEREJA, VERDE, AMARELO E LARANJA. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADALADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MMDE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR	KIT	19	VIANFLEX/ REALPLAST CJ REFEITÓRIO	3.210,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81

	UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO 2, COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 1.1/2X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SERCOMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30MM FENDA PHILLIPS. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 22**					
22	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL: APLICAÇÃO REFEITÓRIO COMPONENTES: 1 MESA E 08 CADEIRAS; MATERIAL DO TAMPO ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA RESINA PLÁSTICA. OPÇÕES DE CORES: AZUL, CEREJA, VERDE, AMARELO E LARANJA. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADALADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MMDE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO 2, COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 1.1/2X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SERCOMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30MM FENDA PHILLIPS. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 21**	KIT	3	VIANFLEX/ REALPLAST CJ REFEITÓRIO	3.210,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
25	KIT COMPOSTO DE 4 LIXEIRAS SELETIVAS: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE QUANTIDADE DE LIXEIRAS: 4UN. CAPACIDADE: 60L COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE METÁLICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,75M DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA.	UND.	41	propria	770,00	MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33
26	LIXEIRA MATERIAL: FIBRA DE VIDRO: COR: BRANCA, VOLUME MÍNIMO 598 LITROS, ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA FIBRA DE VIDRO DE 3,3MM; REVESTIMENTO EM GEL COALT, EXTERNO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM E INTERNO COMESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 105X105X71 (LXAXC)/CM; PASSADOR DE CADEADO (SIM/NÃO), DOBRADIÇAS EM AÇO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS; TAMPA BASCULANTE, COM ABERTURA PARA AS LATERAIS ESQUERDA OU DIREITA, MEDINDO NO MÁXIMO 24CM DE ALTURA E NO MÁXIMO 94CM DE LARGURA, CORDÃO DE AÇO OU NYLON PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS; ACABAMENTO EXTERNO LISO; OPCIONAL: PLACA DECORATIVA EM CHAPA DE ALUMÍNIO	UND.	28	lixeira bonita	1.797,99	SELECTA DESIGN ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 47.042.389/0001-00
29	MESA DE CENTRO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL TAMPO: FIBRA DE MADEIRA MDP MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA TAMPO: 30MM FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 80CM, ALTURA: 300MM, ACABAMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO.	UND.	12	VIANFLEX STEEL OFFICE	1.120,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
30	MESA DE ESCRITÓRIO ESTILO ESCRIVANINHA EM L: MEDIDAS: 1.80X 1.80. COR: MARROM. MATERIAL: MADEIRA PRENSADA TAMPO: EM MDP 15MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO. GAVETEIRO DE 4 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1ª GAVETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DUPLO COM DETALHES EM AÇO ENTRE AS COLUNAS. PAINEL DE TRAVAMENTO EM AÇO PERFURADO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. MANUAL DE MONTAGEM.	UND.	38	MILAN/ MILANFLEX	1.650,00	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12

	Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 31					
31	MESA DE ESCRITÓRIO ESTILO ESCRIVANINHA EM L: MEDIDAS: 1.80X 1.80. COR: MARROM. MATERIAL: MADEIRA PRENSADA TAMPO: EM MDP 15MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO. GAVETEIRO DE 4 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1ª GAVETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DUPLO COM DETALHES EM AÇO ENTRE AS COLUNAS. PAINEL DE TRAVAMENTO EM AÇO PERFURADO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. MANUAL DE MONTAGEM. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 30**	UND.	11	MILAN/ MILANFLEX	1.650,00	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12
32	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA: CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO: EM MELAMINICO MADEIRADO MATERIAL: MADEIRA PRENSADA COMPONENTES: 01 MESA DE REUNIÃO ACOPLADA MEDIDAS APROXIMADAS: CUMPRIMENTO: 2,70 METROS LARGURA: 1,20 CM ALTURA: 74 CMESTRUTURA: METAL COR: PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOTADO DE DUAS TAMPA BASCULANTE DUPLA COM ABERTURA ASCENDENTE PARA FÁCIL MANUSEIO E ACESSO AO ESPELHO DE TOMADAS; CONFECCIONADA EM MDF COM25MM DE ESPESSURA PINTADO EM AMBAS AS FACES COM TINTAPULBR/ 30 OU SIMILAR COM ACABAMENTO GOFFRATO OU SIMILAR, RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, COM TEXTURA UNIFORME DE ASPECTOFINAL FOSCO, BORDA FRONTAL SEMICHANFRADA COM O MESMOA CABAMENTO DAS FACES, CADA TAMPA BASCULANTE MEDINDO 400X194MM, SISTEMA DE ABERTURA COMPOSTO DE BUCHA DOBRADIÇA DIÂMETRO 1/2X16MM ENCAIXADA NA TAMPA BASCULANTE E DOBRADIÇA EM AÇO CHAPA #14 MEDINDO30X65X24MM COM SISTEMA DE APOIO PARA TAMPA BASCULANTE FIXADA AO TAMPO CENTRAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. DUAS CALHAS ESTRUTURAIS DE FIAÇÃO DUPLA EM AÇO CHAPA #20MEDINDO 1400X240X140MM COM DOIS ESPELHOS DE TOMADAS EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO418X98MM CADA, COM TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. ESTRUTURADA ATRAVÉS DE 03 BASE TUBULAR COM FORMATO ELÍPTICO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSOPINTADO COM TINTA EPÓXI EM PÓ, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO (CONFECCIONADA EM CHAPA SAE1010/1020 COM O REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPA NA BITOLA#18 DOBRADA E CALANDRADA EM FORMA ELÍPTICA E COM CHAPA PARA FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR NA BITOLA #16. FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO DIÂMETRO DE 60 M/M NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DO LADO INTERNO E NO FECHAMENTO SUPERIOR. NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DEVE CONTER 2 SUPORTES DE AÇO SAE 1010/1020SOLDADOS POR SOLDA MIG PARA FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DOTAMPO). DOTADO DE SAPATAS REGULADORAS E ANTIDERRAPANTES PARA UM EVENTUAL DESNÍVEL DO PISO. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 33**	UND.	25	MILAN/ MILANFLEX	2.539,85	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12
33	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA: CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO: EM MELAMINICO MADEIRADO MATERIAL: MADEIRA PRENSADA COMPONENTES: 01 MESA DE REUNIÃO ACOPLADA MEDIDAS APROXIMADAS: CUMPRIMENTO: 2,70 METROS LARGURA: 1,20 CM ALTURA: 74 CMESTRUTURA: METAL COR: PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOTADO DE DUAS TAMPA BASCULANTE DUPLA COM ABERTURA ASCENDENTE PARA FÁCIL MANUSEIO E ACESSO AO ESPELHO DE TOMADAS; CONFECCIONADA EM MDF COM25MM DE ESPESSURA PINTADO EM AMBAS AS FACES COM TINTAPULBR/ 30 OU SIMILAR COM ACABAMENTO GOFFRATO OU SIMILAR, RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS DE LIMPEZAS, COM TEXTURA UNIFORME DE ASPECTOFINAL FOSCO, BORDA FRONTAL SEMICHANFRADA COM O MESMOA CABAMENTO DAS FACES, CADA TAMPA BASCULANTE MEDINDO 400X194MM, SISTEMA DE ABERTURA COMPOSTO DE BUCHA DOBRADIÇA DIÂMETRO 1/2X16MM ENCAIXADA NA TAMPA BASCULANTE E DOBRADIÇA EM AÇO CHAPA #14 MEDINDO30X65X24MM COM SISTEMA DE APOIO PARA TAMPA BASCULANTE FIXADA AO TAMPO CENTRAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. DUAS CALHAS ESTRUTURAIS DE FIAÇÃO DUPLA EM AÇO CHAPA #20MEDINDO 1400X240X140MM COM DOIS ESPELHOS DE TOMADAS EM AÇO CHAPA #20 MEDINDO418X98MM CADA, COM TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA (CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS) E TRÊS PONTOS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS TIPO RJ. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. ESTRUTURADA ATRAVÉS DE 03 BASE TUBULAR COM FORMATO ELÍPTICO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSOPINTADO COM TINTA EPÓXI EM PÓ, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO (CONFECCIONADA EM CHAPA SAE1010/1020 COM O REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPA NA BITOLA#18 DOBRADA E CALANDRADA EM FORMA ELÍPTICA E COM CHAPA PARA FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR NA BITOLA #16. FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO DIÂMETRO DE 60 M/M NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DO LADO INTERNO E NO FECHAMENTO SUPERIOR. NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DEVE CONTER 2 SUPORTES DE AÇO SAE	UND.	8	MILAN/ MILANFLEX	2.539,85	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12

	1010/1020SOLDADOS POR SOLDA MIG PARA FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DOTAMPO). DOTADO DE SAPATAS REGULADORAS E ANTIDERRAPANTES PARA UM EVENTUAL DESNÍVEL DO PISO. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 32**					
35	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURAL: TUBO AÇO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI QUANTIDADEDE GAVETAS: 03 GAVETAS LARGURA 1.50 M PROFUNDIDADE 0.60 M ALTURA 0.75 M MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA ESPESSURA TAMPO: 25MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180GRAUS, OU AINDA, EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA. GAVETEIRO DE 03 GAVETAS (DIREITO OU ESQUERDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 0.35X PROFUNDIDADE ALTURA 0.40 X 0.25 COM PUXADOR E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE FECHADURA ÚNICA ACOMPANHADA DE CHAVE E RESPECTIVA CÓPIA. ESTRUTURA EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM, PINTADO EM EPÓXI PELOSISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA NA COR AZUL **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36**	UND.	78	VANDAFLEX / COLT	750,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
36	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURAL: TUBO AÇO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI QUANTIDADEDE GAVETAS: 03 GAVETAS LARGURA 1.50 M PROFUNDIDADE 0.60 M ALTURA 0.75 M MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA ESPESSURA TAMPO: 25MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180GRAUS, OU AINDA, EM PERFIL DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA. GAVETEIRO DE 03 GAVETAS (DIREITO OU ESQUERDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 0.35X PROFUNDIDADE ALTURA 0.40 X 0.25 COM PUXADOR E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE FECHADURA ÚNICA ACOMPANHADA DE CHAVE E RESPECTIVA CÓPIA. ESTRUTURA EM AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM, PINTADO EM EPÓXI PELOSISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA NA COR AZUL **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 36**	UND.	59	VANDAFLEX / COLT	750,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
38	MESA REUNIÃO REDONDA: MATERIAL: MADEIRA, MDP, DIÂMETRO: 1,10M, ALTURA: 0,74M, ESPESSURA TAMPO: 15MM, COR TAMPO: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, CORESTRUTURA: CINZA.	UND.	12	VIANFLEX TORONTO	455,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81
39	PALETEIRA MANUAL: ELEVAÇÃOMÁXIMA: 200 MM COMPRIMENTO DOGARFO: 1150 MM ALTURA TOTAL(CABO): 1186MM ALTURA MÍNIMA: 85MM ALTURA DO SOLO ATÉ A BASE:32 MM COMPRIMENTO TOTAL: 1520MM RAIO DO GIRO: 1265 MMLARGURA MÍNIMA DO CORREDOR:1720 MM LARGURA: 680 MMCAPACIDADE: 2,5 TONELADAS	UND.	04	Lynus	2.072,99	STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04
40	SOFÁ: MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA REVESTIMENTO: CORINO QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UN COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFFORME MODELO QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN LARGURA: 1,40 M PROFUNDIDADE:0,75 M ALTURA: 0,80 **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 41**	UND.	32	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	1.450,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
41	SOFÁ: MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA REVESTIMENTO: CORINO QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UN COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFFORME MODELO QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN LARGURA: 1,40 M PROFUNDIDADE:0,75 M ALTURA: 0,80 **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 40**	UND.	10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	1.450,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99
42	SUPORTE ARTICULADO PARA TV: TIPO: LCD, LED E PLASMA DE 32"ATÉ 40", MATERIAL: EM AÇO CARBONO COR: EPÓXI ELETROSTÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURAÇÃO VESA (EMMM): 100X100, 200X100, 200X200,COM MÚLTIPLOS PONTOS DEFIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDEMÍNIMA: 30CM. PESO SUPORTADODE NO MÍNIMO 25 KG. MATERIAL INCLUSO BUCHAS DE PAREDE, PARAFUSOS DA TV, GABARITO EMANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	103	SMRT 10-55	90,00	A. PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMUST, SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR	UND.	01, 01, 07, 39, 05, 02.
2 **3**	SEMUST, SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	02, 10, 03, 05, 99, 02.
4	SEMA, SEMTEC, SEMSAU, SEMDES, AMR	UND	01, 02, 11, 01, 01.

5 **6**	SEMUST, SEMTEC, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	04, 01, 50, 04.
7	SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR	UND.	01, 03, 14, 04, 01
8 **9**	SEMGOV, SEMA, SEMUST, SEMED, PGM, SEMTEC, SEMPOG, SEMFAZ, SEMSAU, SEMDES, AMR **(ITEM COM COTA)**	UND.	02, 10, 06, 20, 05, 15, 81, 10, 258, 19, 10.
10 **11**	SEMGOV, SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR **(ITEM COM COTA)**	UND.	05, 03, 01, 07, 132, 18, 10.
12	SEMTEC, SEMSAU, SEMDES	UND.	100, 283, 225.
13 **14**	SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	180, 08, 77, 02
15	SEMSAU, SEMDES, AMR	UND.	139, 15, 10.
16	SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES	UND.	02, 02, 11, 01, 16, 05.
17	-	-	**SUPRIMIDO**
18	SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES	UND.	10, 01, 03, 05, 72, 15.
19 **20**	SEMUST, SEMTEC, SEMSAU **(ITEM COM COTA)**	UND.	01, 01, 23.
21 **22**	SEMED **(ITEM COM COTA)**	KIT	22
23 **24**	SEMUST, SEMTEC, SEMOSP, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	06, 05, 04, 104, 06.
25	SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR	UND.	05, 02, 01, 25, 07, 01.
26	SEMSAU, SEMDES	UND.	18, 10.
27 **28**	SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, AMR **(ITEM COM COTA)**	UND.	10, 02, 26, 07
29	SEMSAU, AMR	UND.	11, 01.
30 **31**	SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	04, 01, 01, 30, 13
32 **33**	SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	02, 01, 26, 04.
34	SEMA, SEMUST, PGM, SEMTEC, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU, SMDES	UND.	06, 03, 04, 05, 26, 03, 07.
35 **36**	SEMED, SEMTEC, SEMPOG, SEMPOSP, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	12, 03, 10, 03 ,106, 03.
37	SEMTEC, SEMSAU	UND.	04, 02.
38	SEMTEC, SEMPOG, SEMSAU	UND.	01, 01, 10.
39	SEMSAU	UND.	04.
40 **41**	SEMGOV, SEMTEC, SEMSAU, SEMDES **(ITEM COM COTA)**	UND.	05, 01, 33, 03.
42	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, AMR	UND.	03, 91, 07, 02.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90039/SML/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 3037/SEMPOG/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90039/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:460C86A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1181, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal, titulares e substitutos, para os contratos e instrumentos equivalentes relacionados no Anexo I, vinculados ao Gabinete do Prefeito; disciplina a gestão, a fiscalização e o recebimento de bens e serviços comuns; e revoga a Portaria nº 889, de 30 de abril de 2026.

A **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c. com a Lei Ordinária Municipal nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de a autoridade promover a gestão por competências, observar a segregação de funções e designar agentes públicos que atendam aos requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, com registro das ocorrências e encaminhamento tempestivo das situações que ultrapassem sua competência, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras de recebimento provisório e definitivo de obras, serviços e compras estabelecidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de documentação da liquidação da despesa prevista nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.172, de 23 de julho de 2026, ID 2.844.B3F, que regulamenta os procedimentos municipais de liquidação da despesa, institui o Checklist de Autoavaliação de Conformidade e separa o recebimento e o ateste, a liquidação formal, a autorização do pagamento e a atuação do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 562/GABINETE/2026, de 23 de julho de 2026, ID 2.83E.4C6, que registrou a ausência de gestão contratual própria no Gabinete do Prefeito, os reflexos na instrução dos processos de despesa e a disponibilização do servidor Marisson Pires Dourado para exercer a gestão dos instrumentos vinculados à unidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 889, de 30 de abril de 2026, ID 2.651.D58, que instituiu Comissão de Recebimento no âmbito do Gabinete do Prefeito, e a necessidade de adequar a organização das atribuições à gestão e à fiscalização contratual nominal e segregada;

CONSIDERANDO a orientação de controle externo no sentido de que a designação deve identificar os agentes e os instrumentos sob sua responsabilidade, evitando indicações genéricas, a exemplo do Acórdão nº 3.676/2014 — Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, rastreabilidade, eficiência e segurança na execução e no recebimento dos bens e serviços destinados ao Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para os contratos e instrumentos equivalentes vinculados ao Gabinete do Prefeito e expressamente relacionados no Anexo I desta Portaria:

I – GESTOR: MARISSON PIRES DOURADO, matrícula nº 5.994;
II – FISCAL: IOLANDA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 338;
III – GESTOR SUBSTITUTO: EMANUEL VITOR ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 13.415;
IV – FISCAL SUBSTITUTO: MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 13.140.

§ 1º A designação abrange exclusivamente os instrumentos individualizados no Anexo I, durante o período ali indicado e enquanto vinculados às demandas do Gabinete do Prefeito.

§ 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se instrumentos equivalentes os admitidos pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nota de empenho, autorização de compra e ordem de execução de serviço, desde que identificados no Anexo I.

§ 3º A Ata de Registro de Preços não se inclui automaticamente no alcance desta Portaria; sua gestão ou acompanhamento somente será atribuído aos designados quando o Gabinete tiver competência formal sobre a ata e ela constar expressamente do Anexo I, sem prejuízo da fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

§ 4º A inclusão, exclusão ou substituição de instrumento ou agente dependerá de ato formal da autoridade competente, publicado e juntado ao respectivo processo antes do exercício das atribuições, com atualização do Anexo I.

§ 5º Objetos de natureza técnica, complexa ou de elevado risco poderão exigir fiscal técnico, fiscal setorial, comissão de recebimento ou apoio especializado adicional, designados em ato próprio, conforme as peculiaridades da contratação.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – gestão do contrato: a coordenação administrativa do acompanhamento do instrumento, de seus prazos, registros, riscos, comunicações, alterações e encerramento, sem substituição das competências do fiscal, do setor contábil, do ordenador de despesas, da Procuradoria-Geral ou do Controle Interno;

II – fiscalização do contrato: o acompanhamento direto e sistemático da execução, com verificação da quantidade, qualidade, prazo, modo e demais condições pactuadas, registro das ocorrências, recebimento provisório e ateste material da execução; e

III – preposto: o representante da contratada aceito pela Administração para interlocução durante a execução, quando exigível.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, observados o instrumento e o processo correspondente:

I – manter controle atualizado dos instrumentos sob sua gestão, com identificação do processo, objeto, contratado, vigência, valor, garantias, saldos, responsáveis e ocorrências relevantes;

II – assegurar que o Fiscal receba, antes do início da execução, cópia do contrato, termo de referência, proposta, nota de empenho, ordens, cronograma e demais documentos indispensáveis ao acompanhamento;

III – acompanhar os registros e relatórios da fiscalização, cobrando sua regularidade e tempestividade, sem substituir a avaliação material ou técnica do Fiscal;

IV – monitorar prazos de vigência, garantias, saldos contratuais e informações de empenho, bem como a necessidade de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações, revisões, extinção ou encerramento, promovendo os encaminhamentos prévios à autoridade competente;

V – coordenar a reunião dos documentos necessários à instrução dos pedidos de empenho, liquidação e pagamento, sem realizar a liquidação contábil ou preencher o Checklist reservado ao servidor competente do setor financeiro ou contábil;

VI – verificar a existência do relatório do Fiscal, do ateste material, das certidões e dos demais documentos exigidos antes de encaminhar o processo à etapa seguinte;

VII – formalizar o recebimento definitivo dos bens e serviços comuns, por termo detalhado, com base nos registros e no relatório do Fiscal, ressalvada a hipótese de comissão ou servidor especificamente designado;

VIII – acompanhar providências corretivas, notificações e prazos concedidos à contratada, encaminhando à autoridade competente as situações que possam ensejar alteração contratual, apuração de responsabilidade ou sanção;

IX – manter os registros nos sistemas administrativos utilizados pelo Município, inclusive ATHUS e BETHA CLOUD, conforme o fluxo e os perfis de acesso autorizados;

X – comunicar tempestivamente os riscos, impedimentos, atrasos e fatos capazes de comprometer a continuidade, a legalidade ou o resultado da contratação;

XI – coordenar a transição quando houver mudança de gestor ou fiscal, mediante termo que identifique documentos, pendências, prazos e providências em curso; e

XII – elaborar relatório final da gestão, quando do encerramento do instrumento, registrando resultados, pendências e informações úteis a contratações futuras.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, observados o instrumento e o processo correspondente:

I – conhecer o contrato, o termo de referência, a proposta, as ordens, o cronograma e os critérios de medição e recebimento antes do início da execução;

II – acompanhar presencialmente ou por meios idôneos, conforme a natureza do objeto, a entrega dos bens e a prestação dos serviços, verificando quantidade, qualidade, prazo, modo, marca, especificações e demais condições pactuadas;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com data, evidências, providências adotadas e resultado, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – solicitar ao preposto, dentro de sua competência, a correção de falhas ou irregularidades e comunicar ao Gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência superior;

V – realizar o recebimento provisório do objeto, de forma sumária ou mediante termo detalhado, conforme a natureza da contratação, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os prazos do instrumento;

VI – emitir relatório circunstanciado, medição ou documento equivalente que demonstre a execução, com os elementos necessários ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa;

VII – atestar a nota fiscal ou documento equivalente somente após verificar a execução material correspondente, indicando data, período, quantitativos e eventuais ressalvas, vedado o ateste antecipado, genérico ou sem evidências;

VIII – acompanhar a substituição, correção ou refazimento de bens ou serviços recusados, registrando a solução no processo;

IX – preservar a rastreabilidade das evidências e observar a proteção de dados pessoais e o acesso restrito quando cabível; e

X – comunicar imediatamente ao Gestor impedimento, conflito de interesses, insuficiência de capacidade operacional ou necessidade de apoio técnico especializado.

Art. 5º O recebimento dos bens e serviços comuns observará, sem prejuízo das condições do instrumento:

I – recebimento provisório pelo Fiscal, responsável pelo acompanhamento, mediante verificação material e registro das evidências; e

II – recebimento definitivo pelo Gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo quando houver servidor ou comissão especificamente designado.

§ 1º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo a desconformidade e as providências de correção ser registradas no processo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução, nos limites previstos em lei e no contrato.

§ 3º Os prazos e métodos de recebimento serão os previstos no contrato ou em regulamento municipal; na omissão, deverão ser definidos no processo antes do recebimento.

Art. 6º A atuação dos designados observará a segregação de funções e o fluxo da Portaria Conjunta nº 1.172, de 23 de julho de 2026, inclusive seu prazo de adequação e sua produção de efeitos.

§ 1º É vedado ao mesmo servidor acumular, no mesmo instrumento, as funções de Gestor e Fiscal previstas nesta Portaria.

§ 2º O Fiscal responsável pelo ateste material não poderá realizar a liquidação formal da despesa nem preencher, como responsável pela liquidação, o Checklist de Autoavaliação de Conformidade, atribuições que permanecerão com servidor distinto do setor financeiro ou contábil.

§ 3º O Gestor e o Fiscal não substituem o ordenador de despesas, a Tesouraria, a Contabilidade, a Procuradoria-Geral do Município, a Controladoria-Geral do Município nem as unidades técnicas responsáveis pela definição ou validação especializada do objeto.

§ 4º Os processos enquadrados nos arts. 9º e 10 da Portaria Conjunta nº 1.172/2026 serão submetidos à manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município nas hipóteses nela previstas.

Art. 7º Sem autorização da autoridade competente e sem observância do devido processo, o Gestor e o Fiscal não poderão:

I – alterar objeto, quantidade, preço, prazo ou qualquer condição contratual;

II – autorizar execução ou fornecimento estranho ao instrumento;

III – aplicar sanção, reconhecer dívida ou assumir obrigação em nome do Município;

IV – autorizar pagamento, efetuar liquidação contábil, ordenar despesa ou praticar atos reservados a outros agentes; ou

V – receber ou atestar objeto sem comprovação suficiente, inclusive por período anterior ao início formal de sua responsabilidade.

Art. 8º O Gestor e o Fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir conhecimento técnico alheio às atribuições dos designados, deverá ser solicitada manifestação da unidade competente ou apoio especializado, sem transferência da responsabilidade decisória própria de cada agente.

Art. 9º A designação pressupõe:

I – ciência formal dos agentes, mediante assinatura do Termo constante do Anexo II;

II – compatibilidade entre as atribuições do cargo, a formação ou experiência, a complexidade do objeto, o número de instrumentos e a capacidade de acompanhamento;

III – ausência de conflito de interesses, parentesco ou relação comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil capaz de comprometer a imparcialidade, nos termos da legislação aplicável; e

IV – acesso aos documentos, sistemas, locais e meios necessários ao exercício da função.

Parágrafo único. O agente comunicará imediatamente à autoridade competente qualquer impedimento superveniente, incompatibilidade, excesso de carga ou insuficiência de meios que possa comprometer a fiscalização ou a gestão.

Art. 10. Os substitutos atuarão exclusivamente nas ausências e nos impedimentos dos titulares, mediante registro no processo, não havendo responsabilidade simultânea pelo mesmo ato.

§ 1º A substituição, o afastamento ou o pedido de dispensa da função somente produzirá efeitos após a formalização do ato competente, com definição da data de encerramento da responsabilidade e realização de transição documentada.

§ 2º Em todos os casos é vedada a designação retroativa para suprir ausência de acompanhamento, relatório, recebimento ou ateste.

Art. 11. Cópia desta Portaria, de seus Anexos e dos Termos de Ciência deverá ser juntada a cada processo administrativo relacionado, com registro da data de início das atribuições.

Parágrafo único. Os relatórios, termos de recebimento, comunicações, evidências e demais atos da gestão e da fiscalização deverão ser produzidos e juntados tempestivamente no sistema oficial, observada a publicidade, a proteção de dados pessoais e a classificação de acesso aplicável.

Art. 12. Fica expressamente revogada a Portaria nº 889, de 30 de abril de 2026, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante sua vigência e das responsabilidades correspondentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vedada a produção de efeitos retroativos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari — RO, 27 de julho de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe De Gabinete Do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES
Integram o alcance da Portaria somente os instrumentos abaixo individualizados. A relação deverá ser preenchida e conferida com os processos vigentes antes da publicação.

Item	Processo / instrumento	Contratado / CNPJ	Objeto resumido	Vigência	Responsáveis / observações
1	Processo 837/GAB/2021 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021/PGM/PMCJ	Iris Fernando de Castro – CPF: 286.636.622-91	Contratação de Locação de Imóvel para o Funcionamento da Base da Polícia Militar em Candeias do Jamari	30/06/2027	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
2	Processo 64/SEMG/2019 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019/PGM/PMCJ	Severina Maria Barbosa – CPF: 191.475.032-20	Contratação de Locação de Imóvel para o Funcionamento do Batalhão do Corpo de Bombeiros em Candeias do Jamari	15/06/2027	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
3	Processo 1524/GAB/2024 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024/PGM/PMCJ	Severina Maria Barbosa – CPF: 191.475.032-20	Contratação de Locação de Imóvel para o Funcionamento da Extensão do Batalhão do Corpo de Bombeiros em Candeias do Jamari	25/06/2034	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
4	Processo 2865/GAB/2024 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025/PGM/PMCJ	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30	Contratação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip	25/02/2027	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
5	Processo 2129/GAB/2024 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2024/PGM/PMCJ	Coutinho Terra LTDA – CNPJ: 21.043.390/0001-57	Contratação de Serviços de Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete, com Assistência Total, com exceção de motorista e combustível	09/08/2026	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
6	Processo 733/GAB/2020 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020/PGM/PMCJ	Rui Brasil do Nascimento – CPF: 219.882.932-00	Contratação de Locação de Imóvel para o Funcionamento da Junta Militar em Candeias do Jamari	25/12/2026	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338
7	Processo 1935/GAB/2026 – Apostilamento ao Processo 2915/SEMASFT/2024 – Contrato nº 72/2024/PGM/PMCJ	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30	Contratação de Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip	28/11/2026	Gestor: Marisson Pires Dourado — 5.994 Fiscal: Iolanda Lima de Almeida — 338

Nota 1 — Caso um instrumento exija fiscal técnico, fiscal setorial, comissão de recebimento ou outro apoio especializado, a designação complementar e a delimitação das atribuições deverão constar na coluna “Responsáveis / observações” e em ato próprio.

Nota 2 — As aquisições decorrentes de Ata de Registro de Preços devem identificar o contrato ou instrumento equivalente que autoriza a demanda; a ata somente será incluída quando houver competência formal do Gabinete sobre seu acompanhamento.

Nota 3 — Alterações posteriores exigem ato formal, publicação, ciência dos agentes e juntada ao processo, vedada a simples ampliação informal do escopo.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins da Portaria nº [PREENCHER]/2026, que recebi cópia do ato e tive acesso aos contratos, termos de referência, propostas, empenhos, ordens e demais documentos necessários ao exercício da função para a qual fui designado(a).

Declaro, ainda, que conheço minhas atribuições e limites; comprometo-me a manter registros tempestivos e rastreáveis; informarei imediatamente impedimento, conflito de interesses, incompatibilidade, excesso de carga, insuficiência de meios ou necessidade de apoio técnico; e observarei a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Portaria Conjunta nº 1.172/2026, os instrumentos relacionados no Anexo I e as demais normas aplicáveis.

Tenho ciência de que minha responsabilidade se limita aos atos praticados no período e no âmbito de minhas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade própria dos demais agentes envolvidos, e de que é vedado praticar ato retroativo ou atestar execução não comprovada.

ASSINATURA
MATRÍCULA

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF2A52CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.010.649,42	12.901.407,08
Receita de Contribuições dos Segurados	6.888.447,96	1.995.764,12
Ativo	6.562.540,47	1.903.937,49
Inativo	272.465,89	77.298,73
Pensionista	53.441,60	14.527,90
Receita de Contribuições Patronais	5.336.561,97	2.184.628,10
Ativo	5.336.561,97	2.184.628,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.285.369,29	6.629.376,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.285.369,29	6.629.376,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.500.270,20	2.091.638,27
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.221.355,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.486.555,97	870.282,87
Demais Receitas Correntes	13.714,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.524.093,45	12.031.124,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.424.848,89	4.235.546,42	4.235.546,42	4.235.546,42	0,00
Aposentadorias	7.826.479,52	3.551.102,29	3.551.102,29	3.551.102,29	0,00
Pensões por Morte	1.598.369,37	684.444,13	684.444,13	684.444,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	856.100,50	184.785,36	6.434,04	6.434,04	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	856.100,50	184.785,36	6.434,04	6.434,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.280.949,39	4.420.331,78	4.241.980,46	4.241.980,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.243.144,06	7.610.792,43	7.789.143,75	7.789.143,75	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.906.218,72	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.408.878,12	
Investimentos e Aplicações	110.055.054,42	
Outros Bens e Direitos	51.688.682,25	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					5.848.088,66
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.948.542,72	740.456,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.948.542,72	740.456,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.888.004,65	728.067,37	625.905,70	623.403,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.024.000,00	387.278,59	387.278,59	387.278,59	0,00
Demais Despesas Correntes	864.004,65	340.788,78	238.627,11	236.124,95	0,00
Despesas de Capital (XIV)	129.683,44	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.017.688,09	728.067,37	625.905,70	623.403,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-69.145,37	12.389,35	114.551,02	117.053,18	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					447.913,45
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					24.650,70

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B6B1C24B

CONTABILIDADE
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	93.160.737,55	48.296.491,24	44.864.246,31
Investimentos	91.412.895,95	46.548.649,69	44.864.246,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.747.841,60	1.747.841,55	0,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	93.160.737,55	48.296.491,24	44.864.246,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	68.160.737,55	48.296.491,24	19.864.246,31
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DF585F18

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE	Maio - Junho	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	182.144.979,61	95.181.818,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.602.258,60	9.267.675,73
IPTU	8.611.614,41	1.070.866,67
ISS	6.797.751,82	3.352.922,60
ITBI	2.751.943,03	796.799,81
IRRF	5.165.431,30	2.398.292,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.275.518,04	1.648.794,15
Contribuições	4.185.807,30	1.240.260,42
Receita Patrimonial	0,00	4.014.949,30
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.985.469,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	29.480,19
Transferências Correntes	145.938.176,47	80.183.833,98
Cota Parte do FPM	36.305.698,10	17.436.383,56
Cota Parte do ICMS	30.881.635,06	15.027.719,29
Cota Parte do IPVA	6.165.909,54	1.958.899,21
Cota Parte do ITR	80.348,78	33.372,12
Transferências da LC 61/1989	140.990,94	78.199,93
Transferencias do FUNDEB	37.447.661,30	20.368.534,04
Outras Transferências Correntes	34.915.932,75	25.280.725,83
Demais Receitas Correntes	418.737,24	475.098,90
Outras Receitas Financeiras (III)	43.152,23	18.000,00
Receitas Correntes Restantes	375.585,01	457.098,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	182.101.827,38	91.178.349,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.786.210,73	6.994.358,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.172.981,41	6.647.505,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.449.726,34	16.112.826,81
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	822.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	822.000,00
Transferências de Capital	17.449.726,34	15.290.826,81
Convênios	17.449.726,34	8.916.521,99
Outras Transferências de Capital	0,00	6.374.304,82

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.449.726,34	16.112.826,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	217.337.764,45	114.285.534,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	199.551.553,72	107.291.176,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	180.138.021,67	110.234.718,05	71.833.578,92	68.875.345,01	730.296,47	2.968.485,93	2.963.297,55
Pessoal e Encargos Sociais	76.949.216,74	34.761.565,60	34.434.109,77	33.654.747,84	223.307,32	3.759,88	3.759,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	927.787,65	916.289,00	477.688,02	477.688,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.261.017,28	74.556.863,45	36.921.781,13	34.742.909,15	506.989,15	2.964.726,05	2.959.537,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.261.017,28	74.556.863,45	36.921.781,13	34.742.909,15	506.989,15	2.964.726,05	2.959.537,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	179.210.234,02	109.318.429,05	71.355.890,90	68.397.656,99	730.296,47	2.968.485,93	2.963.297,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.115.675,06	5.148.399,15	4.867.886,16	4.865.384,00	0,00	8.997,95	8.997,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	93.031.054,11	48.296.491,24	18.334.647,39	17.027.761,59	77.548,90	958.345,33	958.345,33
Investimentos	91.283.212,51	46.548.649,69	17.450.324,01	16.143.438,21	77.548,90	958.345,33	958.345,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.747.841,60	1.747.841,55	884.323,38	884.323,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	91.283.212,51	46.548.649,69	17.450.324,01	16.143.438,21	77.548,90	958.345,33	958.345,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.319.997,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	129.683,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	296.058.803,02	161.015.477,89	93.674.101,07	89.406.479,20	807.845,37	3.935.829,21	3.930.640,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	283.813.444,52	155.867.078,74	88.806.214,91	84.541.095,20	807.845,37	3.926.831,26	3.921.642,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							20.140.568,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.020.592,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.263.204,87

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.998.853,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	506.289,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.513.156,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.148.428,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.487.665,18	10.603.341,80
DEDUÇÕES (XL)	49.366.446,02	71.174.648,39
Disponibilidade de Caixa	49.366.446,02	71.174.648,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.860.822,66	71.882.400,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	994.101,46	191.444,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	500.275,18	516.308,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-37.878.780,84	-60.571.306,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.692.525,75
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-802.656,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	21.889.868,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.397.304,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.421.368,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.421.368,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BFC7283F

CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.326.740,56	7.618.881,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.611.614,41	1.070.866,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.751.943,03	796.799,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.797.751,82	3.352.922,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	2.398.292,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.148.476,30	43.168.217,44
2.1- Cota-Parte FPM	44.562.370,88	21.795.479,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.283.363,90	21.795.479,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.279.006,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	18.784.648,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	97.749,94
2.4- Cota-Parte ITR	100.435,98	41.715,05
2.5- Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	2.448.624,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.475.216,86	50.787.099,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.573.893,88	8.633.643,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.044.910,35	4.063.131,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.447.661,30	20.551.573,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.626.572,27	19.302.337,94
6.1.1- Principal	35.626.572,27	19.140.274,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	162.063,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.821.089,03	1.249.235,89
6.4.1- Principal	1.821.089,03	1.228.259,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.976,60
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.052.678,39	10.506.631,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.383.642,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.383.642,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.935.216,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.831.107,21	18.665.902,51	17.991.050,42	17.675.250,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.887.784,21	13.539.559,76	13.539.559,76	13.243.673,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.141.549,25	3.300.707,82	3.300.707,82	3.232.461,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.565.240,51	9.535.772,64	9.535.772,64	9.326.235,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.180.994,45	703.079,30	703.079,30	684.977,49	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.943.323,00	5.126.342,75	4.451.490,66	4.431.576,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.031.987,78	2.378.366,50	2.092.104,89	2.092.104,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.713.335,22	2.734.476,25	2.345.885,77	2.325.971,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	198.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.282.456,60	16.607.604,51	16.291.804,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.537.588,41	15.980.462,97	15.684.577,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	744.868,19	627.141,54	607.227,60	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.539.559,76	13.539.559,76	13.243.673,98	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	13.511.636,56	13.539.559,76	13.539.559,76	70,14
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	822.062,95	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.055.157,38	3.943.969,32	3.943.969,32	1.888.811,94	19,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.607.617,46	1.383.155,58	1.383.445,91	0,00	-290,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.955.726,57	9.383.487,75	4.862.774,07	4.674.760,55	0,00
20.1- Educação Infantil	1.052.369,00	201.462,61	97.610,31	97.610,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.834.303,53	9.182.025,14	4.765.163,76	4.577.150,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.054,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.786.833,78	28.049.390,26	22.853.824,49	22.350.011,25	0,00
21.1- Educação Infantil	12.117.224,26	5.882.247,11	5.492.133,20	5.423.886,71	0,00
21.1.1- Creche	5.715.703,09	2.417.512,72	2.356.149,27	2.309.400,22	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.401.521,17	3.464.734,39	3.135.983,93	3.114.486,49	0,00
21.2- Ensino Fundamental	40.669.609,52	22.167.143,15	17.361.691,29	16.926.124,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.862.774,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.633.643,33

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.888.811,94
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1.582,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.606.023,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.696.774,76	11.606.023,00	22,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.169,91	141.272,40	220.102,05	1.582,46	5.485,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.623,10	87.344,88	94.040,64	1.582,46	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.546,81	53.927,52	126.061,41	0,00	5.485,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.777.534,02	11.976.964,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.379.485,74	4.665.163,38
31.1.1- Salário-Educação	2.511.244,61	1.275.626,41
31.1.2- PDDE	1.590,49	220,05
31.1.3- PNAE	401.067,00	358.293,45
31.1.4- PNATE	465.583,64	149.476,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.881.546,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	109.493,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.048,28	7.202.307,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.487.807,43	22.023.754,97	11.530.558,41	11.215.815,19	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404.815,02	5.953.052,48	4.341.487,99	4.222.146,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.598.557,99	16.034.784,95	7.153.152,88	6.957.751,06	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	84.434,42	35.917,54	35.917,54	35.917,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.274.641,21	50.073.145,23	34.384.382,90	33.565.826,44	0,00
33.1- Despesas Correntes	65.037.660,54	39.497.130,44	26.548.624,60	25.882.703,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.178.751,20	14.362.351,98	14.362.351,98	14.053.366,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.591.215,42	865.326,24	784.878,12	482.910,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.267.693,92	24.269.452,22	11.401.394,50	11.346.425,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.284.043,69	10.576.014,79	7.835.758,30	7.683.123,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.284.043,69	10.576.014,79	7.835.758,30	7.683.123,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.515.189,61	1.221.224,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.551.573,83	1.275.626,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.801.312,11	1.233.604,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.265.451,33	1.263.245,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.095,87	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.267.547,20	1.263.245,95
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CC4ED675

CONTABILIDADE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	851.689,57	-851.689,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	822.000,00	-822.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	29.689,57	-29.689,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.391,48	19.913,94	19.913,94	19.913,94	0,00	1.698,90	151.477,54
Despesas de Capital	171.391,48	19.913,94	19.913,94	19.913,94	0,00	1.698,90	151.477,54
Investimentos	171.391,48	19.913,94	19.913,94	19.913,94	0,00	1.698,90	151.477,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					173.440,38	830.076,73	1.003.517,11

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3B01B6F2

CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	204.146.535,16
Previsão Atualizada	245.553.898,09
Receitas Realizadas	124.936.508,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.421.368,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	204.146.535,16
Créditos Adicionais	94.587.897,11
Dotação Atualizada	298.734.432,27
Despesas Empenhadas	163.679.608,44
Despesas Liquidadas	95.036.112,47
Despesas Pagas	90.768.490,60
Superávit Orçamentário	29.900.396,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	163.679.608,44
Despesas Liquidadas	95.036.112,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	184.667.525,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.117.385,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.359.742,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.031.124,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.420.331,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.241.980,46
Despesas Previdenciárias Pagas	4.241.980,46
Resultado Previdenciário	7.789.143,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.263.204,87	18.020.592,58	287,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.148.428,92	22.692.525,75	203,55

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	994.101,46	0,00	807.845,37	186.256,09
Poder Executivo	994.101,46	0,00	807.845,37	186.256,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.234.347,59	189.042,80	3.930.640,83	114.663,96
Poder Executivo	4.230.212,66	188.667,75	3.926.880,95	114.663,96
Poder Legislativo	4.134,93	375,05	3.759,88	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.228.449,05	189.042,80	4.738.486,20	300.920,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.606.023,00	25,00	22,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	48.296.491,24		44.864.246,31
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	851.689,57		-851.689,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.913,94		151.477,54
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	22,78	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C1B9EB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.035/PMMA/2026.

DECRETO N º7.035/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$15.000,00, (Quinze mil reais)**, para cobrir despesa com diárias, a fim de atender as necessidades da Unidade Central de Controle Interno, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/016	04	124	0005	2	246	3.3.90.14.00.00	R$	15000000	N

PMMA/ UCCI	Administração	Controle interno	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Apoio administrativo do controle interno e assessoria jurídica	Diárias – pessoal civil	15.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq.**
02/016	**04**	**124**	**0005**	**2**	**246**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ UCCI	Administração	Controle interno	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Apoio administrativo do controle interno e assessoria jurídica	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídico	15.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							15.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6181F21B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.039/PMMA/2026.

DECRETO N º7.039/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$20.000,00, (Vinte mil reais)**, para aquisição de combustíveis e derivados, insumos essenciais para assegurar a continuidade e o funcionamento das atividades operacionais de manutenção e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq.**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
						Valor	**20.000,00**		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq.**
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Material de consumo	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							20.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DCF3E211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 010-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº073/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº.010/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**JACK DE MORAIS VICENTE** nos valores e especificações abaixo indicadas:

JACK DE MORAIS VICENTE
CNPJ: 15.104.212/0001-96

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, audiências públicas e demais reuniões pertinentes da Câmara Municipal. O serviço compreende a filmagem, gravação, edição em tempo real e exibição de imagens, áudio e vídeo em tempo real (via internet/streaming) vinculada ao site oficial e redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Monte Negro – RO,	Unidade	12	**JACK DE MORAIS VICENTE**	**4.990,00**	59.880,00

Valor Total do Fornecedor : R$ 59.880,00

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.30.00. Material de Consumo
Desp. 006

Monte Negro (RO), 28 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:279730DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 28/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000971.12.01-
2026

No dia 27 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS CNPJ: 64.193.025/0001-31
Representante: JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH
Telefone: (69) 9376-3037
Email: jbkjoao2003@gmail.com
Endereço: RUA FLORESTO FERNANDES, 961 - SETOR 07, Buritis - RO - 76880-000

Lote: 3	**Quantidade:** 35.012,00	**Unidade:** M2	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$110.287,80

Descrição: LIMPEZA DE FORRO Prestação de serviços de limpeza de forro, com medição por metro quadrado (m²), compreendendo aspiração de todas as partes do forro, retirada de teias de aranha, poeira, ninhos, penas e dejetos de pombos, pardais, morcegos, ratos e outros resíduos, aplicação de produto saneante/bactericida adequado, recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos removidos, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em forros de Laje, Gesso, PVC e Madeira.

Total: R$ 110.287,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/07/2027** , a contar do dia **27/07/2026** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das contratações realizadas, bem como da finalidade pública na utilização dos **serviços contratados**, são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa registrada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, normas técnicas aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes.
4.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência da contratação, obrigando-se a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, normas técnicas aplicáveis ou determinação da fiscalização.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia da execução dos serviços poderão ser realizados por e-mail, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formal, devendo a CONTRATADA iniciar o atendimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, providenciando a correção das irregularidades sem qualquer ônus para a Administração;
4.3. Os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, quando compatíveis com a natureza da contratação.
4.4. Da Garantia da Execução dos Serviços

4.4.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, à legislação ambiental e às determinações da fiscalização.

4.4.2. Constatada execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços no prazo estabelecido pela Administração.
4.4.3. Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.4.4. O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação da execução realizada, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior conferência quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência;
5.2 O recebimento provisório dos serviços executados não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final da conformidade da **execução dos serviços** caberá às Secretarias participantes, por intermédio do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada;

5.4 Caso os **serviços executados** estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou apresentem vícios de execução, serão recusados, total ou parcialmente, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração;
5.5 SO dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, **refazer, corrigir, complementar ou remover**, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
5.6 Será recusada a prestação dos serviços executada em desacordo com as especificações técnicas, normas ambientais, exigências do Termo de Referência ou determinações da fiscalização;
5.7 O fiscal do contrato poderá determinar o refazimento, complementação ou correção dos serviços sempre que verificar vícios, defeitos, falhas de execução ou descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e fiscalizações durante ou após a execução dos serviços, visando verificar a conformidade com o objeto contratado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

6.2. Os Locais para prestação de serviços são aqueles relacionados no **Item 5, Subitem 5.7, do Termo de Referência.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

1. b) a data da emissão;
2. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
3. d) o período respectivo de execução do contrato;
4. e) o valor a pagar; e
5. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará pelos **serviços efetivamente executados**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja o recebimento definitivo dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED

Programa de Trabalho: 12.361.0006.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE(MUNICIPAL)

Desp: 361

Programa de Trabalho: 12.361.0006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 374
Fonte de Recurso: 1.540.0030.0000 – Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos - 30% (FEDERAL) Programa de Trabalho: 12.367.0006.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desp: 382

Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE (MUNICIPAL) Programa de Trabalho: 12.367.0006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEI
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 393
Fonte de Recurso 1: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE

Fonte de Recurso 2: 1.540.0030.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos - 30% (FEDERAL) Programa de Trabalho: 12.361.0006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desp: 402

Fonte de Recurso: 1.550.0000.0000 - Transferência Do Salário-Educação (MUNICIPAL) Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: 03.000 – SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função programática: 10.122.0010.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 260

Função programática: 10.301.0009.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA APS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 216

Função programática: 10.302.0009.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 232

Secretaria Municipal De Gestão Em Administração E Finanças – SEGAFIN

Função Programática: 02.003, Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEGAFIN).
Desp. 76.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES

Órgão: 04.000- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 8.243.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Projeto/Atividade: 2074- MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
Recurso: 1.500.0000.0000
da despesa: 315

Órgão: 04.000- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2073- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.660.0000.0000
da despesa: 276

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Projeto/Atividade: 2074- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.660.0000.0000
da despesa: 283

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2069 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.661.0000.0000
da despesa: 299

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.661.0000.0000
da despesa: 304

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.122.12 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.500.0000.0000
da despesa: 330

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI

Órgão: 02.000 – Executivo
Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI Funcional Programática: 2.092 – Manutenção das Atividades do Progresso Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Nº da Despesa: 526
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR

Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - Setur Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2033 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desp: 174

Câmara Municipal de Monte Negro

Função Programática: 01.01.00- Poder Legislativo

Dotação Orçamentária: 01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desp: 10
Outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas para atendimento das despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente previstas nos respectivos orçamentos das Secretarias participantes.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 15% (quinze por cento), a depender da situação;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

1. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus
preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de
preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Edital e demais anexos.

16.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios ou falhas na execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, ncargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e demais despesas necessárias à execução contratual.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre a execução dos serviços, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos serviços executados ou materiais eventualmente utilizados na execução, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de forros, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou
dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços.
16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados, observando todos os aspectos estipulados (prazo de execução, local da execução).

19.4. A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços, verificar as condições operacionais dos equipamentos utilizados, exigir a apresentação das licenças ambientais, autorizações para transporte e destinação dos resíduos, bem como fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e meio **ambiente.**
19.5. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho ou com as determinações da fiscalização.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1.A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso deixe de assiná-la no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito em Exercício

J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS
64.193.025/0001-31

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
677.***.***-**
Dados: 28/07/2026 09:06:50

Assinado de Forma Digital Por:
JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH
058.***.***-**
Dados: 27/07/2026 14:54:09

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9B716123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 27/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000971.12.01- 2026
No dia 27 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C DE FELIPPE	**CNPJ: 34.470.419/0001-29**					
Representante: CLAUDIO DE FELIPPE						
Telefone: (69) 3535-5090						
Email: higiquemes@hotmail.com						
Endereço: R PORTO ALEGRE, 2285 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-302						
Lote: 1	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.398,67	**Valor Total:** R$72.730,84
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSAS, medidos por carga completa de caminhão limpa-fossa, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo sucção, esgotamento, desobstrução quando necessário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sendo cada UND correspondente a 01 (uma) carga completa do caminhão, independentemente da quantidade de fossas sépticas atendidas durante o atendimento - sendo a coleta realizada nos imóveis municipais localizados no perímetro urbano do Município de Monte Negro/RO.						
Lote: 2	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.532,39	**Valor Total:** R$13.791,51
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSAS, medidos por carga completa de caminhão limpa-fossa, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo sucção, esgotamento, desobstrução quando necessário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sendo cada UND correspondente a 01 (uma) carga completa do caminhão, independentemente da quantidade de fossas sépticas atendidas durante o atendimento - sendo a coleta realizada no perímetro Rural até 15 km do município de Monte Negro.						
Lote: 2	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.698,37	**Valor Total:** R$23.777,18
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSAS, medidos por carga completa de caminhão limpa-fossa, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo sucção, esgotamento, desobstrução quando necessário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sendo cada UND correspondente a 01 (uma) carga completa do caminhão, independentemente da quantidade de fossas sépticas atendidas durante o atendimento - sendo a coleta realizada no perímetro Rural até 30 km do município de Monte Negro.						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.894,89	**Valor Total:** R$18.948,90
Descrição: ERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSAS, medidos por carga completa de caminhão limpa-fossa, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo sucção, esgotamento, desobstrução quando necessário, transporte e						

destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sendo cada UND correspondente a 01 (uma) carga completa do caminhão, independentemente da quantidade de fossas sépticas atendidas durante o atendimento - sendo a coleta realizada no perímetro Rural até 65 km do município de Monte Negro.						
					Total:	**R$ 129.248,43**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/07/2027** , a contar do dia **27/07/2026** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POR MEIO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das contratações realizadas, bem como da finalidade pública na utilização dos **serviços contratados**, são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa registrada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, normas técnicas aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes.
4.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência da contratação, obrigando-se a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, normas técnicas aplicáveis ou determinação da fiscalização.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia da execução dos serviços poderão ser realizados por e-mail, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formal, devendo a CONTRATADA iniciar o atendimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, providenciando a correção das irregularidades sem qualquer ônus para a Administração;
4.3. Os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, quando compatíveis com a natureza da contratação.
4.4. Da Garantia da Execução dos Serviços

4.4.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, à legislação ambiental e às determinações da fiscalização.

4.4.2. Constatada execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, a correção ou o refazimento dos serviços no prazo estabelecido pela Administração.
4.4.3. Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.4.4. O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação da execução realizada, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior conferência quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência;
5.2 O recebimento provisório dos serviços executados não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final da conformidade da **execução dos serviços** caberá às Secretarias participantes, por intermédio do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada;

5.4 Caso os **serviços executados** estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou apresentem vícios de execução, serão recusados, total ou parcialmente, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração;

5.5 SO dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, **refazer, corrigir, complementar ou remover**, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
5.6 Será recusada a prestação dos serviços executada em desacordo com as especificações técnicas, normas ambientais, exigências do Termo de Referência ou determinações da fiscalização;
5.7 O fiscal do contrato poderá determinar o refazimento, complementação ou correção dos serviços sempre que verificar vícios, defeitos, falhas de execução ou descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e fiscalizações durante ou após a execução dos serviços, visando verificar a conformidade com o objeto contratado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

6.2. Os Locais para prestação de serviços são aqueles relacionados no **Item 5, Subitem 5.7, do Termo de Referência.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

1. b) a data da emissão;
2. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
3. d) o período respectivo de execução do contrato;
4. e) o valor a pagar; e
5. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará pelos **serviços efetivamente executados**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja o recebimento definitivo dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED

Programa de Trabalho: 12.361.0006.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE(MUNICIPAL) Desp: 361
Programa de Trabalho: 12.361.0006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 374
Fonte de Recurso: 1.540.0030.0000 – Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos - 30% (FEDERAL) Programa de Trabalho: 12.367.0006.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 382

Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE (MUNICIPAL) Programa de Trabalho: 12.367.0006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEI
Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 393
Fonte de Recurso 1: 1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE

Fonte de Recurso 2: 1.540.0030.0000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos - 30% (FEDERAL) Programa de Trabalho: 12.361.0006.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Desp: 402
Fonte de Recurso: 1.550.0000.0000 - Transferência Do Salário-Educação (MUNICIPAL) Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: 03.000 – SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função programática: 10.122.0010.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 260

Função programática: 10.301.0009.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA APS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 216

Função programática: 10.302.0009.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desp: 232

Secretaria Municipal De Gestão Em Administração E Finanças – SEGAFIN

Função Programática: 02.003, Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEGAFIN).
Desp. 76.

Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES

Órgão: 04.000- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 8.243.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Projeto/Atividade: 2074- MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
Recurso: 1.500.0000.0000
da despesa: 315

Órgão: 04.000- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2073- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.660.0000.0000
da despesa: 276

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto/Atividade: 2074- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.660.0000.0000
da despesa: 283

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2069 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.661.0000.0000
da despesa: 299

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.244.11 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.661.0000.0000
da despesa: 304

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional: 8.122.12 – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2071 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Recurso: 1.500.0000.0000
da despesa: 330

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI

Órgão: 02.000 – Executivo
Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI Funcional Programática: 2.092 – Manutenção das Atividades do Progresso Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Nº da Despesa: 526
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR

Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - Setur Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2033 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desp: 174

Câmara Municipal de Monte Negro

Função Programática: 01.01.00- Poder Legislativo

Dotação Orçamentária: 01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desp: 10
Outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas para atendimento das despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente previstas nos respectivos orçamentos das Secretarias participantes.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 15% (quinze por cento), a depender da situação;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

1. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço
registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_em_remane), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Edital e demais anexos.

16.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios ou falhas na execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, ncargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e demais despesas necessárias à execução contratual.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre a execução dos serviços, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos serviços executados ou materiais eventualmente utilizados na execução, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas e limpeza de forros, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou
dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços.
16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os
casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, serão responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados, observando todos os aspectos estipulados (prazo de execução, local da execução).
19.4. A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços, verificar as condições operacionais dos equipamentos utilizados, exigir a apresentação das licenças ambientais, autorizações para transporte e destinação dos resíduos, bem como fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e meio **ambiente.**
19.5. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho ou com as determinações da fiscalização.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1.A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso deixe de assiná-la no prazo estabelecido, ficará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito em Exercício

C DE FELIPPE 34.470.419/0001-29

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES**
677.*.***-****
Dados: 28/07/2026 09:05:44

Assinado de forma digital por: **CLAUDIO DE FELIPPE**
578.*.***-****
Dados: 27/07/2026 14:25:29

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:93F94249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 002/GAB/SEME – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC	CARGO	ENTREVISTA
20/07/2026	JOCIMAR HENKEL	03/10/1983	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 8h
20/07/2026	JOAQUIM NERIO M. DA HORA	28/12/1988	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 8:15h
20/07/2026	EVACTON SIMÃO FARIAS	19/07/1994	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 8:30h
20/07/2026	HENRIQUE AGMAR S. COSTA	06/05/2002	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 8:45h
20/07/2026	ALAIR ALBINO DE CARVALHO	13/03/1973	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 9h
20/07/2026	WANDERLAN CHAGAS BARRETO	18/12/1998	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 9:15h
21/07/2026	MARCELO MARTINS SANTOS	07/02/1980	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 9:30h
21/07/2026	IDENILDO SANTOS DA CRUZ	31/07/1974	AUX. DE ÁRBITRO	28/07/2026 às 9:45h

21/07/2026	**LEANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**	**16/09/1986**	**AUX. DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 10h**
22/07/2026	**GILVAN LIMA SIQUEIRA**	**10/09/1987**	**AUX. DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 10:15h**
20/07/2026	**CIDIVAL PIMENTEL**	**16/05/1974**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 10:30h**
20/07/2026	**CLEUMIR JOSÉ MANDELLI**	**20/03/1991**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 10:45h**
20/07/2026	**MARCOS A. PEDRO DE ALCÂNTARA**	**09/04/1976**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 11h**
20/07/2026	**AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**	**18/05/1982**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 11:15h**
20/07/2026	**ILCIVAN LIMA DA COSTA**	**07/01/1991**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 11:30h**
21/07/2026	**VALMIR GOMES DOS SANTOS**	**29/07/1974**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 11:45h**
21/07/2026	**LUCIANO SCALZER DIAS**	**11/10/1986**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**28/07/2026 às 12h**
21/07/2026	**JOEL APARECIDO NOGUEIRA**	**30/09/1985**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**29/07/2026 às 12:15h**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEME

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 002/GAB/SEME – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DATA DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC	CARGO	ENTREVISTA
21/07/2026	**VANDERSON KREITLOW**	**20/01/1988**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**29/07/2026 às 12:30h**
21/07/2026	**GERALDO PEREIRA LEITE**	**13/02/1974**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**29/07/2026 às 12:45h**
22/07/2026	**FRANCISCO RODRIGUES PEIXOTO**	**05/09/1968**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**29/07/2026 às 8h**
22/07/2026	**ANTONIO FACHINEIRO NETO**	**17/08/1978**	**AUX. DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO**	**29/07/2026 às 8:15h**
21/07/2026	**ELIAS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO**	**25/06/1984**	**AUX. DE LIMPEZA ESPORTIVO**	**29/07/2026 às 8:30h**
22/07/2026	**EVERSON ALVES PEREIRA**	**25/02/1989**	**AUX. DE LIMPEZA ESPORTIVO**	**29/07/2026 às 8:45h**
20/07/2026	**RUBERVÂNIA RODRIGUES CARVALHO**	**26/12/1993**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**29/07/2026 às 9h**
21/07/2026	**EDILAINE RODRIGUES DA SILVA**	**03/05/1994**	**AUX. ADMINISTRATIVO**	**29/07/2026 às 9:15h**
20/07/2026	**MARCELO FERMIANO DA SILVA**	**06/10/1996**	**AUX. DE ESCOLINHA**	**29/07/2026 às 9:30h**
22/07/2026	**GESSICA O. DOS SANTOS MIRANDA**	**24/10/1995**	**AUX. DE ESCOLINHA**	**29/07/2026 às 9:45h**

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:858A70AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1165/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO), PARA USO INTERNO E EXTERNO, por meio de Dispensa de Licitação, em lote único, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, para a adequação da identidade institucional tanto do ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto do espaço externo da sede administrativa.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANDERTTINI COM E CONF DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.936.583/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de bandeiras para uso interno, confeccionadas em nylon/poliéster ou material equivalente, dupla face, dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, bordadas e com roseta – quantidade: 1 unidade (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 994,80	R$ 994,80
2	Conjunto de bandeiras para uso externo, confeccionadas em 100% poliéster ou material equivalente, resistentes às intempéries, dimensões aproximadas de 0,90 m x 1,28 m, com ilhós metálicos – quantidade: 3 unidades (conjunto de 3 bandeiras oficiais, sedo 01 Nacional do Brasil, 01 do Estado de Rondônia, e 01 do município de Nova Brasilândia D'Oeste).	3	R$ 459,90	R$ 1.379,70

Valor Total Homologado - R$ 2.374,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E3189B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.852-GP/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.852-GP/2026 Em, 24 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 2.467-GP-2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 13.381,20** (treze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de A presente alteração justifica-se pela necessidade de suplementação de dotação para viabilizar o pagamento de nota fiscal de exercícios anteriores, em razão do cancelamento de empenhos, conforme memorando nº 1335/SEMUSA/2026 contido no processo nº 2562/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	4.4.90.92	**F: 666**	Despesa de Exercício Anterior	13.381,20
TOTAL				**13.381,20**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.2026	**MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
0.1.500	3.3.90.39	**F:** 283	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	13.381,20
TOTAL				**13.381,20**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7602C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.857-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.857-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.608-GP/2026, de 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 15.690.302,21** (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao atendimento de despesas de diversas Secretarias Municipais, com base na projeção de arrecadação apresentada no Memorando nº 112/SEMFAZ/2026, integrante do Processo Administrativo nº 2466/2026.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.01.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:018**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	280.000,00
01.500	3.3.90.91	**F:019**	Sentenças Judicias	220.000,00
Total				**500.000,00**

02.03.00		**SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA**		
04.122.0004.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:037**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
01.500	3.3.90.91	**F:038**	Sentenças Judiciais	168.000,00
04.123.0003.3002		**GESTÃO E PAGAMENTO DO PASEP**		
01.500	3.3.90.47	**F:042**	Obrigações Tributarias e Contributivas	150.000,00
Total				**363.000,00**
02.06.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
17.512.0002.2051		**COLETA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS**		
01.500	3.3.90.39	**F:105**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.397.000,00
15.451.0002.2008		**CONSERVAÇÃO MANT. VIAS PUBLICAS**		
01.500	4.4.90.30	**F:098**	Material de Consumo	300.000,00
Total				**1.697.000,00**
02.07.00		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0005.2004		**GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		
01.500	3.3.90.39	**F:115**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	66.540,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	3.3.90.34	**F: 155**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	2.465.000,00
01.500	3.3.90.39	**F: 160**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.165.000,00
TOTAL				**4.696.540,00**
02.08.00		**SEC. MUN. DE SAUDE**		
10.122.0006.2026		**MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE**		
01.500	3.3.90.34	**F:281**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	1.464.000,00
01.500	3.1.90.11	**F:268**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000.000,00
01.500	3.3.90.39	**F:283**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total				**3.464.000,00**
02.04.00		**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2048		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA E DE PESSOAL**		
01.500	3.3.90.34	**F:061**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	1.390.000,00
01.500	3.3.90.39	**F:063**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	928.000,00
Total				**2.318.000,00**
02.05.00		**SECRETARIA MUNC. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:079**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
01.500	3.3.90.93	**F:654**	Indenizações e Restituições	505.000,00
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANT DE ESTRADAS**		
01.500	4.4.90.39	**F:84**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700.000,00
Total				**2.295.000,00**
02.02.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:29**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
Total				**53.000,00**
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.1.90.11	**F:333**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	303.762,21
Total				**303.762,21**
TOTAL GERAL				**15.690.302,21**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BCD0146C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.606-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.606 GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 6.098.400,00** (seis milhões, noventa e oito mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério das Cidades conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 7AAATT/2026/MCIDADES/CAIXA cujo objeto é**: Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO,** de acordo com memorando nº 65/DCP/2026 - Processo nº 3926/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
16.482.0002.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
0.1.700.000	**F:** 757	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.866.384,86	
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
16.482.0011.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
0.1.700.000	**F:** 758	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	232.015,14	
Total				**6.098.400,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A50A424F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.608-GP/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.608-GP/2026 Em, 27 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 15.690.302,21** (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao atendimento de despesas de diversas Secretarias Municipais, com base na projeção de arrecadação apresentada no Memorando nº 112/SEMFAZ/2026, integrante do Processo Administrativo nº 2466/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.01.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:018**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	280.000,00
01.500	3.3.90.91	**F:019**	Sentenças Judicias	220.000,00
Total				**500.000,00**
02.03.00		**SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA**		
04.122.0004.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:037**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
01.500	3.3.90.91	**F:038**	Sentenças Judiciais	168.000,00
04.123.0003.3002		**GESTÃO E PAGAMENTO DO PASEP**		
01.500	3.3.90.47	**F:042**	Obrigações Tributarias e Contributivas	150.000,00
Total				**363.000,00**
02.06.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
17.512.0002.2051		**COLETA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS**		
01.500	3.3.90.39	**F:105**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.397.000,00
15.451.0002.2008		**CONSERVAÇÃO MANT. VIAS PUBLICAS**		
01.500	4.4.90.30	**F:098**	Material de Consumo	300.000,00
Total				**1.697.000,00**
02.07.00		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0005.2004		**GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		
01.500	3.3.90.39	**F:115**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	66.540,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	3.3.90.34	**F: 155**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	2.465.000,00
01.500	3.3.90.39	**F: 160**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.165.000,00
TOTAL				**4.696.540,00**
02.08.00		**SEC. MUN. DE SAUDE**		
10.122.0006.2026		**MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE**		
01.500	3.3.90.34	**F:281**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	1.464.000,00
01.500	3.1.90.11	**F:268**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000.000,00

01.500	3.3.90.39	**F:283**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total				**3.464.000,00**
02.04.00		**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2048		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA E DE PESSOAL**		
01.500	3.3.90.34	**F:061**	Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização	1.390.000,00
01.500	3.3.90.39	**F:063**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	928.000,00
Total				**2.318.000,00**
02.05.00		**SECRETARIA MUNC. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:079**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
01.500	3.3.90.93	**F:654**	Indenizações e Restituições	505.000,00
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANT DE ESTRADAS**		
01.500	4.4.90.39	**F:84**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700.000,00
Total				**2.295.000,00**
02.02.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.3.90.39	**F:29**	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
Total				**53.000,00**
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	3.1.90.11	**F:333**	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	303.762,21
Total				**303.762,21**
TOTAL GERAL				**15.690.302,21**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9EE2E451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96
TELEFONE: (65) 9202-7365
E-MAIL: kpmateriaiseletricos@gmail.com
END: Rua Alexandre de Barros, 147, SALA 01, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, CEP: 78080-030.
REPRESENTANTE: Kelly Patricia Prado Coutinho

FORNECEDOR: LUMOS COMÉRICO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
TELEFONE: (65) 98107-4993
E-MAIL: erpazete@gmail.com
END: R. Bahia, nº 1260, sala 03 – Centro, Campo Novo dos Parecis-MT. CEP. 78360 – 000
REPRESENTANTE: EDSON RICARDO PAZETE

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: mazbrasilenergia@gmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd, nº 934, CENTRO, em Macapá-AP. CEP: 68.900-030
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
TELEFONE: 69 9910-8060
E-MAIL: potencial.pb@gmail.com
END: AV C, nº 3517, vila do sossego, em Pimenta Bueno RO, CEP: 76970- 000
REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes

Simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº 021/EMDUR/2026, Processo Administrativo n° 015.000904/2026-13, visando **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DA EMDUR**, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS DE COBRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, ABRANGENDO INTERVENÇÕES EM REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/EMDUR/2026**.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.**

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ouContratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 9 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 6.4 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da ATA, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta ATA para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta ATA.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Presidente	Diretor Técnico

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

FORNECEDOR: KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96

FORNECEDOR: LUMOS COMÉRICO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/EMDUR/2026

FORNECEDOR: KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96
TELEFONE: (65) 9202-7365
E-MAIL: KPMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM

END: Rua Alexandre de Barros, 147, SALA 01, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, CEP: 78080-030.
REPRESENTANTE: Kelly Patricia Prado Coutinho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo PP 3 - 1,5mm²: Seção nominal 3x1,5mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 1,5mm; espessura nominal de isolação 0,7mm; espessura nominal da capa 0,9mm; diâmetro nominal externo 7,9mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO. apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.	ENERGY	**PEÇA**	150	R$ 609,50	**R$ 91.425,00**
04	Cabo PP 3 - 10,0mm²: Seção nominal 3 x10,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 4mm; espessura nominal de isolação 1mm; espessura nominal da capa 1,5mm; diâmetro nominal externo no máximo 18mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO. apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite do material. Fornecimento em bobinas de **500m**	ENERGY	**PEÇA**	3000	R$ 36,79	**R$ 110.370,00**
		VALOR TOTAL ITEM 1 e ITEM 4			**R$ 201.795,00**	

FORNECEDOR: LUMOS COMÉRICO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
TELEFONE: (65) 98107-4993
E-MAIL: erpazete@gmail.com
END: R. Bahia, nº 1260, sala 03 – Centro, Campo Novo dos Parecis-MT. CEP. 78360 – 000
REPRESENTANTE: EDSON RICARDO PAZETE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cabo PP 3 - 4,0mm²: Seção nominal 3x4,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,4mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 10,7mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em peça de 100m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano.	CONDEX	**PEÇA**	30	R$ 1.493,00	**R$ 44.790,00**
03	Cabo PP 3 - 6,0mm²: Seção nominal 3x6,0mm²; dimensões aproximadas: diâmetro nominal do condutor 2,8mm; espessura nominal de isolação 0,8mm; espessura nominal da capa 1,2mm; diâmetro nominal externo 12,1mm; para tensões nominais até 450V/750V; fios de cobre eletrolítico; seção circular; têmpera mole; classe 5 de encordoamento (NBR NM 280); 3 condutores; isolação de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura de composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; temperatura máxima do condutor 70ºC; com características de não propagação e autoextinção do fogo com baixa emissão de fumaça; em bobina de 500m; em conformidade com a ABNT NBR NM 280 e NBR NM 247-2; certificado pelo INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; garantia mínima de 01 ano	CONDEX	**PEÇA**	5000	R$ 21,98	**R$ 109.900,00**
VALOR TOTAL ITEM 02 E ITEM 03						**R$ 154.690,00**

FORNECEDOR: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.328.780/0001-69
TELEFONE: 96 99184-8945
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Av. Padre Julio Lombaerd 934, CENTRO, MACAPÁ, AMAPÁ
REPRESENTANTE: Sandra Lacerda

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Cabo de cobre 10mm²: Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 10mm²; espessura nominal de isolação de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 7,3mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolação em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	CABOMAQ FORESTIERI	**PEÇA**	120	R$ 1.100,00	R$ 132.000,00
VALOR TOTAL ITEM 05						**R$ 132.000,00**

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ: 27.894.868/0001-39** **TELEFONE: 69 9910-8060** **E-MAIL: potencial.pb@gmail.com** **END: AV C, nº 3517, vila do sossego, em Pimenta Bueno RO, CEP: 76970- 000** **REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes**						
LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	Cabo de cobre 16mm²: Cabo elétrico flexível, seção nominal 1 x 16mm²; espessura nominal de isolação de aproximadamente 0,7mm; diâmetro nominal externo aproximado 8,4mm; para tensões nominais de 0,6/1 kV; condutor constituído por fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento; isolação em composto termofixo extrudado à base de etileno propileno (HEPR), com temperatura máxima de operação do condutor de até 90C em regime permanente; características de não propagação e autoextinção do fogo, com baixa emissão de fumaça; fornecido em peça de 100 metros; em conformidade com as normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-3; certificação compulsória do INMETRO; apresentar certificado de conformidade do produto; cor definida na nota de empenho dentre as opções preta, vermelha, branca, azul ou verde; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	LAMESA	**PEÇA**	100	R$ 1.599,00	R$ 159.900,00
VALOR TOTAL ITEM 06						**R$ 159.900,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85912011

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 15/2026 – GUARDA MUNICIPAL/SEMTRAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO N° 15/2026 de 27 de junho ao edital 09/2026 – GUARDA MUNICIPAL/SEMTRAN de 22 de junho de 2026.

1. Retifica-se o edital para fazer constar no ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO a prorrogação do período de inscrição:

As inscrições ficam prorrogadas do período de **28/07/2026 a 17/08/2026.**

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	Publicação do edital de abertura	23/06/2026	
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2026	24/06/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2026	24/06/2026
4	**Período de inscrições**	**23/06/2026**	**27/07/2026**
5	**Prorrogação do período de inscrições**	**28/07/2026**	**17/08/2026**
6	Publicação do resultado de impugnação do edital	02/07/2026	
7	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	14/07/2026	
8	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/07/2026	16/07/2026
9	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	24/07/2026	
10	**Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial**	**17/08/2026**	
11	**Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição**	**18/08/2026**	
12	**Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato**	**26/08/2026**	
13	**Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)**	**27/08/2026**	**28/08/2026**
14	**Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato**	**04/09/2026**	
15	Divulgação dos locais de prova	11/09/2026	
16	**Realização das Provas Objetivas**	**20/09/2026**	
17	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	21/09/2026	
18	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	22/09/2026	23/09/2026
19	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	12/10/2026	
20	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	13/10/2026	14/10/2026
21	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	29/10/2026	
22	Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	30/10/2026	
23	Realização do teste de aptidão física	07/11/2026	08/11/2026
24	Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física na área do candidato	11/11/2026	
25	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	12/11/2026	13/11/2026
26	Publicação do resultado definitivo do teste de aptidão física	19/11/2026	
27	Edital de convocação para a Avaliação Psicológica	20/11/2026	
28	Edital de convocação dos candidatos para a entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional	20/11/2026	
29	Período para entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional	23/11/2026	27/11/2026
30	Realização da avaliação psicológica	29/11/2026	
31	Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica na área do candidato	16/12/2026	
32	Período para requerimento da entrevista devolutiva da avaliação psicológica	17/12/2026	
33	Entrevista devolutiva da avaliação psicológica	19/12/2026	20/12/2026
34	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	21/12/2026	22/12/2026
35	Publicação do resultado definitivo da avaliação psicológica	07/01/2027	
36	Edital de convocação para o Exame Toxicológico	08/01/2027	
37	Realização do exame toxicológico	30/01/2027	31/01/2027
38	Publicação do resultado preliminar do exame toxicológico, na área do candidato	03/02/2027	
39	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame toxicológico	04/02/2027	05/02/2027
40	Publicação do resultado definitivo do exame toxicológico	11/02/2027	
41	Edital de convocação para heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	12/02/2027	
42	Realização da heteroidentificação e biopsicossocial	20/02/2027	21/02/2027

43	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial na área do candidato	24/02/2027	
44	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial	25/02/2027	26/02/2027
45	Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação e biopsicossocial	04/03/2027	
46	Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e funcional na área do candidato	05/03/2027	
47	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	23/03/2027	24/03/2027
48	Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	05/04/2027	
49	Edital de convocação para a prova de títulos	06/04/2027	
50	Período para envio da prova de títulos	07/04/2027	09/04/2027
51	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	23/04/2027	
52	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	26/04/2027	27/04/2027
53	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	13/05/2027	
54	Resultado Final	14/05/2027	

2. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 09 de 22 de junho de 2026.
3. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho - Dec. 22.033/2026

Porto Velho/RO, 28 De Julho De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF20A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.273 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com indenizações e restituições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.331.031.2.223	Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor	FIS	3.3.91.08	1.501.0000.0000.0000	31.000,00	-
			3.3.90.93	1.501.0000.0000.0000	-	31.000,00
SUBTOTAL					**31.000,00**	**31.000,00**
TOTAL					**31.000,00**	**31.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4F47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº100/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.012379/2026-06 - indenizatoria marlon e rogerio, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marlon Ernesto Figueredo Alencar	63272-01	Motorista	Sorocaba - SP DESLOCAMENTO	5 Diarias e ½ 1	R$700,00 R$350,00	R$4.200,00
Rogerio Silva Santos	33043-01	Motorista		5 Diarias e ½ 1	R$700,00 R$350,00	R$4.200,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/07/2026, às 12:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/07/2026, às 12:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1256744 e o código CRC E7D1B9ED.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF15052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.013237/2026-58.	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial: Projeto Atividade:** 08.31.10.122.336.2.674 – Sustentação da política de gestão do trabalho e da educação permanente. **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 1500001510020000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição presencial no LICITA SAÚDE - 2º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde, no Rio de Janeiro/RJ, de 29 a 31 de julho de 2026, incluindo acesso integral à programação, coffee-break, kit/material de suporte e certificado individual, conforme proposta comercial.	25232	Inscrição	02	**R$ 3.500,00**	**R$ 7.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação tem por objeto a aquisição de **02 (duas) inscrições presenciais** para participação dos servidores **Ricardo Guedes Brandão**, Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira, e **Márcio Roberto dos Santos Brum**, Diretor de Convênios, no **LICITA SAÚDE – 2º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde**, promovido pela empresa **CLG Treinamento Profissional Ltda.**, a ser realizado no município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de contratações públicas, contratos administrativos e convênios na saúde.
A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Riscos e no Termo de Referência constantes dos autos, os quais evidenciam que a capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Gestão Administrativa e Financeira – CGAF e pela Diretoria de Convênios – DICON, especialmente quanto ao planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, celebração e acompanhamento de convênios, gestão de riscos, conformidade, governança e fortalecimento da segurança jurídica das contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
A programação do congresso contempla conteúdos diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pelos servidores indicados, abordando temas como planejamento das contratações públicas, contratação direta, sistema de registro de preços, credenciamento, fiscalização e gestão contratual, convênios, assessoria jurídica, governança, gestão de riscos e demais aspectos específicos das contratações públicas na área da saúde, demonstrando a pertinência entre o conteúdo programático e as necessidades institucionais da Administração.
A contratação fundamenta-se na hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de participação dos servidores em **evento específico**, previamente concebido, estruturado e organizado pela empresa promotora, possuindo programação própria, metodologia definida, corpo docente previamente selecionado, cronograma, carga horária, local de realização e identidade acadêmica exclusivos. A Administração não busca contratar genericamente uma capacitação sobre licitações e contratos na área da saúde, mas sim a participação dos servidores no **LICITA SAÚDE – 2º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde**, cuja programação e características são singulares e não podem ser reproduzidas por outro fornecedor sem descaracterização do objeto pretendido.

A escolha da empresa **CLG Treinamento Profissional Ltda.** justifica-se por sua condição de promotora e organizadora exclusiva do congresso, sendo a única apta a comercializar as respectivas inscrições. Além disso, a documentação constante dos autos demonstra sua atuação especializada na realização de cursos e eventos voltados às contratações públicas, bem como a reconhecida qualificação de seu corpo técnico e docente, composto por profissionais de ampla experiência acadêmica e prática, circunstâncias que evidenciam sua notória especialização e a adequação de seus serviços à plena satisfação do objeto contratado.
Quanto ao preço, verifica-se que o valor proposto mostra-se compatível com aquele praticado pela própria organizadora para o **3º lote presencial** do evento, correspondendo a **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** por inscrição, totalizando **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para as duas inscrições pretendidas, conforme proposta comercial emitida especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, atendendo ao requisito de justificativa do preço previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a adequação da solução escolhida, a inviabilidade de competição para obtenção do objeto pretendido, a notória especialização da empresa promotora e a compatibilidade do preço praticado, estando preenchidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 46.875.281/0001-27.
Endereço: Rua Candelária, nº 79, Grupo 1001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-020.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE C. DA SILVA
Diretor Executivo de Administratação

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/07/2026, às 15:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/07/2026, às 17:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1269823 e o código CRC 2E51C513.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27738D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/SEMOSP/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BLOQUETES INTERTRAVADOS E MEIO-FIO DE CONCRETO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/SEMOSP/2024, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Da Silva, brasileiro, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.875.636/0001-54, com sede na cidade de Porto Velho/RO Rua: Paulo Leal, 1436 - casa 1, Bairro: Nossa Sra. Das Graças - CEP: 76.804 -146, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonas Pereira de Souza, CPF nº ***.070.112-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Ata de Registro de Preços nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024, promovido pelo Município de Costa Marques/RO, pelas cláusulas constantes do referido instrumento convocatório e seus anexos, pelos Termos de Apostilamento que promoveram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, bem como pelas cláusulas e condições seguintes. A Ata prevê expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, condicionando-a à demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, requisitos observados no processo administrativo instaurado pelo Município de Rio Crespo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento, sob demanda, de Bloquete/Piso Intertravado de Concreto – Modelo Sextavado (Hexagonal), dimensões de 25 cm x 25 cm, espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 MPa (NBR 9781), cor natural, bem como de Meio-Fio ou Guia de Concreto Pré-Moldado, comprimento de 1 (um) metro, dimensões 30 x 12/15 cm (H x L1/L2), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Rio Crespo/RO, para utilização em obras de pavimentação, urbanização, recuperação e manutenção da infraestrutura viária municipal.
A presente contratação decorre da adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, regularmente autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa detentora do registro, observadas as exigências previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas cláusulas da própria Ata de Registro de Preços.
O fornecimento será executado em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência que originou o procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços, dos Termos de Apostilamento que promoveram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo de Adesão instaurado pelo Município de Rio Crespo.
Integram o objeto contratual todos os encargos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas indiretas, custos operacionais e quaisquer outros necessários à execução integral da obrigação contratual, inexistindo direito da CONTRATADA à percepção de valores adicionais além daqueles expressamente previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, formando um conjunto normativo único e indissociável, os seguintes documentos:
I – Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Decreto Federal nº 11.462/2023;
III – Ata de Registro de Preços nº 05/2024;
IV – Pregão Eletrônico nº 04/2024;
V – Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024;
VI – Termo de Referência que originou a licitação;
VII – Proposta apresentada pela CONTRATADA;
VIII – Termos de Apostilamento que promoveram o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata;
IX – Autorização expedida pelo órgão gerenciador para adesão do Município de Rio Crespo;
X – Manifestação formal de concordância da empresa CONSTRUFOR Construções e Serviços Ltda. – EPP;
XI – Processo Administrativo instaurado pelo Município de Rio Crespo para formalização da adesão, compreendendo, dentre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Materiais, Justificativa da Vantajosidade, Razão da Escolha da Ata e do Fornecedor, Justificativa de Preços, Parecer Jurídico, autorização da autoridade competente e demais atos instrutórios.

Na hipótese de divergência entre os documentos acima relacionados, prevalecerá a seguinte ordem de aplicação: a Lei nº 14.133/2021; o presente Contrato; a Ata de Registro de Preços; o Termo de Referência; os Termos de Apostilamento; a proposta da CONTRATADA; e os demais documentos administrativos.

A vinculação deste instrumento aos documentos acima mencionados decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da obrigatoriedade de observância das condições que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não gerando à CONTRATADA direito adquirido ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e o interesse público.
As entregas serão realizadas exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, na qual constarão, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais orientações necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, observando integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 9781, bem como os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Termo de Referência que originou a licitação.

É vedada a substituição dos materiais por produtos de qualidade inferior, especificação diversa ou desempenho incompatível, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, precedida de justificativa técnica que demonstre a equivalência ou superioridade do produto ofertado.

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL, DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor estimado do presente Contrato corresponde à soma dos quantitativos efetivamente contratados multiplicados pelos respectivos preços unitários vigentes na Ata de Registro de Preços nº 05/2024, já atualizados pelos Termos de Apostilamento que promoveram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Os preços unitários contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Bloquete Intertravado de Concreto	m²	7.218,70	98,93	714.145,99
02	Meio-fio de Concreto Pré-Moldado	Metro	2.436,74	31,93	77.805,11

O valor total da contratação decorrente desta adesão corresponde ao montante de: **R$ 791.951,10 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, despesas administrativas, riscos empresariais e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Rio Crespo, cuja indicação constará da competente Nota de Empenho, observadas as exigências dos arts. 150 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o integral cumprimento das obrigações dele decorrentes, observado que sua eficácia dependerá da publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
A vigência contratual observará, ainda, o limite de validade da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, vedada a formalização de obrigações incompatíveis com a autorização concedida pelo órgão gerenciador.

A eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento do interesse público, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

O término da vigência contratual não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pelas garantias legais dos materiais fornecidos, pelas obrigações decorrentes de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, responsabilidade civil, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como pelas demais responsabilidades que, por sua natureza, subsistam à extinção do vínculo contratual.

Parágrafo único. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução do presente Contrato, regularmente celebrado durante sua vigência, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 05/2024.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste Contrato de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos Termos de Apostilamento que promoveram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, documento que indicará os quantitativos, o local da entrega, o prazo para fornecimento e demais condições específicas da solicitação, não produzindo qualquer obrigação de entrega sem a correspondente autorização administrativa.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às dimensões, resistência mecânica, qualidade dos insumos empregados, acabamento, uniformidade e conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 9781, além das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

Compete exclusivamente à CONTRATADA promover todas as providências necessárias à entrega dos materiais, incluindo fabricação, armazenagem, transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, seguros, equipamentos, mão de obra especializada e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento da obrigação contratual, inexistindo qualquer responsabilidade adicional da Administração quanto a tais despesas.

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas na Ata de Registro de Preços e será realizado em duas etapas distintas:

I – Recebimento Provisório, consistente na conferência inicial dos materiais entregues, compreendendo a verificação quantitativa, integridade física, regularidade da documentação fiscal, identificação dos produtos, compatibilidade com a Ordem de Fornecimento e demais requisitos formais necessários ao recebimento.

II – Recebimento Definitivo, a ser realizado após a verificação qualitativa dos materiais, ocasião em que a Administração confirmará o atendimento integral das especificações técnicas, da resistência dos produtos, das dimensões, do acabamento, da conformidade com as normas técnicas e da adequação ao objeto contratado, podendo, sempre que entender necessário, promover inspeções, testes laboratoriais ou ensaios tecnológicos destinados à comprovação da qualidade dos materiais fornecidos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade posteriormente identificada.

Constatada qualquer divergência entre os materiais entregues e as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando suspensos os prazos para recebimento definitivo até a completa regularização das pendências.

A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir ou regularizar os materiais rejeitados caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 05/2024, no Termo de Referência e neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer materiais rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

III – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e jurídica, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou qualidade inferior à contratada;

V – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados e a Administração Pública;

VII – observar rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, transporte e logística aplicáveis ao objeto contratado;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer a execução do contrato, indicando as providências necessárias à mitigação dos impactos eventualmente causados;

IX – Não ceder, transferir, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, a execução contratual sem autorização prévia e expressa da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

X – Manter representante legal habilitado para atuar perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento.

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas contratadas, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Expedir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução contratual;

II – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações indispensáveis à adequada execução do objeto;

III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual, registrando todas as ocorrências verificadas durante sua execução;

V – Rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição ou regularização;

VI – Efetuar os pagamentos devidos, desde que constatada a regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;

VIII – assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa em quaisquer procedimentos administrativos destinados à aplicação de penalidades ou à apuração de descumprimentos contratuais.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo esta integralmente por todos os atos praticados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, mediante ato administrativo específico.

Compete ao Gestor do Contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a coordenação das atividades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como adotando as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução do ajuste.

Ao Fiscal do Contrato incumbirá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos quantitativos, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas neste instrumento, podendo determinar diligências, solicitar esclarecimentos, emitir notificações, registrar ocorrências em relatório próprio e recomendar à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Sempre que constatadas irregularidades, o fiscal comunicará formalmente à CONTRATADA para que promova sua imediata regularização, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento quando caracterizado descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração possui natureza preventiva, corretiva e sancionatória, destinando-se à proteção do interesse público, não implicando, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade pela execução contratual.

Os atos praticados pelos agentes responsáveis pela fiscalização deverão ser formalmente registrados no processo administrativo, observando os princípios da publicidade, motivação, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

A liquidação da despesa observará as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente sendo autorizada após a verificação da efetiva entrega dos materiais, da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, da regularidade documental e da inexistência de pendências impeditivas ao pagamento.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, previamente indicada no processo administrativo.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto persistirem pendências relativas à execução contratual, à regularidade fiscal ou ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem que tal circunstância gere direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer forma de indenização.

Constatado erro, omissão, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, a Administração devolverá os documentos para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da documentação regularizada.

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observados os critérios de atualização monetária e compensação financeira previstos na legislação aplicável e neste Contrato, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

O pagamento não implica quitação definitiva das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das garantias legais e pelas responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a liquidação financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente Contrato será executado em estrita observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se, durante toda a execução contratual, a relação originalmente estabelecida entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a correspondente remuneração pactuada pela Administração.

Os preços contratados correspondem aos valores vigentes da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, já atualizados mediante Termos de Apostilamento regularmente formalizados pelo órgão gerenciador, os quais promoveram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados, passando a integrar o presente instrumento contratual para todos os efeitos jurídicos.

Durante a execução do contrato poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem substancialmente os custos da execução contratual, tornando excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações inicialmente assumidas, desde que devidamente demonstrados mediante documentação idônea e observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O pedido de recomposição deverá ser formalizado pela parte interessada mediante requerimento fundamentado, instruído com memória de cálculo, planilhas comparativas, documentos fiscais, índices econômicos, pesquisas de mercado e demais elementos técnicos aptos a demonstrar a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A Administração promoverá a análise técnica e jurídica do pleito, podendo solicitar documentos complementares, diligências, pareceres especializados e demais esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento administrativo, sendo vedada a concessão automática de qualquer revisão contratual.

Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de recomposição, permanecerão exigíveis as obrigações assumidas no presente contrato, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação.

As revisões eventualmente concedidas produzirão efeitos financeiros na forma estabelecida pela decisão administrativa que as reconhecer, observando-se os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, segurança jurídica, interesse público e preservação do equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela Administração, demonstrada a preservação do interesse público e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e motivação dos atos administrativos.

As alterações poderão compreender modificações qualitativas ou quantitativas do objeto contratado, desde que indispensáveis ao atendimento do interesse público, preservadas a natureza da contratação, a finalidade administrativa e a compatibilidade técnica do objeto inicialmente licitado.

As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos na legislação vigente, mediante justificativa técnica e demonstração de disponibilidade orçamentária, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente licitado ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

As alterações qualitativas somente serão admitidas quando indispensáveis ao aperfeiçoamento da execução contratual, desde que não impliquem desvirtuamento da contratação originária nem configurem contratação de objeto substancialmente diverso daquele submetido ao procedimento licitatório.

Toda alteração contratual dependerá da competente instrução processual, contendo manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, demonstração da vantagem administrativa, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

A ausência de formalização mediante Termo Aditivo impedirá o reconhecimento de qualquer obrigação adicional, sendo vedada a execução de serviços ou fornecimentos extraordinários sem a prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto contratado;

II – retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais;

III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

IV – apresentar documentação falsa;

V – manter comportamento inidôneo durante a execução contratual;

VI – fraudar a execução do contrato;

VII – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

VIII – agir de modo incompatível com os princípios da boa-fé objetiva, moralidade administrativa e probidade nas relações contratuais com a Administração Pública.

Observada a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados ao interesse público, a vantagem auferida, a culpabilidade do infrator e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente o devido processo legal administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A imposição de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município, nem impede a adoção das medidas judiciais e administrativas destinadas ao ressarcimento do dano eventualmente suportado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente Contrato ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, assegurada a observância do devido processo administrativo quando exigido pela legislação.

Constituem causas de extinção contratual, dentre outras legalmente previstas:

I – o cumprimento integral das obrigações assumidas;

II – o término da vigência contratual, quando não houver prorrogação legalmente admitida;

III – o inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas;

V – caso fortuito ou força maior que impossibilitem definitivamente a execução do objeto;

VI – dissolução, falência, liquidação ou extinção da personalidade jurídica da CONTRATADA, quando inviabilizada a continuidade da execução contratual;

VII – demais hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de extinção por inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá assumir imediatamente as providências necessárias à continuidade do atendimento do interesse público, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, da execução das garantias eventualmente prestadas e da cobrança das perdas e danos cabíveis.

A extinção contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantias legais dos materiais fornecidos, obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais responsabilidades cuja natureza subsista ao encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação técnica dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, desconformidades técnicas, falhas estruturais ou inadequações verificadas durante o período de garantia legal ou contratual.

Sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, todo material rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos de qualidade, especificação ou desempenho.

A responsabilidade da CONTRATADA é objetiva quanto à perfeita execução das obrigações contratualmente assumidas, permanecendo íntegra mesmo após o recebimento definitivo do objeto, sempre que constatados vícios ocultos ou defeitos que comprometam a utilização dos materiais fornecidos.

A Administração poderá exigir, sempre que necessário, laudos técnicos, certificados de qualidade, ensaios laboratoriais, relatórios de conformidade ou quaisquer documentos destinados à comprovação da adequação dos materiais às especificações contratadas, competindo exclusivamente à CONTRATADA suportar os custos decorrentes dessas providências quando constatada irregularidade.

A ocorrência de danos ao patrimônio público decorrentes da utilização de materiais defeituosos ensejará o dever de indenizar integralmente a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INTEGRIDADE, DA ÉTICA, DA TRANSPARÊNCIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, probidade administrativa, transparência, integridade, governança pública e prestação de contas, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA declara que não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida, conluio, manipulação de procedimento administrativo, lavagem de dinheiro ou qualquer conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como as demais normas de integridade aplicáveis às contratações públicas.

As partes comprometem-se, ainda, a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, controle e prestação de contas do presente ajuste, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar sua proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A CONTRATADA deverá manter programa mínimo de integridade compatível com a natureza e complexidade da contratação, adotando mecanismos internos destinados à prevenção de irregularidades, conflitos de interesse, fraudes, atos de corrupção e demais condutas lesivas à Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a lisura da execução contratual.

Verificada a prática de ato lesivo à Administração Pública ou o descumprimento das obrigações de integridade previstas nesta cláusula, a Administração poderá instaurar o competente processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na

Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013, na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, na redação vigente) e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Em observância ao disposto nos arts. 22, 103 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes reconhecem que a adequada distribuição dos riscos inerentes à execução contratual constitui instrumento destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à mitigação de controvérsias e à promoção da eficiência administrativa.

Sem prejuízo das hipóteses legais de revisão contratual, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de alocação de riscos:

I – Constituem riscos ordinários da CONTRATADA:

a) variações normais dos custos de produção, aquisição de insumos, mão de obra, logística, armazenamento, transporte e distribuição;

b) falhas de planejamento empresarial;

c) indisponibilidade de equipamentos, veículos ou pessoal;

d) defeitos de fabricação dos materiais;

e) perdas decorrentes de inadequada gestão operacional;

f) inadimplemento de fornecedores ou subcontratados, quando autorizados.

II – Constituem riscos extraordinários passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro:

a) caso fortuito ou força maior;

b) fato do príncipe;

c) fato da Administração;

d) alterações legislativas supervenientes que impactem diretamente a execução contratual;

e) eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que provoquem comprovada ruptura da equação econômico-financeira.

A superveniência de qualquer evento enquadrado como risco extraordinário deverá ser imediatamente comunicada à Administração, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação técnica apta a demonstrar sua repercussão econômica sobre a execução contratual.

A simples elevação dos custos de mercado ou oscilações ordinárias dos preços dos insumos não constituem, por si sós, fundamento suficiente para revisão contratual, devendo ser comprovada a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia do presente Contrato Administrativo fica condicionada à divulgação de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das publicações exigidas pela legislação municipal.

Compete à Administração promover a divulgação do presente instrumento contratual, de seus termos aditivos, apostilamentos, alterações, sanções eventualmente aplicadas e demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação vigente.

As partes reconhecem que o presente ajuste possui natureza pública, sujeitando-se aos princípios da publicidade, transparência, controle social, prestação de contas e fiscalização pelos órgãos competentes, especialmente Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria Interna e demais órgãos de controle.

As informações consideradas legalmente sigilosas serão protegidas na forma da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Toda comunicação entre as partes relacionada à execução deste Contrato deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações formais, correspondências físicas ou demais meios admitidos pela legislação administrativa.

Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos e eletrônicos oficialmente informados pelas partes no processo administrativo, incumbindo-lhes manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais.

As notificações produzirão efeitos a partir da data de sua ciência, presumindo-se regularmente realizadas quando:

I – recebidas mediante protocolo;

II – encaminhadas por meio eletrônico institucional com confirmação de entrega;

III – publicadas quando exigido por lei;

IV – certificadas pela Administração nos autos do processo administrativo.

Os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e do Código de Processo Civil, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 13.709/2018, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Código Civil Brasileiro, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis às contratações administrativas.

Aplicam-se subsidiariamente ao presente instrumento os princípios gerais do Direito Administrativo, os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, os princípios da boa-fé objetiva, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

O presente Contrato encontra-se integralmente vinculado ao Processo Administrativo instaurado pelo Município de Rio Crespo para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, bem como aos documentos que instruíram a contratação, especialmente:

Estudo Técnico Preliminar;
Documento de Formalização da Demanda;
Termo de Referência;
Justificativa da Vantajosidade;
Justificativa de Preços;
Razão da Escolha da Ata e do Fornecedor;
Parecer Jurídico;
Autorização da autoridade competente;
Autorização do órgão gerenciador;
Anuência da empresa detentora da Ata;
Ata de Registro de Preços nº 05/2024;
Pregão Eletrônico nº 04/2024;
Termos de Apostilamento.

Todos esses documentos integram este Contrato independentemente de transcrição, obrigando igualmente as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As partes comprometem-se a envidar todos os esforços para solucionar, no âmbito administrativo, eventuais divergências surgidas durante a execução do presente Contrato, privilegiando os princípios da cooperação, eficiência, consensualidade, economicidade e continuidade da contratação administrativa.

Persistindo o conflito após esgotadas as medidas administrativas cabíveis, será competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle externo, do Ministério Público e dos Tribunais Superiores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos neste instrumento.

A nulidade ou inexigibilidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade do ajuste.

É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto contratual sem autorização prévia e expressa da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante aplicação da legislação pertinente, dos princípios do Direito Administrativo, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais de direito.

As partes declaram haver lido integralmente o presente instrumento, compreendido seu conteúdo e assumido todas as obrigações nele previstas, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo em meio eletrônico ou em vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo
Prefeito Municipal
EDER DA SILVA
CPF Nº ***.164.002-**

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Secretário(a) Municipal
EDERSON PEREIRA DE CAMPOS
CPF Nº ***.227.992-**
Contratada

Construfor Construções e Serviços LTDA. – EPP
CNPJ Nº 15.875.636/0001-54
Representante Legal
JONAS PEREIRA DE SOUZA
(Socio Administrador)
CPF Nº ***.070.112-**

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:31A6A64C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	280.736,87	212.547,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	280.736,87	212.547,35	0,00
Empréstimos	80.368,10	22.092,98	0,00
Internos	80.368,10	22.092,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	200.368,77	190.454,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	200.368,77	190.454,37	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.105.126,36	23.388.643,44	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	23.097.315,50	23.380.832,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.160.377,50	23.508.283,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	62.135,87	4.608,47	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	926,13	122.842,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-22.824.389,49	-23.176.096,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.851.075,51	51.305.478,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	990.000,00	2.921.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.861.075,51	48.384.474,90	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,63	0,44	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,88	-47,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	53.833.290,61	58.061.369,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	48.449.961,55	52.255.232,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	161.226,47	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.253.444,23	4.054.445,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
IZAQUE ALVES	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B495AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL	JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.851.075,51	51.305.478,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1o, da CF) (VII)	990.000,00	2.921.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.861.075,51	48.384.474,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.869.436,61	10.644.584,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	8.882.492,95	9.580.126,03	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***		
Prefeito	Contador (A)		
IZAQUE ALVES			
Secretário(A) De Fazenda			

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8EA7BD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.305.478,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.921.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.384.474,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.741.515,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	6.967.364,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.386.913,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FD72212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**0,00**	**0,00**

(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS DOTAÇÃO PELO TESOURO)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***				
Prefeito	Contador (A)				
IZAQUE ALVES					
Secretário(A) De Fazenda					

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44948425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.547.092,83	24.363.599,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.432.650,23	1.201.195,85
IPTU	451.053,75	61.713,64
ISS	804.100,00	366.911,86
ITBI	433.723,53	44.045,69
IRRF	1.300.000,00	560.461,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.772,95	168.063,30
Contribuições	230.000,00	140.268,78
Receita Patrimonial	1.059.310,83	1.233.196,06
Aplicações Financeiras (II)	1.059.310,83	1.233.196,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.664.076,02	21.765.661,44
Cota-Parte do FPM	14.300.000,00	6.209.973,05
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	6.214.917,10
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	499.965,73
Cota-Parte do ITR	61.740,00	2.507,19
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	32.263,91
Transferências do FUNDEB	5.380.479,69	3.055.574,19
Outras Transferências Correntes	6.857.856,33	5.750.460,27
Demais Receitas Correntes	161.055,75	23.277,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	161.055,75	23.277,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	42.487.782,00	23.130.403,85
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	788.573,64	1.848.540,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	788.573,64	1.848.540,64
Convênios	788.573,64	788.573,64
Outras Transferências de Capital	0,00	1.059.967,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	788.573,64	1.848.540,64
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.276.355,64	24.978.944,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.276.355,64	24.978.944,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.080.597,91	27.706.567,06	21.875.170,23	21.542.148,07	57.527,40	648.876,57	648.876,57
Pessoal e Encargos Sociais	21.469.987,93	9.601.706,26	9.601.706,26	9.389.342,71	25.059,23	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.610.609,98	18.104.860,80	12.273.463,97	12.152.805,36	32.468,17	648.876,57	648.876,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.610.609,98	18.104.860,80	12.273.463,97	12.152.805,36	32.468,17	648.876,57	648.876,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.080.597,91	27.706.567,06	21.875.170,23	21.542.148,07	57.527,40	648.876,57	648.876,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.930.054,70	1.989.299,77	1.226.077,79	1.226.077,79	0,00	2.511.521,04	2.511.521,04
Investimentos	7.730.054,70	1.883.931,67	1.157.888,27	1.157.888,27	0,00	2.511.521,04	2.511.521,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	105.368,10	68.189,52	68.189,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.730.054,70	1.883.931,67	1.157.888,27	1.157.888,27	0,00	2.511.521,04	2.511.521,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.243.110,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.053.763,13	29.590.498,73	23.033.058,50	22.700.036,34	57.527,40	3.160.397,61	3.160.397,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.053.763,13	29.590.498,73	23.033.058,50	22.700.036,34	57.527,40	3.160.397,61	3.160.397,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-939.016,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-939.016,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-853.527,50
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.233.196,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**294.179,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.314.813,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	280.736,87	212.547,35
DEDUÇÕES (XL)	23.105.126,36	23.055.621,28
Disponibilidade de Caixa	23.097.315,50	23.047.810,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.160.377,50	23.508.283,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.135,87	337.630,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	926,13	122.842,80
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.824.389,49	-22.843.073,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		18.684,44
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	275.494,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	294.179,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-939.016,86**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.767.152,23	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.767.152,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
IZAQUE ALVES	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1714635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	51.305.478,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.384.474,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.384.474,90	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.259.585,89	35,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.127.616,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.821.235,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.514.854,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-21.248.517,38	-43,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.628.382,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.573.758,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.741.515,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.386.913,24	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.498.528,18	12.396.572,80
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito	Contador (A)	
IZAQUE ALVES		
Secretário(A) De Fazenda		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04D0BA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
7 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.988.877,28	1.033.132,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	61.713,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,53	44.045,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	366.911,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	560.461,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.457.175,00	16.199.533,30
2.1- Cota-Parte FPM	17.300.000,00	7.762.466,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	7.762.466,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	7.768.646,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	40.329,90
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	3.133,91
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	624.957,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.446.052,28**	**17.232.665,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.031.435,00**	**3.239.906,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.830.078,07**	**1.068.259,80**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.420.000,00	3.085.276,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.240.000,00	2.928.014,21
6.1.1- Principal	5.200.000,00	2.897.832,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	30.181,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	0,00
6.3.1- Principal	40.000,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00	157.261,89
6.4.1- Principal	140.000,00	157.261,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-831.435,00**	**-342.074,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	187.354,75	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	187.354,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.272.630,85**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.753.154,00	2.596.839,75	2.596.839,75	2.564.416,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.261.590,00	2.080.279,29	2.080.279,29	2.051.647,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.056.590,00	621.922,66	621.922,66	613.511,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.205.000,00	1.458.356,63	1.458.356,63	1.438.136,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.491.564,00	516.560,46	516.560,46	512.768,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	718.410,00	118.491,16	118.491,16	115.517,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	773.154,00	398.069,30	398.069,30	397.250,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.297.113,79	2.297.113,79	2.268.482,15	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.297.113,79	2.297.113,79	2.268.482,15	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.080.279,29	2.080.279,29	2.051.647,65	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.049.609,95	2.080.279,29	2.080.279,29	71,05
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	308.527,61	788.162,31	788.162,31	479.634,70	25,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	523.096,54	187.354,75	153.636,00	0,00	33.718,75	33.718,75
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.993,16	187.354,75	153.636,00	0,00	33.718,75	33.718,75
19.2- Total das Despesas	11.103,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.336.103,40	3.281.847,32	2.769.848,68	2.718.961,41	511.998,64
20.1- Educação Infantil	688.000,00	305.449,59	296.997,09	292.489,71	8.452,50
20.2- Ensino Fundamental	4.648.103,40	2.976.397,73	2.472.851,59	2.426.471,70	503.546,14
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.770.103,40	5.732.597,11	5.220.598,47	5.141.079,56	511.998,64
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.463.000,00	927.372,25	918.919,75	906.001,25	8.452,50
21.1.1- Creche	2.463.000,00	927.372,25	918.919,75	906.001,25	8.452,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.307.103,40	4.805.224,86	4.301.678,72	4.235.078,31	503.546,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.769.848,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.239.906,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	479.634,70
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	33.718,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.535,37
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.493.866,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.308.166,46		5.493.866,52	31,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.560,08	33.514,50	89.973,98	2.535,37	16.050,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.971,32	31.511,74	87.971,22	2.535,37	-2.535,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.002,76	2.002,76	2.002,76	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	18.586,00	0,00	0,00	0,00	18.586,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.758.023,68	2.313.261,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	422.220,26	246.575,72
31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	174.070,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.245,62	51.979,78
31.1.4 - PNATE	31.974,64	19.753,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	771,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.335.803,42	2.066.685,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.563.672,34	2.330.926,91	1.437.766,80	1.437.766,80	893.160,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.128,92	106.130,20	106.130,20	106.130,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.376.055,80	1.799.275,80	1.191.698,11	1.191.698,11	607.577,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.077.487,62	425.520,91	139.938,49	139.938,49	285.582,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.038.662,38	8.084.524,02	6.666.815,19	6.585.987,06	1.417.708,83
33.1- Despesas Correntes	14.293.097,07	7.869.851,35	6.532.146,46	6.451.318,33	1.337.704,89
33.1.1- Pessoal Ativo	7.530.750,00	3.276.537,40	3.276.537,40	3.218.068,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.762.347,07	4.593.313,95	3.255.609,06	3.233.249,84	1.337.704,89
33.2- Despesas de Capital	745.565,31	214.672,67	134.668,73	134.668,73	80.003,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	745.565,31	214.672,67	134.668,73	134.668,73	80.003,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	187.354,75			57.319,98	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.085.755,79			174.070,82	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.442.706,91			153.052,18	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	830.403,63			78.338,62	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			8,56	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	830.403,63			78.347,18	
Notas Explicativas					
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***			***IZAQUE ALVES***	
Prefeito	Contador (a)			Secretário(a) de Fazenda	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:019C6E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1793/2026
b) Licitação Nrº :	67/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	1	CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	UN	260	314,59	81.793,40
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	2	CONSULTA COM MÉDICO UROLOGISTA	SERVIÇO	UN	260	314,59	81.793,40
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	3	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS (ECODOPPLER DE CARÓTIDAS)	SERVIÇO	UN	90	284,59	25.613,10
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	4	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	SERVIÇO	UN	90	284,59	25.613,10
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	5	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	SERVIÇO	UN	90	284,59	25.613,10
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	6	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES	SERVIÇO	UN	90	444,80	40.032,00
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	7	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES	SERVIÇO	UN	90	444,80	40.032,00
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	8	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES	SERVIÇO	UN	90	444,80	40.032,00
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	9	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS SUPERIORES	SERVIÇO	UN	88	563,05	49.548,40
SL MEDICAL CENTER LTDA	1	10	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	SERVIÇO	UN	150	279,53	41.929,50

Seringueiras, 28 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E3A75849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1902/2026
b) Licitação Nrº :	84/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	Pedalinho modelo Caravela Materiais: Fibra de vidro e Resina Poliester; Mecânica: Mancais, Voltante, Pedais e seus componentes feitos de Ferro e Aço Galvanizado; mastros de PVC. Roda d´água e leme de fibra de vidro e volante estilo manche. Inclui 3 mastros, com bandeira inclusa. Dimensões: Altura: 1,20m + 2,40m de mastro em PVC Comprimento: 3,30 m + 50cm de madeira Largura: 1,55m Cor: Marrom ou cor imitando madeira (Pu e Verniz automotivo) Capacidade: 2 adultos e 2 crianças ou 250 kg. conforme foto ilustrativa.	FIBRANI	UN	3	10.495,00	31.485,00
PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2	Pedalinho modelo Cisne Material: Fibra de vidro e Resina Poliester; Mecânica: Mancais, Voltante, Pedais e seus componentes feitos de Ferro e Aço Galvanizado; Roda d'água e Leme de Fibra de Vidro. Dimensões: Altura: 2m Comprimento: 2,90m Largura: 1,55m Cor:1 Branco e 1 rosa (tinta PU automotivo) Capacidade: 2 adultos e 1 criança	FIBRANI	UN	2	7.995,00	15.990,00

Seringueiras, 28 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DB8CA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO Nº. 876/2026- SEMAF
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.586.405/0001-48, situada à RUA Vinte e Dois de Novembro, nº 454, SALA A; Centro, Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) LECI JUSTINO DA SILVA FERNANDES,** portador(a) do CPF sob n° XXX.XXX.802-10; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo n.º 876/2026 – SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES- 61.586.405/0001-48							
Representante Legal: LECI JUSTINO DA SILVA FERNANDES							
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	70	KG	APRESUNTADO EM BARRA OU FATIADO, RESFRIADO, COM SELO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	AURORA	R$ 34,82	R$ 2.437,40
1	2	51	UN	BOLO ALIMENTÍCIO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR MESCLADO, EX: (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO E MARGARINA APRESENTAÇÃO ASSADO, (428 GR UND) TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DIÁRIA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 62,67	R$ 3.196,17
1	3	96	UN	BOLO CONFEITADO - MASSA UMIDA ASSADA NO PONTO (MOLHADA MAS NÃO ENCHARCADA), COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, RENDIMENTO APROXIMADO DE 30 FATIAS.	FAB. PRÓPRIA	R$ 188,57	R$ 18.102,72
1	4	96	UN	BOLO DE CENOURA - FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE. TABULEIRO DE 40X30X5CM	FAB. PRÓPRIA	R$ 81,67	R$ 7.840,32
1	5	76	UN	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA,COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO). TABULEIRO DE 40X30X5CM.	FAB. PRÓPRIA	R$ 81,67	R$ 6.206,92
1	6	76	CX	BOLO DE COCO GELADO - MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA. MASSA BRANCA, RECHEIO DE CREME DE COCO, MOLHADO EM LEITE CONSENSADO E LEITE DE COCO, ENROLADO NO COCO RALADO, EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIO E ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X5CM CADA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 607,00	R$ 46.132,00
1	7	86	UN	BOLO DE FUBA SIMPLES MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA TABULEIRO DE 40X30X5CM.	FAB. PRÓPRIA	R$ 81,67	R$ 7.023,62
1	8	86	UN	BOLO DE LARANJA - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS	FAB. PRÓPRIA	R$ 81,67	R$ 7.023,62

				SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERURA DE CALDA DA FRUTA. TABULEIRO DE 40X30X5CM.			
1	9	36	UN	BOLO PAO DE LO - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA. TABULEIRO 40X30X5 CM.	FAB. PRÓPRIA	R$ 63,67	R$ 2.292,12
1	10	30	KG	BOLO PRONTO COM COBERTURA E RECHEIO CREMOSO.	FAB. PRÓPRIA	R$ 63,97	R$ 1.919,10
1	11	58	UN	BOLO/TORTA DE BANANA - MASSA MACIA, UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, CARAMELIZADA, COM BANANA FATIADA - TABULEIRO DE 40X30X5CM.	FAB. PRÓPRIA	R$ 81,67	R$ 4.736,86
1	12	246	UN	BROA DE MILHO - FEITO A BASE DE DERIVADOS DE MILHO DE QUALIDADE, UMIDA POR DENTRO E COM CROCANCIA CARACTERISTICO, NAO DEVE ESTAR DURO OU BORRACHUDO, ASSADOS NO PONTO CORRETO, COM 8CM DE CIRCUNFERENCIA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 2,48	R$ 610,08
1	13	16	CX	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA SERVIR CX C/ 12X1LT.	ITALAC	R$ 143,00	R$ 2.288,00
1	14	6.500,00	UN	PAO FRANCES GRANDE - MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO. TAMANHO PADRAO PESANDO APROXIMADAMENTE 50GRAMAS CADA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 0,96	R$ 6.240,00
1	15	3.800,00	UN	PÃO HOT DOG TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 1,95	R$ 7.410,00
1	16	60	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM BARRA OU FATIADO, RESFRIADO EMBALADO, COM SELO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM, PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO	ITAMBÉ	R$ 54,47	R$ 3.268,20
1	17	80	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO 200G	VIGOR	R$ 11,55	R$ 924,00
1	18	70	UN	ROSCA TIPO TRANÇA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE, APRESENTAÇÃO ASSADO. FORMATO TIPO TRANÇA RECHEIO LEITE CONDENSADO E COCO, TAMANHO MÉDIO. (26 GR. UND)	FAB. PRÓPRIA	R$ 1,93	R$ 135,10
1	19	18	CX	SUCO PRONTO LONGA-VIDA INTEGRAL 100 NATURAL - CAIXA C/ 12 UN. 1000ML	LIFE	R$ 251,00	R$ 4.518,00
1	20	90	PCT	PÃO DE FORMA PÃO TIPO FORMA, FATIADO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.PCT/500G	FAB. PRÓPRIA	R$ 8,96	R$ 806,40
1	21	500	UN	PAO DOCE PEQUENO COM CREME TIPO ROSCA PEQUENA - MASSA MACIA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, PONTO DE FERMENTACAO CORRETO, TEXTURA AERADA, PESO APROXIMADO DE 110G CADA, COM COBERTURA CREME.	FAB. PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 900,00
1	22	200	KG	PAO DE QUEJO - PAO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO. TAMANHO PADRAO E UNIFORME. PESO 25 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	FAB. PRÓPRIA	R$ 43,30	R$ 8.660,00
1	23	25	UN	PUDIM DE LEITE CONDENSADO - ASSADO NO PONTO CORRETO, COM CALDA CARAMELIZADA SEM GOSTO DE QUEIMADO, ASSADEIRA ARO 25 CM COM APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALTURA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 49,00	R$ 1.225,00
1	24	30	KG	PÃO CASEIRO EMBALAGEM SC PLÁST. TRANSPARENTE	FAB. PRÓPRIA	R$ 10,17	R$ 305,10
1	25	500	UN	PAO DOCE PEQUENO TIPO BISNAGUINHA - MASSA MACIA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, PONTO DE FERMENTACAO CORRETO, TEXTURA AERADA, PESO APROXIMADO DE 90G, SEM COBERTURA.	FAB. PRÓPRIA	R$ 1,78	R$ 890,00
1	26	1.500,00	UN	BOLINHO DE QUEIJO, FRITA RECHEADA COM QUEIJO MUSSARELA	FAB. PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 1.350,00
1	27	6	CX	LEITE INEGRAL - CX 12X1L	ITALAC	R$ 95,63	R$ 573,78
1	28	15	FARDO	REFRIGERANTE FARDO 6X2 LITROS	DYDYO	R$ 83,63	R$ 1.254,45
1	29	15	KG	PÃO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5 POR CENTO, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM MÁXIMO 20 DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA , SAL E FERMENTO QUIMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	FAB. PRÓPRIA	R$ 29,30	R$ 439,50
2	30	24	SERV	COFFEE BREAK: APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS (ASSADOS E FRITOS) , SANDUÍCHE NATURAL , BOLO SIMPLES (1,5K), BEBIDAS: LEITE UHT INTEGRAL (1 LT) - LEITE DE ORIGEM BOVINA, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO 3, RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, SEM GLÚTEN, COM TEXTURA CREMOS E SABOR DELICADO; REFRIGERANTE (NORMAL), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Embalado EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS; SUCO NATURAL, PRONTO PRA CONSUMO 100 PURO, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DIRETA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU AÇÚCARES, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. (PACOTE PARA 20 PESSOAS).	FAB. PRÓPRIA	R$ 321,00	R$ 7.704,00
2	31	36	SERV	COFFEE BREAK: APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS (ASSADOS E FRITOS) , SANDUÍCHE NATURAL , BOLO SIMPLES (1,5K), BEBIDAS: LEITE UHT INTEGRAL (1 LT) - LEITE DE ORIGEM BOVINA, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO 3, RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, SEM GLÚTEN, COM TEXTURA CREMOS E SABOR DELICADO; REFRIGERANTE (NORMAL), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Embalado EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS; SUCO NATURAL, PRONTO PRA CONSUMO 100 PURO, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DIRETA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU	FAB. PRÓPRIA	R$ 636,33	R$ 22.907,88

				AÇÚCARES, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. (PACOTE PARA 40 PESSOAS)			
2	32	47	SERV	COFFEE BREAK: APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS (ASSADOS E FRITOS) , SANDUÍCHE NATURAL , BOLO SIMPLES (1,5K), BEBIDAS: LEITE UHT INTEGRAL (1 LT) - LEITE DE ORIGEM BOVINA, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO 3, RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, SEM GLÚTEN, COM TEXTURA CREMOS E SABOR DELICADO; REFRIGERANTE (NORMAL), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Embalado EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS; SUCO NATURAL, PRONTO PRA CONSUMO 100 PURO, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DIRETA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU AÇÚCARES, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. (PACOTE PARA 60 PESSOAS).	FAB. PRÓPRIA	R$ 957,33	R$ 44.994,51
2	33	47	SERV	COFFEE BREAK: APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS (ASSADOS E FRITOS) , SANDUÍCHE NATURAL , BOLO SIMPLES (1,5K), BEBIDAS: LEITE UHT INTEGRAL (1 LT) - LEITE DE ORIGEM BOVINA, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT), PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO 3, RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO, SEM GLÚTEN, COM TEXTURA CREMOS E SABOR DELICADO; REFRIGERANTE (NORMAL), DE PRIMEIRA QUALIDADE, Embalado EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS; SUCO NATURAL, PRONTO PRA CONSUMO 100 PURO, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DIRETA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS OU AÇÚCARES, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. (PACOTE PARA 100 PESSOAS).	FAB. PRÓPRIA	R$ 1.592,33	R$ 74.839,51
VALOR TOTAL					**R$ 299.154,36**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMT/2026.
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

• DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade do órgão solicitante.
Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.
A solicitação por parte da secretaria demandante deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização do evento para qual a empresa está sendo solicitada.
O prazo de entrega dos produtos solicitados será de no máximo **01 (uma) hora antecedente ao início do evento**, ou **01 (uma) hora antecedente ao horário informado pela secretaria solicitante.**

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior.
Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.
A solicitação por parte da secretaria demandante deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias anteriores a realização do evento para qual a empresa está sendo solicitada.
O prazo de entrega dos produtos solicitados será de no máximo 01 (uma) hora antecedente ao início do evento, ou 01 (uma) hora antecedente ao horário informado pela secretaria solicitante.
Fornecer produtos frescos e adequados para consumo;
Observar as normas sanitárias vigentes;
Possuir condições adequadas de armazenamento e transporte;
Garantir qualidade e pontualidade no fornecimento;
Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos;
Substituir imediatamente itens em desconformidade.
A entrega do objeto, e todos os gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;
O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.
A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes, vazamentos e danos ao produto ou a terceiros.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes e o fiscal de contratos do Município de Theobroma, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

020100 GABINETE DO PREFEITO
2002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.180. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
020600 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0016 2186 0000 MAN. DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 243 0016 2187 0000 MAN. ATIVIDADES DO SELO UNICEF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0016 2041 0000 BLOCO DE PROT. BASICA PSB- FNAS PAIF E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0016 2089 0000 BLOCO GERAÇÃO DE RENDA/OFICINAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0016 2128 0000 PROGAMA MAME CHEGUEI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 241 0045 2040 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0016 2043 0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021100 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
2066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0013.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.005.10.301.0014.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAB FIXO
02.005.10.301.0014.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAB FIXO
UTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, e será utilizado o **elemento de despesas citados no item 15.3.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 03 (horas);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornece, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, da Secretaria Municipal, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 22 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

L J da Silva Fernandes Restaurantes
CNPJ nº 61.586.405/0001-48
LECI JUSTINO DA SILVA FERNANDES
CPF n° XXX.XXX.802-10

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BA739A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 03.2026

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Dispensa nº 3/2026referente ao Processo 1125/2026que tem como objetivo Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais de ida e volta, incluindo reserva, emissão dos bilhetes eletrônicos, taxas de embarque, bagagem conforme regras tarifárias da companhia aérea, suporte para alteração, cancelamento e remarcação quando necessário.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
20482 - AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA

a) Processo Nrº :	1125/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	28/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	PASSAGEM AEREAS.		SERVIÇ	4	3.260,00	13.040,00	AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA

Urupá, 27 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4C045665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 329.2026 - 28.07.2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 329/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$64.486,22 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02		MUNICIPIO DE URUPA		
02.003		SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.04.123.0002.2.014		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
45 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS		64.486,22
			Total Suplementação:	64.486,22
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:				
Redução				
02		MUNICIPIO DE URUPA		
02.003		SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.04.123.0002.2.013		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
44 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		64.486,22
			Total Redução:	64.486,22

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 28 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 28/07/2026 - 11:32:19

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0040FE75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.155.104,38	213.562.467,31	52.944.322,41	24,79	121.312.938,47	56,80	92.249.528,84
RECEITAS CORRENTES	195.330.640,97	196.112.740,97	43.593.037,42	22,23	105.200.111,66	53,64	90.912.629,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	31.602.258,60	31.602.258,60	3.923.912,51	12,42	9.267.675,73	29,33	22.334.582,87
MELHORIA							
Impostos	23.326.740,56	23.326.740,56	3.236.132,08	13,87	7.618.881,58	32,66	15.707.858,98
Taxas	8.275.518,04	8.275.518,04	687.780,43	8,31	1.648.794,15	19,92	6.626.723,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.288.750,70	11.288.750,70	1.267.584,81	11,23	3.320.538,11	29,41	7.968.212,59
Contribuições Sociais	7.102.943,40	7.102.943,40	829.513,02	11,68	2.080.277,69	29,29	5.022.665,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.185.807,30	4.185.807,30	438.071,79	10,47	1.240.260,42	29,63	2.945.546,88
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.369,29	3.285.369,29	3.233.879,69	98,43	10.668.172,02	324,72	-7.382.802,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	6.319,73	0,00	29.480,19	0,00	-29.480,19
Valores Mobiliários	3.285.369,29	3.285.369,29	3.227.559,96	98,24	10.638.691,83	323,82	-7.353.322,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.892,70	92.892,70	9.535,56	10,27	21.847,82	23,52	71.044,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.892,70	92.892,70	9.535,56	10,27	21.847,82	23,52	71.044,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.156.076,47	145.938.176,47	34.935.665,62	23,94	80.183.833,98	54,94	65.754.342,49
Transferências da União e de suas Entidades	58.590.077,00	58.590.077,00	17.212.015,24	29,38	35.779.494,38	61,07	22.810.582,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.939.427,20	51.721.527,20	10.940.876,52	21,15	25.255.268,41	48,83	26.466.258,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.626.572,27	35.626.572,27	6.782.773,86	19,04	19.149.071,19	53,75	16.477.501,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.293,21	3.905.293,21	222.459,23	5,70	1.738.044,00	44,50	2.167.249,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	1.023,93	7,47	1.023,93	7,47	12.690,30

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	55.983,77	0,00	405.691,19	0,00	-405.691,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.891.578,98	3.891.578,98	165.451,53	4,25	1.331.328,88	34,21	2.560.250,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.463,41	17.449.726,34	9.351.284,99	53,59	16.112.826,81	92,34	1.336.899,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00	0,00	-822.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	822.000,00	0,00	-822.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.463,41	17.449.726,34	9.351.284,99	53,59	15.290.826,81	87,63	2.158.899,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.796.379,94	5.228.464,37	44,32	8.668.006,19	73,48	3.128.373,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.463,41	5.653.346,40	4.122.820,62	72,93	6.622.820,62	117,15	-969.474,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	31.991.430,78	1.441.291,31	4,51	3.623.570,47	11,33	28.367.860,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.146.535,16	245.553.898,09	54.385.613,72	22,15	124.936.508,94	50,88	120.617.389,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.146.535,16	245.553.898,09	54.385.613,72	22,15	124.936.508,94	50,88	120.617.389,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.146.535,16	245.553.898,09	54.385.613,72	22,15	124.936.508,94	50,88	120.617.389,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.421.368,65			23.421.368,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		23.421.368,65			23.421.368,65		
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1								
DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A JUN (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.292.525,65	287.910.057,00	36.338.175,94	157.269.755,21	130.640.301,79	37.793.824,28	91.192.283,98	196.717.773,02	87.255.045,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.511.323,70	181.753.314,91	19.757.711,89	109.297.257,37	72.456.057,54	29.633.772,57	73.019.633,29	108.733.681,62	70.389.280,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.791.246,31	81.192.515,88	12.664.988,74	37.313.707,28	43.878.808,60	12.990.110,12	36.986.251,45	44.206.264,43	36.534.770,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	926.605,46	517.787,65	0,00	506.289,00	11.498,65	88.721,22	262.036,29	255.751,36	262.036,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.793.471,93	100.043.011,38	7.092.723,15	71.477.261,09	28.565.750,29	16.554.941,23	35.771.345,55	64.271.665,83	33.592.473,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.793.471,93	100.043.011,38	7.092.723,15	71.477.261,09	28.565.750,29	16.554.941,23	35.771.345,55	64.271.665,83	33.592.473,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.370.203,96	92.836.744,10	16.580.464,05	47.972.497,84	44.864.246,26	8.160.051,71	18.172.650,69	74.664.093,41	16.865.764,89	0,00
INVESTIMENTOS	14.690.203,96	91.412.895,95	16.580.464,05	46.548.649,69	44.864.246,26	7.918.482,27	17.450.324,01	73.962.571,94	16.143.438,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.423.848,15	0,00	1.423.848,15	0,00	241.569,44	722.326,68	701.521,47	722.326,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.410.997,99	13.319.997,99	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51	10.824.375,27	719.383,30	6.409.853,23	4.414.522,04	1.120.261,19	3.843.828,49	6.980.546,78	3.513.445,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.146.535,16	298.734.432,27	37.057.559,24	163.679.608,44	135.054.823,83	38.914.085,47	95.036.112,47	203.698.319,80	90.768.490,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.146.535,16	298.734.432,27	37.057.559,24	163.679.608,44	135.054.823,83	38.914.085,47	95.036.112,47	203.698.319,80	90.768.490,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			29.900.396,47		34.168.018,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.146.535,16	298.734.432,27	37.057.559,24	163.679.608,44		38.914.085,47	124.936.508,94		124.936.508,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	31.991.430,78	1.441.291,31	4,51	3.623.570,47	11,33	28.367.860,31
RECEITAS CORRENTES	6.991.430,78	6.991.430,78	1.441.291,31	20,62	3.623.570,47	51,83	3.367.860,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.122.066,53	5.122.066,53	1.064.996,12	20,79	2.695.511,47	52,63	2.426.555,06
Contribuições Sociais	5.122.066,53	5.122.066,53	1.064.996,12	20,79	2.695.511,47	52,63	2.426.555,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.855.650,02	1.855.650,02	33.685,81	1,82	99.043,72	5,34	1.756.606,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.855.650,02	1.855.650,02	33.685,81	1,82	99.043,72	5,34	1.756.606,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.714,23	13.714,23	342.609,382.498,20		829.015,286.044,93		-815.301,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.714,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	342.609,38	0,00	829.015,28	0,00	-829.015,28
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***				***RENATO RODRIGUES DA COSTA***		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51	10.824.375,27	719.383,30	6.409.853,23	4.414.522,04	1.120.261,19	3.843.828,49	6.980.546,78	3.513.445,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.854.009,51	10.500.381,82	719.383,30	6.085.859,83	4.414.521,99	1.066.262,29	3.681.831,79	6.818.550,03	3.351.448,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.022.456,42	6.258.828,73	691.220,68	2.070.683,33	4.188.145,40	691.968,90	2.070.683,33	4.188.145,40	1.742.802,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	74.443,33	215.651,73	194.348,27	215.651,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.831.553,09	3.831.553,09	28.162,62	3.605.176,50	226.376,59	299.850,06	1.395.496,73	2.436.056,36	1.392.994,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	53.998,90	161.996,70	161.996,75	161.996,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	53.998,90	161.996,70	161.996,75	161.996,70	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO			***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***				
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ACB9C1AC

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.292.525,65	287.910.057,00	36.338.175,94	157.269.755,21	96,08	130.640.301,79	37.793.824,28	91.192.283,98	95,96	196.717.773,02	0,00
Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.020.231,72	3.432.197,12	2,10	2.827.095,44	1.106.788,66	3.065.552,04	3,23	3.193.740,52	0,00
Ação Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.020.231,72	3.432.197,12	2,10	2.827.095,44	1.106.788,66	3.065.552,04	3,23	3.193.740,52	0,00
Administração	23.502.361,61	42.709.870,18	10.738.187,87	23.897.005,46	14,60	18.812.864,72	4.793.748,66	12.717.887,39	13,38	29.991.982,79	0,00
Planejamento e Orçamento	2.711.690,02	2.739.365,39	356.987,09	1.521.914,71	0,93	1.217.450,68	393.822,11	1.281.390,55	1,35	1.457.974,84	0,00
Controle Interno	100.000,00	76.000,00	1.354,76	32.170,30	0,02	43.829,70	9.404,76	32.170,30	0,03	43.829,70	0,00
Ordenamento Territorial	130.000,00	102.111,00	0,00	49.452,42	0,03	52.658,58	7.899,99	44.577,70	0,05	57.533,30	0,00
Administração Geral	20.495.671,59	39.747.593,79	10.379.846,02	22.287.710,30	13,62	17.459.883,49	4.382.621,80	11.353.991,11	11,95	28.393.602,68	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	44.800,00	0,00	5.757,73	0,00	39.042,27	0,00	5.757,73	0,01	39.042,27	0,00
Assistência Social	4.882.546,00	6.241.313,61	920.523,39	2.538.367,28	1,55	3.702.946,33	745.974,44	2.002.180,32	2,11	4.239.133,29	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	200.846,00	277.630,98	0,00	200,00	0,00	277.430,98	0,00	0,00	0,00	277.630,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.000,00	1.118.699,42	182.588,44	305.993,18	0,19	812.706,24	100.243,16	206.574,36	0,22	912.125,06	0,00
Assistência Comunitária	4.058.700,00	4.819.983,21	737.934,95	2.232.174,10	1,36	2.587.809,11	645.731,28	1.795.605,96	1,89	3.024.377,25	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	11.781.501,22	11.875.022,41	1.822.520,71	5.078.990,91	3,10	6.796.031,50	1.856.791,66	4.798.477,92	5,05	7.076.544,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.227.670,41	10.227.670,41	1.642.748,13	4.420.331,78	2,70	5.807.338,63	1.644.980,05	4.241.980,46	4,46	5.985.689,95	0,00
Administração Geral	1.553.830,81	1.647.352,00	179.772,58	658.659,13	0,40	988.692,87	211.811,61	556.497,46	0,59	1.090.854,54	0,00
Saúde	33.993.486,72	57.587.278,29	5.809.247,20	40.999.690,25	25,05	16.587.588,04	8.641.463,75	22.671.918,48	23,86	34.915.359,81	0,00
Atenção Básica	6.172.911,73	13.110.175,85	2.495.593,41	8.564.134,28	5,23	4.546.041,57	2.687.995,46	6.511.170,25	6,85	6.599.005,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.575.225,24	31.633.016,30	2.225.554,79	26.058.195,22	15,92	5.574.821,08	3.908.426,65	10.711.648,10	11,27	20.921.368,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	372.751,62	789.783,12	69.716,45	472.978,50	0,29	316.804,62	139.178,54	413.430,21	0,44	376.352,91	0,00
Vigilância em Saúde	620.854,28	620.854,28	206.850,00	565.553,49	0,35	55.300,79	170.978,50	465.361,55	0,49	155.492,73	0,00
Administração Geral	7.251.743,85	11.433.448,74	811.532,55	5.338.828,76	3,26	6.094.619,98	1.734.884,60	4.570.308,37	4,81	6.863.140,37	0,00
Educação	65.775.400,75	75.579.926,09	8.279.391,83	48.977.438,81	29,92	26.602.487,28	13.615.939,26	33.288.676,48	35,03	42.291.249,61	0,00

Ensino Fundamental	47.352.693,09	55.907.266,30	6.811.976,32	36.703.990,30	22,42	19.203.276,00	8.093.523,55	23.016.906,37	24,22	32.890.359,93	0,00
Educação Infantil	18.338.273,24	17.064.343,93	1.175.059,59	11.582.796,41	7,08	5.481.547,52	5.230.059,79	9.581.118,01	10,08	7.483.225,92	0,00
Educação Especial	0,00	2.523.881,44	281.708,36	654.734,56	0,40	1.869.146,88	281.708,36	654.734,56	0,69	1.869.146,88	0,00
Administração Geral	84.434,42	84.434,42	10.647,56	35.917,54	0,02	48.516,88	10.647,56	35.917,54	0,04	48.516,88	0,00
Cultura	1.280.824,00	2.397.078,93	1.427.618,21	1.791.340,21	1,09	605.738,72	1.464.010,91	1.734.794,99	1,83	662.283,94	0,00
Difusão Cultural	1.280.824,00	2.397.078,93	1.427.618,21	1.791.340,21	1,09	605.738,72	1.464.010,91	1.734.794,99	1,83	662.283,94	0,00
Urbanismo	10.436.127,30	39.238.880,35	1.726.849,63	12.239.382,08	7,48	26.999.498,27	890.170,80	2.437.053,52	2,56	36.801.826,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.300,00	27.988.425,49	376.428,16	7.534.658,67	4,60	20.453.766,82	190.221,04	512.680,21	0,54	27.475.745,28	0,00
Serviços Urbanos	10.011.827,30	11.250.454,86	1.350.421,47	4.704.723,41	2,87	6.545.731,45	699.949,76	1.924.373,31	2,02	9.326.081,55	0,00
Gestão Ambiental	4.563.195,00	4.713.195,00	160.765,76	3.381.791,68	2,07	1.331.403,32	663.504,95	1.746.809,87	1,84	2.966.385,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.469.536,39	3.644.536,39	386,38	2.936.567,47	1,79	707.968,92	537.707,42	1.380.302,36	1,45	2.264.234,03	0,00
Administração Geral	1.093.658,61	1.068.658,61	160.379,38	445.224,21	0,27	623.434,40	125.797,53	366.507,51	0,39	702.151,10	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.787.239,00	10.187.460,52	3.438.831,64	5.875.003,73	3,59	4.312.456,79	1.553.958,74	2.146.922,30	2,26	8.040.538,22	0,00
Extensão Rural	1.152.000,00	3.622.949,96	1.051.543,67	1.581.965,66	0,97	2.040.984,30	111.774,09	297.253,33	0,31	3.325.696,63	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	392.739,00	189.839,00	35.585,74	175.346,27	0,11	14.492,73	56.310,77	63.092,90	0,07	126.746,10	0,00
Administração Geral	1.242.500,00	6.374.671,56	2.351.702,23	4.117.691,80	2,52	2.256.979,76	1.385.873,88	1.786.576,07	1,88	4.588.095,49	0,00
Comunicações	110.000,00	100.000,00	3.499,00	49.361,65	0,03	50.638,35	18.772,02	31.043,37	0,03	68.956,63	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	100.000,00	3.499,00	49.361,65	0,03	50.638,35	18.772,02	31.043,37	0,03	68.956,63	0,00
Transporte	6.809.723,04	10.767.632,52	990.508,98	3.007.539,00	1,84	7.760.093,52	854.342,95	1.380.118,10	1,45	9.387.514,42	0,00
Transporte Rodoviário	6.759.723,04	10.762.632,52	990.508,98	3.007.539,00	1,84	7.755.093,52	854.342,95	1.380.118,10	1,45	9.382.514,42	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	115.000,00	0,00	6.740,50	0,00	108.259,50	4.081,50	4.211,50	0,00	110.788,50	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	65.000,00	0,00	6.740,50	0,00	58.259,50	4.081,50	4.211,50	0,00	60.788,50	0,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Encargos Especiais	7.549.830,46	6.818.108,55	0,00	5.994.906,53	3,66	823.202,02	1.584.275,98	3.166.637,70	3,33	3.651.470,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.049.830,46	4.318.108,55	0,00	3.594.408,69	2,20	723.699,86	1.167.910,35	2.155.025,72	2,27	2.163.082,83	0,00
Outros Encargos Especiais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.400.497,84	1,47	99.502,16	416.365,63	1.011.611,98	1,06	1.488.388,02	0,00
Reserva de Contingência	13.410.997,99	13.319.997,99	0,00	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00
Demais Subfunções	13.410.997,99	13.319.997,99	0,00	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00	0,00	0,00	13.319.997,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.854.009,51	10.824.375,27	719.383,30	6.409.853,23	3,92	4.414.522,04	1.120.261,19	3.843.828,49	4,04	6.980.546,78	0,00
Legislativa	445.000,00	445.000,00	54.925,27	196.409,33	0,12	248.590,67	75.279,70	191.795,85	0,20	253.204,15	0,00
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	54.925,27	196.409,33	0,12	248.590,67	75.279,70	191.795,85	0,20	253.204,15	0,00
Administração	4.559.306,98	4.559.520,61	114.559,52	3.838.784,86	2,35	720.735,75	366.640,75	1.633.718,57	1,72	2.925.802,04	0,00
Planejamento e Orçamento	116.927,98	117.141,61	20.401,48	57.826,91	0,04	59.314,70	20.401,48	57.826,91	0,06	59.314,70	0,00
Administração Geral	4.442.379,00	4.442.379,00	94.158,04	3.780.957,95	2,31	661.421,05	346.239,27	1.575.891,66	1,66	2.866.487,34	0,00
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	23.305,32	71.896,16	0,04	108.103,84	23.305,32	71.896,16	0,08	108.103,84	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	23.305,32	71.896,16	0,04	108.103,84	23.305,32	71.896,16	0,08	108.103,84	0,00
Previdência Social	370.336,09	370.336,09	23.881,50	69.408,24	0,04	300.927,85	23.881,50	69.408,24	0,07	300.927,85	0,00
Administração Geral	370.336,09	370.336,09	23.881,50	69.408,24	0,04	300.927,85	23.881,50	69.408,24	0,07	300.927,85	0,00
Saúde	1.715.000,00	1.715.000,00	124.696,93	370.877,06	0,23	1.344.122,94	124.696,93	370.877,06	0,39	1.344.122,94	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	41.863,18	124.682,33	0,08	95.317,67	41.863,18	124.682,33	0,13	95.317,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	195.000,00	25.856,41	75.606,72	0,05	119.393,28	25.856,41	75.606,72	0,08	119.393,28	0,00
Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	12.853,22	38.852,77	0,02	11.147,23	12.853,22	38.852,77	0,04	11.147,23	0,00
Administração Geral	1.250.000,00	1.250.000,00	44.124,12	131.735,24	0,08	1.118.264,76	44.124,12	131.735,24	0,14	1.118.264,76	0,00
Educação	3.458.556,44	2.694.715,12	366.009,71	1.095.706,42	0,67	1.599.008,70	366.009,71	1.095.706,42	1,15	1.599.008,70	0,00
Ensino Fundamental	2.488.179,32	1.804.170,95	260.923,31	783.068,68	0,48	1.021.102,27	260.923,31	783.068,68	0,82	1.021.102,27	0,00
Educação Infantil	970.377,12	566.377,12	79.296,90	250.793,00	0,15	315.584,12	79.296,90	250.793,00	0,26	315.584,12	0,00
Educação Especial	0,00	324.167,05	25.789,50	61.844,74	0,04	262.322,31	25.789,50	61.844,74	0,07	262.322,31	0,00
Cultura	49.176,00	49.176,00	3.441,28	7.591,54	0,00	41.584,46	3.441,28	7.591,54	0,01	41.584,46	0,00
Difusão Cultural	49.176,00	49.176,00	3.441,28	7.591,54	0,00	41.584,46	3.441,28	7.591,54	0,01	41.584,46	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	51.634,00	51.634,00	5.463,58	16.123,70	0,01	35.510,30	5.463,58	16.123,70	0,02	35.510,30	0,00
Administração Geral	51.634,00	51.634,00	5.463,58	16.123,70	0,01	35.510,30	5.463,58	16.123,70	0,02	35.510,30	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.100,19	9.062,52	0,01	15.937,48	3.100,19	9.062,52	0,01	15.937,48	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.100,19	9.062,52	0,01	15.937,48	3.100,19	9.062,52	0,01	15.937,48	0,00
Encargos Especiais	0,00	733.993,45	0,00	733.993,40	0,45	0,05	128.442,23	377.648,43	0,40	356.345,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	733.993,45	0,00	733.993,40	0,45	0,05	128.442,23	377.648,43	0,40	356.345,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	204.146.535,16	298.734.432,27	37.057.559,24	163.679.608,44	100,00	135.054.823,83	38.914.085,47	95.036.112,47	100,00	203.698.319,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EA33CE1F

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.206.526,73	19.530.037,38	16.937.131,46	17.707.249,69	15.188.796,34	21.101.931,57	16.026.817,43	15.922.759,44	18.373.506,06	16.723.918,33	27.216.012,85	19.570.740,88	221.505.428,16	213.686.634,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.746.148,77	1.397.841,67	1.903.191,90	1.762.245,01	1.592.072,92	2.358.720,87	867.505,18	1.276.250,93	1.665.743,14	1.534.263,97	1.509.135,84	2.414.776,67	21.027.896,87	31.602.258,60
IPTU	850.107,28	258.328,03	264.621,59	252.089,95	210.376,76	207.290,68	114.972,99	180.027,28	144.812,76	111.431,90	152.032,15	367.589,59	3.113.680,96	8.611.614,41
ISS	707.286,66	429.878,88	645.194,86	633.727,10	585.914,30	875.534,99	374.261,31	400.119,24	540.910,16	615.180,34	705.982,25	716.469,30	7.230.459,39	6.797.751,82
ITBI	57.843,04	69.648,90	106.105,51	108.026,42	143.369,33	76.288,68	83.433,92	88.610,85	142.667,55	106.745,28	178.003,00	197.339,21	1.358.081,69	2.751.943,03
IRRF	548.378,50	403.914,41	605.770,03	523.945,67	484.466,37	1.029.148,67	103.590,85	322.515,71	595.525,98	457.943,38	265.072,09	653.644,49	5.993.916,15	5.165.431,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.533,29	236.071,45	281.499,91	244.455,87	167.946,16	170.457,85	191.246,11	284.977,85	241.826,69	242.963,07	208.046,35	479.734,08	3.331.758,68	8.275.518,04
Contribuições	672.613,93	214.943,68	630.587,69	568.533,57	574.382,09	1.286.613,15	273.261,04	574.574,10	605.215,59	599.902,57	619.001,48	648.583,33	7.268.212,22	11.288.750,70
Receita Patrimonial	1.369.748,54	2.016.795,95	1.924.150,86	2.116.920,59	1.956.022,52	1.705.985,96	2.252.722,68	1.776.977,57	933.477,44	2.471.114,64	1.973.407,44	1.260.472,25	21.757.796,44	3.285.369,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.366.984,00	2.016.531,86	1.923.750,86	2.107.263,71	1.949.917,89	1.701.985,85	2.241.281,83	1.770.635,82	929.636,67	2.463.860,39	1.970.353,49	1.257.206,47	21.699.408,84	3.172.981,41
Outras Receitas Patrimoniais	2.764,54	264,09	400,00	9.656,88	6.104,63	4.000,11	11.440,85	6.341,75	3.840,77	7.254,25	3.053,95	3.265,78	58.387,60	112.387,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.826,20	53,70	2.774,07	2.896,36	3.036,41	7.363,58	1.045,92	3.335,44	3.462,36	4.468,54	5.508,70	4.026,86	42.798,14	92.892,70
Transferências Correntes	12.308.604,15	15.855.743,64	12.361.196,20	13.177.224,10	10.999.498,70	15.512.751,47	12.131.179,11	11.991.230,49	14.895.885,98	11.669.799,80	22.938.153,18	15.191.228,75	169.032.495,57	163.512.070,35
Cota-Parte do FPM	3.941.511,82	3.037.153,09	3.854.266,58	2.584.921,21	3.513.786,11	5.658.504,94	3.547.896,72	4.460.769,04	2.701.265,66	3.180.477,89	3.849.388,02	4.055.681,97	44.385.623,05	44.562.370,88
Cota-Parte do ICMS	2.924.025,69	2.403.376,91	3.783.639,09	2.591.791,98	1.880.346,95	3.640.719,42	2.955.476,12	2.274.138,19	3.747.282,76	2.646.614,84	3.106.250,75	4.054.886,32	36.008.549,02	38.602.043,83
Cota-Parte do IPVA	499.929,91	360.630,27	315.030,36	256.188,45	147.354,90	154.666,45	365.734,61	335.945,37	456.772,19	423.896,80	481.245,55	385.029,65	4.182.424,51	7.707.386,93
Cota-Parte do ITR	11.932,47	15.041,03	97.762,19	247.382,20	12.694,12	19.340,38	7.835,65	5.612,75	16.165,10	6.166,24	2.932,60	3.002,71	445.867,44	100.435,98
Transferências da LC 61/1989	15.569,71	11.565,87	15.484,24	15.428,05	14.197,69	13.775,70	19.563,07	2.565,89	32.749,79	12.706,96	15.280,59	14.883,64	183.771,20	176.238,68
Transferencias do FUNDEB	3.069.529,93	2.959.084,55	2.562.140,61	2.977.734,44	2.725.437,55	3.414.489,49	3.496.364,89	3.348.641,98	2.755.758,99	3.619.918,07	3.663.803,49	3.484.046,62	38.076.950,61	37.447.661,30
Outras Transferências Correntes	1.846.104,62	7.068.891,92	1.732.873,13	4.503.777,77	2.705.681,38	2.611.255,09	1.738.308,05	1.563.557,27	5.185.891,49	1.780.019,00	11.819.252,18	3.193.697,84	45.749.309,74	34.915.932,75
Outras Receitas Correntes	104.585,14	44.658,74	115.230,74	79.430,06	63.783,70	230.496,54	501.103,50	300.390,91	269.721,55	444.368,81	170.806,21	51.653,02	2.376.228,92	3.905.293,21
DEDUÇÕES (II)	2.378.242,55	2.723.788,80	3.179.811,40	3.069.806,36	3.007.562,38	3.895.909,08	3.449.340,19	2.891.833,51	2.390.637,29	3.931.792,36	3.229.901,98	2.689.276,65	36.837.902,55	27.849.818,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	404.246,08	576,04	424.371,61	363.844,86	369.382,78	1.094.688,08	69.221,21	379.806,67	406.645,44	395.091,35	412.850,85	416.662,17	4.737.387,14	7.102.943,40
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	33.601,83	16.900,07	16.657,67	17.142,47	17.142,47	33.557,74	354.747,64	169.604,14	216.761,24	361.951,73	91.831,35	26.459,30	1.356.357,65	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	789.701,44	1.540.759,28	1.405.959,99	1.549.676,69	1.507.361,24	1.208.745,55	1.646.070,13	926.616,49	376.383,53	1.920.776,76	1.234.200,30	543.458,35	14.649.709,75	3.172.981,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.150.693,20	1.165.553,41	1.332.822,13	1.139.142,34	1.113.675,89	1.558.917,71	1.379.301,21	1.415.806,21	1.390.847,08	1.253.972,52	1.491.019,48	1.702.696,83	16.094.448,01	17.573.893,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.828.284,18	16.806.248,58	13.757.320,06	14.637.443,33	12.181.233,96	17.206.022,49	12.577.477,24	13.030.925,93	15.982.868,77	12.792.125,97	23.986.110,87	16.881.464,23	184.667.525,61	185.836.816,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.905.695,25	3.980,77	284.390,57	1.081.170,42	8.719,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.056.432,27	209.751,59	9.550.140,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.828.284,18	14.900.553,33	13.753.339,29	14.353.052,76	11.100.063,54	17.197.303,27	12.577.477,24	13.030.925,93	15.982.868,77	12.792.125,97	17.929.678,60	16.671.712,64	175.117.385,52	185.836.816,16

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.074,71	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.175.074,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	385.572,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	2.582.568,00	2.525.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.633.980,18	14.706.249,33	13.559.035,29	14.158.748,76	10.905.759,54	16.136.656,56	12.373.231,24	12.826.679,93	15.778.622,77	12.587.879,97	17.225.432,60	16.467.466,64	171.359.742,81	183.310.864,16

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0FF0F5CB

CONTABILIDADE
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.935.829,21	3.930.640,83	189.042,80	114.663,96	300.920,05
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	375,05	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	375,05	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.230.212,46	3.932.069,33	3.926.880,95	188.667,75	114.663,96	300.920,05
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.985,39	60.985,39	0,00	0,00	0,00	177.607,07	173.994,93	173.994,93	0,00	3.612,14	3.612,14
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	21.257,43	21.008,43	0,00	249,00	0,00	67.424,98	16.642,94	16.642,94	50.782,04	0,00	249,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	16.005,49	10.704,39	0,00	5.301,10	0,00	10.011,96	10.011,96	10.011,96	0,00	0,00	5.301,10
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	524.050,52	512.311,39	0,00	11.739,13	0,00	1.983.859,77	1.931.488,09	1.926.299,71	40.007,32	17.552,74	29.291,87
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	84.315,05	78.829,65	0,00	5.485,40	0,00	428.344,83	426.762,37	426.762,37	1.582,46	0,00	5.485,40
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	27.861,84	27.861,84	0,00	0,00	0,00	111.350,97	41.634,64	41.634,64	0,00	69.716,33	69.716,33
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	163.400,65	29.868,45	29.787,64	0,00	163.481,46	0,20	1.412.696,22	1.306.590,88	1.306.590,88	86.211,83	19.893,71	183.375,17
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	4.961,09	4.961,09	0,00	0,00	0,00	21.354,24	13.605,34	13.605,34	4.381,23	3.367,67	3.367,67
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	61.395,55	61.395,55	0,00	0,00	0,00	8.564,47	2.340,23	2.340,23	5.702,87	521,37	521,37
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,95	8.997,95	8.997,95	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.935.829,21	3.930.640,83	189.042,80	114.663,96	300.920,05

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:630E9CFC

CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.326.740,56	23.326.740,56	7.618.881,58	32,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.611.614,41	8.611.614,41	1.070.866,67	12,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.751.943,03	2.751.943,03	796.799,81	28,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.797.751,82	6.797.751,82	3.352.922,60	49,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	5.165.431,30	2.398.292,50	46,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.869.469,32	87.869.469,32	43.168.217,44	49,13
Cota-Parte FPM	41.283.363,90	41.283.363,90	21.795.479,30	52,79
Cota-Parte ITR	100.435,98	100.435,98	41.715,05	41,53
Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	7.707.386,93	2.448.624,17	31,77
Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	38.602.043,83	18.784.648,98	48,66
Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	176.238,68	97.749,94	55,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.196.209,88	111.196.209,88	50.787.099,02	45,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	1.025.000,00	450.979,36	44,00	410.289,65	40,03	388.120,98	37,87	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	1.025.000,00	450.979,36	44,00	410.289,65	40,03	388.120,98	37,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.600.000,00	10.940.258,11	10.156.404,61	92,84	5.151.111,08	47,08	4.591.810,96	41,97	0,00
Despesas Correntes	12.600.000,00	10.940.258,11	10.156.404,61	92,84	5.151.111,08	47,08	4.591.810,96	41,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	3.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.166.198,45	12.052.448,74	5.286.248,90	43,86	4.553.728,51	37,78	4.349.150,76	36,09	0,00
Despesas Correntes	7.146.198,45	11.494.585,14	4.904.430,87	42,67	4.351.396,34	37,86	4.177.012,59	36,34	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	557.863,60	381.818,03	68,44	202.332,17	36,27	172.138,17	30,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.716.198,45	24.020.743,85	15.893.632,87	66,17	10.115.129,24	42,11	9.329.082,70	38,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.893.632,87	10.115.129,24	9.329.082,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.893.632,87	10.115.129,24	9.329.082,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 23% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	11.681.032,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.212.600,10	-1.565.903,53	-2.351.950,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.565.903,53		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,29	19,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.565.903,53
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.565.903,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.215.742,87	14.215.742,87	16.287.328,32	114,57
Proveniente da União	14.215.742,87	14.215.742,87	15.753.561,40	110,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	533.766,92	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.215.742,87	14.215.742,87	16.287.328,32	114,57

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.442.911,73	12.305.175,85	8.237.837,25	66,95	6.225.562,93	50,59	5.464.470,36	44,41	0,00
Despesas Correntes	5.442.911,73	8.438.041,42	4.948.731,25	58,65	3.938.056,93	46,67	3.826.770,36	45,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.867.134,43	3.289.106,00	85,05	2.287.506,00	59,15	1.637.700,00	42,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.170.225,24	20.887.758,19	15.977.397,33	76,49	5.636.143,74	26,98	4.816.772,42	23,06	0,00
Despesas Correntes	7.120.225,24	11.824.099,54	9.280.480,85	78,49	3.917.966,22	33,14	3.121.518,90	26,40	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	9.063.658,65	6.696.916,48	73,89	1.718.177,52	18,96	1.695.253,52	18,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	372.751,62	786.746,12	472.978,50	60,12	413.430,21	52,55	370.686,59	47,12	0,00
Despesas Correntes	372.751,62	786.746,12	472.978,50	60,12	413.430,21	52,55	370.686,59	47,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	670.854,28	670.854,28	604.406,26	90,10	504.214,32	75,16	497.675,06	74,19	0,00
Despesas Correntes	670.854,28	670.854,28	604.406,26	90,10	504.214,32	75,16	497.675,06	74,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.263.545,40	559.000,00	112.315,10	20,09	112.315,10	20,09	112.315,10	20,09	0,00
Despesas Correntes	777.181,80	559.000,00	112.315,10	20,09	112.315,10	20,09	112.315,10	20,09	0,00
Despesas de Capital	486.363,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.920.288,27	35.209.534,44	25.404.934,44	72,15	12.891.666,30	36,61	11.261.919,53	31,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.392.911,73	13.330.175,85	8.688.816,61	65,18	6.635.852,58	49,78	5.852.591,34	43,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.770.225,24	31.828.016,30	26.133.801,94	82,11	10.787.254,82	33,89	9.408.583,38	29,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	372.751,62	789.783,12	472.978,50	59,89	413.430,21	52,35	370.686,59	46,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	670.854,28	670.854,28	604.406,26	90,10	504.214,32	75,16	497.675,06	74,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.429.743,85	12.611.448,74	5.398.564,00	42,81	4.666.043,61	37,00	4.461.465,86	35,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.636.486,72	59.230.278,29	41.298.567,31	69,73	23.006.795,54	38,84	20.591.002,23	34,76	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AFEE9099

CONTABILIDADE
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1366], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 27/jul/2026 12h e 20m"		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BA7DF6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.823.128,21	1.314.635,90	1.272.666,84	1.303.171,89	1.258.048,61	2.105.658,45	1.433.648,82	1.378.232,94	1.668.471,66	1.456.513,78	1.518.036,06	1.546.342,40	18.078.555,56	0,00
Pessoal Ativo	1.823.128,21	1.314.635,90	1.272.666,84	1.303.171,89	1.258.048,61	2.105.658,45	1.433.648,82	1.378.232,94	1.668.471,66	1.456.513,78	1.518.036,06	1.546.342,40	18.078.555,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.669.679,60	1.164.108,97	1.126.137,72	1.154.800,23	1.113.349,45	1.806.418,38	1.248.781,19	1.182.367,25	1.455.682,63	1.240.756,12	1.293.745,51	1.321.593,28	15.777.420,33	0,00
Obrigações Patronais	153.448,61	150.526,93	146.529,12	148.371,66	144.699,16	299.240,07	184.867,63	195.865,69	212.789,03	215.757,66	224.290,55	224.749,12	2.301.135,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	66.272,65	102.893,40	30.689,82	46.214,17	15.910,63	43.486,67	134.504,96	62.174,35	229.491,55	23.692,60	23.069,64	40.569,23	818.969,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.463,64	52.392,74	13.128,71	0,00	6.506,50	13.643,86	80.102,19	35.588,92	4.066,67	10.333,99	6.772,90	23.099,94	274.100,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.698,31	0,00	194.469,06	0,00	0,00	0,00	226.167,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	37.809,01	50.500,66	17.561,11	46.214,17	9.404,13	29.842,81	22.703,76	26.584,73	30.955,12	13.357,91	16.296,04	17.468,59	318.698,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.756.855,56	1.211.742,50	1.241.977,02	1.256.957,72	1.242.137,98	2.062.171,78	1.299.143,86	1.316.058,59	1.438.980,11	1.432.821,18	1.494.966,42	1.505.773,17	17.259.585,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.305.478,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.921.004,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**48.384.474,90**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.259.585,89**	**35,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.127.616,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.821.235,63**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.514.854,81**	**48,60**
Notas Explicativas		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CE08EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.130.600,03	44.335.666,47	11.146.363,42	25,14	26.212.140,55	59,12	18.123.525,92
RECEITAS CORRENTES	40.130.600,03	43.547.092,83	10.336.363,42	23,74	24.363.599,91	55,95	19.183.492,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.432.650,23	3.432.650,23	489.337,39	14,26	1.201.195,85	34,99	2.231.454,38
Impostos	2.988.877,28	2.988.877,28	441.577,21	14,77	1.033.132,55	34,57	1.955.744,73
Taxas	443.772,95	443.772,95	47.760,18	10,76	168.063,30	37,87	275.709,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	48.887,95	21,26	140.268,78	60,99	89.731,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	48.887,95	21,26	140.268,78	60,99	89.731,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.053.527,50	1.059.310,83	403.886,40	38,13	1.233.196,06	116,41	-173.885,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.053.527,50	1.059.310,83	403.886,40	38,13	1.233.196,06	116,41	-173.885,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.253.366,55	38.664.076,02	9.384.996,30	24,27	21.765.661,44	56,29	16.898.414,58
Transferências da União e de suas Entidades	17.798.281,55	17.798.761,24	4.837.917,17	27,18	10.108.658,19	56,79	7.690.103,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.227.522,50	15.637.752,28	3.530.474,34	22,58	8.758.137,78	56,01	6.879.614,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.227.562,50	5.227.562,50	1.016.604,79	19,45	2.898.865,47	55,45	2.328.697,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.055,75	161.055,75	9.255,38	5,75	23.277,78	14,45	137.777,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.055,75	131.055,75	9.255,38	7,06	15.889,07	12,12	115.166,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	7.388,71	24,63	22.611,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	788.573,64	810.000,00	102,72	1.848.540,64	234,42	-1.059.967,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	788.573,64	810.000,00	102,72	1.848.540,64	234,42	-1.059.967,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	349.967,00	0,00	-349.967,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	788.573,64	810.000,00	102,72	1.498.573,64	190,04	-710.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.130.600,03	44.335.666,47	11.146.363,42	25,14	26.212.140,55	59,12	18.123.525,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.130.600,03	44.335.666,47	11.146.363,42	25,14	26.212.140,55	59,12	18.123.525,92
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.130.600,03	44.335.666,47	11.146.363,42	25,14	26.212.140,55	59,12	18.123.525,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.767.152,23	0,00	0,00	12.767.152,23	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.767.152,23	0,00	0,00	12.767.152,23	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	26.557.896,30	8.815.482,17	23.101.248,02	33.152.515,11	22.768.225,86	6.594.618,81
DESPESAS CORRENTES	38.043.862,50	47.080.597,91	8.642.369,25	27.706.567,06	19.374.030,85	8.328.124,64	21.875.170,23	25.205.427,68	21.542.148,07	5.831.396,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.117.987,93	21.469.987,93	3.261.397,74	9.601.706,26	11.868.281,67	3.261.397,74	9.601.706,26	11.868.281,67	9.389.342,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.925.874,57	25.610.609,98	5.380.971,51	18.104.860,80	7.505.749,18	5.066.726,90	12.273.463,97	13.337.146,01	12.152.805,36	5.831.396,83
DESPESAS DE CAPITAL	786.737,50	7.930.054,70	999.992,06	1.989.299,77	5.940.754,93	487.357,53	1.226.077,79	6.703.976,91	1.226.077,79	763.221,98
INVESTIMENTOS	586.737,50	7.730.054,70	999.992,06	1.883.931,67	5.846.123,03	465.577,24	1.157.888,27	6.572.166,43	1.157.888,27	726.043,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	105.368,10	94.631,90	21.780,29	68.189,52	131.810,48	68.189,52	37.178,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.243.110,52	0,00	0,00	1.243.110,52	0,00	0,00	1.243.110,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	26.557.896,30	8.815.482,17	23.101.248,02	33.152.515,11	22.768.225,86	6.594.618,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	26.557.896,30	8.815.482,17	23.101.248,02	33.152.515,11	22.768.225,86	6.594.618,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110.892,53	0,00	3.443.914,69	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	26.557.896,30	8.815.482,17	26.212.140,55	0,00	26.212.140,55	6.594.618,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
IZAQUE ALVES	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73D69462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	100,00	26.557.896,30	8.815.482,17	23.101.248,02	100,00	33.152.515,11	6.594.618,81
LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.221.728,00	255.789,56	1.059.452,47	3,57	1.162.275,53	293.818,73	963.361,84	4,17	1.258.366,16	96.090,63
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.221.728,00	255.789,56	1.059.452,47	3,57	1.162.275,53	293.818,73	963.361,84	4,17	1.258.366,16	96.090,63
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.313.838,74	8.607.740,74	1.053.432,08	4.870.113,85	16,40	3.737.626,89	1.331.933,25	3.537.942,89	15,31	5.069.797,85	1.332.170,96
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.385.088,74	7.678.990,74	1.009.679,66	4.182.913,81	14,09	3.496.076,93	1.189.767,79	3.224.111,50	13,96	4.454.879,24	958.802,31
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,68	0,00	84.852,76	168.134,88	0,73	331.865,12	331.865,12
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	428.750,00	428.750,00	43.752,42	187.200,04	0,63	241.549,96	57.312,70	145.696,51	0,63	283.053,49	41.503,53
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.005,00	2.136.231,00	358.604,84	1.144.843,87	3,86	991.387,13	282.096,67	871.697,34	3,77	1.264.533,66	273.146,53
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	50.000,00	2.201,00	5.201,00	0,02	44.799,00	2.100,00	5.100,00	0,02	44.900,00	101,00
Assistência Comunitária	56.660,00	336.660,00	25.735,76	197.876,57	0,67	138.783,43	27.236,56	189.772,81	0,82	146.887,19	8.103,76
Administração Geral	1.202.865,00	1.356.137,00	276.882,10	764.045,33	2,57	592.091,67	188.753,52	548.974,21	2,38	807.162,79	215.071,12
Demais Subfunções	250.480,00	363.434,00	53.785,98	177.720,97	0,60	185.713,03	64.006,59	127.850,32	0,55	235.583,68	49.870,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.925.871,50	14.347.342,64	2.866.889,67	7.196.237,44	24,23	7.151.105,20	2.417.773,28	6.149.672,05	26,62	8.197.670,59	1.046.565,39
Atenção Básica	9.377.502,70	12.510.709,80	2.781.787,59	6.571.292,65	22,13	5.939.417,15	2.240.718,50	5.557.392,55	24,06	6.953.317,25	1.013.900,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	1.593.847,63	25.949,00	483.341,70	1,63	1.110.505,93	111.899,20	450.676,41	1,95	1.143.171,22	32.665,29
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	59.153,08	116.742,08	0,39	47.043,13	59.153,08	116.742,08	0,51	47.043,13	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	67.000,00	67.000,00	0,00	24.861,01	0,08	42.138,99	6.002,50	24.861,01	0,11	42.138,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.605.886,16	15.515.904,38	1.647.947,89	8.084.524,02	27,22	7.431.380,36	2.372.404,00	6.666.815,19	28,86	8.849.089,19	1.417.708,83
Ensino Fundamental	8.812.640,54	11.865.287,84	1.299.745,17	6.625.500,66	22,31	5.239.787,18	2.001.251,79	5.501.826,75	23,82	6.363.461,09	1.123.673,91
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.203.000,00	2.573.128,92	310.096,40	1.033.502,45	3,48	1.539.626,47	311.749,59	1.025.049,95	4,44	1.548.078,97	8.452,50
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	590.245,62	1.077.487,62	38.106,32	425.520,91	1,43	651.966,71	59.402,62	139.938,49	0,61	937.549,13	285.582,42
CULTURA	36.379,00	65.729,00	10.000,00	43.682,34	0,15	22.046,66	11.480,00	43.682,34	0,19	22.046,66	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	36.379,00	65.729,00	10.000,00	43.682,34	0,15	22.046,66	11.480,00	43.682,34	0,19	22.046,66	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	160.000,00	2.220.524,90	54.293,16	248.783,73	0,84	1.971.741,17	0,00	161.690,13	0,70	2.058.834,77	87.093,60
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.060.524,90	54.293,16	248.783,73	0,84	1.811.741,17	0,00	161.690,13	0,70	1.898.834,77	87.093,60
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.494.975,75	2.934.413,82	1.248.639,05	2.058.778,83	6,93	875.634,99	312.751,34	912.029,70	3,95	2.022.384,12	1.146.749,13
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.494.975,75	1.876.413,82	258.969,05	1.003.359,33	3,38	873.054,49	283.612,94	817.141,80	3,54	1.059.272,02	186.217,53
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	990.000,00	989.670,00	989.670,00	3,33	330,00	29.138,40	29.138,40	0,13	960.861,60	960.531,60
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	68.000,00	0,00	65.749,50	0,22	2.250,50	0,00	65.749,50	0,28	2.250,50	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDAS	SALDO	RESTOS A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	448.148,00	66.496,00	235.366,00	0,79	212.782,00	45.995,00	211.175,00	0,91	236.973,00	24.191,00
Conservação de Energia	230.000,00	448.148,00	66.496,00	235.366,00	0,79	212.782,00	45.995,00	211.175,00	0,91	236.973,00	24.191,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.986.764,85	5.053.106,21	992.762,82	3.519.280,35	11,85	1.533.825,86	1.121.638,19	2.870.250,76	12,42	2.182.855,45	649.029,59
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.986.764,85	5.053.106,21	992.762,82	3.519.280,35	11,85	1.533.825,86	1.121.638,19	2.870.250,76	12,42	2.182.855,45	649.029,59
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	56.879,00	1.259.783,92	1.087.506,24	1.129.435,83	3,80	130.348,09	603.811,42	644.741,26	2,79	615.042,66	484.694,57
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	25.379,00	62.879,00	0,00	41.929,59	0,14	20.949,41	0,00	40.929,84	0,18	21.949,16	999,75
Lazer	31.500,00	1.112.172,50	1.087.506,24	1.087.506,24	3,66	24.666,26	603.811,42	603.811,42	2,61	508.361,08	483.694,82
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	84.732,42	0,00	0,00	0,00	84.732,42	0,00	0,00	0,00	84.732,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	105.368,10	0,35	94.631,90	21.780,29	68.189,52	0,30	131.810,48	37.178,58
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	105.368,10	0,35	94.631,90	21.780,29	68.189,52	0,30	131.810,48	37.178,58
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.243.110,52	0,00	0,00	0,00	1.243.110,52	0,00	0,00	0,00	1.243.110,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.130.600,00	56.253.763,13	9.642.361,31	29.695.866,83	100,00	26.557.896,30	8.815.482,17	23.101.248,02	100,00	33.152.515,11	6.594.618,81

Notas Explicativas	
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
IZAQUE ALVES	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9320F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.897.133,47**	**4.334.845,84**	**5.302.816,29**	**5.239.852,88**	**3.657.635,86**	**5.171.422,51**	**3.727.635,78**	**3.939.302,57**	**4.476.319,32**	**3.926.844,38**	**6.468.441,86**	**5.064.962,32**	**57.207.213,08**	**49.578.527,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.497,74	199.201,07	395.816,96	342.875,54	256.223,35	365.503,68	113.992,96	113.136,24	268.794,64	215.934,62	138.545,06	350.792,33	3.064.314,19	3.432.650,23
IPTU	18.301,75	9.459,56	142.969,60	83.456,40	30.438,69	32.302,95	10.903,11	10.794,50	9.579,36	8.029,27	7.542,19	14.865,21	378.642,59	451.053,75
ISS	105.265,94	49.944,73	37.885,93	91.181,84	58.119,42	82.260,22	35.888,81	34.022,62	45.411,71	72.366,77	70.718,68	108.503,27	791.569,94	804.100,00
ITBI	2.670,51	28.368,56	14.690,00	4.600,00	39.500,00	6.900,00	3.280,00	2.280,00	25.660,00	7.200,00	3.710,67	1.915,02	140.774,76	433.723,53
IRRF	139.908,28	82.683,41	120.337,37	111.901,98	102.034,05	216.073,21	50.094,64	35.553,89	138.652,23	101.838,43	33.063,10	201.259,07	1.333.399,66	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.351,26	28.744,81	79.934,06	51.735,32	26.131,19	27.967,30	13.826,40	30.485,23	49.491,34	26.500,15	23.510,42	24.249,76	419.927,24	443.772,95
Receita de Contribuições	19.901,73	18.745,85	14.673,08	18.963,14	24.648,51	19.860,84	24.498,51	21.530,56	19.770,87	25.580,89	24.363,47	24.524,48	257.061,93	230.000,00
Receita Patrimonial	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	197.409,49	213.485,74	229.629,89	188.784,54	196.086,80	207.799,60	2.585.312,63	1.059.310,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	194.541,79	246.210,75	197.409,49	213.485,74	229.629,89	188.784,54	196.086,80	207.799,60	2.585.312,63	1.059.310,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.351.548,68	3.906.090,25	4.639.265,41	4.596.055,55	3.175.118,31	4.521.346,34	3.391.734,82	3.587.925,27	3.955.442,44	3.488.428,17	6.103.853,36	4.478.183,70	51.194.992,30	44.695.511,02
Cota-Parte do FPM	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	16.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.113.588,72	915.304,33	1.440.964,68	987.060,51	716.113,11	1.386.535,01	1.202.338,51	943.365,23	1.554.459,75	1.097.877,17	1.288.544,80	1.682.060,81	14.328.212,63	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	83.946,11	99.045,77	76.778,40	66.905,55	20.754,38	21.632,63	158.027,33	65.923,26	127.169,35	87.788,98	89.214,66	96.833,62	994.020,04	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	1.223,71	9.548,47	13.888,42	88.856,90	2.554,86	2.214,69	2.242,18	61,76	132,25	53,05	259,66	385,01	121.420,96	77.175,00
Transferências da LC 61/1989	5.929,57	4.404,75	5.897,03	5.875,64	5.407,07	5.246,37	7.896,16	1.064,39	13.585,38	5.271,14	6.338,74	6.174,09	73.090,33	80.000,00
Transferências do FUNDEB	446.412,77	428.561,01	373.370,64	437.090,19	398.548,57	511.527,08	508.355,88	509.111,24	418.743,37	549.903,53	543.023,93	526.436,24	5.651.084,45	5.380.479,69
Outras Transferências Correntes	2.325.374,96	1.389.656,16	1.383.730,57	2.108.466,84	805.887,88	620.111,32	249.290,36	479.695,26	879.295,84	614.806,20	2.805.510,96	721.861,65	14.383.688,00	7.457.856,33
Outras Receitas Correntes	15.318,95	3.506,20	22.400,94	15.423,36	7.103,90	18.500,90	0,00	3.224,76	2.681,48	8.116,16	5.593,17	3.662,21	105.532,03	161.055,75
DEDUÇÕES (II)	**401.557,58**	**417.574,54**	**478.604,79**	**410.099,66**	**394.136,34**	**559.854,95**	**526.817,64**	**519.823,71**	**531.480,59**	**464.743,62**	**551.063,65**	**645.977,11**	**5.901.734,18**	**6.031.435,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	394.136,34	559.854,95	526.817,64	519.823,71	531.480,59	464.743,62	551.063,65	645.977,11	5.901.734,18	6.031.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.495.575,89**	**3.917.271,30**	**4.824.211,50**	**4.829.753,22**	**3.263.499,52**	**4.611.567,56**	**3.200.818,14**	**3.419.478,86**	**3.944.838,73**	**3.462.100,76**	**5.917.378,21**	**4.418.985,21**	**51.305.478,90**	**43.547.092,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.004,00	50.000,00	2.921.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.495.575,89	3.917.271,30	4.824.211,50	3.839.753,22	3.263.499,52	4.611.567,56	3.200.818,14	3.419.478,86	3.944.838,73	3.462.100,76	4.036.374,21	4.368.985,21	48.384.474,90	43.547.092,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	5.495.575,89	3.917.271,30	4.824.211,50	3.839.753,22	3.263.499,52	4.611.567,56	3.200.818,14	3.419.478,86	3.944.838,73	3.462.100,76	4.036.374,21	4.368.985,21	48.384.474,90	43.547.092,83
Notas Explicativas														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*IZAQUE ALVES*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C66BDDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.452,93**	**60.682,94**	**57.527,40**	**0,00**	**4.608,47**	**372.597,90**	**6.880.846,33**	**3.160.397,61**	**3.160.397,61**	**38.601,01**	**4.054.445,61**	**4.059.054,08**
PODER EXECUTIVO	**1.452,93**	**60.682,94**	**57.527,40**	**0,00**	**4.608,47**	**372.597,90**	**6.880.846,33**	**3.160.397,61**	**3.160.397,61**	**38.601,01**	**4.054.445,61**	**4.059.054,08**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.452,93**	**60.682,94**	**57.527,40**	**0,00**	**4.608,47**	**372.597,90**	**6.880.846,33**	**3.160.397,61**	**3.160.397,61**	**38.601,01**	**4.054.445,61**	**4.059.054,08**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 27/07/2026 - 13:59:59
Notas Explicativas

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*IZAQUE ALVES*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:69E77E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,28	2.988.877,28	1.033.132,55	34,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	61.713,64	13,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,53	433.723,53	44.045,69	10,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	366.911,86	45,63

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	560.461,36	43,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.157.175,00	30.157.175,00	16.199.533,30	53,72
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	7.762.466,02	51,75
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	3.133,91	4,06
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	624.957,20	41,66
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.768.646,27	57,55
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.329,90	50,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.146.052,28**	**33.146.052,28**	**17.232.665,85**	**51,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.535.625,00	7.535.625,00	4.451.750,93	59,08	4.046.118,53	53,69	3.966.117,68	52,63	405.632,40
Despesas Correntes	7.495.625,00	7.445.625,00	4.399.216,63	59,08	4.033.217,53	54,17	3.953.216,68	53,09	365.999,10
Despesas de Capital	40.000,00	90.000,00	52.534,30	58,37	12.901,00	14,33	12.901,00	14,33	39.633,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	95.038,00	100,00	95.038,00	100,00	95.038,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	95.038,00	100,00	95.038,00	100,00	95.038,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.630.667,71**	**7.630.667,71**	**4.546.788,93**	**59,59**	**4.141.156,53**	**54,27**	**4.061.155,68**	**53,22**	**405.632,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.546.788,93	4.141.156,53	4.061.155,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.546.788,93**	**4.141.156,53**	**4.061.155,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.584.899,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.961.889,05	1.556.256,65	1.476.255,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,38**	**24,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.584.899,88	4.546.788,93	1.961.889,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.889,05
Empenhos de 2024	4.445.075,55	7.157.894,12	2.712.818,57	97.178,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712.818,57
Empenhos de 2023	3.328.942,47	5.566.282,83	2.237.340,36	51.880,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237.340,36
Empenhos de 2022	2.926.678,38	5.504.294,62	2.577.616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.616,24
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.294.203,79	2.294.203,79	4.172.171,17	181,86
Proveniente da União	2.275.461,29	2.275.461,29	3.149.970,67	138,43
Proveniente dos Estados	18.742,50	18.742,50	1.022.200,50	5.453,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.294.203,79**	**2.294.203,79**	**4.172.171,17**	**181,86**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.445.877,70	4.579.084,80	1.994.986,14	43,57	1.386.718,44	30,28	1.349.820,62	29,48	608.267,70
Despesas Correntes	1.445.877,70	2.463.657,80	1.129.560,14	45,85	982.796,44	39,89	945.898,62	38,39	146.763,70
Despesas de Capital	0,00	2.115.427,00	865.426,00	40,91	403.922,00	19,09	403.922,00	19,09	461.504,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	1.593.847,63	483.341,70	30,33	450.676,41	28,28	450.676,41	28,28	32.665,29
Despesas Correntes	305.583,59	868.894,63	479.269,70	55,16	450.676,41	51,87	450.676,41	51,87	28.593,29
Despesas de Capital	0,00	724.953,00	4.072,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.072,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	21.704,08	31,57	21.704,08	31,57	21.704,08	31,57	0,00
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	21.704,08	31,57	21.704,08	31,57	21.704,08	31,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	67.000,00	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.899.203,79**	**6.320.674,93**	**2.524.892,93**	**39,95**	**1.883.959,94**	**29,81**	**1.847.062,12**	**29,22**	**640.932,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.981.502,70	12.114.709,80	6.446.737,07	53,21	5.432.836,97	44,84	5.315.938,30	43,88	1.013.900,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	1.593.847,63	483.341,70	30,33	450.676,41	28,28	450.676,41	28,28	32.665,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	116.742,08	71,28	116.742,08	71,28	116.742,08	71,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	67.000,00	67.000,00	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	24.861,01	37,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.529.871,50**	**13.951.342,64**	**7.071.681,86**	**50,69**	**6.025.116,47**	**43,19**	**5.908.217,80**	**42,35**	**1.046.565,39**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.529.871,50**	**13.951.342,64**	**7.071.681,86**	**50,69**	**6.025.116,47**	**43,19**	**5.908.217,80**	**42,35**	**1.046.565,39**
Notas Explicativas									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*IZAQUE ALVES*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E60C52A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
9 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIM_2026

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*IZAQUE ALVES*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F18ECD6

